



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO**  
**SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS DO SERIDÓ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, convoca os Municípios consorciados e interessados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, com fulcro na cláusula 16ª do Contrato de Consórcio, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2020, às 14h, na sede do AMSO, localizada na **Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000**, a fim de atender ao que dispõe o Estatuto Social para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Prorrogação do convênio FUNASA/SEMARH com nova formatação;**

**Informações sobre o Edital de PMI;**

**Acordo de cooperação CPRRSS e Cáritas;**

**Projeto submetido ao MPT;**

**Prestação de contas;**

**Análise e votação da proposta orçamentária para o Exercício de 2021.**

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2020 -

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Presidente CPRRSS.

**Publicado por:**

Bernardo Gomes de Oliveira Neto

**Código Identificador:0DB3075B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**RECURSO/DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**  
**(LICITAÇÃO Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1244/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS)**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00**, referente a desclassificação de sua proposta de preços, na Tomada de Preços nº 023/2020, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Dá análise do recurso apresentado à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também no parecer jurídico apenso aos autos, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE** pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO APRESENTADO**, mantendo declarada vencedora do certame a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 24.581.449/0001-59**. Os autos do processo licitatório, inclusive o julgamento do recurso na íntegra, encontram-se com vista franqueada aos interessados. **EM: 12/11/2020**. Maria Verônica Avelino, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **RATIFICAÇÃO**.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:051B73D3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0026/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0026/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADO EM CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E BANCADA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Alexandria/RN, 06 de Novembro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**2B612C7A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.11.06-0001**

**SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2020.11.06-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2019, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG) E PASTILHA GENCO EM TABLETES DE 200G, PARA MANUTENÇÃO DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº PP00036/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO: O presente contrato tem vigência até o dia 05 de Novembro de 2021, a contar da data de sua assinatura em 06/11/2020 e termino em 05/11/2021. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATADAS: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A** – inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.884.672/0001-96, com sede à Rod BR 101 Norte KM 38, S/N - Distrito Industrial - Itapissuma - PE. Valor: R\$ R\$ 225.313,24 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos).

Alexandria - RN, 06 de Novembro de 2020

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**A3343399

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0026/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA,

RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADO EM CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E BANCADA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

Alexandria/RN, 10 de Novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**BE8F24BB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP Nº 00026/2020**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PP nº 00026/2020**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00026/2020, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADO EM CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E BANCADA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 06/11/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: AMALRY SARMENTO DE ANDRADE JUNIOR 08989418496, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.451.121/0001-43, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 110 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

Alexandria/RN, 06 de Novembro de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9265C297

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 407, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 407, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 09 de novembro de

2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**62FE4C3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 408, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 10 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**74B8DC4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 409, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 12, de 09 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **RAIMUNDA ANTONIA DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº 664.605.144-53, Matrícula n.º 244-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C90ED798

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 410, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 410, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Matrícula n.º 060, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 a 09/01/2020, a serem gozadas de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A71287AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 411, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8,

Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 11 de novembro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**5AA30BED

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 412, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 412, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 076, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a serem gozadas de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**32E383D8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 413, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003 e artigo 30 da Lei Municipal n.º 840, 1º de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 13, de 11 de novembro de 2020, publicada no dia 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº 107.335.314-15, Matrícula n.º 485-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria Compulsória pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**10EDBDD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 414, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 414, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 14, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **RITA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 813.275.524-34, Matrícula n.º 80-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**E4D561B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 415, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 415, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 15, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte, no dia 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 761.556.684-34, Matrícula n.º 193-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C69CBD01

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

#### PORTARIA Nº 416, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 15, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 722.001.204-78, Matrícula n.º 227-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de novembro de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8C08BA8B

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

O SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Pública Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado

pelo seu presidente o senhor **AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 111 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 702.926.714-15, Carteira de Identidade nº 1083756-7 SSP/RN, no uso de suas competências e tendo como prerrogativas os regramentos destituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis às licitações, do Pregão por expressa determinação do Artigo 9º da lei Federal nº 10.520/2020.

Considerando a supremacia da Administração pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitastes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na ata de sessão pública de realização do certame licitatório, emitida pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

Considerando recomendação do assessor jurídico, deste órgão realizado do certame, cuja motivação e fundamentação foram formalizadas através do Parecer jurídico, datado de 11 de Novembro de 2020, inserido no respectivo processo licitatório.

Declara FRACASSADA, em todos os seus termos, o certame licitatório em epigrafe, relativo ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000019PP00013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 15MM OU ½” E VAZÃO 3M3/H, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

Remeta-se a presente ao setor competente, para a publicidade do mesmo, pelos meios de comunicação oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição do objeto desta licitação, realizar nova pesquisa mercadológica e realizar um novo processo e que se realize buscando idêntico objeto, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Alexandria/RN, 12 de Novembro de 2020.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**BD38B2F0

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que o certame licitatório Pregão Presencial nº 028/2020 – SRP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão-de-obra, por hora, de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, para auxiliar a SECERTARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS nos serviços de melhoria, manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa, foi "DESERTO"**. Outro sim, informo que fica remarcado a abertura do certame para o dia 27 novembro de 2020, às 09h00min – hora local. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 13h00min, pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com, o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, 13 de novembro de 2020.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**04DD1583

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2020 - SRP**

O Pregoeiro(a) do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO Presencial Nº 028/2020 - SRP, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 27/11/2020, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão-de-obra, por hora, de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, para auxiliar a SECERTARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS nos serviços de melhoria, manutenção e conservação de logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 13h00min, pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com, o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, 13 de novembro de 2020.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**93787833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 029/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para confecção de figurinos e adereços, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 12 de Novembro de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**F9194281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1561/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Antonia Carlos da Silva**, portadora de matrícula, **9313 – PMI-J – Professor Nível Médio**, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Parágrafo único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0292E3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 108, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Portaria nº 108, de 03 de novembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrito no CPF de nº 015.\*\*\*.\*\*\*-05, matrícula nº 121.837-9, do Cargo Efetivo de **MERENDEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal do Poder

Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 02 de novembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2020.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**C9065674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 142 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 142 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob nº. 08.428.765/0001-39. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de NOVEMBRO de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E6BBD3A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO – PARA**  
**ARTESÕES SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE**  
**BENS PARA ARTESÃS DA CIDADE DE CAIÇARA DO**  
**NORTE-RN, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS**  
**EMERGENCIAIS DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA**  
**CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.**

A **PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **SMC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **29 de Julho a 07 de Agosto de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 063/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 063/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de

calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Caiçara do Norte, devido à pandemia do Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Caiçara do Norte, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à **SMC** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SMC**;

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.caicaradonorte.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc).

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital: 12 de Novembro de 2020

Inscrições: 13 de Novembro a 18 de Novembro de 2020

Habilitação: 19 a 20 de Novembro de 2020

Seleção: 23 a 24 de Novembro de 2020

Publicação: 25 de Novembro de 2020

Período de contratação e pagamento: 26 de Novembro a 09 de Dezembro de 2020

**DO OBJETO**

Serão selecionadas e premiadas 10 artesãs do município de Caiçara do Norte/RN.

O presente edital destina-se a premiar artesãs, com a finalidade de aquisição de matéria prima para confecção de artesanatos.

Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 10.000 (dez mil reais) com intuito de aquisição de bens para artesão que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

**DAS CONDIÇÕES**

**3.1** Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Caiçara do Norte/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos, com ou sem fins lucrativos, será

**3.2** Serão contempladas 10 (dez) artesã do município com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

**3.3** Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

**3.4** Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

**DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

**4.2** As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

**4.3** As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: [cplpmcn@gmail.com](mailto:cplpmcn@gmail.com) ou entregue na sede da Comissão Especial de Licitação.

**4.4** Deverão constar como documentos de inscrição:

- 4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;
- 4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;
- 4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e
- 4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.
- 4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.
- 4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreamento.
- 4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.
- 4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município
- 4.10 Será disponibilizado o e-mail pmcaicaradonorte@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 A seleção das proposta se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.
- 5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.
- 5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da **SMC**, composta por 3 integrantes.
- 5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).
- 5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerada.
- 5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.
- 5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

### 5.3 - Da Avaliação

- 5.3.1 - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.
- 5.3.2 A comissão é presidida pelo João Carlos Maciel de Souza, o qual tem voto minerva.
- 5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as proposta:
- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
- 5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar
- 5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

### CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- a) Qualidade artística do produto. 0 a 70 pt.
- b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano. 0 a 10 pt.
- c) Experiência e qualificação do proponente; 0 a 10 pt.
- d) Reconhecimento do proponente. 0 a 10 pt.
- 5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.
- 5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
- 5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([caicaradonorte.rn.gov.br](http://caicaradonorte.rn.gov.br)).
- 5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

### 5.4 Da Documentação Complementar

- 5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Comissão Especial de Licitação, ou para endereço eletrônico [cplpmcn@gmail.com](mailto:cplpmcn@gmail.com), no

prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([caicaradonorte.rn.gov.br](http://caicaradonorte.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

## 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 63.124,19 (sessenta e três mil, cento e vinte quatro e dezenove centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Após pagamento, o contemplado deverá encaminhar à SMC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Financeiro com recibo e notas fiscais das aquisições de bens, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte ([caicaradonorte.rn.gov.br](http://caicaradonorte.rn.gov.br)).

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caiçara do Norte/SMC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico:

Caiçara do Norte, 12 de Novembro de 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal Cultura

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:66989508**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2020 EDITAL DE PREMIAÇÃO –  
LITERATURA, CULTURA POPULAR E ECONOMIA  
CRIATIVA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PREMIAÇÃO  
PARA GRUPOS E PESSOA FÍSICA DAS ÁREAS DE  
LITERATURA, CULTURA POPULAR E ECONOMIA  
CRIATIVA DA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE-RN, QUE  
SERÃO**

A **PREFEITURA DE CAIÇARA DO NORTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **SMC**, torna público o presente edital de **Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais**, com inscrições abertas de **29 de Julho a 07 de Agosto de 2020**, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como **LEI ALDIR BLANC**, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 063/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC** nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 063/2020, que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos fazedores de cultura de Caiçara do Norte, devido à pandemia do Covid-19.

Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da **LEI ALDIR BLANC**, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos voltados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Para efeitos desse edital entende-se por:

**PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

**PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Caiçara do Norte, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, e que assume a responsabilidade legal junto à SMC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

**PROPOSTA:** Formalização de candidatura para este concurso se dará por meio de informações e documentos apresentados à **SMC**;

As legislações, informações e resultados atrelados a este edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.caicaradonorte.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc](http://www.caicaradonorte.rn.gov.br/transparenciaaldirblanc).

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

Lançamento de edital: 12 de Novembro de 2020

Inscrições: 13 de Novembro a 18 de Novembro de 2020

Habilitação: 19 a 20 de Novembro de 2020

Seleção: 23 a 24 de Novembro de 2020

Publicação: 25 de Novembro de 2020

Período de contratação e pagamento: 26 de Novembro a 09 de Dezembro de 2020

**DO OBJETO**

Serão selecionadas e disponibilizado, 02 (dois) prêmios individuais pessoa física e 01 (um) coletivo do município de Caiçara do Norte/RN.

2.1.1 -01 prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cultura popular;

2.1.2 -02 prêmios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para iniciativa de literatura; e

2.1.3 -01 prêmio no valor de R\$ 4.000,00(dez mil reais), para iniciativa de economia criativa.

O presente edital destina-se a premiar iniciativa de músicas, dança e teatro.

Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ 16.639,99 (dezesesse mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) com intuito de fomentar atividades culturais, através das plataformas digitais, para músicos, grupos de teatro e dança, que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia.

**DAS CONDIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas e grupos (residentes no município de Caiçara do Norte/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 ano, com ou sem fins lucrativos, será

3.2 Serão contempladas 10 (dez) músicos e 02 (dois) grupos do município, com atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.3 Fica limitada a inscrição de 01 (uma) proposta por proponente.

3.4 Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

**DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2020.

4.2 As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: [cplpmcn@gmail.com](mailto:cplpmcn@gmail.com), ou entregue na sede da Secretária de Educação e Cultura de Caiçara do Norte.

4.4 Deverão constar como documentos de inscrição:

4.4.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física ou Grupo;

4.4.2 - Anexo II – Declaração de residência;

4.4.3 - Anexo III – Declaração de não impedimento em parentesco; e

4.4.4 - Anexo IV – Curriculum artístico resumido.

4.5 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

4.6 O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

4.7 O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreamento.

4.8 Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias uteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

4.9 Serão desclassificados as proposta descrita nos itens anteriores que não constem no Cadastro Cultural do Município

4.10 Será disponibilizado o e-mail [pmcaicaradonorte@gmail.com](mailto:pmcaicaradonorte@gmail.com) para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção das proposta se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

5.2 **Da Habilitação.** Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

5.2.1 Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da **SMC**, composta por 3 integrantes.

5.2.2 A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município no (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

5.2.3 O trabalho da Comissão Especial de Cultura não será remunerada.

5.2.4 A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 Não caberá recurso nessa fase do edital.

**5.3 - Da Avaliação**

**5.3.1** - As propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Cultura composta de 5 (cinco) integrantes, nomeados através de Portaria.

5.3.2 A comissão é presidida pelo João Carlos Maciel de Souza, o qual tem voto minerva.

5.3.3 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar as propostas:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador; e
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 Os membros da Comissão Especial de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar

5.3.5 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística do produto. 0 a 70 pt.
- b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano. 0 a 10 pt.
- c) Experiência e qualificação do proponente. 0 a 10 pt.
- d) Reconhecimento do proponente. 0 a 10 pt.

5.3.5 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

5.3.6 Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.6 A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (caicaradonorte.rn.gov.br).

5.3.7 A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

#### 5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Secretaria de educação e Cultura de Caiçara do Norte, ou para endereço eletrônico cplpmcn@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.3 O resultado final será homologado e divulgado no site da Prefeitura Caiçara do Norte (caicaradonorte.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

#### 6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros com aporte de R\$ 63.124,19 (sessenta e três mil, cento e vinte quatro e dezenove centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial.

#### 7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os premiados deverá participar de uma live, a se realizar nas redes sociais da prefeitura municipal de Caiçara do Norte, relatado sua experiência com na cultura local.

7.1 Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à SMC, em até 15 (quinze) dias corridos, o Relatório Final, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Caiçara do Norte (caicaradonorte.rn.gov.br).

7.2 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SMC a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor

7.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

8.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Caiçara do Norte/SMC, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.4 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação da Comissão Especial de Cultura e do comitê Municipal de acompanhamento da Lei Aldir Blanc, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de São Bento do Norte, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte

Caiçara do Norte, 12 de Novembro de 2020

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

**JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal Cultura

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**A92A3640

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2020-PMCN/GP

*Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2020 no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e na Lei nº 745/1985, em seu art. 76:

**Resolve,**

**Art. 1º.** CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo, no pleito 2020, município Caiçara do Norte/RN, à servidora MARLEIDE DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA, efetivo no cargo de professora, matrícula funcional nº. 104-1, portador do RG nº. 1273376 SSP/RN e CPF/MF nº. 020.197.944-62, a partir de 03 de abril de 2020 até 15 de Novembro de 2020.

**Art. 2º.** A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 14 de Agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revoga-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Setembro de 2020.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:** 7F1A633B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**

**DECRETO Nº 824 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 824 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Caicó do exercício de 2020 no valor de R\$ 159.360,00 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona-vírus responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para enfrentamento do corona-vírus (COVID-19), especialmente através dos Decretos 29.512/2020, 29.513/2020, 29.524/2020 e 29.541/2020; Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 751, de 31 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona-vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Caicó/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a publicação nº 418 do Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Caicó/RN;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Caicó, no valor de R\$ 159.360,00 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), no Fundo Municipal de Saúde de Caicó, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.360/64 de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Corona-vírus COVID19, conforme detalhamento abaixo.

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó
Órgão Orçamentário:	10000 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	10010 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	17 - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde de Controle de Agravos e Doenças
Ação:	2.234 - Enfrentamento da Emergência COVID-19
3000000000 - Despesas Correntes	
3300000000 - Outras Despesas Correntes	

3390000000 - Aplicações Diretas	
3390360000 - Outros Serviços Terc. Pessoa Física	R\$ 159.360,00
Fonte de Recursos - 19900000 - Outros Recursos Vinculados.	

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Necésio Medeiros de Oliveira

**Código Identificador:** 2740B387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 505 / 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; com fulcro nos termos de acordo de cooperação celebrado com esta Prefeitura Municipal e em observância ao Ofício nº 188/2020 - GP/TCE, de 30 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - PRORROGAR CESSÃO, **COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, para prestar serviços no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora **GEÓRGIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 042.317.474-66, Matrícula nº 1.2469 – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de novembro de 2020 e com validade de 02 (dois) anos, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:** AFA66AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2020**  
O Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará Mirim/RN - Ceará-Mirim Previ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da **ASSOC. BRAS. DE INST DE PREV EST. E MUN.ABIPEM**, inscrita no CNPJ/CPF Nº 29.184.280/0001-17, no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, para a filiação do Instituto de Previdência

Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI” na referida associação.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Diretor Presidente do Ceará-Mirim Previ, da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 22 de outubro de 2020.

**MARCO ANTÔNIO MEDEIROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**1D1D8F0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim - "Ceará Mirim Previ", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da **ASSOC. BRAS. DE INST DE PREV EST.E MUN.ABIPEM, inscrita no CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, o valor de R\$ 1.200,00, (um mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO,** para a filiação do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI” na referida associação.

Ceará Mirim/RN, 03 de novembro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**99FAEC7E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para instalação de sistema de segurança eletrônica na sede e anexo do CMPREVI, material elétrico e acessório de informática, com instalação inclusa.

Data da sessão: 17 de novembro de 2020. Hora: 09h00min horas.

Informações e esclarecimentos: Os interessados deverão solicitar Edital pelo e-mail: [cplcmprevirn@previ.cearamirim.rn.gov.br](mailto:cplcmprevirn@previ.cearamirim.rn.gov.br), ou pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Informações pelo telefone: (84) 3274-2972.

Ceará Mirim/RN, 04 de novembro de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**71537D0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

**Resultado de Habilitação do Pregão Presencial Nº 7/2020.**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CEARÁ MIRIM PREVI, DECLARAM habilitadas as empresas: **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 46, 49; totalizando o valor de **R\$ 17.375,19 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).** **Cavalcante & Cia Ltda – ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 15, 17; totalizando o valor de **R\$ 3.653,10 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos).** **RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 29, 35, 37, 43, 44, 45, 47, 48, 50; totalizando o valor de **R\$ 10.873,18 (dez mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos)**, e INABILITADA a empresa **H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, que participaram do **Pregão Presencial Nº 7/2020.**

Ceará Mirim/RN, 03 de novembro de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**A368DAAE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Administrativo nº 72/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.232.182/0001-97.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 13 de novembro de 2020.

**MARCO ANTONIO MEDEIROS**  
Diretor Administrativo e Financeiro do CMPREVI

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**A0FE61A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 72/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BRIM PLAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.232.182/0001-97, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 13 de novembro de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**9D5C6295

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº001/2020**

O SAAE de Ceará Mirim, com sede na Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará Mirim - RN, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 075/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2020, realizado dia 11 de novembro de 2020 às 10:00 horas, horário de Brasília/DF, foi DECLARADO FRACASSADO** por motivos de que a única empresa licitante não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo o item 9.11 e subitem 9.11.1. do instrumento convocatório. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM FORNECIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) LINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE CEARÁ MIRIM.** Informações Complementares: na Sala de Licitações do SAAE de Ceará Mirim, situado à Rua General João Varela, 1071 – Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do e-mailsaaecmllicitacao@gmail.com.

Ceará Mirim/RN, 13 de novembro de 2020.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**D66EC46F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO N.º 08/2020\_PMCC/SMF/887LOA**

Em, 01 de outubro de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 1.105.965,02 (Um milhão, cento e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Cora - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 887/2019 – Lei Orçamentária deste município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 1.105.965,02 (Um milhão, cento e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**D1086642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 058, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, conforme especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor José Severiano de F. Maia, ex-prefeito do Município de Coronel João Pessoa/RN e cidadão pessoense que deixa na cidade um forte legado de trabalhos prestados no município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração direta e autárquica, no dia 13 de novembro de 2020.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, incluindo-se, nesse caso, a limpeza pública e a saúde.

Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**5F1A8357

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO Nº 042/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020**  
**CONTRATO Nº 042/2019**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antônio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468/DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JOSENILSON FERREIRA DE LIMA-ME, CNPJ : 11.978.020/0001-58, com sede Rua Coronel Nunes, 566, centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar Oo Contrato n.º 042/2019 - Pregão Eletrônico 019/2019 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do Contrato n.º 042/2019, fica prorrogado a Contar de 19 de novembro de 2020 até 19 de novembro de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra especializada em manutenção elétrica nos prédios públicos e eliminação pública**

deste município, conforme as especificações técnicas definidas no **Termo de Referência**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 13 de novembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**JOSENILSON FERREIRA DE LIMA – ME**  
CNPJ: 11.978.020/0001-58

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:**A44D0D6D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 109/2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar a Senhora: **MARIA LIDIANA PESSOA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **078.182.814-79**, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de Novembro de 2020.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**B72DE115

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA** **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 049/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de Leite em Pó, sem lactose, para atender as necessidades específicas de municípios em comunidades carentes

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84), objetivando Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de Leite em Pó, sem lactose, para atender as necessidades específicas de municípios em comunidades carentes, com o valor total julgado de R\$ 16.762,50 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 11/11/2020

**FRANCISCO LINDON JONSON**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**DE1766EB

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA** **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 050/2020**

**OBJETO:** Aquisição em caráter emergencial de equipamentos para composição de sala vermelha (Urgência e Emergência/Estabilização), do hospital/maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, localizada no Município de Coronel João Pessoa/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando Aquisição em caráter emergencial de equipamentos para composição de sala vermelha (Urgência e Emergência/Estabilização), do hospital/maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, localizada no Município de Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 13/11/2020

**ARTUR CABOCLO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**7C68AC9B

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 096/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FRIGOBAR, GELÁGUA, FREEZER E CONGÊNERES, com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte–EPP e MEI, que se realizará dia 30 de novembro de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2020. Informações pelo e-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

**HILKA TERESA CARDOS DA COSTA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1A7301B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE RECEBIMENTO E DECISÃO RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de licitações do Município de Cruzeta/RN torna público que, após análise das razões recursais ofertadas pelas licitantes Recorrentes CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, resolve manter a decisão guerreada que as inabilitou no presente processo licitatório, sendo Tomada de Preços de Nº 001/2020 (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS). Encaminho os autos ao Chefe do Executivo Municipal, na condição de instância superior, para que os aprecie e proceda aos seus julgamentos com relação aos recursos impetrados. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, localizada à Praça João de Góis, 167, Centro de Cruzeta/RN, ou solicitada através do e-mail [cplpmcruzeta@hotmail.com](mailto:cplpmcruzeta@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2020.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**0502F3C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE RECEBIMENTO E DECISÃO RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de licitações do Município de Cruzeta/RN torna público que, após análise das razões recursais ofertadas pelas licitantes Recorrentes CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83, resolve manter a decisão guerreada que as inabilitou no presente processo licitatório, sendo Tomada de Preços de Nº 002/2020 (PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS). Encaminho os autos ao Chefe do Executivo Municipal, na condição de instância superior, para que os aprecie e proceda aos seus julgamentos com relação aos recursos impetrados. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, localizada à Praça João de Góis, 167, Centro de Cruzeta/RN, ou solicitada através do e-mail [cplpmcruzeta@hotmail.com](mailto:cplpmcruzeta@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2020.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**E5D4DAB3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Município de Cruzeta/RN, CNPJ/MF nº 08.106.510/0001-50, e Ana Késsia Dantas Bezerra, CPF nº 056.628.784-63. **OBJETO:** Prestação de serviços na função de Professora Polivalente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 21/10/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 21 de outubro de 2020.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito Municipal. Ana Késsia Dantas Bezerra – Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**B519D72B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.268.314/0001-96 e Elenir Alcântara Diniz, CPF nº 011.930.204-76. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado função de Técnica de Enfermagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/10/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta-RN, 01 de outubro de 2020.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes - Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Contratante. Elenir Alcântara Diniz – Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**0221DF44

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**

**PARTES:** Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.292.541/0001-45 e Francisca Simara dos Santos, CPF nº 073.351.824-92. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Visitadora do Programa Criança Feliz. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019. **VIGÊNCIA:** 07/10/2020 a 31/12/2020.

Cruzeta/RN, 07 de outubro de 2020.

Assinam: Andrea Suzana Dantas de Morais Galvão - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/Contratante. Francisca Simara dos Santos – Contratada.

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**0FC8DCC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunicam aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de administração), que tem como objeto **registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10)**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília), do dia 26 de novembro de 2020, através do sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 12 de novembro de 2020.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**997D9D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO PARA AS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.22/2020** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 16.737.759/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1 - 20 serviços pelo valor unitário de R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos);

Item 2 - 375 serviços pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

**VIGÊNCIA: 05/11/2020 ATÉ 04/11/2021**

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9EFCB943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 065/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á  
ÍTALO NEY BEZERRA PAULINO  
I N BEZERRA PAULINO EIRELI  
CNPJ SOB Nº 23.994.837/0001 07

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa I N BEZERRA PAULINO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.994.837/0001 07;

Considerando que a ordem 2.019/2020 foi encaminhada em 23 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega venceu dia 09/11/2020, e os itens não foram entregues.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2ABCD7D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 067/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á  
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA;  
PHARMAPLUS LTDA  
CNPJ SOB Nº 03.817.043/0001-52

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52;

Considerando que a ordem 2.024/2020 foi encaminhada em 23 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega venceu dia 09/11/2020, e os itens 0060312, 0060314, 0016568, 0052594, 0052587, 0053978, 0003517 0028513, 0053998, 0003565, 0016538 (Falta 750 comprimidos) não foram entregues.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CEFAA11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 066/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á  
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA;  
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ SOB Nº  
12.418.191/0001-95

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95;

Considerando que a ordem 2.020/2020 foi encaminhada em 23 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega venceu dia 09/11/2020, e os itens não foram entregues.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7FAA59A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 068/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATO - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á  
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO FONTE NETO  
DROGAFONTE LTDA  
CNPJ SOB Nº 08.778.201/0001-26

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26;

Considerando que a ordem 2.025/2020 foi encaminhada em 23 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega venceu dia 09/11/2020, e os itens não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9BFC05D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 069/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á  
RENDSON CARLOS DE SILVA DE LIMA  
RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ SOB Nº 12.305.387/0001-73

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados na ordem enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.378/0001-73;

Considerando que a ordem 2.026/2020 foi encaminhada em 23 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega venceu dia 09/11/2020, e os itens 0060313, 0037064, 0052277, 0036786, 0003507, 0052558, 0048329, 0052560, 0052562, 0007910, 0028572, 0051421, 0016531,

0003518, 0038273, 0052718, 0052561, 0003531, 0053981, 0060635, 0052586 não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1EE6404A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 070/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á  
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO  
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E  
MEDICAMENTOS HOSPITALARES CNPJ sob nº  
33.160.739/0001-10

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10;

Considerando que a ordem 2.027/2020 foi encaminhada em 23 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega venceu dia 09/11/2020, e os itens 0058238, 0040296 não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1E1BC0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 071/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á  
VICENTE PAULO AVELINO SOBRINHO  
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09;

Considerando que a ordem 2.022/2020 foi encaminhada em 23 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega venceu dia 09/11/2020, e os itens 0038188, 0040450, 0052632 não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0994E444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 072/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Á

MILENA PINHEIRO FERREIRA

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens enviadas pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.029.083/0001-06;

Considerando que a ordem 2.022/2020 foi encaminhada em 23 de outubro de 2020, e seu prazo de entrega venceu dia 09/11/2020, e os itens 0052598, 0003549, 0016560, 0038307 não foram entregues.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto solicitado, sob pena de rescisão unilateral e suspensão de licitar por 02 anos.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**35E8B635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 070, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN**

Dispõe sobre a convocação de suplente para substituição de Conselheiros tutelares titulares para gozo de férias referente o exercício 2020, do município de Currais Novos/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.409, de 02 de janeiro de 2019.

**Considerando** a Portaria Municipal nº 019/2020 que nomeou os conselheiros tutelares do município.

**Considerando** o direito de gozo de férias da Conselheira Noêmia Assunção de Sousa que esta em mandato contínuo.

**Considerando** a solicitação da Presidente do Conselho tutelar de substituição para gozo de férias.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Convocar conforme a Portaria 19/2020 o suplente Neilson Luiz de Souza para assumir a função em substituição a conselheira em gozo de férias, no mês de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O Conselho Tutelar, deverá informar ao setor competente da Prefeitura para providência de honorários.

**Art. 3º.** *Na impossibilidade do primeiro suplente assumir o cargo, fica convocado o próximo suplente para assumir o cargo, devendo ser apresentado por cada um a sua carta de renúncia.*

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2020.

**ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4AA6FDD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 71 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 -  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN**

*Autoriza projetos a captarem recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

**Considerando** ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 3.409/2020, o Chamamento Público nº 03/2020/CMDCA que disciplina a captação de recursos por entidades, a seleção de projetos a serem financiados pela Política Pública do Fundo Especial para a Criança e Adolescente, e de acordo com a decisão em assembleia deste Conselho, por maioria, realizada em 10 de setembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Aprovar os projetos apresentados em 10 de setembro de 2020, para captação de recursos através do FIA;

**Art. 2º** Os projetos cancelados por este Conselho para Captação de recursos são:

a) Projeto RPTV e as novas mídias digitais: Formação Técnica e Difusão Audiovisual – 9ª DIREC/RPTV com captação de recursos no valor de R\$ 21.000,00, com Registro de Captação de Recursos nº 008/2020.

b) Projeto Adolescente Aprendiz – ONG AGENTES DA PAZ, valor de R\$ 15.000,00 com Registro de Captação de Recursos nº 09/2020.

**Art. 3º** Os projetos terão validade até a sua captação total de recursos.

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2020.

**DIÁC. ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**476D7274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 003/2020

**CONTRATO N°**2020.0346

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

**OBJETO:** SRP visando a aquisição quando e se necessário de material de construção para atender as demandas do município de Doutor Severiano/RN, conforme anexo I termo de referência

**VALOR TOTAL:** R\$ 105.960,00 (cento e cinco mil novecentos e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 03 DE NOVEMBRO DE 2020 A 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**FB076CAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 012/2020

**CONTRATO N°:**2020.0347

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / CNPJ: 13.726.118/0001-43

**OBJETO:** SRP visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviço de mão de obra mediante necessidade conforme seguem especificado no Termo de Referência Anexo I do edital.

**VALOR TOTAL:** R\$ 112.636,00 (cento e doze mil seiscentos e trinta e seis reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1027-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

**Vigência:** 04 DE NOVEMBRO DE 2020 A 12 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** : 04 DE NOVEMBRO DE 2020

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**60270B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2020 – PMES/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2020 – PMES/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório n°. 000130/2020** na modalidade **Pregão Presencial n°. 000013/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, no qual a empresa licitante **TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157-0001-98)** saiu vencedora da presente licitação com o desconto de 2% (dois por cento) para os **Itens 01, 02 e 03**.

Espírito Santo/RN, 09 de novembro de 2020.

**RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**80764623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000013/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial n°. 000013/2020** tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do

Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157-0001-98)** vencedora da presente licitação com o desconto de 2% (dois por cento) para os **Itens 01, 02 e 03**.

Espírito Santo/RN, 11 de novembro de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**09DF2EC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2020  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157-0001-98) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA OS ITENS 01, 02 E 03:** 2% (dois por cento) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2020

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**117951D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 277/2020-SMARH EM, 13 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ROSINEIDE ALVES DA SILVA do cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ROSINEIDE ALVES DA SILVA do cargo de Agente Comunitário de Saúde pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/11/2020 a 16/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 13 de Novembro de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**91DC85DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011027/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011027/2020  
**Objeto:** Aquisição de gasolina comum  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.118,98  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B47E8323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011026/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011026/2020  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos.  
**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.984,26  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**00DB6238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011028/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011028/2020  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8C26A7DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01011029/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01011029/2020  
**Objeto:** Serviços de acompanhamento de sistema de informação da atenção básica.  
**Contratado:** KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**058823B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública nº 01/2020 com início 08/09/2020 à 28/09/2020, realizada em 29 de setembro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo de Chamada Pública proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS - ASPRAARN /CNPJ:** 36.055.810/0001-92 com os itens: 001, 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020; **ADJUDICO** o valor total de: **R\$336.623,20** (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). Foi considerado frustrado o item 05 da referida Chamada Pública. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 29 de setembro de 2020.

Goianinha-RN, em 12 de novembro de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**A4E6507A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE  
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2019**

O Município de Goianinha, através do pregoeiro municipal, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial SRP 051/2019. Cujo o objeto é a futura contratação de uma empresa especializada em serviços de coleta, gerenciamento, transporte e destinação final dos resíduos produzidos pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde. Vem comunicar que o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993 e justificativa que consta nos autos do Processo nº 1246/2019, resolveu REVOGAR a referida licitação, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do e-mail: comissão2019pmsg@gmail.com, bem como consulta pública nos autos do processo administrativo na sala da comissão de licitação, situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926 a partir da publicação deste extrato, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 12 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**24C8CB86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE  
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a

Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial** nº 103/2020 PMC

**Ata de Registro de Preço** nº 083/2020-ARP

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, inscrito no CNPJ: 09.012.493/0001-54

**Órgão participante (Carona):** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** aquisição de materiais elétricos.

**Fornecedor Registrado:**

CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI/CNPJ: 13.603.534/0001-54; aderindo a 50% do quantitativo total dos itens: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 94, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 120 registrados e vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 12 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**2581E5A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 64/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 10%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor(a) **MARIA DOS PRAZERES SOUZA DE LIMA**, matrícula **131836-5**, ocupante de cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 14 de Dezembro de 2007 a 2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 10 de Novembro de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**3F1013B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº. 1.195/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação um imóvel rural, situado na localidade de Lagoa do Poço, neste município e, dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um terreno encravado na zona rural deste Município, localizado em Lagoa do poço, nesta cidade, com uma área de 423,15 m² (quatrocentos e vinte e três vírgula quinze metros quadrados), limitando-se ao NORTE, área de propriedade de Cícero Marcelino Lira; ao SUL, com área de propriedade de Cícero Marcelino Lira, a LESTE, com Rua Principal de Lagoa do Poço e a OESTE, com a Rua Maria de Lourdes Costa, área esta pertencente ao Sr. **CICERO**

**MARCELINO LIRA**, tendo como destinação a interligação entre a Rua Maria de Lourdes e a Rua Principal de Lagoa do Poço.

**Art. 2º**- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

**Art. 3º**- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

**Art. 4º**. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposições em contrário.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**9C18927D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PE SRP 37/2020**

**PROCESSO Nº 101501/2020**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**Pregão Eletrônico Nº 37/2020**

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 37/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**33 CONFECÇOES EIRELI- CNPJ: 36.757.133/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 579,80 (quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

**ARMAZEM PAULINO LTDA- CNPJ: 03.307.970/0001-22**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP- CNPJ: 19.458.719/0002-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 3.426,28 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**.

**H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 9, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 3.901,00 (três mil, novecentos e um reais)**.

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; totalizando o valor de **R\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

**JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- CNPJ: 01.973.806/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 3.380,80 (três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)**.

**Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.510,00 (mil, quinhentos e dez reais)**.

**STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 11.388.997/0001-15**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

**TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 36.346.785/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 3.093,60 (três mil e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2020.

**JOSE EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**1910415A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP 37/2020**

**PROCESSO Nº 101501/2020**

**Pregão Eletrônico Nº 37/2020**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 101501/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2020, HOMOLOGA a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EPI'S PARA SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRA O COVID-19. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**33 CONFECÇOES EIRELI- CNPJ: 36.757.133/0001-54,**

**ARMAZEM PAULINO LTDA- CNPJ: 03.307.970/0001-22,**

**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP- CNPJ: 19.458.719/0002-80,**

**H C CORDEIRO - ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35,**

**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10,**

**JOSE NERGINO SOBREIRA- CNPJ: 63.478.895/0001-94,**

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI- CNPJ: 01.973.806/0001-29,**

**Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02,**

**STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 11.388.997/0001-15,**

**TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 36.346.785/0001-04.**

Governador Dix-sept Rosado-RN, 12 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Dário de Moraes Junior  
Código Identificador:204CE3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE RECURSOS  
FISCAIS**

Pauta de julgamento dos recursos voluntários e ex officio do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guimarães que realizar-se-á no dia 20 de novembro de 2020, às 9h00, no Palácio Luiz Virgílio de Brito, Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, Sala de Reuniões.

Processos a serem julgados:

**1) Processo Administrativo Tributário de nº 012/2020;** Recorrentes: (1) **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG**, CNPJ/MF nº 06.248.349/0001-23, advogados ISABELA BRAGA POMPILIO, OAB/DF 14.234, BRUNO RODRIGUES TEIXEIRA DE LIMA, OAB/DF 31.591, IVY BERGAMI GOULART BARBOSA, OAB/DF 52.706 e EDUARDO RODRIGUES DE BRITTO ALVES, OAB/RJ 206.562; (2) **PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO**, CNPJ/MF nº 02.709.449/0063-51, advogado JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA, OAB/CE 27.660-A, OAB/BA 63.338 e OAB/PI 3.490; Recorrido: **Município de Guimarães**;

**2) Processo Administrativo Tributário de nº 002/2020**, Recorrente: **EÓLICA MANGUE SECO 1 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, CNPJ/MF nº 11.643.458/0002-66, representantes: Anário Rocha Quintino Junior, CPF/MF nº 077.229.258-20 e Marcelo Abelaira Vizotto, CPF/MF nº 066.585.888-48, Recorrido: **Município de Guimarães**;

**3) Processo Administrativo Tributário de nº 003/2020**, Recorrente: **EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, CNPJ/MF nº 11.643.504/0001-85, representantes: Anário Rocha Quintino Junior, CPF/MF nº 077.229.258-20 e Ary Xavier de Arruda Neto, CPF/MF nº 051.589.337-40, Recorrido: **Município de Guimarães**;

**4) Processo Administrativo Tributário de nº 004/2020**, Recorrente: **EÓLICA MANGUE SECO 3 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, CNPJ/MF nº 11.643.567/0002-83, representantes: Anário Rocha Quintino Junior, CPF/MF nº 077.229.258-20 e João Paulo Carvalho de Lima Cavalcanti, CPF/MF nº 619.504.593-49, Recorrido: **Município de Guimarães**;

**5) Processo Administrativo Tributário de nº 005/2020**, Recorrente: **EÓLICA MANGUE SECO 4 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, CNPJ/MF nº 11.643.647/0001-58, representantes: Anário Rocha Quintino Junior, CPF/MF nº 077.229.258-20 e João Paulo Carvalho de Lima Cavalcanti, CPF/MF nº 619.504.593-49, Recorrido: **Município de Guimarães**;

**6) Processo Administrativo Tributário de nº 007/2020**, Recorrente: **BRASVENTOS ARATUÁ 1 GERADORA DE ENERGIA S.A.**, CNPJ/MF nº 11.673.037/0001-41, advogado: Diogo Pignataro de Oliveira, OAB/RN 6.296, Recorrido: **Município de Guimarães**;

**7) Processo Administrativo Tributário de nº 008/2020**, Recorrente: **MIASSABA GERADORA EÓLICA S.A.**, CNPJ/MF nº 08.664.111/0001-04, advogado: Diogo Pignataro de Oliveira, OAB/RN 6.296, Recorrido: **Município de Guimarães**;

**JOSÉ ARLINDO DA SILVA BORGES**  
Vice-Presidente do Conselho de Recursos Fiscais

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:E139DFD9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2015**

**PROCESSO Nº:** 6.617/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN

**CONTRATADO:** JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA

**CPF:** 465.438.804-49

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para funcionamento do Setor de Recursos Humanos do município.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2021 e término em 31 dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.– Josué Carvalho da Silveira – Contratado.

Guimarães/RN, 13 de novembro de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:5BC2DFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 187/2020**

No dia 03 de novembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO -

GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 16, homologado em 03 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULACAO EIRELI		
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefone: (84)99903-1355	Email: biofarmaltda@uol.com.br
Endereço: Avenida Floriano Peixoto, 538, Petrópolis, NATAL/RN, CEP: 59020-500		
Representante: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA - CPF: 026.695.854-00		

Item	Descrição	(%)
1	0014318 - PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	12,2%
2	0001494 - PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	31,1%
3	0014319 - PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	31,1%
Valor Total		310.000,00

**1 – DO OBJETO**

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS-2, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado. 2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 09/11/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

### 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 10/11/2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeitura Municipal De Guamaré

**LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA**

Vidafarma - Farmacias De Manipulacao EIRELI

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**CD4FE9FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA \_\_\_\_\_ EDITAL Nº 001/2020 PMI/SMC PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS - 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Cultura no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

**Considerando**, o art. 216-A da Constituição Federal, que dispõe acerca do Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais;

**Considerando**, a Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências;

**Considerando**, a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Em seu Art. 2º, § 3º - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados a manutenção de agente de espaço, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º - Do valor previsto do **caput** deste artigo pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstos no inciso III deste artigo.

**Considerando**, o disposto na Lei Municipal nº 444/2016 que desmembra Cultura de Educação e da outras providências e a Lei Municipal nº 489/2020 cujo conteúdo dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Ipueira, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento, e dá outras providências;

**Considerando** ainda a excepcionalidade dos tempos de pandemia, a situação singular dos artistas que necessitam do apoio e aporte de recursos da municipalidade, aqui assegurados através da transferência imediata de parte dos recursos auferidos por força do presente edital, após conclusão do Certame, após processo seletivo e após assinatura dos contratos;

**Considerando**, a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura com Plano Cadastrado na Plataforma Mais Brasil nº 07208420200002-005682;

**RESOLVE** estabelecer normas para a inscrição e seleção de projetos culturais para o **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020**, a partir de propostas apresentadas nos termos abaixo discriminados:

#### **Objeto:**

Serão aceitos projetos que contemplem diversas modalidades artísticas, atendendo às especificidades aqui descritas considerando preferentes aquelas que venham consolidar o Calendário Cultural do Município.

#### **– Destinação dos recursos financeiros:**

– O Edital **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020** investirá a quantia de 38.528,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) concedendo 07(sete) prêmios, sendo, 05 (cinco) no valor de R\$ 3.705,68 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) cada, e 02 (dois) no valor de 10.000,00 (dez mil reais) com recursos oriundos da Fundo Nacional de Cultura mediante Lei

Aldir Blanc de acordo com as recomendações legais do tribunal de Contas do estado do RN-TCE/RN, conforme tabela abaixo:

Unidade Orçamentária	Recursos oriundos do FNC / Lei Aldir Blanc / SMC
Projeto/atividade	Promoção e apoio as manifestações culturais, dos grupos artísticos local.
Elemento de despesa	Premiações Culturais artísticas, religiosas, científicas e outras.
Fonte	Recursos ordinários Fundo Nacional de cultura/Lei Aldir Blanc
Valor R\$	R\$ 18.528,40 (dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

– Sobre o valor bruto das premiações para cada iniciativa cultural contemplada no presente edital, incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação;

– O presente certame encontra-se sob a normativa da Lei.

### 3. Dos Prêmios:

#### 3.1 – PRÊMIO LIVRO/CORDEL

– Serão concedidos 02 prêmios no valor total R\$ 3.705,68 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 7.411,36 (sete mil, quatrocentos e onze reais e trinta e seis centavos) destinados à publicação de Livros ou Cordéis para valorização da literatura, e incentivo a produção literária local.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio I	02	3.705,68	7.411,36

#### 3.2 – PRÊMIO ARTES CÊNICAS

– Concede 01 prêmio no valor de R\$ 3.705,68 (três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para projeto de produção de espetáculo teatral / teatro de rua com foco na história, preservação e memória de Ipueira.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio II	01	3.705,68	3.705,68

#### 3.3 – PRÊMIO FESTIVAL CULTURAL

– Concede 01 prêmio no valor de R\$ 3.705,68 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para projeto de produção de realização de Festival Cultural que valorizem a cultura e o fomento a arte popular como um todo, sobretudo pela vertente dos brincantes, folguedos e festividades de caráter popular cuja principal característica é a presença de música, dança e representação teatral.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio III	01	3.705,68	3.705,68

#### 3.4 – PRÊMIO DE TRADIÇÕES POPULARES

– Concede 01 prêmio no valor de R\$ 3.705,68 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para projeto de valorização/manutenção das tradições populares tendo em vista as manifestações carnavalescas como Bloco de Rua o Tradicional Zé Pereira.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio IV	01	3.705,68	3.705,68

#### 3.5. PRÊMIO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS – EDIÇÃO 2020 – Pessoa Jurídica

– Concede 02 (dois) prêmios no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, para fomento e promoção de espaços de cultura com vista a manutenção dos respectivos espaços com vistas às tradições/manifestações culturais, bem como instituições de promoção da Cultura em grupos e coletivos produtores de cultura.

Atividade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Prêmio V	02	10.000,00	20.000,00

### 4- Cronograma:

ATIVIDADE:	DATA:
Divulgação do edital	Até novembro de 2020
Inscrições – Site da Prefeitura	Realizadas em julho 2020
Avaliação Técnica dos Projetos	Até novembro
Resultado da análise Técnica	Até novembro
Avaliação do mérito	Novembro/2020

Resultado parcial	Novembro/2020
Interposição de recurso	Até o 2º dia útil
Análise de recursos	Novembro/2020
Resultado final	Novembro/2020

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições são gratuitas e realizadas somente pela internet no período até 16 a 20 de novembro agosto de 2020, através do endereço cultura@ipueira.rn.gov.br mediante o envio de formulário/ficha de inscrição do projeto devidamente preenchido e anexos.

5.2 – Os inscritos receberão email da secretaria de cultura/prefeitura municipal de Ipueira confirmando o recebimento da inscrição.

5.3 – Podem concorrer ao **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020 e PRÊMIO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS – EDIÇÃO 2020** pessoas de natureza física (Pessoa Física) e jurídica (Pessoa Jurídica) e MEI.

Em se tratando da instituição jurídica ela deve ser de natureza artística-cultural, pública ou privada. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no município de ipueira RN, e ter Cadastro Artístico Emergencial no município.

5.4 – Não poderão concorrer projetos apresentados por membros do Comitê Municipal de Validação de Editais relacionados a efetivação da lei Aldir Blanc no município de Ipueira/RN, ou servidores municipais que participem da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais – Edição 2020.

5.5. Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período de entrega;

5.6. O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital;

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

5.8. O mesmo proponente só poderá apresentar 01 (uma) proposta para concorrer ao Edital do **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020 e PRÊMIO DE FOMENTO E PROMOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CULTURAIS – EDIÇÃO 2020** 5.9. No ato da inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação, todas de maneira legível e sem rasuras, anexadas obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos:

5.9.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente à pessoa física ou jurídica, conforme seja o caso;

5.9.2. Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo Projeto

5.9.3. Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda quando se tratar de pessoa jurídica;

5.9.4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;

5.9.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Emergencial Cultural do Município (a respectiva secretaria disponibiliza o comprovante físico/impreso).

5.9.6. Cópia de comprovante de residência em nome do/a Proponente.

5.9.7. Quando se tratar de grupos anexar Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;

5.9.8. Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;

5.9.9. Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto;

5.9.10. Projeto/proposta de ação artística;

5.9.11. Informe contendo em qual agenda cultural do município o projeto se inscreve, se insere, se for o caso;

5.9.12. Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar.

5.9.13. Para fazer jus ao recebimento dos prêmios, as certidões negativas federal, estadual e municipal do premiado deverão ser apresentadas, condição imprescindível para o pagamento;

### 6. Da comissão de avaliação e seleção dos projetos:

6.1. A comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020** será composta por três avaliadores,

representantes das secretarias municipais e Estes, não poderão concorrer em hipótese alguma aos editais.. A comissão será nomeada por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme Parágrafo Único do Art.13, ficando impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente de projeto;

6.2. Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação;

6.3. As decisões das Comissões de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, não cabendo, portanto, recursos sobre as suas decisões;

6.4. As Comissões de Avaliação e Seleção lavrarão atas, contendo o resultado de suas decisões, e justificando a aprovação ou não dos projetos inscritos.

6.5. O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria de Cultura ouvido e publicado na Página do Diário Oficial do Município.

## **7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:**

7.1. Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:

7.1.1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital como também a validade da documentação anexada. Esta fase é eliminatória e o resultado será publicado SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

7.1.2. **AVALIAÇÃO DO MÉRITO:** nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos conforme descritos abaixo, sendo os inscritos classificados em ordem decrescente de pontuação:

7.1.2.1. Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020**, a Comissão de Avaliação e Seleção observará os seguintes itens:

7.1.2.1.1. **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

7.1.2.1.2. **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos;

7.1.2.1.3. **QUALIDADE EDUCATIVA:** Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 3,0 (três) pontos;

7.1.2.1.4. **TEMPO DE VIVÊNCIAS CULTURAIS** destinado pelo projeto para realização de oficinas culturais como forma de fomentar novos grupos artísticos (Art. 8), atribuindo-se até 1 (um) ponto;

7.1.2.1.5. **INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS**, as comissões de seleção também observarão e destacarão prêmios para novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 1,0 (um) ponto;

7.1.2.2. O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

7.1.2.3. Como critério de desempate serão consideradas as notas da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade Técnica, Incentivo a Novos Agentes Culturais, Qualidade artística, Tempo de Vivências Culturais;

7.1.3. **DA CLASSIFICAÇÃO:** Os projetos serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes;

7.1.4. Cada avaliador confere notas aos itens 7.1 conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

## **8. Do resultado parcial:**

8.1. O resultado parcial será publicado no SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN em tempo hábil conforme este edital.

## **9. Interposição de recursos para resultado parcial:**

9.1. As interposições de recursos poderão ser enviadas até o próximo dia útil após a publicação do Resultado parcial pelo e-mail cultura@ipueira.rn.gov.br bem como deve a respectiva secretaria ser procurada para retirada de dúvidas e/ou esclarecimentos.

9.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

9.3. A Comissão de Avaliação terá até o dia 30/11/2020 para apresentar análise dos recursos.

## **10. Resultado:**

10.1. O resultado de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Edital respectivo edital será publicado no Diário Oficial do Município.

### **Do pagamento do prêmio:**

11.1. Para se habilitar ao recebimento dos prêmios é necessário que o selecionado apresente as certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município;

11.2. O pagamento dos prêmios será feito em uma única parcela quando da assinatura do contrato mediante da atividade premiada;

11.3. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura;

11.4. Para o pagamento dos prêmios previstos neste Edital, a Prefeitura Municipal de Ipueira-RN através da Secretaria Municipal de Cultura utilizará os recursos da ordem de R\$ 38.528,40 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) oriundos mediante Lei Aldir Blanc;

11.5. A integralização do pagamento dos prêmios obedece ao cronograma de execução das atividades premiadas, definidos com o gestor do Edital, compatibilizado com a disponibilidade financeira do Município;

11.6. Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição /2020, deve-se observar:

11.7.1. As despesas de divulgação e propagandas dos projetos premiados não serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;

11.7.2. Na abertura e no final de cada atividade premiada através deste edital, em imagens e em locução, deverá ser referido a Lei Aldir Blanc, Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, Secretaria Municipal de Cultura;

11.7.3. Todas as peças publicitárias referentes aos prêmios constantes deste edital deverão apresentar a logomarcas da Prefeitura de Ipueira/TN e referir a Secretaria de Cultura e o Edital **PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS – 2020**, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria de Cultura;

11.7.4. Custos adicionais ao valor previsto neste Edital como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo a Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, nem a Secretaria vinculada qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

### **11- Do contrato e da produção dos bens selecionados:**

12.1. Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente datas, horários, duração da atividade respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecido ao Município.

12.2. No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade, imediatamente após a rescisão contratual.

12.3. Os produtores dos projetos culturais selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas nos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

12.4. Os projetos selecionados deverão contemplar em sua proposta atuação junto a toda comunidade ipueirense

12.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas atividades selecionadas a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Concessões de

Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como às ao espetáculo apresentado.

12.6. O autor da proposta selecionada, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente no que se refere a danos morais, materiais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiros, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

12.7. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

12.7. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura e Turismo um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

### 13. Disposições finais:

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SMC/PMI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os valores destinados aos prêmios poderão ser remanejados no caso de existência de saldos, atendendo-se prioritária e sucessivamente àquelas categorias, com as maiores demandas não atendida;

13.3. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, a Secretaria de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento dos acordos;

13.4. Os responsáveis pelos projetos aprovados poderão sofrer sanções administrativas nos casos de descumprimento das regras previstas conforme Artigos 86 a 88 da Lei Nacional nº 8.666/1993, aplicada no que for pertinente.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ipueira/RN e Conselho Municipal de Política Cultural, ficando eleito o Foro da Comarca de São João do Sabugi (RN) para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital.

13.6. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelos telefones (84) 3477-0086 das 8h às 13h; e pelo e-mail: cultura@ipueira.rn.gov.br .

Ipueira (RN), 16 de Novembro de 2020.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Constitucional

**MARLI DE M. NÓBREGA**  
Secretária M. De Cultura

### - ANEXO:

#### ANEXO 01 - Anexar os seguintes documentos:

Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;

Comprovação de inscrição no Cadastro Emergencial Cultural do Município;

Cópia de comprovante de residência em nome do Proponente.

Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, RG e CPF com respectivas funções;

Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;

Curriculum e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto.

## ANEXO II

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN - CNPJ. 08.094.708/0001-60, sediada à Avenida Fundador Francisco Quinino de Medeiros, 148, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC, representada pela Srª MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA brasileira, (solteira), portadora da carteira de Identidade RG nº 1.003.860 SSP/RN de nacionalidade Brasileira.

CONTRATADO (A): (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão),

Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado

na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), CEP

(.....), Cidade (.....), no Estado (.....); As partes acima identificadas têm,

entre si, justo e acertado o presente Contrato para Execução de Projeto Artístico, firmado com base na legislação da Lei Ordinária Municipal, Leis Complementares Municipais, ambas aplicadas no que couber e pela Lei Nacional nº 8.666 de 21 de junho de 1993, igualmente aplicada no que couber de forma supletiva e subsidiariamente, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente acordam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL 001/2020, destinado para ações previstas no Projeto \_\_\_\_\_, conforme proposta vencedora a ser realizada no(a) \_\_\_\_\_, apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

1.2. O presente Termo tem por base o EDITAL 001/2020, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, declarando as partes, especialmente o(a) CONTRATADO(A), a plena ciência sobre seu conteúdo.

1.3. O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir, na realização do projeto, nos moldes estabelecido na proposta vencedora por ele apresentada à CONTRATANTE.

1.4. Caso o(a) CONTRATADO(a) necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à CONTRATANTE, desde que devidamente justificando a necessidade. Conforme a CONTRATANTE julgar o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao CONTRATADO(a) uma autorização por escrito relativa às alterações aprovadas. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO(A) CONTRATADO (A):

2.1. Iniciar, a partir da data da assinatura do contrato a ser firmado, as atividades pactuadas, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que o(a) impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido na proposta vencedora no edital 001/2020.

2.2. Executar fielmente as disposições contidas no presente contrato, em conformidade com suas cláusulas e normas citadas no cabeçalho do presente contrato.

2.3. Receber os valores contratuais pela execução das atividades, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estipuladas neste instrumento contratual.

2.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas no projeto apresentado pelo(a) CONTRATADO(A).

2.5. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que as atividades sejam realizadas com esmero e perfeição.

2.6. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

2.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando reincidências das infrações.

2.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE, sobre eventuais fatos nocivos à imagem do CONTRATANTE, bem como relatar toda e quaisquer eventuais irregularidades observadas em função das ações executadas.

2.9. Atender, de forma imediata, no prazo estabelecido as solicitações para a execução do projeto feitas pelo CONTRATANTE.

2.10. Manter-se durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e seleção exigidas em edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O valor do PRÊMIO em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, será depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela ÚNICA. Os impostos decorrentes da premiação estão em conformidade com as normas tributárias estabelecidas para o ISS, INSS previstos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades previstas no Edital 001/2020 são provenientes do orçamento Fundo Nacional de Cultura / Lei Aldir Blanc – previsto para ações emergenciais de cultura em tempos de pandemia.

#### **V- CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos no presente contrato;

5.2. Estabelecer critérios para o cumprimento do objeto contratado;

5.3. Orientar o(a) CONTRATADO(A) para que possa desempenhar em sua plenitude as atividades previstas dentro das normas do contrato;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos vigentes, devendo rejeitar, no todo ou em parte, ação executada em desacordo com o contrato, não eximindo o CONTRATADO(A) de total responsabilidade quanto à execução das atividades previstas de execução do projeto nos termos do Edital;

5.5. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste contrato, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos a lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo CONTRATADO(A);

5.6. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), exigindo sua correção, no prazo mínimo sob pena de suspensão do contrato, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados;

5.7. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e consideradas de natureza grave;

5.8. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato.

5.9. Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, CONTRATANTE poderá determinar outras formas de cumprimento do ajuste, desde que não acarrete prejuízos ao erário público.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1. Na hipótese de inexecução das ações, o contratado estará sujeito às sanções:

6.1.1. Para inexecução parcial: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa sobre o valor bruto concedido como fomento.

6.1.2. Para inexecução total: devolução do valor total do PRÊMIO acrescido de multa % do valor bruto concedido como fomento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

7.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, nos seguintes casos:

7.1.1. Determinado por ato unilateral e estrito pelo CONTRATANTE, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se o(a) CONTRATADO(A) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: RELATÓRIO**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 5 (dias) para entregar o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, conforme o Edital sugere para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS LOGOMARCAS**

9.1. Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital do Prêmio de Fomento e Promoção de Espaços Públicos Culturais 2020 deverá constar obrigatoriamente: Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres “PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020 (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura; Material em Áudio: no início e no final de cada ação patrocinada pelo Prêmio é obrigatório a menção à Lei ALDIR BLANC, Prefeitura Municipal de Ipueira-RN e Secretaria Municipal de Cultura, ao PRÊMIO DE PROMOÇÃO E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS -2020 e à SECRETARIA DE CULTURA Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Ipueira-RN em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

10.1. O(a) CONTRATADO(a) se compromete a prestar contas à CONTRATANTE relativa a todas as receitas e despesas referentes na realização do projeto.

10.2. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais.

10.3. A prestação de contas será realizada até no máximo 30 dias após o término do projeto.

10.4. É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo o CONTRATADO demonstrar, todos os gastos de uma só vez.

10.5. Junto à prestação de contas o(a) CONTRATADO(a) é obrigatório a apresentação de RELATÓRIO comprovando com fotos, imagens, links as ações desenvolvidas pelo projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO**

11.1. É expressamente vedado o(a) CONTRATADO(A), utilizar o valor do prêmio em qualquer tipo de aplicação financeira ou qualquer outra destinação diferente ao objeto ora avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, APRESENTAÇÃO E DE EXIBIÇÃO**

12.1. O(A) CONTRATADO(A), inscrito no EDITAL 001/2020, declara liberar para a CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio e projeto), o qual poderá ser usado pela CONTRATANTE, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, para esclarecimentos dos casos omissos e dirimir quaisquer questões decorrentes da assinatura deste Contrato.

É, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Ipueira (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Contratante)\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Contratado)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**11C83E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**01/2020**

O Município de Jardim de Angicos/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – da Prefeitura Municipal de Riachuelo /RN, cujo objeto é a Adesão à ata do Pregão Presencial SRP 06/2020, é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZE E DESCARTÁVEIS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
**POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 30.585.637/0001-52

VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 36.287,55 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Jardim de Angicos/RN, 13 de novembro de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**C44BC8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2020.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 026/2020, realizada em 18/09/2020, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Cemitério Público de Jardim do Seridó/RN.**

**Empresa:** WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 20.474.613/0001-78, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 13 de novembro de 2020

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D8E3C5A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 – CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 051/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –**  
**723.018/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA:** MICHEL GIOTTO CUNHA DA SILVA, inscrito no CPF/MF Nº 059.968.194-22; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 3 (três) meses, do Contrato Administrativo de nº 032/2020, para “Locação de imóvel para funcionar o centro de enfrentamento e combate ao corona vírus (covid-19) no município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Outubro de 2020 e termo final em 30 de janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Michel Giotto Cunha da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 059.968.194-22– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**EA236376

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o §1º e o § 4º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 105/2020 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 11 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, o auxílio por incapacidade temporária, ao Sr. **ANTONIO FERNANDES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.680.714-20, matrícula 0453, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal – P.A.III, por 02 (dois) anos – período de 25 de outubro de 2020 a 24 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 13 de novembro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**2BE723C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 85.346,00.

João Dias - RN, 10 de novembro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**4D489365

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DE JOÃO DIAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 767,04; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 19.933,69; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 1.000,00; KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND DE EQUIP MED LTDA - R\$ 90.000,00; JARAGUA MERCANTIL LTDA ME - R\$ 21.000,00.

João Dias - RN, 11 de novembro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**FB8EA526

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 37.454,80; J. O. C. REZENDE - R\$ 18.719,90.

João Dias - RN, 10 de novembro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**62C02994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 030 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DECRETO Nº 030 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; CONSIDERANDO, AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS QUE OCORRERÃO NESTE DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 16 de novembro de 2020 (segunda feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 17/11/2020 (terça feira).

**Art. 2º** Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 13 de novembro de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BD6B1F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88/2020**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88/2020**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

**NOME: EDINALDO ESTEVÃO DA ROCHA**

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: MOTORISTA**

**CPF: 035.801.034-90**

**MATRÍCULA: 4012**

**DESTINO: MOSSORÓ/RN**

**JUSTIFICATIVA: Transportar a paciente Railma Dantas para a clínica West Clínica para realização de exames na cidade de Mossoró.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13 de novembro de 2020**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/5 (meia) diária**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

**Art. 2º** O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 13 de Novembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**16F730D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PROC. ADMINIT MJ/**  
**RN Nº 12080002/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: **TECNO TRADE COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº **09.087.468/0001-30**; OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição e instalação completa de equipamentos de som para o Teatro Público Municipal**; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020; **Dotação Orçamentária:** Ação: 1.59 - Finalização da Obra de Construção do Teatro Municipal; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51- Obras e Instalações, **Fonte:** 11110000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos- Educação; 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação – (PNAE) 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; **VALOR GLOBAL** de R\$ 45.023,20 (Quarenta e cinco mil vinte e três reais e vinte centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 11 de novembro de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**95D18441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/20 - REBECA**  
**KAROLLAINY B. BERNARDINO - SERVIÇO DE MARQUISE**  
**COMPOSTA DE FERRO E PVC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 090/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADO: REBECA KAROLLAINY BEZERRA BERNARDINO – CNPJ: 38.926.352/0001-45

VALOR: **R\$ 3.398,60** (Três Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos).

OBJETIVO: Serviços de recuperação de marquise composta por ferro e PVC destinados aos setores, no atendimento as necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/11/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**A70FF8FB

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À**  
**MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020 - RDF - DIST. DE**  
**PROD. PARA SAÚDE LTDA - AQUISIÇÃO DE**  
**MEDICAMENTOS ORAIS E MAT. DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 092/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

**VALOR R\$: 861,32** (Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamentos Oraís e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 12/11/2020 –

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**2DC261FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00157/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0125.2169.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo
0013117400-Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>2.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.08.244.0125.2169.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>2.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 13, Novembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**F61EFCDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 –**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 -**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

O Gestor de Contrato do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA** – CNPJ: 40.761.843/0001-25; **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25; **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 00.800.611/0001-14; **MARCOS JULIANO DA SILVA** – CNPJ: 12.633.952/0001-21; **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI** – CNPJ: 27.499.665/0001-48; **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403** – CNPJ: 27.812.782/0001-10; e **WW COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 19.835.542/0001-02, para assinarem a Ata de Registro de Preço, na sala da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja e observada a ordem de classificação, para assinar(em) o Contrato Administrativo, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 06 de Novembro de 2020

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contrato

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A53824F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2020 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto nº 017 de 28 de Fevereiro de 2019.

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Larissa Wilza Rodrigues de Moura Costa**, ocupante do Cargo de Assistente Social, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para **visita de acompanhamento de 03 (três) crianças referenciadas no CRAS, que encontram-se em acolhimento institucional no Lar Bom Jesus**, no dia 17 de Novembro de 2020, em Nísia Floresta/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Novembro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**71717F75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2020 - GP**

CNPJ: 08113466000105  
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro  
Telefone 08435322627  
gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00159/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 **DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.13.392.0117.2110.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
<b>Anul. Total ou Parcial de Dotação</b>	
02.006.12.367.0116.1090.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	35.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 13, Novembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**0B3C32A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2020.**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2168/2020.**

**OBJETO:** Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos método convencional em diversas Ruas do Conjunto Bosque das Pedras - Zona Urbana de Lajes/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, nomeada pela Portaria Nº 007/2020, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas: **CONSTRUTORA ALVES & AQUINO LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97; CONSTRUTORA PTS, CNPJ: 12.161.390/0001-60 e AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.409.761/0001-13** interpuuseram recursos administrativos contra o julgamento das Propostas de Preços referentes a Tomada de Preços 002/2020, protocolados tempestivamente em data de 13/11/2020, ficando as demais licitantes devidamente intimadas para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS RECURSOS INTERPOSTOS**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Lajes/RN, 13 de Novembro de 2020.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**6CE38022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 056/2019**

**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

**CNPJ:** 08.170.540/0001-25

**CONTRATADA:** HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

**CNPJ:** 18.559.664/0001-50,

**OBJETO:** MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA FORA DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** Conforme tabela abaixo

01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E FLUÍDOS: 22%

02 - TROCA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES: 44%

03 - MÃO DE OBRA DE 900H/HOMEM (MECÂNICA GERAL – MENSAL DE 75H/MÊS): 22%

04 - ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS: 44%

**CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**Unidade:** 0201 Gabinete do Prefeito

**Projeto / Atividade:** 2.005 Manut. do Cons. Tutelar da Criação e do Adolescente

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo

**Fonte:** 10010000 Recurso Ordinário

**Unidade:** 0205 Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.043 Núcleo de apoio a saúde da família NASF

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo

**Fonte:** 1214000 Transferência SUS Bloco Custeio

**Unidade:** 0205 Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.050 Fund. Mun. de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo

**Fonte:** 12200000 Transferência de Convênio à Saúde

**Unidade:** 0205 Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.035 Manut. da Sec. Mun. de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo

**Fonte:** 12110000 Rec. de imposto e trans.

**10010000 Recurso Ordinário**

**Unidade:** 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Projeto / Atividade:** 2.096 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo

**Fonte:** 11110000 Rec. de imposto e trans;

**Unidade:** 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Projeto / Atividade:** 2.078 Manut. do Ens. Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo

**Fonte:** 11110000 Rec. de imposto e trans.

**Unidade:** 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Projeto / Atividade:** 2.078 Manutenção Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo

**Fonte:** 11110000 Receita de Imposto e Transf. Educação

**Unidade:** 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Projeto / Atividade:** 2.080 Programa de Transporte Escolar – PANT FUND

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Mat. de Consumo

**Fonte:** 11230000 Transferência de Recurso do PNATE

**Unidade:** 0204 Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social/Habitação

**Projeto / Atividade:** 2.015 Manut. das Atividades da Sec. Mun.trab. Habitação

**Despesa:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte:** 10010000 Recurso Ordinário

**Unidade:** 0201 Gabinete do Prefeito

**Projeto / Atividade:** 2.005 Manut. do Cons. Tutelar da Criação e do Adolescente

**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 10010000 Recurso Ordinário

**Unidade:** 0205 Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.043 Núcleo de apoio a saúde da família NASF

**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 1214000 Transferência SUS Bloco Custeio

**Unidade:** 0205 Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.050 Fund. Mun. de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 10010000 Recurso Ordinário

**Unidade:** 0205 Secretaria Municipal de Saúde

**Projeto / Atividade:** 2.035 Manut. da Sec. Mun. de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 12110000 Rec. de imposto e trans.

**10010000 Recurso Ordinário**

**1240 Royalt do Petroleo à Saúde**

**Unidade:** 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Projeto / Atividade:** 2.096 Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 11110000 Rec. de imposto e trans;

**Unidade:** 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Projeto / Atividade:** 2.078 Manut. do Ens. Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 11110000 Rec. de imposto e trans.

**Unidade:** 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Projeto / Atividade:** 2.078 Manutenção Ensino Fundamental

**Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

**Fonte:** 11110000 Receita de Imposto e Transf. Educação

**Unidade:** 0207 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte

**Projeto / Atividade: 2.080 Programa de Transporte Escolar – PANT FUND**

**Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ**

**Fonte: 11230000 Transferência de Recurso do PNATE**

**Unidade: 0204 Sec. Mun. de Trabalho Serv. Social/Habitação**

**Projeto / Atividade: 2.015 Manut. das Atividades da Sec. Mun.trab. Habitação**

**Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ**

**Fonte: 10010000 Recurso Ordinário**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ou seja, contado a partir de 13/11/2020

Maxaranguape/RN, 12 de novembro de 2020.

Pela Contratante

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

CPF n.º 242.663.532-00

Pela Contratada

**HERICK GRACIANO DE ALMEIDA**

CPF n.º 016.687.194-01

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**709B9D52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 19 (dezenove) de novembro de 2020, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020. **Aquisição de peças para veículos**, conforme justificativas apenas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 13 de novembro de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**5C44C77B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
030/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 20 (vinte) de novembro de 2020, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020. **Aquisição de aviamentos**, conforme justificativas apenas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 13 de novembro de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**694B3A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 11/2020-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com guias e sarjetas com drenagem superficial na Rua da Lama e travessas adjacentes em Pium, Nísia Floresta/ RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, com sede a Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Camara Filho, 02, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 10 de novembro de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**84F9B3A8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com guias e sarjetas com drenagem superficial na Rua da Lama e travessas adjacentes em Pium, Nísia Floresta/ RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.

CONTRATADA: **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO** inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81– recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 06 (seis) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 11/2020. P/ Contratada: Edizeuma Xavier de Amorim e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 10 de novembro de 2020.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**1EE4D26F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 001 E 002/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 E 002/2020**

**ORGÃO CARONA:**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUN. DE CARAÚBAS/RN - CNPJ: 08.349.102/0001-29.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**CONTRATADO:REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.754/0001-18, com sede na Rua Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representado pelo Sr. GLEUSON TAVARES BATISTA, portador do CPF nº 008.411.934-95, valor **R\$ 57.910,00** (cinquenta e sete mil e novecentos e dez reais).

**CONTRATADO:JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.292.949/0001-70, com sede na Rua Neo Targino, 22, Anexo I, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado pelo Sr. JOBSON KILDSON DOS SANTOS NOGUEIRA, portador do CPF nº 016.960.724-09, valor **R\$ 92.249,75** (noventa e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 15 de outubro de 2020 à 15 de outubro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 13 de novembro de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**78EBB0AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 432, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*ESTABELECE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Paraná/RN, para a legislatura de 2021 a 2024, permanece sem reajuste, até a data de 31 de dezembro de 2021, observando as disposições da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

**§ 1º.** A partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, o subsídio mensal dos Vereadores fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e a do Presidente da Câmara Municipal, em parcela única, no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

**§ 2º.** O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, inciso VII, da Constituição Federal.

**§ 3º.** Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário de 14% (catorze por cento), calculado sobre o teto estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

**§ 4º.** Caso qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.

**Art. 2º.** Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei, serão necessariamente obedecidos os limites legais e constitucionais.

**Art. 3º.** Os subsídios pagos não poderão ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN,** 13 de novembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**52015427

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 433, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*ESTABELECE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO DE 2021/2024, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Paraná/RN para a gestão de 2021 a 2024, em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e do Vice-Prefeito, também em parcela única no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), observado o disposto nos incisos X e XI do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito fica mantido no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), respectivamente).

**Art. 2º.** O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único.** A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, o subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica mantido no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 3º.** Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, respeitada a anualidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN,** 13 de novembro de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3B7F66D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 84/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 84/2020.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 23/2019**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA.....: VITTOR M. S. DE MELO - ME, CPF: 064.642.314-21**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 42.970,00 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta reais).**

**VIGÊNCIA.....: 09/09/2020, até 31/12/2020.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 09 de setembro de 2020.**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**3D242918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº73**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº7415/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA**

AQUISIÇÃO DOS ITENS ABAIXO DESCRITOS SERÁ DESTINADA AO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL JOAQUIM VIRGILIO DO NASCIMENTO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPECIES FRUTÍFERAS, NATIVAS, MEDICINAIS, ORNAMENTAIS ONDE AS MESMAS SERÃO DESTINADAS PARA ARBORIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS, PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM NOSSO MUNICÍPIO, E TERÁ COMO FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO: 100100000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 1.604,00(um mil, seiscentos e quatro reais )

Parelhas/RN, 04 de Novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**A9BCE676

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº73**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 7415/2020

DISPENSA Nº 73/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 1.604,00(um mil, seiscentos e quatro reais).

Parelhas/RN, 04 de Novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**E4DD6A3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº74**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Processo nº7286/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**Aquisição de aventais (equipamento de proteção individual)

**JUSTIFICATIVA**

A Coordenadoria de Compras e Serviços Prefeitura Municipal de Parelhas/RN Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).; Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do

Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Considerando o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências; Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu art. 4º, que afirma que “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”. Considerando o encerramento do saldo do item 166 - Avental Descartável, da Licitação nº 138/2020, Pregão Eletrônico nº15/2020, decorrente da Ordem de Compra nº 2614, de 29 de setembro de 2020, impossibilitando nova aquisição para reposição do estoque e, conseqüentemente, a proteção adequada dos profissionais de saúde durante os atendimentos aos usuários do SUS. Considerando a nota técnica conjunta nº07/2020 SUVISA/CPS/SESAP sobre as adequações necessárias para o retorno dos atendimentos odontológicos de caráter eletivo; Solicitamos abertura de processo de aquisição por dispensa de licitação, com base no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, dos itens descritos abaixo. A obtenção de tais itens é essencial ao adequado funcionamento dos nossos serviços de saúde para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública pela Covid-19. A emergência caracteriza-se pela “urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253). Considerando os números de pessoas infectadas e de mortes causadas pelo novo Coronavírus, inclusive com números crescentes de casos confirmados no nosso Estado e no nosso município, entendemos que a ausência desses itens em tela, em tempo hábil, traz sérios prejuízos a população e aos serviços de saúde, e que tal aquisição visa debelar ou minorar as conseqüências lesivas à coletividade. É dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, como é o caso da atual pela pandemia da Covid-19, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais. Dessa forma, certos de contarmos com a devida atenção e colaboração deste setor pediram que seja dado o devido encaminhamento a este processo com a maior brevidade possível, e reiteramos votos de estima. Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Ação: 2160 - Ação de Enfrentamento Emergencial COVID 19. Recurso Específico Vinculado: 025 - Trans do SUS-CORONAVÍRUS (COVID-19) A Coordenadoria de Compras e Serviços Prefeitura Municipal de Parelhas/RN Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em virtude da propagação da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2); Considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Considerando o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; e Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu art. 4º, que afirma que “Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”. Considerando o encerramento do saldo do item 166 - Avental Descartável, da Licitação nº 138/2020, Pregão Eletrônico nº15/2020, decorrente da Ordem de Compra nº 2614, de 29 de setembro de 2020, impossibilitando nova aquisição para reposição do estoque e, conseqüentemente, a proteção adequada dos profissionais de saúde durante os atendimentos aos usuários do SUS. Considerando a nota técnica conjunta nº07/2020 SUVISA/CPS/SESAP sobre as adequações necessárias para o retorno dos atendimentos odontológicos de caráter eletivo; Solicitamos abertura de processo de aquisição por dispensa de licitação, com base no Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, dos itens descritos abaixo. A obtenção de tais itens é essencial ao adequado funcionamento dos nossos serviços de saúde para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública pela Covid-19. A emergência caracteriza-se pela “urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253). Considerando os números de pessoas infectadas e de mortes causadas pelo novo Coronavírus, inclusive com números crescentes de casos confirmados no nosso Estado e no nosso município, entendemos que a ausência desses itens em tela, em tempo hábil, traz sérios prejuízos a população.

#### **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 15.180,00(quinze mil, cento e oitenta reais )

Parelhas/RN, 12 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:**06FBBFEB

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº74**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 7286/2020

DISPENSA Nº 74/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal 13.979/2020. Da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**Aquisição de aventais (equipamento de proteção individual)

#### **FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

**VALOR:** R\$ 15.180,00(quinze mil cento e oitenta reais)

Parelhas/RN, 12 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva  
**Código Identificador:**6D62B884

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2020, DE 12 DE NOVEMBRO**  
**DE 2020.**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 174.085,03 para o fim que especifica e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, 44 e 46 da lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional Brasileiro nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota técnica 36/2020 de 28 de maio de 2020 que trata das Orientações aos Municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº Municipal 012/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art.

65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 174.085,03 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e três centavos), às dotações especificadas no quadro abaixo:

**QUADRO 1**

Órgão:	12 - Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte	
Unidade:	12.001 - Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte	
Função:	13 - CULTURA	
Sub - função:	392-DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0011 - Revitalização das Atividades Turísticas, Culturais e Desportivas	
Projeto/Atividade:	2161 - AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	19400000 - Outras Vinculações de Transferências	R\$ 121.859,52
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	19400000 - Outras Vinculações de Transferências	R\$ 52.225,51
<b>TOTAL</b>		<b>175.085,03</b>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 12 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**B8B6054E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2020, DE 12 DE NOVEMBRO**  
**DE 2020.**

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 75.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III, do artigo 41, 44 e 46 da lei 4.320/1964;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo do Congresso Nacional Brasileiro nº 6, de 20/03/2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota técnica 36/2020 de 28 de maio de 2020 que trata das Orientações aos Municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no quadro abaixo.

#### QUADRO 1

Órgão:	06 - Fundo de Saúde do Município de Parelhas	
Unidade:	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 - SAÚDE	
Sub - função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0006 - Saúde e Qualidade de Vida Para Todos	
Projeto/Atividade:	2160 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 75.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>75.000,00</b>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 12 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**FDBFF871

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de EPI, atendendo às necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, no combate a pandemia, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 13.596,60** (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e

sessenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 10/11/2020.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA,**

CPF nº 587.313.504-53.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**11A028EC

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de EPI, atendendo às necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, no combate a pandemia, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 10/11/2020.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Jucelino Maçal de Medeiros, CPF nº 007.577.104-76.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**6ECA9F0A

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 064/2020:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ nº 04.451.626/0001-75. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de EPI, atendendo às necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, no combate a pandemia, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), em atendimento à população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR: R\$ 12.454,41** (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **ASSINATURAS EM 10/11/2020.** **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Thiago Cesar Miranda Soares, CPF nº 045.669.104-90.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**E9CC7077

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 283/2020- SEMSAB

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 283/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **12/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar sessão de quimioterapia no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: EFD5DFCB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 282/2020- SEMSAB**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 282/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **11/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Emilly Louise de Oliveira Nascimento para realizar consulta médica com Pediatra na Clínica Odete Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 5D9FA8DA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0060/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/20**
**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a Contratação de serviços de realização de Cirurgia de Sinusectomia maxiloetmoidal bilateral.

**DA JUSTIFICATIVA:**

O paciente Luis Carlos Freitas com base em diagnóstico médico necessitam submete-se a cirurgia de Sinusectomia maxiloetmoidal bilateral.

Em se tratando de procedimento não disponível pelo SUS, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA, com endereço na PRA DA MATRIZ, 215, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.536.327/0001-04.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: 69F6A5A4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/ 2020- PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 000152/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de serviços de realização de Cirurgia de Sinusectomia maxiloetmoidal bilateral. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA, com endereço na PRA DA MATRIZ, 215, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.536.327/0001-04. VALOR: 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Portalegre/RN, 13 de novembro de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria 001/2017

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador: C5C8F265

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO Nº 111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI  
N.439**

**DECRETO Nº 111, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 40.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

70 28.843.0002.1127.0000 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL -40.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -40.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**21D29FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13110001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Medical Farma Hospitalar Ltda, CNPJ: 03.319.496/0001-59.

Valor Global: R\$ 1.825,00 (hum mil oitocentos e vinte e cinco reais);  
Objetivo: Aquisição de equipamentos laboratoriais (contador de célula e homogeneizador), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades do laboratório central do Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de novembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

**MEDICAL FARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ. 03.319.496/0001-59

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**9C9D31EC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13110002/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comercial Casa do Zíper Ltda - CNPJ. 02.874.539/0001-03

Valor Global: R\$ 467,15 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)

OBJETIVO: Aquisição de aviamentos, para entrega aos grupos de mulheres e idosos, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos deste município, para realização de atividades em suas residências, dentro das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de novembro de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**COMERCIAL CASA DO ZÍPER LTDA**

CNPJ. 02.874.539/0001-03

Contratada

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**09D4FCE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020  
PROCESSO ADMIN. Nº 1090/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o presente procedimento em favor das empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – 40.787.152/0001-09, com o valor global de R\$ 28.179,50 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor de global de R\$ 36.705,00 (trinta e seis mil setecentos e cinco reais); **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP** – CNPJ: 40.782.468/0001-08, com o valor global de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.772.296/0001-17, com o valor global de R\$ 18.425,00 (dezoito mil

quatrocentos e vinte e cinco reais); **PHARMAPLUS LTDA** – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor global de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais) e **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor de R\$ 28.823,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais).

Valor Total da Contratação R\$ 125.338,50 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para as assinaturas das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**8AC8CCFD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**0031/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5737/2020**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o presente procedimento em favor da empresa **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21**, com o valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE COM BOMBA À VÁCUO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**0F169715

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1394/2020**

Portaria de diária nº 1394/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 07 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**DAB6C245

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1393/2020**

Portaria de diária nº 1393/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 09 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C5A0C2B7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1378/2020**

Portaria de diária nº 1378/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**57B1CE98

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1397/2020**

Portaria de diária nº 1397/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA** para Natal/RN e 2 ½ (duas meias) diárias no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, em Natal/RN nos dias 03 e 04 de Novembro de 2020, no dia 05 de Novembro em Santa Cruz/RN e no dia 06 de Novembro em Currais Novos.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6C2C55A1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1401/2020**

Portaria de diária nº 1401/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 10 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0EC2C31C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1400/2020**

Portaria de diária nº 1400/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar para tratamento de saúde, no dia 07 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**14C90785

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1399/2020**

Portaria de diária nº 1399/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CAD3AE17

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1398/2020**

Portaria de diária nº 1398/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, no dia 05 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**31357143

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1402/2020**

Portaria de diária nº 1402/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FÉLIX DE SOUSA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B2939639

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1396/2020**

Portaria de diária nº 1396/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 07 e 08 Novembros de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C3907DD6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1403/2020**

Portaria de diária nº 1403/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Para transportar paciente para procedimentos especializados no dia 11 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**497E6807

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1404/2020**

Portaria de diária nº 1404/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de Novembro de 2020, para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9F305B80

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1389/2020**

Portaria de diária nº 1389/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para procedimentos especializados, localizado na cidade destino, no dia 07 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**155C95D8

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1388/2020**

Portaria de diária nº 1388/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de Saúde no dia 06 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5CADA9CB

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1387/2020**

Portaria de diária nº 1387/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para tratamento de saúde, no dia 06 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**332D137C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1391/2020**

Portaria de diária nº 1391/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 05 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**65B8A824

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1392/2020**

Portaria de diária nº 1392/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 05 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A1A00A80

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1395/2020**

Portaria de diária nº 1395/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 (três meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 04, 05 e 06 de Novembro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C5BC4B8F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1409/2020**

Portaria de diária nº 1409/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8A0150A5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1408/2020**

Portaria de diária nº 1408/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de Novembro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EC8B7633

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1407/2020**

Portaria de diária nº 1407/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de Novembro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6CD3125A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1408/2020**

Portaria de diária nº 1408/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de Novembro para Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**DE615F62

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1409/2020**

Portaria de diária nº 1409/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de Novembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Novembro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**FF74250F

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 033/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 1090/2020**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2020 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** - cujo certame teve como vencedora as empresas: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – 40.787.152/0001-09, com o valor global de R\$ 28.179,50 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor de global de R\$ 36.705,00 (trinta e seis mil setecentos e cinco reais); **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP** – CNPJ: 40.782.468/0001-08, com o valor global de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.772.296/0001-17, com o valor global de R\$ 18.425,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **PHARMAPLUS LTDA** – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor global de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais) e **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor de R\$ 28.823,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais).

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**EC37C8A0

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020  
PROCESSO ADMIN. Nº 1090/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 40.787.152/0001-09, com o valor global de R\$ 28.179,50 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **DROGAFONTE LTDA** – CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor de global de R\$ 36.705,00 (trinta e seis mil setecentos e cinco reais); **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP** – CNPJ: 40.782.468/0001-08, com o valor global de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 01.772.296/0001-17, com o valor global de R\$ 18.425,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **PHARMAPLUS LTDA** – CNPJ: 03.817.043/0001-52, com o valor global de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais) e **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor de R\$ 28.823,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais).

Valor Total da Contratação R\$ 125.338,50 (cento e vinte e cinco mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 12 de novembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**0A8E3D8E

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
031/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5737/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21**, com o valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

Valor Total da Contratação R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE COM BOMBA À VÁCUO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:8D1912D0**

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 5737/2020**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 031/2020 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE COM BOMBA À VÁCUO** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.825.872/0001-21**, com o valor global de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

Santana do Matos/RN, 13 de novembro de 2020.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:1B215EE1**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 234/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da Secretária da pasta e o Despacho da Prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal, Sra. **ANAILMA SILVA DOS SANTOS**, cargo de TELEFONISTA, matrícula nº 143 e CPF nº 030.775.024-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clovis Avelino, durante o período de 01/11/2020 a 30/11/2020, sendo os primeiros 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Dalva Alves da Silva Medeiros  
**Código Identificador:489EF719**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 29090005/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **METALURGICA ESCOL LTDA – CNPJ 08.385.262/0001-23**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 no valor total de R\$ 94.366,50. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CATAVENTOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 13 de novembro de 2020,

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa Repecal

**METALURGICA ESCOL LTDA**

P/Fornecedor – Promitente Contratado.

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:DF68CB9B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 29090005/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL 031/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 29090005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **METALURGICA ESCOL LTDA – CNPJ 08.385.262/0001-23**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, no valor de R\$ 94.366,50.

Santana do Seridó/RN, 13 de novembro de 2020.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**

Pregoeiro PMSS

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:50E862F7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 29090005/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL 031/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 29090005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, que objetiva o **REGISTRO DE**

**PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CATA-VENTOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **METALURGICA ESCOL LTDA** – CNPJ 08.385.262/0001-23, no valor total de R\$ 94.366,50. Homologado em 13/11/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal PMSS

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:FB3C738F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - ATA DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS QUE RECEBERÃO OS SUBSÍDIOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, em conformidade com a Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020; e Decreto Municipal nº 098/2020.

**LISTA DE INSCRITOS:**

JANILSON DO NASCIMENTO SILVA  
CPF: 110.777.574.41

TIAGO LIMA DO NASCIMENTO  
CPF: 017.606.244.03

MÁRCIA CÂNDIDO DE ARAÚJO  
CPF: 971.483.424.49

EWERTON FREITAS DOS SANTOS  
CPF:706.818.344.12

JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES  
CPF:115.341.394.94

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA  
CPF: 567.112.394.15

SANDRO FERNANDES FELIPE  
CPF:088.787.234.44

JOSÉ DOMINGOS DE LIMA  
CPF:790.587.104.59

EDINALDO ARAÚJO DOS SANTOS  
CPF: 322.520.484.68

LUIZ MARCELO DOS SANTOS  
CPF: 323.835.764.68

MARIA HELENA DA SILVA LIMA  
CPF: 609.851.274.49

ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DO AGRESTE POTIGUAR – ALAAP  
CNPJ: 29.630.376.0001-61

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR  
CNPJ: 17.940.365/0001-07

A presente ata de homologação será validada pelos membros do Comitê Municipal de Cultura, nomeados pela Portaria nº 1.200/2020-GP/PMSA, que abaixo subscrevem este instrumento.

HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA  
CPF: 088.001.814-30 – RG: 002.968.645

**Representante do Turismo**

MARCOS ALVES DA SILVA  
CPF: 058.345.694-47 – RG: 1.890.117

**Representante da Secretaria Municipal de Educação**

OSIAS DA SILVA PESSOA JÚNIOR  
CPF: 046.072.804-02 – RG: 1.805.762

**Representante do Gabinete do Prefeito**

THIAGO GALVÃO DE SOUZA  
CPF: 046.250.364-02 – RG: 2129505

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

MARLON ALEXANDRE DA COSTA  
CPF: 838.593.734-04 – RG: 001.190.452

**Representante da Cultura do Município de Santo Antonio**

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:DF9C90E6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA APURAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público o resultado da fase de apuração das Proposta da Tomada de Preço nº 015/2020. Que tem como **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, por atender a todas as exigências e condições de habilitação. Proposta de Preço com seguinte classificação: **1º lugar** a empresa R & T SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ Nº 18.082.369/0001-56, com o valor global R\$ 229.206,90 (duzentos e vinte nove mil duzentos e seis reais, noventa centavos), **2º lugar** EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO EPP CNPJ Nº 07.275.651/0001-33 com o valor global R\$ 229.633,21(duzentos e vinte nove mil duzentos e seiscentos e trinta e três reais, vinte e um centavos) **3º lugar** G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ Nº 14.055.950/0001-28 com o valor global R\$ 229.849,74 (duzentos e vinte nove mil duzentos e oitocentos e quarenta e nove reais, setenta e quatro centavos). O processo de licitação encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente, no horário das 08:00hs as 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

São Bento do Norte/RN, 09 de novembro de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**  
Presidente Da CPL.

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:62DC9717**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 1081/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de São Fernando-RN.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores; como também na Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020, Art. 1º, Alínea b **DATA DA ASSINATURA:**13 de Novembro de 2020. **Vigência:**13 de Novembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 13 de Novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**AEA80BA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0314/2020 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 447.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 795/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar no valor R\$ 447.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar de que trata o artigo anterior os recursos do excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 12 de novembro de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**841E6578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL**

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ sob o nº 08.096.612/0001-31

**CONTRATADA:**CIRO DANTAS DE MEDEIROS , inscrito no CPF 013.977.804-79.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de Pessoa Física com capacidade operacional para prestar serviços de Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, tendo em vista que a Prefeitura necessita de profissional habilitado para finalizar as licitações públicas

em andamento, como também realizar as que serão marcadas para o resto do exercício de 2020.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data da publicação do extrato contratual com seus efeitos a partir de 12 de Novembro de 2020.

**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA, pela CONTRATANTE, e CIRO DANTAS DE MEDEIROS , pela CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4F5E881A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 294/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**BDF0C233

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 295/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**B1D1E6FE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 296/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E8E85DC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 297/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D991E038

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 298/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-

19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 12 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**FB936E11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 299/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C32B0A64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 300/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de novembro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de novembro de 2020.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**38746314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E  
MARCARA KALINE DE MEDEIROS BRITO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

**CONTRATADO, MARCIARA KALINE DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 098.867.544-78, portadora de RG: nº 002.366.771, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº 201.80514.23-1, CTPS nº 1401746 - Serie 0040/RN, residente e domiciliada à Rua Senador José Bernardo, nº 156, Centro, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Pela presente rescisão a CONTRATANTE se vale da cláusula 12.1.7- “Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE” do referido instrumento contratual para promover a rescisão do presente contrato e nada mais havendo a ser reclamado por uma das partes em relação à outra, agora ou no futuro, judicial ou extrajudicialmente, visto que as despesas com relação a tal contratação já foram objeto de liquidação até a data em que os serviços objeto deste contrato rescindendo foram prestadas pela CONTRATADA, ou seja, em 03 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente rescisão de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	MARCIARA KALINE DE M. BRITO
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:EA8FDA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 222/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

Que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARLEIDE DE MEDEIROS SOUZA SANTOS**, matrícula nº73, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 20/11/2020 a 19/12/2020, retornando ao trabalho em 20/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:CA558BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 223/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. MARIA BERNADETE DE MEDEIROS**, matrícula nº 29-1, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica do Ensino Fundamental, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, tendo como base o período trabalhado de 04/03/2012 a 04/03/2017, no período de 05/11/2020 a 05/02/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2020**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:BAF6E77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 224/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **ISAAC SANTOS DA SILVA**, matrícula nº123, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 03/12/2020 a 01/01/2021, retornando ao trabalho em 02/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 04 de novembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:D9645EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 225/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **EDNA FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº66, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 19/11/2020 a 18/12/2020, retornando ao trabalho em 21/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:44D4113F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 226/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **CLÉLIA SILVA**, matrícula nº64, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 19/11/2020 a 18/12/2020, retornando ao trabalho em 21/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:F117C216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 227/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º-CONCEDER**, ao Sr. **JOSUÉ DA SILVA GALVÃO**, matrícula nº. 361, ocupante do Cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021 retornando ao trabalho dia 20/01/2021 referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 06 de novembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:C4C868CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 228/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **POLIANA MEDEIROS FONSECA CAVALCANTI E CANDIDO**, matrícula nº7280, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, retornando ao trabalho em 31/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2020.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:90D1341C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 229/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE  
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL**, matrícula nº7256, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/12/2020 a 02/01/2021, retornando ao trabalho em 03/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:7B860EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 230/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA**, matrícula nº 135-3, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 15/12/2020 a 13/01/2021, retornando ao trabalho dia 14/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de novembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos  
Código Identificador:37850E0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 212/2020, 12 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	12 de novembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de novembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:BDC70C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 211/2020, 11 DE NOVEMBRO DE  
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCA MARTA DA SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	11 de novembro de 2020	150,00	150,00

**TOTAL**

R\$ 150,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de novembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de novembro de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**7D65001D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019 PROC. LICITATÓRIO MSJS/ R Nº 050/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 02.314.871/0001-05); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de Construção de Campo de Futebol; VIGÊNCIA: termo inicial em 18 de novembro de 2020 e termo final em 17 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Eda Tuane Cavalcante Soares – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de novembro de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**5058F7A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, conforme Processo Administrativo nº 05316/2020. TIPO: do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. OBJETO: contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA FRANCISCO BORGES, conforme projeto básico. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sessão: às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2020. O Edital e seus anexos estarão à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN ou através do site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br). Maiores informações pelo telefone (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de novembro de 2020.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas

**Código Identificador:**5E6C03C5**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 212 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar a pedido do(a) Sr(a). **MARIA ODALEIA CRISOSTOMO DE AQUINO**, Farmacêutica efetiva, matrícula nº 131224-3, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo de Nº 05384/2020.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 12 de novembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**1F47F9F1**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 213 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear a Sra. **LUANA DANTAS DE CARVALHO** para o cargo comissionado de **Secretário(a) de Unidade ou Núcleo Escolar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 12 de novembro de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**A88BA191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ERICO ALAN SILVA BEZERRA – ME.

**CNPJ:** 08.363.075/0001-49.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI (equipamento de proteção individual) PARA OS GARIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.452,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

**SÃO PEDRO/RN, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**2DC545DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20070016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente empenho nº. 20070016, datado em 20/07/2020, no valor de R\$ 684,61 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SEXTENTA E UM CENTAVOS), referente à nota fiscal de nº 000000414. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PERTENCENTES À EDUCAÇÃO, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12/11/2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A15C6B1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01090010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01090010, datado em 01/09/2020, no valor de R\$ 4.578,00, (quatro mil quinhentos e setenta e oito Reais), correspondente a nota fiscal nº 6942, no valor de R\$ 4.048,26 (quatro mil quarenta e oito reais, vinte seis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 275, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra em vazantes para manejo do solo, sendo importante no desempenho das culturas, e demais atividades pertinentes à utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8106CFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 02030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49 ) referente empenho nº.02030001, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 0324 No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil. Desse modo fulcro no princípio da inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 12 de Novembro de 2020.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B2C5088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 218/2020-FMS, DE 06 DE NOVEMBRO DE**  
**2020.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, para **comparecer a empresa Ponto Certo**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 06 de novembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de novembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8E5C5F22

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 219/2020-FMS, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, **PARA COMPARECER A EMPRESA PHOSPODONT**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 09 de novembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de novembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**37B2F0DF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 220/2020-FMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Concede diária(s) a **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 3/4 (três quartos)** a servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, **PARA COMPARECER A EMPRESA LC COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 10 de novembro de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de novembro de 2020.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças  
031.977.534-88

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6F44FD01

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 439/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000836	Joseilma Alves dos Santos	16/05/2019 a 16/05/2020	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 11 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F124EBFD

#### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 440/2020 – ADM/RH**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, SRA. MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo de Conselheira Tutelar, Sra. **MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO**, Mat. Nº 0001010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se lactante, hipótese prevista no inciso IV, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;  
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 12 de novembro de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:922CC77B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 078/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sra. **ALEXSANDRA PEREIRA VALDIVINO**, inscrito no CPF/MF número **035.915.074-82**, que exerce o cargo de Provedor em Comissão de **Assessor Especial do Secretário CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 20 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 12 de novembro de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:AEE3951B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
ATO/PORTARIA Nº 007/2020**

**Ato/Portaria nº 007/2020**

Serra Caiada/RN, 13 de Novembro de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do servidor SEBASTIÃO VICTOR DA SILVA.*

A **DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal **906/2014**, de 13 de novembro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de nº 000013/2019, de 17 de abril de 2019 para constar a proporcionalidade do cálculo dos proventos que faz jus o servidor.

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **SEBASTIÃO VICTOR DA SILVA**, portador do RG nº 1155535, SSP/RN, CPF nº 019.233.814-58, Efetivo, no cargo de **VIGILANTE**, Matrícula Funcional n.º 100, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município do Serra Caiada, nos termos do **art. 40, § 1, inciso III, alínea b, §§ 3º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e art. 17 da Lei Municipal nº 906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 004/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos proporcionais a 16 (dezesseis) anos e 05 (cinco) dias de contribuição e calculados através da média aritmética simples das maiores remunerações conforme **art. 1º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004 c/c artigo 39 da Lei Municipal nº 906/2014, de 13 de novembro de 2014.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03 de Março de 2017.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva  
IPRESC

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:0C82BA35**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
ATO/PORTARIA Nº 008/2020**

**Aposentadoria - Regra de Transição do Art. 3º, da EC 47/05:  
Proventos Integrais**

**Ato/Portaria nº 008/2020**

Serra Caiada/RN, 13 de Novembro de 2020.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ZENEIDE CONSTANTINO DA SILVA COSTA.*

**A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ZENEIDE CONSTANTINO DA SILVA COSTA**, portadora do RG nº 1837107, SSP/RN, CPF nº 567.355.104-53, Efetiva, no cargo de RECEPCIONISTA, Matrícula Funcional n.º 14-1, lotada na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, nos termos do **art. 3º da EC 47/2005 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 231082020, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de Novembro de 2020**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**AUDREY SUELEN BRITO MILA**

Diretora Executiva  
IPRESC

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**926F752E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 314/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIOPED LTDA ME** para o Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico da Muniçipe Maria Ivanda Maniçoba., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C746FD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 315/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HC CARDIO LTDA** para o Custeio de consulta na especialidade em cardiopediátrico para o menor Thallyson Alves Maia, no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de novembro de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**3DD970D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 316/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA** para a Custeio de exames Oftalmológicos para o munícipe Francisco Leite de Sena., no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de novembro de 2020.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**0889CFBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 15/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 2.411/2020**

**Licitação Nº P.E 15/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa (s) visando aquisição gradativa de merenda/kit para atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra do Mel-RN.**

**Data da Autuação: 23 de outubro de 2020**

**Data da Licitação: 10 de novembro de 2020**

**Data da Adjudicação: 10 de novembro de 2020.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 10 de novembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão ,pelo Decreto 10.024/19 que rege o novo Pregão Eletrônico e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP n.º 15/2020 realizado no dia 10 de novembro de 2020, decorrente de processo administrativo nº **2.411/2020** instaurado em 23 de outubro de 2020, (às) Empresa(s):

**FORNECEDOR (es) declarado (s) vencedor (es):**

**MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA 01243210460**, inscrita no CNPJ: 36.480.355/0001-72, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :01; totalizando o valor de **R\$ 252.850,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Serra do Mel-RN, em 13 de novembro de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**EFBE37EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 15/2020-SRP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PGE 15/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 2.411/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2020-SRP**

No dia **10 de novembro de 2020**, às **14:00**, o Pregoeiro Oficial do Município de Serra do Mel/RN, nomeado pela Portaria 41/2019, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade “**Pregão**”, na forma “**Eletrônica**”, sob onº **15/2020**, que teve como objeto do presente o **registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa (s) visando aquisição gradativa de merenda/kit para atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra do Mel-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº **15/2020**, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora (s) a (s) empresa (s):

**MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA 01243210460**, inscrita no CNPJ: 36.480.355/0001-72, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :01; totalizando o valor de **R\$ 252.850,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Serra do Mel, 10 de novembro de 2020

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**62CB1BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020**

Processo: 2.411/2020- PREEFITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Assunto: **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa (s) visando aquisição gradativa de merenda/kit para atender aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Serra do Mel-RN.**

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 15/2020 PMSM, realizada na modalidade de Pregão, da espécie eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com

fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo Pregoeiro desse Município, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais, pela ADJUDICAÇÃO do objeto licitado em favor de:

**MARÍLIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA 01243210460**, inscrita no CNPJ: 36.480.355/0001-72, que saiu vencedor (a) no (s) item (ns) :01; totalizando o valor de **R\$ 252.850,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Serra do Mel (RN), 11 de novembro de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**31EC8B1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000, inscrita no CNPJ/MF 27.051.230/0001-36; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa dos serviços de manutenção de bombas; VALIDADE: 12 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 36.132,50 (trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Felipe Brito Monteiro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**40E8ECF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010230001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 07.950.302/0001-70; OBJETO: Registro de preços para aquisição gradativa dos serviços de manutenção de bombas; VALIDADE: 12 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 38.946,31 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rogério Marcos de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B3139DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 PROC ADMINIST MSNN/RN  
Nº 1910110003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de setembro de 2020 e termo final em 10 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A85C801D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 410/2020**

**PORTARIA Nº: 410/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de novembro de 2020	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B8BB37A1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 411/2020**

**PORTARIA Nº: 411/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	12 de novembro de 2020	100,00		100,00	
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**5B4178CA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 12/11/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 12/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **351**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 12 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**6A52BD64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 412/2020**

**PORTARIA Nº: 412/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DE NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	13 de novembro de 2020	60,00	30,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**39AB5EBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 413/2020**

**PORTARIA Nº: 413/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	13 de novembro de 2020	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de novembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde e funcionários conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C189B4E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 13/11/2020**

**BOLETIM OFICIAL – 13/11/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **00**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **11**
- Descartados (com exame negativo): **351**
- Confirmados (total de exames positivos): **221**
- Tratamento domiciliar: **00**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **211**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Novembro de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B43B0E75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000098/2020**

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: A. A. de S. Wanderley

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizado no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos ocasionados pela Pandemia do COVID-19, de acordo com a Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020.

Valor do Contrato: R\$ 42.781,00

Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº. 13.979/20 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19), LEI FEDERAL Nº. 14.065/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020 (calamidade pública para enfrentamento da pandemia COVID-19) e LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 ART. 24, INC. IV.

Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

1430 – Enfrentamento da Emergência do COVID 19

339030 Material de Consumo

339030 Material de Consumo

339030 Material de Consumo

Origem dos Recursos:

12140000 - Governo Federal

15200000 - Governo do Rio Grande do Norte

10010000 - Recursos Próprios

Vinculação: Processo administrativo nº. 000098/2020

Vigência do contrato: 13/11/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 13 de novembro de 2020.

Signatários:  
 José Antônio de Medeiros Clemente  
 Prefeito Municipal  
 P/ Contratante  
 A. A. de S. Wanderley  
 CNPJ: 04.279.658/0001-35  
 Adriano Alberto da Silva Wanderley  
 CPF: 777.909.954-72  
 Proprietário  
 Responsável Legal  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9EA783F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 117, 20 DE OUTUBRO DE 2020**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
 117/2020**

Publicada em 21/10/2020 - Edição nº 2382  
**Código Identificador:** 624903C4 – DOM/RN - FEMURN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.**

**CONSIDERANDO**, o Termo de Cooperação Técnica nº 13/2020, datado de 29 de setembro de 2020, Processo: SIGAJUS nº 04101.041010/2020-45 – Partícipes: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJ/RN e o Município de Taipu/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ceder para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo período de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2020 até 02 de outubro de 2022, abaixo identificados:

**Gilberto Oliveira do Nascimento** – Matrícula nº 0014, CPF nº 034.238.414-78, RG nº 1.880.198-SSP/RN;  
**José Damião Bezerra de Oliveira** – Matrícula nº 0017, CPF nº 011.781.454-76, RG nº 2.111.355-SSP/RN;  
**Maria de Lourdes de Souza Tomaz** – Matrícula nº 0019, CPF nº 721.804.124-87, RG nº 864.043-SSP/RN;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D1B33EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
 CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA GESTANTE DAS  
 ATIVIDADES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº089/2020 – GP.**

Concede Afastamento a Servidora Gestante das atividades laborais e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a solicitação da servidora temporária **MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA**, Agente de Saúde – Matrícula 292, CPF nº052.158.754-99 e RG 2335498-ITEP/RN;

**Considerando** o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

**Considerando** a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

**Considerando** o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020;

**Considerando** que a referida servidora compõe o grupo de Risco para o Novo Coronavírus-19;

**Considerando** as medidas temporárias de enfrentamento a atual situação de emergência em saúde pública, provocada pelo Novo Coronavírus(Covis-19),

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** o afastamento da servidora solicitante **MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA**, Agente de Saúde – Matrícula 292 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 052.158.754-99 e RG 2335498-ITEP/RN, grávida pertencente ao Grupo de Risco para Covid-19.

**Parágrafo Único.** O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente.

**Art. 2º** O período de afastamento do referido servidor será de conformidade com a conveniência e determinação médica, iniciado no dia 15 de outubro de 2020.

**Parágrafo Único.** Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15 de outubro de 2020.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
 Gabinete da Prefeita, aos 11 de novembro de 2020.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**9C2D3B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
 CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 411/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 411/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **925/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Novembro de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **12 de Novembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**6C17F99C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 412/2020 –SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 412/2020 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando N° **926/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **JESSICA DE MEDEIROS LIMA** portadora do CPF nº **093.281.374-70** ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **10 de Novembro de 2020** com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **12 de Novembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**5B298DBC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 413/2020 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 413/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **927/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA** portador do CPF N° **021.063.544-44** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **12 de Novembro de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**A34F02EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 414/2020 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 414/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **929/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF N° **957.111.584-04** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Novembro de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Novembro de 2020.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**28DADDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
36/2017**

**PROCESSO nº. 71/2017  
CARONA nº. 4/2017**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Novetech Soluções Tecnológicas LTDA - EPP - **OBJETO:** Contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica, em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 24/09/2020 A 23/09/2021. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito - Marcia Cristina Alves Justino Barbosa – Secretária Municipal de Saúde - Waldemar Nóbrega Junior - Pela Contratada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 em seu art. 57. Inc. II.

Tibau-RN, 24 de setembro de 2020.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B6033269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
36/2017 - PROCESSO Nº. 71/2017 - CARONA Nº. 4/2017**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Novetech Soluções Tecnológicas LTDA - EPP - **OBJETO:** Contratação de uma solução de Tecnologia da Informação (TI) Integrada para Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica, em atendimento a demandas da Secretaria de Saúde do município de Tibau/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 24/09/2020 A 23/09/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 em seu art. 57. Inc. II.

Tibau-RN, 24 de setembro de 2020.

**ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito - Marcia Cristina Alves Justino Barbosa – Secretária Municipal de Saúde - Waldemar Nóbrega Junior - Pela Contratada.

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B1946998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1370/2020 – GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR – MANOEL LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 027.690.714-08 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.704.549, do Cargo de **COORDENADOR DE AQUICULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura deste Município de Touros/RN, nomeado pela portaria nº 1270/2020.

**Art. 2º** – Fica igualmente destituído o servidor, das funções designadas neste Município.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 09 de novembro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**DBB7897E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020**

**CONVOCA SUPLENTE DO PROGRAMA  
CRIANÇA FELIZ**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Nº 845/2017 a Resolução n.º 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social e o Decreto Federal Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos realizado pelo Programa Criança Feliz, que tem como público alvo: gestantes, crianças de três e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família, crianças de até seis anos e suas famílias do BPC, como também crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a solicitação de convocação de suplente protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do processo Nº 2011/2020;

**CONSIDERANDO** o afastamento da visitadora Cyrlene Kelly das Chagas dos Santos, em virtude de licença maternidade, conforme atestado médico;

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Convocar a visitadora suplente **MARIA LUCENILMA DOS SANTOS** para substituir a visitadora **CYRLENE KELLY DAS CHAGAS DOS SANTOS**, que se encontra afastado pelo período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º**- A Suplente deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para apresentar documentação necessária, conforme edital 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Criança Feliz.

**Art. 3º**- Este edital entrará em vigora na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 13 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**2008C71B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 088/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO JAILDO DE AZEVEDO LEITE**, Agente Administrativo, Matrícula 065, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 16/11/2020 com término em 15/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**5627576C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 089/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JUVENAL FERNANDES SILVA NETO**, Vigia, Matrícula 071, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 16/11/2020 com término em 15/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 13 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**732892F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 090/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ANA MARIA BARBOSA GOMES**, Merendeira, Matrícula 348, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 16/11/2020 com término em 15/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 13 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**EBF80917

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 091/2020 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MICARLA FERNANDA MORAIS SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula 1056, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 16/11/2020 com término em 15/12/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 13 de novembro de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Luciana da Silva Nobre de Assis  
**Código Identificador:**A45A50CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2020 - PE 004-2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2020**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 059/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001-08, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, na cidade de Acari/RN, CEP: 59370-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante CPF nº 703.525.854-04, RG nº 859.192 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.166.350/0001-08**, situada na Av. Romualdo Galvão, nº 2224, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 889.702, expedida pelo SSP/PB e CPF nº 390.127.864-87, tendo em vista o que consta no Processo nº **1901185850/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA</b>					
<b>CNPJ: 70.166.350/0001-08</b>					
<b>ENDEREÇO: Av. Romualdo Galvão, nº 2224, bairro Lagoa Nova, Natal/RN</b>					
<b>REPRESENTANTE: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA</b>					
<b>E-MAIL: Carlos@autobraz.com.br TEL.: (84) 4006-5005</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo passeio, 0km. com capacidade mínima de 07 lugares, ano e modelo 2020, com 04 portas, cor branca, motor flex (álcool/gasolina), motorização 1.8, direção hidráulica, trava elétrica das portas, vidro elétricos dianteiros, alarme, ar condicionado, freio e acessórios, triângulo, chave de rodas, protetor de cárter e tapetes emborrachados, porta traseira rebatível, câmbio manual, constando todos os itens de segurança de acordo com a legislação vigente, ex: airbag duplo e banco traseiro rebatível, conforme especificações próprias para o veículo.	01	UNID	96.000,00	96.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>96.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **06/11/2020** e encerramento em **31/12/2020**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município de Acari/RN para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária: 06.10.301.0008.0044.1008 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 1214.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

##### O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

##### O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

##### É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de ACARI/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARI/RN, 06 de novembro de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 70.166.350/0001-08

P/Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00015/2020

O(A)s **06(seis)** dias do mês de **11(Novembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00015/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 23 de Setembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 23 de Setembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 183, quarta-feira, 23 de setembro de 2020, processo administrativo nº 000083PE00015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, especificado(s) no(s) item(ns), constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00015/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME					
CNPJ: 15.795.238/0001-28					
ENDEREÇO: Rua Padre Carlos, 44 - Cascalho - Alexandria/RN					
REPRESENTANTE: ESDRAS THIAGO MOTA PENHA					
E-MAIL: adm.belshi@gmail.com					
TEL.: (849) 9666-5371					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO BRANCO S/ IMPRESSÃO, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	100	M²	0,15	15,00
2	ADESIVO JATEADO COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, NO LOCAL SOLICITADO	100	M²	0,15	15,00
4	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 2,00 X 0,30M	100	UN	0,15	15,00
5	ADESIVO PERFORADO DE 0,90 X 1,50M	50	UN	0,07	3,50
8	PASTA INDIVIDUAL, EM PAPEL OFFSET 240G, VINCADO AO MEIO. TAM FECHADO 30X22 CM, TAM ABERTO: 30X44 CM, COM IMPRESSÃO A ESCOLHA DA SECRETARIA	3.000	UN	0,02	60,00
9	CAPA PARA PROCESSO EM PAPEL OFF-SET, 75G	20.000	UN	0,02	400,00
10	FAIXA BANNER MEDINDO 3,00 X 0,70M	20	UN	6,7	134,00
11	FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHÊ 150GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS	2.000	UN	0,5	1000,00
12	IMPRESSÃO 15X21CM - PAPEL FOTOGRAFICO	1.000	UN	0,8	800,00
13	IMPRESSÃO 10X15CM - PAPEL FOTOGRAFICO	1.000	UN	0,6	600,00
14	PANFLETO, 15X21, PAPEL COUCHÊ 155GR, COM IMPRESSÃO 4X4	10.000	UN	0,19	1900,00
15	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	20	M²	21	420,00
16	PELICULA AUTOMOTIVA PARA CARRO TIPO VAN, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	20	M²	49	980,00
17	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO AMBULANCIA, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	20	M²	49	980,00
18	PELICULA AUTOMOTIVA POR CARRO TIPO PASSEIO, COM APLICAÇÃO NO VEICULO	20	M²	49	980,00
19	PELICULA G5 PROFESSIONAL, PARA USO RESIDENCIAL, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E NO LUGAR SOLICITADO	50	M²	70	3500,00
20	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PARA PERSONALIZAÇÃO DE FROTA AUTOMOTIVA, COM APLICAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	20	M²	59	1180,00
21	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PS 2MM) 40 X 13CM	30	UN	10	300,00
22	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOXIDAVEL COM INSCRIÇÃO E BRASÃO PARA INAUGURAÇÃO.	5	UN	970	4850,00
23	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA FRONT 440G, COM ESTRUTURA EM METALON, 20X20, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO	40	M²	94	3760,00
24	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BACK 440G, COM ESTRUTURA EM METALON, 20X20, COM VERNIZ AUTOMOTIVO, E INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR, EM LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.	40	M²	74	2960,00
25	RECEITUÁRIO AZUL (BLOCO C/20 FOLHAS)	1.000	UN	1,8	1800,00
26	RECEITUÁRIO ESPECIAL (BLOCO C/100 FOLHAS)	1.000	UN	3,95	3950,00
27	RECEITUÁRIO NORMAL (BLOCO C/100 FOLHAS)	1.000	UN	2,35	2350,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de Novembro 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME**  
CNPJ nº 15.795.238/0001-28

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:0B9CFD8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00016/2020**

O(A)s **06(seis)** dias do mês de **11(Novembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00016/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 23 de Setembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 23 de Setembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 183, quarta-feira, 23 de setembro de 2020, processo administrativo nº 000084PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns), constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 00016/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
<b>CNPJ:</b> 07.969.641/0001-06					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES					
<b>E-MAIL:</b> marquidones@marqtechlab.com					
<b>TEL.:</b> (84) 3321-4850 / (849) 9411-0794					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO AUTOMATICO AUTOVIDA 150I: O AUTO VIDA 150 É UM ANALISADOR DE ACESSO ALEATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADO COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 TESTES POR HORA. É IDEAL PARA UM LABORATÓRIO QUE PRETENDE MUDAR PARA O ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO A PARTIR DE ANALISADORES MANUAIS OU SEMI-AUTOMÁTICOS. O AUTO VIDA 150 INCLUI TODOS OS RECURSOS, DESDE GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE AMOSTRAS E DIAGNÓSTICO REMOTO DO SISTEMA ATÉ AUTO DILUIÇÃO, CALIBRAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, ETC. • REFRIGERAÇÃO A BORDO E SISTEMA DE LAVANDERIA A BORDO; • AUTOEXECUÇÃO DA FUNÇÃO DE REEXECUÇÃO COM FACILIDADE DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DEFINIDA; • O PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE EMERGÊNCIA PODE SER TRATADO COM A FUNÇÃO "STAT"; • SOFTWARE BASEADO EM WINDOWS, DESIGN COMPACTO; Bandeja de Reagentes e amostras • 22 posições de reagentes refrigerados e 22 posições de amostragem dispostos concêntricamente; • As posições de reagentes e amostra estão ativadas para código de barras; • Bandeja de reagentes destacável; • Sistema de refrigeração baseado em manter a temperatura entre 8° C e 12° C; • Frascos de reagentes de 20 ml; • Tubos e amostras primários Copos podem ser usados; • Carregamento contínuo; Unidade de reação e sistema óptico; • 60 Cubetas discretas, desmontáveis, facilmente substituíveis e reutilizáveis com 6 mm caminho óptico • O material da cubeta garante alta transmitância com longa vida útil de 18 meses; • 7 passos a bordo da lavagem. Transporte <1% • Verificação contínua em branco da cubet, se o blank exceder o limite, a cubeta será ignorada	01	Und	62.400,00	62.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>62.400,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de Novembro 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 07.969.641/0001-06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020**

O(A)s **06(seis)** dias do mês de **11(Novembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 23 de Setembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 23 de Setembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 183, quarta-feira, 23 de setembro de 2020, processo administrativo nº 000084PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTE LICITAÇÃO**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI</b>						
<b>CNPJ: 26.291.343/0001-46</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN</b>						
<b>REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos</b>						
<b>E-MAIL: brunquerque2016@gmail.com</b>						
<b>TEL.: (84) 99851-2550</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	AGENDA, TIPO ANUAL, 2020 OU 2021, CAPA DE COURVIN PRETO COM ANO, PAPEL MIOLO OFF-SET, RAMATURA 63G/M2, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, CALENDÁRIO 2015, 2016 E 2017, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA E COLADA, MEDINDO, 145X205MM.	TILIBRA	100	UN	14,99	1499,00
4	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, COM 1 (UM) FURO, E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 24(Unidades)	LEO E LEO	500	UN	13,00	6500,00
5	BATERIA 9V	PANASONIC	50	UN	4,50	225,00
6	BEXIGAS CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	100	PAC	4,79	479,00
8	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ IMPRESSÃO DE REGISTRO DE PONTO -- TAMANHO 57 X 300 MT	REGISPEL	50	UN	27,99	1399,50
9	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ IMPRESSÃO DE REGISTRO DE PONTO -- TAMANHO 57 X 360 MT	REGISPEL	50	UN	20,00	1000,00
10	BORRACHA BICOLOR – AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E 50 PORTO VELHO/RO ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CAIXA COM 40(Unidades)	MERCUR	80	CX	13,75	1100,00
12	CADERNO BROCHURA – CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO, 1/4, PAUTADO, 48 FOLHAS, CORES DIVERSAS	CADERSIL	500	UN	2,00	1000,00
13	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	DELLO	50	UN	37,99	1899,50
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – EM MATERIAL PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, COM POLIONDAS, EM TODAS AS CORES, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROX . 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA , DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	POLIBRAS	2.000	UN	2,39	4780,00
15	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA: CARACTERÍSTICAS: COM VISOR INCLINADO, 12 DÍGITOS E NÚMEROS GRANDES, INVERSÃO DE SINAIS E E TECLA DUPLA ZERO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, INDICADOR USO DE MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	FIX	100	UN	14,00	1400,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDI-CIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL CAIXA COM 50(Unidades)	COMPACTO ECONOMIC	100	CX	20,89	2089,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO	COMPACTO ECONOMIC	100	CX	20,89	2089,00

	E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL. (caixa com 50(unidades)					
18	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO. LATERAL DE VENTILAÇÃO, SAÍDA DO TUBO DE CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR DA CANETA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, GARANTIA DE TROCA EM CASOS DE DEFEITOS DE FÁBRICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR À BIC CRISTAL. CAIXA COM 50(Unidades)	COMPACTO ECONOMIC	100	CX	20,89	2089,00
24	CLIPS Nº 2/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ACC	1.000	CX	1,49	1490,00
25	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ccm	1.000	CX	1,99	1990,00
26	CLIPS Nº 4/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ccm	1.000	CX	1,89	1890,00
27	CLIPS Nº 6/0 – NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ccm	1.000	CX	2,99	2990,00
28	COLA BRANCA LÍQUIDA CX COM 12 UNIDADES. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 90G COM BICO DOSADOR. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE À UMIDADE, COR BRANCA, ODORES CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO, ATÓXICA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 MESES, A CONTAR A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TRE/MA. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	KOALA	80	CX	15,09	1207,20
29	COLA EM BASTÃO, SECAGEM RÁPIDA, SISTEMA HERMÉTICO, QUE VEDA POR COMPLETO A COLA. EVITANDO SEU RESSECAMENTO, SEM SOLVENTES, SEM PVC, ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA E AMIDO NATURAL, LAVÁVEL, EMBALAGEM RECILCÁVEL.	LEO E LEO	700	UN	0,68	476,00
31	COLA PRA E.V.A 90G	LEO E LEO	300	UN	4,70	1410,00
34	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA ATÓXICO NÃO-INFLAMÁVEL SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 18 ML, CX COM 12 UNIDADES	TOQUE MAGICO	50	CX	10,99	549,50
36	E.V.A COM GLITER	LEO E LEO	500	UN	2,99	1495,00
37	E.V.A CORES VARIADAS	LEO E LEO	500	UN	0,89	445,00
38	ELÁSTICO – LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, TAMANHO N. 18, 1A. QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES	MERCUR	500	PAC	1,99	995,00
39	ENVELOPE MADEIRA GRANDE DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 310 X 410MM (UND)	SCRITY	3.000	UN	0,39	1170,00
40	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 240 X 340MM (UND)	SCRITY	3.000	UN	0,14	420,00
42	ENVELOPE OURO GRANDE DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 310 X 410MM (UND)	SCRITY	3.000	UN	0,35	1050,00
43	ENVELOPE OURO MÉDIO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 240 X 340MM (UND)	SCRITY	3.000	UN	0,16	480,00
49	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE – 12 MM x 50 M, PACOTE COM 6 ROLOS	FTPEL	200	PAC	6,93	1386,00
50	FITA DUPLA FACE, 12MM x 30MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	ADELBRAZ	300	PAC	24,00	7200,00
51	FITA GOMADA 38/40	ADELBRAZ	500	UN	11,10	5550,00
53	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL, MODELO GP5000, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS	CIS	200	UN	108,00	21600,00
55	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO MED 300X9X112 MM PCT 50 PARES	ACC	200	PAC	8,25	1650,00
60	GRAMPOS 23/20, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	100	CX	15,80	1580,00
61	GRAMPOS 23/24, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	100	CX	21,50	2150,00
63	GRAMPOS 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	ACC	2.000	CX	0,80	1600,00
65	ISOCOLA 90 G CX COM 12 UNIDADES	KOALA	50	CX	27,00	1350,00
68	LÁPIS GRAFITE, Nº 2, COM ESCRITA MACIA E RESISTENTE, CORPO EM MADEIRA ORIGINADA DE REFLORESTAMENTO, CORPO ENVERNIZADO OU ESMALTADO, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRÉ-APONTADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSA NO CORPO, TAMANHO MÍNIMO 18CM. EM CAIXAS COM 144 UNIDADES	pirilampo	80	CX	27,00	2160,00
69	LIVRO ATA – CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS	grafset	300	UN	6,50	1950,00
70	LIVRO ATA – CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS	grafset	300	UN	12,90	3870,00
71	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 100 FOLHAS	grafset	300	UN	8,50	2550,00
72	LIVRO PROTOCOLO – CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	grafset	300	UND	6,59	1977,00
75	MOLDES PARA BISCUIT VARIADOS, MATERIAL DE SILICONE.	KOALA	100	UND	10,00	1000,00
81	PAPEL OFÍCIO A4 NÃO RECICLADO 210MMX297MM GRAMATURA 75g/m² CAIXA COM 10 UNIDADES	copmax	600	CX	164,50	98700,00
83	PAPEL PESO 40 TAMANHO A4 PACOTE COM 250 FOLHAS	status	50	PAC	19,90	995,00
84	PAPEL PESO 60 TAMANHO A4, PACOTE COM 20 UNIDADES	status	200	PAC	2,69	538,00
86	PASTA DE PARTITURA COM 100 FOLHAS	POLIBRAS	30	UND	13,99	419,70
87	PASTA DE PARTITURA COM 50 FOLHAS	POLIBRAS	30	UND	8,99	269,70
88	PASTA ESCOLAR 245 X 336 X 55 MM	POLIBRAS	800	UND	2,95	2360,00
89	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PRODUTO DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	DELLO	2.000	UND	1,19	2380,00
91	PASTA SANFONADA A-4 COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS,	POLIBRAS	200	UND	34,00	6800,00

	MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.					
92	PASTA SANFONADA MEDIA COM 12 DIVISORIAS, 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPRESSURA 0,50MM, TEXTURA: SUPER LINE, DIMENSÕES: 330 LARGURA X 240 ALTURAMM, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	300	UND	10,99	3297,00
93	PASTA SUSPENSIVA EM PLÁSTICO – ALTAMENTE RESISTENTE – VISORES E GRAMPOS COMPLETOS – POSSUI 06 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO – PARA VISOR E ETIQUETA – ABAS COLADAS INTERNAMENTE – DIMENSÕES: 36 X 24 CM – PACOTE COM 05 UNIDADES.	POLIBRAS	300	PAC	3,40	1020,00
94	PASTAS DE A a Z DESCRIÇÃO: TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MECANISMO E COMPRESSOR NIQUELADOS – CORES VARIADAS	frama	200	UND	6,90	1380,00
95	PENDRIVE 8 GB	ELGIN	20	UND	27,00	540,00
96	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	maped	50	UND	180,00	9000,00
97	PERFURADOR TAMANHO G PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA MANUAL 2 FUROS SIMULTÂNEOS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ	maped	550	UND	85,70	47135,00
98	PILHA 9V, PACOTE COM 2 UNIDADES	goal	50	PAC	15,00	750,00
101	PILHAS PARA MICROFONE, PACOTE COM 4 UNIDADES	PANASONIC	30	PAC	12,00	360,00
103	PINCEL MARCADOR ATOMICO – CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE.	PILOT	200	UND	1,99	398,00
104	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: MATERIAL/COMPOSIÇÃO PLÁSTICO/ PONTA METÁLICA TENSÃO/ VOLTAGEM BIVOLT POTENCIA 45-50W FREQUENCIA 60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 19 X 28 X 10 CM, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 0,33 KG, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	VMP	30	UND	24,99	749,70
105	PLÁSTICOS TRANSPARENTE PARA MESAS	DELLO	50	M	30,00	1500,00
107	PORTA CANETA SIMPLES DE 1 COMPARTIMENTO	DELLO	50	UND	6,20	310,00
108	POST – IT, 4 BLOCOS, COM 100 FOLHAS, DE 38MM X 50MM	notfix	1.000	UND	3,15	3150,00
109	POST – IT, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76MM X 102MM, CORES VARIADAS	notfix	1.000	UND	3,80	3800,00
110	PRANCHETAS EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO	acrimex	300	UND	3,60	1080,00
111	PRANCHETAS OFÍCIO EM ACRILICO FUMÉ, COM PEGADOR DE METAL NIQUELADO.	waleu	200	UND	14,60	2920,00
112	PRANCHETAS TRANSPARENTES DESCRIÇÃO: PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSÕES: 34 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA.	waleu	200	UND	13,80	2760,00
115	QUADRO DE AVISO – EM CORTIÇA, MEDINDO 1,80M X 90M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NATURAL	acrimex	30	UND	219,00	6570,00
118	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO, MEDINDO 20 (VINTE) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE.	waleu	1.000	UND	0,56	560,00
119	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO, MEDINDO 30 (TRINTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE.	waleu	1.000	UND	0,74	740,00
120	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO, DE POLIESTIRENO, MEDINDO 50 (CINQUENTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE.	waleu	1.000	UND	2,98	2980,00
121	SACO PLÁSTICO A4, MEDINDO 23,5 x 30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES,	acp	20	PC	29,00	580,00
122	TESOURA COM CABO 8” – 21 CM, CABO ANATÓMICO, CORTE SUPER PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	original	100	UND	4,45	445,00
123	TESOURA DE INOX COM PONTA FINA E CABO DE PLÁSTICO 7	original	100	UND	3,35	335,00
126	TINTA ACRILEX AMARELO PELE, PARA TECIDO, 37 ML	KOALA	200	UND	2,95	590,00
127	TINTA ACRILEX AZUL CELESTE, PARA TECIDO, 37 ML	KOALA	200	UND	2,97	594,00
128	TINTA ACRILEX BRANCA, PARA TECIDO, 37 ML	KOALA	200	UND	2,97	594,00
129	TINTA ACRILEX LARANJA, PARA TECIDO, 37 ML	KOALA	200	UND	2,97	594,00
130	TINTA ACRILEX MARRON, PARA TECIDO, 37 ML	KOALA	200	UND	2,97	594,00
136	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CAIXA COM 06 CORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML.	KOALA	200	UND	5,50	1100,00
137	TINTA SPRAY USO GERAL A BASE DE ÁGUA 350 ML, CORES VARIADAS, INCLUINDO: DOURADO E PRATA.	ELGIN	100	UND	19,00	1900,00
138	TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS – NAS CORES, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, MARRON, ROSA, LARANJA, PINK, AZUL, CINZA, VERDE BANDEIRA, PELE, SALMAO.	VMP	5	UND	97,00	485,00
139	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G.	waleu	1.000	UND	1,80	1800,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>316.252,80</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**B R V DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**A8CB5CA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 2/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020**

O(A)s **06(seis)** dias do mês de **11(Novembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 23 de Setembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 23 de Setembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 183, quarta-feira, 23 de setembro de 2020, processo administrativo nº 000084PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> D F DE S SILVA						
<b>CNPJ:</b> 04.599.190/0001-66						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua da Independência, 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> DIOSNECI FERREIRA SENA E SILVA						
<b>E-MAIL:</b> bazar.licitacao@hotmail.com						
<b>TEL.:</b> (84) 3351-5583						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO, DE BOA QUALIDADE	MASTERPRINT	100	UN	4,99	499,00
11	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, ÓLEO MINERAL, BRANCA SINTÉTICA, CARGAS, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VIRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS. CAIXA COM 40 NIDADES	REDBOR	80	CX	9,87	789,60
33	COLEÇÃO HIDROCOR PACOTE COM 12 PONTA GROSSA 850 (CÓRES VARIADAS)	BRW	200	UN	9,99	1998,00
45	ESTILETO	MASTERPRINT	100	UN	0,99	99,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ZINCADO, MEDIDAS: 14 X 2 X 1,5 CM	BRW	300	UN	1,69	507,00
47	FITA ADESIVA - MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M	EUROCEL	1.000	UN	2,45	2450,00
59	GRAMPOS 23/17, CAIXA COM 1000 UNIDADES	BRW	100	CX	7,95	795,00
62	GRAMPOS 23/8, CAIXA COM 1000 UNIDADES	BRW	100	CX	3,80	380,00
73	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	TILIBRA	300	UND	5,40	1620,00
74	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES	KOALA	100	UND	1,50	150,00
79	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS	REIPEL	200	UND	0,70	140,00
80	PAPEL MADEIRA	REIPEL	200	UND	0,55	110,00
82	PAPEL PESO 20 TAMANHO A4, PACOTE COM 20 UNIDADES	ABC	200	PAC	8,95	1790,00
85	PAPEL SEDA PACOTE COM 50 UNIDADES	REIPEL	50	PAC	8,80	440,00
90	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DESCRIÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, ESPRESSURA 20MM	POLIBRAS	2.000	UND	1,86	3720,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>15.487,60</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**D F DE S SILVA – ME**  
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**97504C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 3/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020**

O(A)s06(seis)dias do mês de11(Novembro)do ano de2020(dois mil e vinte)aPREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhoraJEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, paraREGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2020, publicada noQuadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC, em 23 de Setembro de 2020,Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de Setembro de 2020 e noDiário Oficial da UniãoSeção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 183, quarta-feira, 23 de setembro de 2020, processo administrativo nº 000084PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO, - Termo de Referência, anexo do edital dePREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:**H F DINIZ  
**CNPJ:**28.121.546/0001-10  
**ENDEREÇO:**Rua Manoel Salviano, 274 – Centro - CEP 59.790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN  
**REPRESENTANTE:**HANDENBERGY FERREIRADINIZ  
**E-MAIL:**handenbergy\_ferreira@hotmail.com  
**TEL.:**(849) 9925-7309 / (849) 9927-6070

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	COLEÇÃO DE MADEIRA COM 12 CORES	PIRILAMPO	300	UN	3,30	990,00
41	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 176 X 250MM (UND)	SCRITY	3.000	UN	0,27	810,00
44	ENVELOPE OURO PEQUENO DE BOA QUALIDADE, FORMATO APROXIMADO DE 176 X 250MM (UND)	SCRITY	3.000	UN	0,24	720,00
56	GRAMPO TRILHO – PARA FIXAÇÃO DE PAPEIS,80MM, METALICO, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, COMPOSTO DE 2 PECAS SENDO 1 TERMINAL FEMEA E 1 BASE COM 2 HASTES FLEXIVEIS DE ALTA RESISTENCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO T	ACC	1.000	UN	0,29	290,00
78	PAPEL CELOFONE, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 70 CM, ESPRESSURA 0,07 MM, EM CORES VARIADAS.	CROMUS	300	UND	0,98	294,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>3.104,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**H F DINIZ**

CNPJ nº 28.121.546/0001-10

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:721AB097**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020

O(A)s **06(seis)** dias do mês de **11(Novembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00017/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 23 de Setembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 23 de Setembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 Nº 183, quarta-feira, 23 de setembro de 2020, processo administrativo nº 000084PE00016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTE LICITAÇÃO**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**

**CNPJ: 01.973.806/0001-29**

**ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, 55 - Centro – CEP 59.600-200 - Mossoró/RN**

**REPRESENTANTE: TATIANA CAPISTRANO GONZAGA MENDES**

**E-MAIL: faturamento3@livrariaindependenciarn.com.br**

**TEL.: (84) 3316-1818**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO – MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CM DE COMPRIMENTO X 08CM DE LARGURA DE BOA QUALIDADE, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	50	UN	2,99	149,50
7	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO P/ IMPRESSÃO DE REGISTRO DE PONTO – – TAMANHO 57 X 80 MT	BOBINA P/RELOGIO DE PONTO	50	UN	8,00	400,00
19	CANETA HIDROGRAFICA AZUL PARA CD/DVD, APLICAÇÃO CD/DVD, MATERIAL PLASTICO, FORMATO CORPO CILINDRICO, ESPESSURA FINA, COR CARGA AZUL	MARCADOR P/CD E DVD	200	UN	1,20	240,00
20	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (LARGO E FINO), TINTA DE ALTA DURABILIDADE E SEM CHEIRO, NÃO TÓXICO, COM INDICAÇÃO DA COR NA TAMPA OU NO CORPO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, NAS SEGUINTE CORES AMARELO, LARANJA, VERDE, AZUL E ROSA, SENDO 20% DE CADA COR (OU PERCENTUAIS ACORDADOS COM O FORNECEDOR ANTES DA ENTREGA). PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PINCEL E NÃO INFERIOR A 18 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO	MARCA TEXTO	300	UN	0,96	288,00
21	CARTOLINA ( PAPEL ) – CORES DIVERSAS, MEDIDA 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª QUALIDADE	CARTOLINA COMUM	1.000	UN	0,40	400,00
22	CARTOLINA GUARCHE, CORES VARIADAS	CARTOLINA GUACHE	500	UN	0,65	325,00
23	CDS VIRGEM PARA GRAVAR ARQUIVOS	CD-R GRAVAVEL	1.000	UN	1,00	1000,00
30	COLA GLITTER, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G.	COLA GLITTER 35gr	200	UN	2,70	540,00
35	DVD VIRGEM PARA GRAVAR ARQUIVO	DVD-R	800	UN	0,90	720,00
48	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE – 12 MM x 30 M, PACOTE COM 10 ROLOS	FITA ADESIVA 12x30 - C/10 unds	200	PC	8,70	1740,00
52	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES	GIZ DE CERA - C/12 Unds PEQUENO	200	CX	1,50	300,00
54	GRAMPEADOR METÁLICO, PINTURA EPÓXI, MODELO ALICATE, TIPO ANATÔMICO, PARA GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, DUPLA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DE GRAMPO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS. DE PAPEL DE 75 G/M² SIMILAR AO EAGLE ALPHA S5025B, EM CORES NEUTRAS.	GRAMPEADOR P/25 FOLHAS	200	UN	20,90	4180,00
57	GRAMPOS 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	GRAMPO 23/10 - C/1000 Unds	100	CX	4,60	460,00
58	GRAMPOS 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	GRAMPO 23/13 - C/1000 Unds	100	CX	3,80	380,00
66	ISOPOR 25MM	ISOPOR 25mm	300	UN	7,20	2160,00
67	ISOPOR 15MM	ISOPOR 15mm	300	UN	4,80	1440,00
76	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO, DESCRIÇÃO: PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO BRILHANTE BRANCO, TAMANHO A4, 180 GRAMAS – PACOTE COM 20 FOLHAS.	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO A4 - 130gr	100	PAC	11,40	1140,00
77	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	PAPEL CAMURÇA	100	UND	0,80	80,00
99	PILHA TAMANHO AA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PILHA AA C/04	200	PAC	5,99	1198,00
100	PILHA TIPO AAA, PACOTE COM 4 UNIDADES	PILHA AAA - C/4 unds	200	PAC	5,99	1198,00
102	PINCEL ATÔMICO 1100-P – PONTA DE FELTRO – TINTA A BASE DE ALCOOL – ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM, 4.5MM E 8.0MM – RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS	PINCEL ATOMICO	200	UND	2,09	418,00
106	PORTA CANETA DE 3 COMPARTIMENTO	PORTA LAPIS 3X1	50	UND	8,25	412,50
113	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 90 CM, LARGURA 1.20 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	QUADRO BRANCO 1,20x0,90	30	UND	121,10	3633,00
114	QUADRO DE AVISO – EM CORTIÇA, MEDINDO 1,00M X 1,20M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FELTRO VERDE	QUADRO DE AVISO 1,20x0,90	30	UND	150,00	4500,00
116	QUADRO DE LOUSA BRANCA, MEDINDO 1,20X1,50CM, MOLDURA EM ALUMINIO, COM SURPORTE PARA APAGADOR	QUADRO BRANCO 1,20x1,50	20	UND	179,80	3596,00
117	QUADRO DE LOUSA BRANCA, MEDINDO 60X40CM, MOLDURA EM MADEIRA MDF.	QUADRO BRANCO 60x40	50	UND	22,50	1125,00
124	TESOURA ESCOLA DESCRIÇÃO: TESOURA AÇO INOXIDAVEL, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR 13 CM APROXIMADAMENTE.	TESOURA 13cm	1.000	UND	2,45	2450,00
125	TESOURA GRANDE, TESOURA USO GERAL, INOX, AS LAMINAS DE INOX RESISTENTES, CABO PRETO, DIMENSÃO 1 X 7 X 22 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) PESO APROXIMADO 0,075 KG.	TESOURA 21CM	50	UND	6,20	310,00
131	TINTA ACRILEX PRETA E PESSEGO, PARA TECIDO, 37 ML	TINTA P/TECIDO 37ml	200	UND	2,99	598,00
132	TINTA ACRILEX ROSA ESCURO, PARA TECIDO, 37 ML	TINTA P/TECIDO 37ml	200	UND	2,99	598,00
133	TINTA ACRILEX VERDE FOLHA, PARA TECIDO, 37 ML	TINTA P/TECIDO 37ml	200	UND	2,99	598,00

		37ml				
134	TINTA ACRILEX VERMELHA, PARA TECIDO, 37 ML	TINTA P/TECIDO 37ml	200	UND	2,99	598,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b>						<b>37.335,00</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 06 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**  
CNPJ nº 01.973.806/0001-29

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:DB89AB6E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 076/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrízio Dantas de Medeiros, ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**834 - VLADMIR DE MATOS LEITAO (17.018.554/0001-19)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6901 - PONTO ELETRÔNICO Relógio de Ponto Biométrico com bateria e software gerenciador de relógio de ponto com leitor biométrico, adequado a portaria 1510 do ministério do trabalho e emprego (ministério da economia). O aparelho deve ter selo INMETRO, bateria interna de no mínimo duas horas de duração, permitir cadastro até 15 mil funcionários sendo até dez digitais cadastradas por funcionário ou sua face. Permitir identificação por cartão de proximidade, corte automático do ticket, suporte ou não, a bobina de no mínimo 400 metros com guilhotina, comunicação TCP/IP, Web server embarcado, 2 portas usb, com display touch ou teclado alfanumérico. Com licença de software gerenciador registrado no CNPJ do órgão licitante com disponibilidade de verificação online de autenticidade e possibilidade de reinstalação do programa em caso de formatação do PC instalado. 20 cartões de proximidade compatíveis por aparelho licitado. Garantia mínima de 12 meses.	UN	ID CLASS BIO/PROX	30	1.845,00	55.350,00
<b>Total</b>					<b>55.350,00</b>	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 12 de novembro de 2020.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:54CDC13E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 076/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/ Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
VLADMIR DE MATOS LEITAO	1	PONTO ELETRÔNICO	UN	ID CLASS BIO/PROX	30	1.845,00	55.350,00

Caicó-RN, 12 de novembro de 2020.

#### ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**49715BFB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 167/2020

#### Decreto nº 167/2020, de 06 de novembro de 2020.

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 168.468,87 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 038/2020, de 25 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** as disposições contida no Decreto Municipal nº 38, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Caraúbas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Caraúbas;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 168.468,87 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	123.468,87
	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	45.000,00
Total R\$ .....		168.468,87

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Caraúbas	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2.099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	87.468,87

	Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	
	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	36.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	45.000,00
Total R\$ .....		168.468,87

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C007B736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84), referente à Contratação de empresa para o fornecimento fracionado de Leite em Pó, sem lactose, para atender as necessidades específicas de municípios em comunidades carentes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2770 - Leite em pó, sem lactose, zero açúcar Lata com 300g Composto de Maltodextrina, farinha de soja integral, farinha de arroz, mineral cálcio (carbonato de cálcio), cloreto de sódio, mix de vitaminas, vitaminas C (ácido ascorbico), PP (nicotinamida), E (tocoferol), A (retinol), B5 (pantotenato de calcio), B12 (cobalamina), D (calciferol), B6 (piridoxina), B12 (riboflavina), B1 (tiamina), B9 (ácido fólico) e H (biotina) e aromatizante. Contém espessantes goma guar e goma xantana	UND	745	22,50	16.762,50
<b>Total Geral</b>					<b>16.762,50</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 11/11/2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**AEB397C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Aquisição em caráter emergencial de equipamentos para composição de sala vermelha (Urgência e Emergência/Estabilização), do hospital/maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, localizada no Município de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3929 - Carrinho de Urgência Carrinho de Urgência - cabo de força tripolar de 2m. 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Suporte para soro com altura ajustável. Tábua para massagem cardíaca em acrílico. Suporte para cilindro de oxigênio. Trava para gavetas/basculante.	UND	1	3.750,00	3.750,00
2	3930 - Monitor Multiparamétrico Monitor Multiparamétrico - parâmetros padrão: ECG, RES, SpO2, PR NIBP, TEMP de canal duplo. 1 ECG Frequência cardíaca (FC) Forma de onda de ECG Arritmia e análise do segmento ST2), taxa de respiração: Respiração (RR) Forma de onda de respiração 3) Saturação de oxigênio SpO2 (SpO2) Forma de onda do plethmograma (PLETH) Taxa de pulso (PR) Gráfico de barras 4) NIBP Pressão sistólica (SYS), pressão diastólica (DIA), pressão média (MEAN) 5) TEMP T1, T2, TD	UND	1	14.950,00	14.950,00
3	3931 - Oxímetro Pulso de Mão	UND	1	3.350,00	3.350,00
4	3932 - BOMBA DE INFUSÃO BOMBA DE INFUSÃO - Compatível com equipamentos padrão de qualquer marca: Bomba de infusão enteral e parenteral, que atende a alimentação e medicação; Possui alarmes audiovisuais; sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de ocusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais de 4 horas em bateria; Classe de proteção IPC4;	UND	1	8.500,00	8.500,00
5	3933 - KIT DE LARINGOSCOPIO 3 LAMINAS KIT DE LARINGOSCOPIO 3 LAMINAS - CANULA, FIO, GUIA E TUBO DE ENTUBAÇÃO	UND	2	1.050,00	2.100,00
6	3934 - ASPIRADOR PORTÁTIL	UND	3	550,00	1.650,00
7	3935 - LANTERNA CLINICA	UND	1	50,00	50,00
<b>Total Geral</b>					<b>34.350,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 13/11/2020

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**E518D30B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1111000202/2020****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1111000202/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1111000202/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (uma) Tomografia de Tórax (sem contraste), para pessoa carente do Município de Encanto/RN.

**1215 – CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA (28.906.884/0001-67)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17913 – TC de Tórax sem contraste	SV		01	470,00	470,00
<b>Total (R\$):</b>						470,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/11/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**F14C5004**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1011000203/2020****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1011000203/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1011000203/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) procedimento Cirúrgico de Amigdalectomia, em caráter de urgência, para pessoa carente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**131 – CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA (05.536.327/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17914 – Cirurgia de Amigdalectomia	SV		01	3.000,00	3.000,00
<b>Total (R\$):</b>						3.000,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/11/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**5E2CB18C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1011000204/2020****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1011000204/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1011000204/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de 01 (um) procedimento Cirúrgico de Amigdalectomia, em caráter de urgência, para pessoa carente do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

#### 437 – LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17915 – Despesas Hospitalares	SV		01	2.200,00	2.200,00
<b>Total (R\$):</b>						2.200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/11/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**B47C1D02

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23060001/20- Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais de construção para atende as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 07/08/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

#### 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – CNPJ: 24.521.361/0001-41, End. Rua Sebastião Sezenando nº 143, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Pedro Terceiro de Melo – CPF: 098.224.294-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QTDE	UND	FAB/MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTOS SACO COM 50 KG	220	UND	MIZU	RS 22,00	RS 4.840,00
02	LAJOTA CERÂMICA 06 FURO 40X18	500	UND	T.MELO	RS 0,60	RS 300,00
03	TELHAS CERAMICA DE 1ª	3.000	UND	T.MELO	RS 0,40	RS 1.200,00
04	TIJOLO CERAMICA 8 FUROS 19X19	4.000	UND	T.MELO	RS 0,38	RS 1.520,00
05	FECHADURA EXTERNA (ALAVANCA/BOLA)	30	UND	STAM	RS 39,00	RS 1.170,00
06	CARROS DE MÃO 50 LT CAÇAMBA DE FERRO	05	UND	CANAL	RS 99,90	RS 499,50
07	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	10	UND	VONDER	RS 24,00	RS 240,00
08	PNEU PARA CARRO DE MÃO	05	UND	VONDER	RS 33,00	RS 165,00
09	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	20	UND	RAMADA/TRAMONTINA	RS 35,00	RS 700,00
10	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	03	UND	RAMADA/TRAMONTINA	RS 61,00	RS 183,00
11	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	03	UND	RAMADA/TRAMONTINA	RS 61,00	RS 183,00
12	PÁ COM CABO DE MADEIRA	20	UND	RAMADA/TRAMONTINA	RS 21,50	RS 430,00
13	SUPER CAL COM 5 KG	150	UND	HIDROTINTAS	RS 5,90	RS 885,00
14	PINCEL DE CERDA 3 POLEGADAS	10	UND	ATLAS	RS 8,00	RS 80,00
15	TINTAS LÁTEX INTERNA LATÃO DE 18 LT (CORRES DIVERSAS)	40	UND	HIDROTINTAS	RS 61,00	RS 2.440,00
16	TINTAS LÁTEX EXTERNA LATÃO DE 18 LT (CORES DIVERSAS)	40	UND	HIDROTINTAS	RS 125,00	RS 5.000,00
17	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO DE 3,6 LT	25	UND	HIDROTINTAS	RS 61,00	RS 1.525,00
18	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ	20	LITRO	THINSOL	RS 9,00	RS 180,00
19	ESTACA DE CONCRETO 2,5 M	30	UND	T.MELO	RS 25,00	RS 750,00
20	BOLA DE ARAME FARPADO C/500 M	20	UND	SIGMA	RS 215,00	RS 4.300,00
21	TUBOS PVC DE ESGOTO DE 100 MM C/ 06M	05	UND	KRONA	RS 50,00	RS 250,00
22	TUBOS PVC DE ESGOTO DE 40 MM COM 06MT	15	UND	KRONA	RS 18,00	RS 270,00
23	SIFÃO AJUSTÁVEL PVC	20	UND	KRONA	RS 4,30	RS 86,00
24	CAIXA DE DESCARGA COMUM	20	UND	KRONA	RS 22,90	RS 458,00
25	VEDA ROSCA 18MM X 50 M	10	UND	PULVITEC	RS 5,50	RS 55,00
26	COLA CANO ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G	10	UND	PULVITEC	RS 5,89	RS 58,90
27	VAZO SANITÁRIO DE PORCELANA	06	UND	LOGASA	RS 93,00	RS 558,00
28	TUBOS P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 20 MM C 06MT	20	UND	KRONA	RS 9,00	RS 180,00
29	JOELHO PARA ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UND	KRONA	RS 0,42	RS 8,40
30	TÊ PARA ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	20	UND	KRONA	RS 0,50	RS 10,00

31	REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM	20	UND	BOGNAR	RS 31,00	RS 620,00
32	TUBOS PARA AGUA FRIA SOLDÁVEL DE 75 MM C 06MT	10	UND	KRONA	RS 101,00	RS 1.010,00
33	TÊ PARA AGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	10	UND	KRONA	RS 29,90	RS 299,00
34	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA SOLDÁVEL 75 MM	05	UND	VIQUA	RS 70,00	RS 350,00
35	CANO DE DESCARGA 40MM X 1,60M	20	UND	KRONA	RS 6,00	RS 120,00
36	PINCEL 1 POLEGADA	10	UND	ATLAS	RS 2,30	RS 23,00
37	PINCEL 1/2 POLEGADAS	10	UND	ATLAS	RS 1,70	RS 17,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 30.963,80</b>

Felipe Guerra/RN, em 06 de novembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Haroldo Ferreira de Moraes* – Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

CNPJ: 24.521.361/0001-41

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**560C06CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16030001/20 - Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, fabricação nacional, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 04/05/2020 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICAÇÃO/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PNEU 175/70 R.13	08	UND	BARUM/CONTINE	RS 185,00	RS 1.480,00
02	03	PNEU 175/70 R.14	40	UND	BARUM/CONTINE	RS 313,00	RS 12.520,00
03	05	PNEU 195/65 R.15	28	UND	BARUM/CONTINE	RS 362,00	RS 10.136,00
04	07	PNEU 265/65 R.17	08	UND	PIRELI	RS 610,00	RS 4.880,00
05	09	PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	02	UND	PIRELI/FORMULA	RS 3.525,00	RS 7.050,00
06	11	PNEU 1400X24	06	UND	PIRELI/FORMULA	RS 3.040,00	RS 18.240,00
07	13	PNEU 19.5L – 25 aro 16x24	02	UND	PIRELI	RS 3.493,00	RS 6.986,00
08	16	PNEU 900X20	38	UND	PIRELI/FORMULA	RS 1.313,00	RS 49.894,00
09	17	CÂMARA DE AR 900X20	38	UND	MAGNUN	RS 132,00	RS 5.016,00
10	18	PROTECTOR DE PNEU 900x20	38	UND	QBOM	RS 70,00	RS 2.660,00
11	21	PNEU 275/80 R.22,5 DIRECIONAL	38	UND	PIRELI	RS 1.753,00	RS 66.614,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 185.476,00</b>

**Empresa:** DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03, End. Rua Nísia Floresta nº 136, Bairro: Alto da Conceição, Cidade: Mossoró/RN, Representada por David Rafael Pinheiro de Moura – CPF: 078.545.174-95.

ITEM	ITEM VENC.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICAÇÃO/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	PNEU 185 R.14C, 102-100P	24	UND	MAXTREK	RS 363,00	RS 8.712,00
02	04	PNEU 185/70 R.14	16	UND	FULLRUN	RS 304,00	RS 4.864,00
03	06	PNEU 225/75 R.16	08	UND	GOODRIDE	RS 723,00	RS 5.784,00
04	08	PNEU 1000X20 16 lonas	12	UND	DURABLE	RS 1.474,00	RS 17.688,00
05	10	CÂMARA DE AR PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	04	UND	COMFORSER	RS 343,00	RS 1.372,00
06	12	PNEU 12.5 X 80 (dianteiro)	02	UND	COMFORSER	RS 1.425,00	RS 2.850,00
07	14	PNEU 18.4 34(direcional)	02	UND	COMFORSER	RS 3.692,00	RS 7.384,00
08	15	PNEU 14.9 24(Traseiro)0	02	UND	COMFORSER	RS 2.485,00	RS 4.970,00
09	19	PNEU 215/75 R217,5	16	UND	COMFORSER	RS 1.007,00	RS 16.112,00
10	20	PNEU 750X16 DIRECIONAL	16	UND	PIRELI	RS 714,00	RS 11.424,00
11	22	PNEU 275/80 R.22,5 TRASEIRO(BORRACHUDO)	16	UND	COMFORSER	RS 1.802,00	RS 28.832,00
12	23	PNEU 20,5 R25 SRG	02	UND	COMFORSER	RS 5.339,00	RS 10.678,00
13	24	PNEU 205/75 R.16	04	UND	COMFORSER	RS 617,00	RS 2.468,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 123.138,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 04 de novembro de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Haroldo Ferreira de Moraes* – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

L.D. DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74 - Fornecedor 1

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI-ME - CNPJ: 20.048.814/0001-03 -Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**52A7795B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP**

Aos 09 de novembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - SRP, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, portador do CPF nº 318.226.143-68, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para os serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 129.260,00 (cento e vinte nove mil duzentos e sessenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Adesivo personalizado veicular para frota municipal	M²	280	RS 61,00	RS 17.080,00
2	Adesivo personalizado veicular para frota municipal perfurado	M²	170	RS 77,50	RS 13.175,00
3	Adesivos policromia em papel adesivo, impressão em alta resolução, tamanho a definir.	M²	140	RS 64,00	RS 8.960,00
4	Adesivos policromia em papel adesivo, recorte redondo, impressão em alta resolução, tamanho a definir.	M²	130	RS 63,00	RS 8.190,00
7	Banner em lona com tubete e corda de nylon para fixação, colorido, impressão em alta resolução, dimensão a definir.	M²	140	RS 63,00	RS 8.820,00
8	Banner, em lona, 250gr, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador em alça estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, dimensão a definir.	M²	150	RS 64,50	RS 9.675,00
9	Banner, em lona, 380gr, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador em alça estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, dimensão a definir.	M²	140	RS 71,50	RS 10.010,00
10	Banner, em lona, 440gr, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador em alça estandarte acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica, dimensão a definir.	M²	200	RS 71,00	RS 14.200,00
16	Caixa de sugestão em PVC, tamanho 40cmx25cm.	UND	17	RS 84,50	RS 1.436,50
29	Faixa em lona 440gr, com acabamento em ilhos, impressão 4x0, dimensões a definir.	M²	120	RS 82,00	RS 9.840,00
30	Faixa em lona, 380gr com acabamento em ilhos, impressão 4x0, dimensões a definir.	M²	60	RS 80,00	RS 4.800,00
31	Faixa em lona, 380gr, impressão digital, em monocromia, dimensões a definir, pronta para instalação.	M²	120	RS 74,00	RS 8.880,00
46	Troféu silhueta com base, confecção, material em MDF, tamanho: 20 cm de altura, 8 cm de largura e 16 cm comprimento, cor e arte a definir com a gráfica.	UND	50	RS 61,65	RS 3.082,50
47	Troféu confecção, material em MDF, tamanho, modelo, cor e arte a definir com a gráfica.	UND	50	RS 68,00	RS 3.400,00
48	Chaveiro personalizado, confecção, material em MDF, tamanho, cor, modelo e arte a definir com a gráfica.	UND	490	RS 6,45	RS 3.160,50
49	Chaveiro personalizado, confecção, material em acrílico, tamanho, cor, modelo e arte a definir com a gráfica.	UND	390	RS 7,95	RS 3.100,50
50	Convites Individuais, Tamanho 4x4cm; Altura: 3cm, Largura: 5cm, comprimento: 1 cm. Peso 5 g.	UND	500	RS 2,90	RS 1.450,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS 129.260,00</b>

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1** Os fornecimentos deverão ser realizados conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais, nos locais e horários pré-determinados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**8.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**8.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**8.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**8.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**9.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**9.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**9.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**9.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**12.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta da empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 09 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

A Nova Solucao EIRELI

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**3A242A36

---

#### **GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP**

Aos 09 de novembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - SRP, homologado em 06

de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **M S P AMORIM**, inscrita no **CNPJ: 32.068.823/0001-45**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, portador do CPF nº 444.383.464-87, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para os serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 35.976,40 (trinta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	Atestado médico, dimensões: 15 x 21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1 x 0, 75g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
12	Blocos de Solicitação de Serviço - 1x0 / 100x1 / 16x23	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
14	Cadastro econômico municipal formato A4, dimensões 21,0cmx29,7cm, bloco com 100fls.	BLOCO	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
17	Capa para prontuário dimensões 21,0cmx29,7cm, 150gr	UND	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
18	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha redonda, dimensões: 40mm x 40mm, texto a ser definido.	UND	59	R\$ 64,00	R\$ 3.776,00
19	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha redonda, dimensões: 24mm x 24mm, texto a ser definido.	UND	49	R\$ 59,00	R\$ 2.891,00
20	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 38mm x 14mm, texto a ser definido.	UND	49	R\$ 49,60	R\$ 2.430,40
21	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 48mm x 18mm, texto a ser definido.	UND	49	R\$ 57,00	R\$ 2.793,00
22	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 10mm x 69mm, texto a ser definido.	UND	29	R\$ 54,00	R\$ 1.566,00
23	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 59mm x 23mm, texto a ser definido.	UND	47	R\$ 59,00	R\$ 2.773,00
24	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 32mm x 55mm, texto a ser definido.	UND	61	R\$ 69,00	R\$ 4.209,00
25	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 40mm x 60mm, texto a ser definido.	UND	32	R\$ 66,00	R\$ 2.112,00
26	Carimbo automático com almofada inclusa, tipo: linha retangular, dimensões: 37mm x 76mm, texto a ser definido.	UND	37	R\$ 70,00	R\$ 2.590,00
28	Declaração de comparecimento, dimensões: 15x21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x0, 75g, bloco com 100 folhas.	BLOCO	70	R\$ 8,45	R\$ 591,50
32	Ficha de cadastro domiciliar e territorial, dimensões: 21x29,7cm, papel tipo sulfite, 75g, cor da impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	35	R\$ 13,40	R\$ 469,00
34	Ficha de evolução de pronto atendimento, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
35	Ficha de identificação de prontuário, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
37	Ficha de resumo semanal do serviço antiveterinário (endêmias), 1x1, 75g, 21x29,7cm (A4), bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
39	Ficha de visita (endêmias), 21cmx14,5cm, bloco com 100 folhas.	BLOCO	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
41	Receituário de controle especial, lista B1 numerado (chequinho), dimensões: 11 x 24cm, 75g, impressão 1 x 0, cor do papel: azul, bloco com 100 folhas.	BLOCO	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
43	Requisição de exames citopatológico colo de útero, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x1, bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
45	Requisição de mamografia, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x1, bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 35.976,40</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** Os fornecimentos deverão ser realizados conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais, nos locais e horários pré-determinados.

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

## **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**8.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**8.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**8.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**8.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**9.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**9.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**9.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**9.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## III - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta da empresa **M S P AMORIM**, inscrita no CNPJ: **32.068.823/0001-45**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 09 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

M S P Amorim

**SUELDO MARCONE DE OLIVEIRA AMORIM**

CNPJ nº 32.068.823/0001-45

Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:5F41FCE9**

## GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP

Aos 09 de novembro de 2020, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - SRP, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **MARIA L CAMINHA DA SILVA** inscrita no CNPJ: **18.658.386/0001-99**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Eliaque Kleber Carneiro da Silva, portador do CPF nº 793.760.294-53, como segue:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para os serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.934,02 (doze mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	Agenda personalizada - ano 2020 com capa e contracapa dura, formato 140 x 202 mm, com arte definida pela secretaria de educação, wire-o, fita marcadora em cetim (preta). Característica básica: miolo com 240 páginas em papel off-set 56g/m², com 168 páginas impresso em duas cores (2x2) e 72 páginas impressas em 4x4, contendo no mínimo dados pessoais, calendário anual (2017,2018 e 2019), agenda diária 2018 contendo um dia por página, exceto sábado e domingo (mesma página), 12 páginas para agenda telefônica, e demais páginas para conteúdo a ser definido pela contratante; encadernamento: wire-o (garra dupla anel). Incluso arte final e diagramação.	UND	55	R\$ 41,50	R\$ 2.282,50
11	Blocos de Auto/Termo c/ carbono 21x31 / 1x0 / 50x3/ 63gr	UND	30	R\$ 14,45	R\$ 433,50
13	blocos 100fls x 1 via - 21x16 / 75g/ 1x1	UND	162	R\$ 8,96	R\$ 1.451,52

15	Caderneta de vacina da criança (modelo e dimensões conforme preconiza o Ministério da Saúde). Em papel de 150gr	UND	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
27	Cartão Hiperdia (modelo e dimensões a definir)	UND	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
33	Ficha de cadastro individual, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor da impressão preto 1x1, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	20	R\$ 13,44	R\$ 268,80
36	Ficha de referência, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x0, bloco com 100 folhas.	BLOCO	50	R\$ 13,89	R\$ 694,50
38	Ficha de Urgência, dimensões: 21x29,7cm (A4), papel tipo sulfite, 75g, cor de impressão preto 1x0, cor do papel branco, bloco com 100 folhas.	BLOCO	80	R\$ 13,19	R\$ 1.055,20
40	Receituário de controle especial com duas vias, papel carbonado, dimensões: 15 x 21 cm, 56g, impressão 1 x 0, cor do papel: branco/azul, bloco com 50 x 2 folhas.	BLOCO	200	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00
42	Receituário médico, dimensões: 9,9 x 21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1 x 0, bloco com 100 folhas.	BLOCO	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
44	Requisição de exames laboratoriais, dimensões: 9,9x21cm, papel tipo sulfite, 75g, impressão 1x0, bloco com 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 12.934,02</b>

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1** Os fornecimentos deverão ser realizados conforme as determinações e exigências das Secretarias Municipais, nos locais e horários pré-determinados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

**II** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

**III** Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

**VI** O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**8.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**8.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**8.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**8.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**8.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**9.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**9.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**9.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**9.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**10.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**10.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

**12.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**12.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 e a proposta da empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA** inscrita no CNPJ: **18.658.386/0001-99**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 09 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Maria L. Caminha da Silva  
**ELIAQUE KLEBER CARNEIRO DA SILVA**  
CNPJ nº 18.658.386/0001-99  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:1A22D5F7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL 002/2020 PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS COM RECURSOS**  
**DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações artísticas culturais e aquisição de produtos em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	13 de outubro de 2020
Inscrições	13 à 21 de outubro de 2020
Habilitação	22 de outubro de 2020
Seleção	23 de outubro de 2020
Publicação	26 de outubro de 2020
Período de contratação	27 de outubro de 2020 à 30 de outubro de 2020

**1 - DO OBJETO**

- Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais e aquisição de produtos culturais do município de Goianinha/RN:
- 20 Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para grupos musicais/bandas;
- 01 Prêmio no valor de R\$ 3.360,00 (Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos) para Cultura Popular MEI.
- 10 Prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais) para dança.
- 06 Prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais) para cultura popular;
- 1.1.4.1- 05 Prêmios no valor de 2.000,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) para Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais.
- 1.1.4.2-02 Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) Blocos Carnavalescos e orquestras de Frevo.
- 04 Prêmios no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para arte design/internet e fotografia.
- 04 Prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para Áudio Visual.
- 04\_ Prêmios no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para Artes Visuais e Artes Cênicas.
- 22 Prêmios – Aquisição de produtos ou premiações com valor de R\$ 1.853,59 (Um Mil ,oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) para o Artesanato.

1.2 - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, em ação culturais para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta ou presenciais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas conforme item 2.

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de R\$ **168.360,73** (Cento e Sessenta e Oito mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos) para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em ou presenciais, voltadas para as áreas artísticas: Música, dança, cultura popular, arte design/internet e produtos do artesanato local.

1.3.1 – A aquisição de produtos do artesanato será adquirida para distribuição com instituições, bem como serão premiados, artistas da área.

- Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais e de forma presencial com destinação pública.

1.4.2 – O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para áreas que não completarem os número de inscritos, por ordem de classificação.

## 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Goianinha/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

### a) Música :

Produções artísticas em Música, registradas em vídeo ou presencial, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida.

### b) Dança:

Produções artísticas em dança registradas em vídeo ou presencial, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais, de forma individual ou coletiva.

### c) Cultura Popular

Produção artística na área de cultura popular podendo ser cantoria, recital literatura de cordel, contação de história sobre lendas e outros termos locais, mestres, oficina, folclores e outras existentes em nível municipal.

**Quadrilhas estilizadas e tradicionais;** Selecionar projetos para apoiar os grupos estilizados de dança junina em atividade e as quadrilhas tradicionais com visão à cultura popular, com comprovação de 02 anos de existência e com mais de 15 componentes em cada grupo junino.

**Carnaval** – Seleção de projetos de blocos, orquestras com programação indicado pelo proponente com existência comprovada de no mínimo dois anos e com mais de 15 participantes.

### d) Arte design/internet e fotografia;

Produção artística na arte design/internet através de vídeo ou instrumento comprobatória de existência das atividades relacionadas a construção de instrumentos e veiculação em forma de oficina, depoimento ou outro.

Seleção de proposta para criação de um jornal em versão virtual mensal, com 03 edições enfatizando a cena cultural da cidade, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades.

### e) Artesanato

Aquisição de produtos artesanais para distribuição a entidades sociais, artistas locais e demais setores da sociedade civil, com emissão de nota fiscal com a quantidade, valor individual e valor total ou produção de vídeo, oficinas, palestras com produção de vídeo ou presenciais.

### f) Artes Cênicas

Seleção de propostas para ação educativa a ser desenvolvida pelos grupos profissionais de teatro da cidade junto com as escolas ou comunidades da zona urbana ou rural, com apresentação dos produtos finais. Cada grupo de teatro só poderá assessorar uma escola ou comunidade.

Seleção de projetos para realizar ações de arte de rua em praças ou equipamentos públicos.

**g) Artes Visuais** - Selecionar projetos para apoiar artistas em suas exposições, inclusive Arte Grafite.

**h) Audio Visual** – Seleção de propostas de vídeos com finalidade cultural.

- Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

2.5 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

2.6 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental e privada ou renda formal.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de de 13 de Outubro à 21 outubro de 2020.

3.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 16h00min, no último dia de prazo.

3.3 – As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulários em anexo através do e-mail: [secculturagoianinha@hotmail.com](mailto:secculturagoianinha@hotmail.com) ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Nossa senhora dos Prazeres - Nº100 - Centro, Goianinha-RN.

3.4 – Deverão constar como documentos de inscrição:

3.4.1 – Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.4.2 – Anexo II – Projeto Artístico

3.4.3 – Anexo III – Declaração de residência

3.4.4 – Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.4.5 – Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.4.6 – Anexo VI – Autodeclaração de serviço

3.4.7 – Anexo VII – Currículo artístico resumido

3.4.8 – Anexo de fotos, matérias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

3.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.6 – Em caso de Vídeo na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 – A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

3.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.10 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.12 – O proponente que fizer inscrição e for contemplado em editais na esfera municipal e estadual, será feito a opção apenas por um projeto, evitando sobreposição.

3.13 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.14 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.15 – Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social como também conteúdos comentários e citações políticas e partidárias.

3.16- Será disponibilizado o e-mail: [secculturagoianinha@hotmail.com](mailto:secculturagoianinha@hotmail.com) para perguntas e respostas para sanar dúvidas.

#### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO**

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de 10 a 30 minutos para as produções de Artes Cênicas, Música e Audiovisual ou Artes Visuais.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura Municipal de Goianinha, Secretaria Municipal de Cultura e Ministério do Turismo.

4.3.1 – Serão analisadas e levado em consideração as restrições impostas pela Legislação Eleitoral 2020.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

4.5 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

4.6 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

- O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

#### **5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 - A seleção dos vídeos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

##### **- Da Habilitação**

- Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2, 3 e 4.

- Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê de Ação Cultural.

- A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

5.2.3 – O trabalho do Comitê de Ação Cultural não será remunerada.

5.2.4 – O Comitê de Ação Cultural é soberano em suas decisões.

5.2.5 – Não caberá recurso nessa fase do edital.

#### - Da Avaliação

- Os vídeos serão avaliados pelo Comitê de Ação Cultural composta de 10 (Dez) integrantes, conforme Portaria 325/2020 GP, de 26 de Agosto de 2020.

- A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, o qual tem voto minerva.

5.3.3 - Os membros da Comitê de Ação Cultural ficam impedidos de avaliar os vídeos:

nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.3.4 - Os membros da Comitê de Ação Cultural que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.3.5 - Cada vídeo será avaliado por ao menos 02 (dois) membros da Comitê de Ação Cultural, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.3.6 - O Comitê de Ação Cultural utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ser Homologado no CCM( Cadastro Cultural Municipal)	0 a 50
b) Qualidade artística do produto (Conteúdo, Formato e Contribuição);	0 a 20
c) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
d) Impacto econômico causado pela Pandemia;	0 a 10
e) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
<b>TOTAL</b>	<b>a 100</b>

5.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;

maior pontuação no item b;

maior pontuação no item c.

5.3.8 - Persistindo o empate, a Comitê de Ação Cultural estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.9 – O Comitê de Ação Cultural indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada em Diário oficial do Município(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

5.3.11 – A decisão do Comitê de Ação Cultural é soberana e não caberá recurso nessa fase.

#### - Da Documentação Complementar

5.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [secculturagoianinha@hotmail.com](mailto:secculturagoianinha@hotmail.com), no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no em Diário oficial do Município(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

5.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cópia de comprovante de residência; d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

5.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;  
 b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;  
 c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;  
 d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;  
 e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica; f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente); g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

5.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

5.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 5.4.2 e 5.4.3 será desclassificado.

5.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgado e no Diário Oficial do Município ( <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

#### - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ **168.360,73** (Cento e Sessenta e Oito mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos).

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única de 04 à 10 de Novembro 2020( em dias úteis), diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após comprovação da veiculação do vídeo na plataforma escolhida através do envio de Relatório Final de Execução e assinatura de contrato ou em caso de contrapartida presencial de aprovação do projeto pelo Comitê de Ação Cultural.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comitê de Ação Cultural.

#### - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- O vídeo deverá ser apresentado integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do DOM.

- Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias corridos, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no ato da habilitação.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Goianinha, Secretaria Municipal de Cultura, Comitê Ação Cultural e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.4 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.5 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Goianinha/Secretaria Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.6 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, após apreciação da Comitê de Ação Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Goianinha, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

8.7 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: [secculturagoianinha@hotmail.com](mailto:secculturagoianinha@hotmail.com)

Goianinha/RN, 07 de Outubro de 2020.

**KAROLINE DE CARVALHO DIAS MADRUGA**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria 058/2020

**EDITAL 002/2020**

#### **ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
PESSOA FÍSICA ( )	PESSOA JURÍDICA ( )

<b>PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

<b>PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA</b>		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
<b>2. DECLARAÇÃO</b>		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura <b>obrigatória</b> da proponente ( <i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG.</i> )	

**EDITAL 002/2020****ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO****1. DADOS DO PROJETO**

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)

3.3. Objetivos

(O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)

3.4. Justificativa

(Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

(Local e data)

(salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Goianinha/RN há 02 anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Goianinha/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escanear-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO**

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº ...; residente e domiciliado à rua ..., nº ..., complemento ..., bairro ..., na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ..., telefone (...) ..., e-

mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Goianinha; não ter renda fixa (vínculo empregatício) e não ser parente até 3ª grau de servidores da nem membro do Comitê de Ação Cultural.

(Local e data)

**(Assinatura)**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob Nº \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 002/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Local e data)

**(Assinatura)**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 002/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

**(Assinatura)**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**

**ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO**

**I – Para preenchimento individual**

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:**

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)**

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

**3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)**

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**EDITAL 002/2020**

**ANEXO 08- ANEXO DE FOTOS, MATÉRIAS, PRINT DO FACEBOOK, LINK DE VIDEOS QUE COMPROVEM ATUAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL.**

**ESPAÇOS RESEVADOS PARA FOTOS, LINKS, INSTAGRAM, FACEBOOK.**

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**85A14CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL 002/2020 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 101601/2020, modalidade Chamada Pública nº 002/2020, **HOMOLOGA** o Resultado Final proferido pela Comissão de Seleção dos Projetos da Chama Pública 002/2020, CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL PARA CULTURA – PREMIAÇÕES.

O referido edital tem como objeto a seleção de projetos artístico-culturais para premiações de apoio emergencial ao setor cultural, em observância a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

No processo ora homologado, a Comissão de Seleção dos Projetos da Chamada Pública, indicou os proponentes selecionados e classificados, conforme segue:

Segmento:	Música		
Categoria:	Composição Musical		
Proponente	Pontuação	Classificação	Resultado
ANDRA LAUANY DE MORAIS SOUZA	88,8	1º	CLASSIFICADO
SEBASTIÃO PAULO PEREIRA JÚNIOR	79,0	2º	CLASSIFICADO

Segmento:	Música		
Categoria:	Live de Apresentação Musical		
Proponente	Pontuação	Classificação	Resultado
JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JÚNIOR	96,4	1º	CLASSIFICADO
GABRIEL DE LIMA BEZERRA	73,8	2º	CLASSIFICADO
PAULO ROSSI DE MORAIS TAVARES	61,0	3º	CLASSIFICADO
MÁRCIO JOSÉ DE FREITAS SILVA	13,0	4º	CLASSIFICADO

Segmento:	Artes Cênicas		
Categoria:	Apresentação de Espetáculo de Teatro Amador		
Proponente	Pontuação	Classificação	Resultado
IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS	98,2	1º	CLASSIFICADO
JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA	90,0	2º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Dança Coletiva e Capoeira		
<b>Categoria:</b>	Grupo de Capoeira		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
ERICK FILLIPE SILVEIRA NUNES	76,6	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Artesanato		
<b>Categoria:</b>	Produção Artesanal Local		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS	77,2	1º	CLASSIFICADO
GEORGE HALLYSON DE SOUSA SILVA	77,0	2º	CLASSIFICADO
MARIA RUTH ROSENO DA COSTA	64,4	3º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Artes Visuais		
<b>Categoria:</b>	Escultura ou Pintura em Tela		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
KÁTIA SILENE LEISCHMAN FERREIRA MACÊDO	94,0	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Rádio Comunitária		
<b>Categoria:</b>	Auxílio à Rádio Comunitária		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
ASSOC. COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE	96,8	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Repente ou Cantoria de Viola		
<b>Categoria:</b>	Apresentação popular de repente ou cantoria de viola		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
LINDERVAN BATISTA DE SOUZA	85,2	1º	CLASSIFICADO

<b>Segmento:</b>	Formação		
<b>Categoria:</b>	Oficina de Artes Cênicas		
<b>Proponente</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Resultado</b>
MICHEL PLATINI DA COSTA DE LIMA	98,6	1º	CLASSIFICADO
VICTOR RAFAEL CARLOS RICARTE	97,6	2º	CLASSIFICADO
CARLOS DANIEL MENESES COSTA	95,8	3º	CLASSIFICADO

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 12 de novembro de 2020.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ANTONIO MARCELO NEVES DA SILVA**  
Sec. Mun. de Juv., Cultura e Desporto

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Araujo Silva  
**Código Identificador:**829283A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 172, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2020.

Jacaná/RN, 12 de novembro de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>22.000,00</b>
05.100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					22.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>22.000,00</b>

11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					22.000,00
	2050 APOIO AOS FESTEIOS E EVENTOS CULTURAIS				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	18.000,00

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:62FB20A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 101, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 30/10/2020

Jandaira/RN, 13 de novembro de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					60.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					60.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				60.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B7B11CE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.593, 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel

Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.593, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O **Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
253	30/10/2020	1.109.009/202	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	30/10/2020	DECRETO: 1.593	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									
<b>2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%</b>									
Nº Solic.: 35 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	12.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>									
Nº Solic.: 171 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	12.000,00	
Total:									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
254	30/10/2020	1.111.097/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	30/10/2020	DECRETO: 1.593	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>									
<b>2035 APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF</b>									
Nº Solic.: 32 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00	
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>									
Nº Solic.: 172 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00	
Total:									

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**0C7D1C24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2020**

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Veríssimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS, NÃO PADRONIZADOS, OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CONTROLADOS, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: SOCRATES DUARTE DE BRITO – ME						
CNPJ: 07.727.193/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACECLOFENACO 100MG 12CPR	NOVA QUIMICA	CX	15	14,92	223,80
2	ACCUVIT 30CPR	ACHE	CX	2	107,53	215,06
3	ADACNE CLIN GEL 45G	GLENMARK	CX	2	58,09	116,18
4	ADDERA D3 7000 UI COMP	FARMASA	CX	6	112,58	675,48
5	ADDERA D3 50.000 UI 4 COMP	FARMASA	CX	12	136,59	1.639,08
6	ADVANTAN CR 15G	BAYER	CX	4	59,93	239,72
7	AERODINI SPRAY 200DOSE	TEUTO	FR	6	21,91	131,46
8	AERODIVENT GTS 20ML	TEUTO	FR	6	12,42	74,52
9	AEROLIN SPRAY 200 DOSES	GSK	FR	12	39,10	469,20
10	AFOPIC 5MG 20CPR	TEUTO	CX	12	6,42	77,04
11	ALBEL 400MG 1CPR	GEOLAB	CX	24	5,92	142,08
12	ALBEL SUSP 10ML	GEOLAB	FR	48	6,42	308,16
13	ALBOCRESIL GEL 50G	TAKEDA	CX	2	24,34	48,68
14	ALENIA 12/400 MG 60 COMP REFIL	ACHE	CX	20	115,45	2.309,00
15	ALERGALIV XPE 100ML	LEGRAND	FR	6	14,92	89,52
16	ALERGALIV 10MG 15CPR	LEGRAND	CX	12	12,42	149,04
17	ALGINAC 1000 15 CPR	MERCK	CX	15	27,13	406,95
18	ALGINAC 1000 30 CPR	MERCK	CX	20	54,51	1.090,20
19	ALGY-FLANDERIL 300MG 20CPR	VITAPAN	CX	40	10,42	416,80
20	ALGY-FLANDERIL 600MG 20CPR	VITAPAN	CX	24	17,92	430,08
21	ALLEGRA D 10 CPR	SANOFI AVENTIS	CX	6	53,69	322,14
22	ALLEGRA SUSP INFANTIL 60 ML	SANOFI AVENTIS	FR	12	27,79	333,48
23	ALOPURINOL 100MG 30CPR	SANDOZ	CX	12	12,42	149,04
24	ALUMINAX HID DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	FR	12	9,41	112,92
25	AMOXIC+CLAV 875/125MG 14 CPR	LEGRAND	CX	24	59,91	1.437,84
26	AMOXIC+CLAV 400+57MG 70ML	EUROFARMA	FR	6	32,41	194,46
27	ANCORON 200MG 30CPR	LIBBS	CX	6	46,34	278,04
28	ANGIPRESS CD 50/12,5MG 30CPR	ACHE	CX	12	27,60	331,20
29	ANGIPRESS CD 25/12,5MG 30CPR	ACHE	CX	12	18,57	222,84
30	ANGIPRESS 25MG 30CPR	ACHE	CX	16	16,23	259,68
31	ANNITA 20 MG/ML 45ML	FQM	FR	6	33,77	202,62
32	ANNITA 500 MG 6CPR	FQM	CX	6	80,91	485,46
33	APETIPLUS BC 240ML	BRASTERAPICA	FR	6	13,92	83,52
34	ARADOIS 25MG 30CPR	BIOLAB	CX	12	38,92	467,04
35	ARADOIS 50MG 30CPR	BIOLAB	CX	24	52,78	1.266,72
36	ARADOIS H 100/25MG 30CPR	BIOLAB	CX	12	120,22	1.442,64
37	ARFLEX RETARD 200 06CPR	DIFFUCAP	CX	6	34,37	206,22
38	ARPADOL 400MG 30CPR	APSEN	CX	12	86,24	1.034,88
39	ARTELAC REBALANCE 10ML	BL	FR	16	62,24	995,84
40	ARTRITEC 15MG 10 CPR	PHARLAB	CX	36	8,32	299,52
41	ARTROGEN DUO 11G 30SACHES	ACHE	CX	6	149,62	897,72
42	ARTROLIVE 4MG 30 SACHES	ACHE	CX	16	172,78	2.764,48
43	ARTROLIVE 500/400 MG 30 COMP	ACHE	CX	16	90,93	1.454,88
44	ARTROSIL 160 MG 20 MG	ACHE	CX	12	55,66	667,92
45	ARTROSIL 320MG 20CAPS	ACHE	CX	6	91,62	549,72
46	ASPIRINA PREVENT 100MG 30CPR	BAYER	CX	24	17,95	430,80
47	ATENOLOL 25 MG 30 COMP	NEO QUIMICA	CX	24	8,42	202,08
48	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG 30CPR	LEGRAND	CX	12	12,42	149,04
49	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG 30CPR	LEGRAND	CX	16	16,92	270,72
50	ATENSINA 0,150MG 30CPR	BOEHRINGER	CX	8	9,46	75,68
51	ATORVASTANTINA 10MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	16	23,80	380,80
52	AVAMYS 2705 MG 120 DOSES	GSK	FR	16	54,17	866,72
53	AZITROMICINA 600MG/5ML	EUROFARMA	FR	8	21,92	175,36
54	AZITROMICINA 900MG	NEO QUIMICA	FR	6	24,52	147,12
55	AZOPT 10 MG/ML 5ML	ALCON	FR	8	77,39	619,12
56	AZORGA SUSP 5ML	NOVARTIS	FR	6	79,61	477,66
57	BACTERICIN 20CPR	TEUTO	CX	24	10,42	250,08
58	BALSAMO BEGUÊ GEL 20MG	EMS	CX	6	16,05	96,30
59	BALSAMO BEGUÊ POMADA 20MG	EMS	CX	16	16,60	265,60
60	BART H 150+12,5MG 30CPR	MOMENTA	CX	6	103,39	620,34
61	BART H 300+12,5MG 30CPR	MOMENTA	CX	6	103,39	620,34
62	BENEGRIPE MULTI FRASCO 240ML	BRAINFARMA	FR	8	39,41	315,28
63	BENEUM 300MG 30CPR	TEUTO	CX	8	21,92	175,36
64	BENICAR 20MG 30CPR	DAIICHI-SANKYO	CX	8	56,67	453,36
65	BENICAR ANLO 20/5 MG 30 COMP	DAIICHI-SANKYO	CX	8	66,30	530,40
66	BENICAR HCT 40/12,5 MG 30 COMP	DAIICHI-SANKYO	CX	10	71,18	711,80
67	BENZETACIL 1.200.000UI	SUPERA	FR	24	15,23	365,52
68	BEPANTOL DERMA CR 20G	BAYER	CX	12	38,82	465,84
69	BEPEBEN 1200000UI	TEUTO	FR	36	18,82	677,52
70	BERITIN BC 240 ML	VITAMEDIC	FR	16	14,42	230,72
71	BERLISON CR 30GR	BIOLAB	CX	6	29,88	179,28
72	BEROTEC GTS 20ML	BOEHRINGER	FR	6	7,44	44,64
73	BETAISTINA 16 MG 30 COMP	EUROFARMA	CX	8	16,92	135,36
74	BETAISTINA 24MG 30 COMP	EUROFARMA	CX	8	27,42	219,36
75	BETATRINTA 5 MG/ML 1AMP 1ML	EUROFARMA	INJ	16	21,18	338,88
76	BICERTO 150MG 10CPR	EUROFARMA	CX	20	37,15	743,00
77	BIOFENAC DI 20CPR	ACHE	CX	12	28,76	345,12
78	BIO-VAGIN CR VAG	ZODIAC	CX	6	54,60	327,60
79	BIOTONICO N 400ML	BRAINFARMA	FR	12	29,98	359,76
80	BIPROFENID 150MG 10CPR	SANOFI	CX	12	57,19	686,28
81	BIPROSLAN 1AMP 1ML	PHARLAB	FR	24	12,42	298,08
82	BISOPROLOL 5MG 30CPR	EMS	CX	8	82,56	660,48
83	BISOPROLOL 10MG 30CPR	EMS	CX	8	94,11	752,88

84	BOLT 500MG+400MG 30CPR	MOMENTA	CX	4	83,05	332,20
85	BONAGRAM 70MG 4CPR	LEGRAND	CX	12	16,42	197,04
86	BRAVAN 80MG 30 COMP	ACHE	CX	8	44,46	355,68
87	BROMOPRIDA 10MG 20 CAPSULAS	TEUTO	CX	16	12,42	198,72
88	BRONQTRAT INFANTIL 100ML	NATULAB	FR	60	8,42	505,20
89	BRONQTRAT XPE AD. 100ML	NATULAB	FR	60	9,42	565,20
90	BRONXOL PED 120ML	CIFARMA	FR	48	10,42	500,16
91	BRONXOL XPE ADU	CIFARMA	FR	48	10,42	500,16
92	BUCLINA ZINCO 30CPR	SANOFI	CX	24	14,95	358,80
93	BUTALAB SUS2MG/5ML	NATULAB	FR	16	8,42	134,72
94	BUSCOPAN COMP 20CPR	BOEHRINGER	CX	36	14,90	536,40
95	BUSCOPAN GTS 20ML	BOEHRINGER	FR	24	15,47	371,28
96	BUSCODUO 20CPR	BOEHRINGER	CX	12	22,80	273,60
97	BUSONID 50MCG	ACHE	FR	10	33,33	333,30
98	CABERGOLINA 0,5MG 2CPR	EUROFARMA	CX	8	50,83	406,64
99	CALCITRAN B12 150ML	DIVCOM	FR	8	31,99	255,92
100	CALCITRAN D3 30CPR	DIVCOM	CX	8	41,95	335,60
101	CANDICORT CREME 30G	ACHE	CX	36	30,11	1.083,96
102	CANDICORT POMADA 30G	ACHE	CX	6	30,11	180,66
103	CARBOCISTEINA XPE PED 100ML	TEUTO	FR	12	15,42	185,04
104	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	14,42	519,12
105	CARVEDILOL 6,25MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	11,92	286,08
106	CARVEDILOL 25MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	18,42	442,08
107	CARVEDILOL 3,125MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	48	10,92	524,16
108	CARNABOL 20CPR	ACHE	CX	12	16,32	195,84
109	CARNABOL KIDS 120ML	ACHE	FR	12	14,42	173,04
110	CEFADROXILA 500MG 8CPR	EUROFARMA	CX	12	33,81	405,72
111	CEFALIUM 12CPR	ACHE	CX	12	21,80	261,60
112	CEFALIV CPR	ACHE	CX	12	16,52	198,24
113	CEFTRIAXONA 1G INJ	EUROFARMA	FR	36	26,82	965,52
114	CEFTRIAXONA 500MG INJ	TEUTO	FR	12	14,72	176,64
115	CELECOXIBE 200MG 10CPR	EUROFARMA	CX	24	23,92	574,08
116	CELERG XPE 120ML FRAMBOESA	LEGRAND	FR	24	12,42	298,08
117	CELESTAMINE 120ML	MANTECORP	FR	6	50,11	300,66
118	CELESTONE SOLUSPAN 1AMP 2ML	MANTECORP	INJ	12	22,66	271,92
119	CENTROMAX 30CPR	ECOFITUS	CX	24	39,92	958,08
120	CERAZZETE 28CPR	AKZO ORGANON	CX	12	43,38	520,56
121	CERUMIN 8ML	ALCON	FR	16	13,31	212,96
122	CETOCORT CREME 30GR	TEUTO	CX	24	12,42	298,08
123	CETOCORT N CR 30GR	TEUTO	CX	12	21,67	260,04
124	CETOCONAZOL 200MG 10CPR	PHARLAB	CX	24	7,92	190,08
125	CICLOFEMME 21DRG	MABRA	CX	100	6,92	692,00
126	CICLOPRIMOXYNA 21CPR	SCHERING	CX	16	10,90	174,40
127	ACETILCISTEINA XPE ADU 120ML	GEOLAB	FR	24	16,42	394,08
128	ACETILCISTEINA 20MG XPE INF 120ML	GEOLAB	FR	24	14,92	358,08
129	ACETILCISTEINA 600MG 16ENV	GEOLAB	CX	12	24,92	299,04
130	ACETILCISTEINA 200MG 16ENV	GEOLAB	CX	12	19,82	237,84
131	CITONEURIN 5.000 20DRG	MERCK	CX	6	55,62	333,72
132	CILOSTAZOL 100MG 30CPR	EUROFARMA	CX	16	58,28	932,48
133	CILOSTAZOL 50MG 30 CPR	EUROFARMA	CX	6	29,55	177,30
134	CIPROFIBRATO 100MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	20	46,42	928,40
135	CIPROFLOXACINO 500NL 14CPR	NEO QUIMICA	CX	36	17,42	627,12
136	CLARIL 15ML COLÍRIO	ALCON	FR	36	14,28	514,08
137	CLENIL COMPOS 10FLANC	CHIESI	CX	6	66,71	400,26
138	CLIFEMIN 30CPR	HERBARIUM	CX	6	99,59	597,54
139	CLIMATRIX 100MG 30CPR	MYRALIS	CX	6	105,20	631,20
140	CLINDOXYL GEL 45G	STIEFEL	CX	2	76,59	153,18
141	CLO 25MG 20CPR	EMS	CX	16	26,60	425,60
142	CLOBETASOL CREME 30G	NEO QUIMICA	CX	12	9,92	119,04
143	CLOPIDOGREL 75MG 28CPR	LEGRAND	CX	24	40,77	978,48
144	CLORANA 25MG 30CPR	SANOFI AVENTIS	CX	24	10,66	255,84
145	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRIMA 5MG 30CPR	EUROFARMA	CX	8	16,72	133,76
146	CLORTALIDONA 25MG 60COMP	EMS	CX	20	26,64	532,80
147	CLOTIRIMAZOL CREME 20GR	LEGRAND	CX	6	7,92	47,52
148	CO-PREESOTEC 20/12,5MG 30 CPR	TEUTO	CX	16	24,82	397,12
149	COBAPETIT XPE	CIFARMA	FR	8	16,42	131,36
150	COBAVITAL 16 CPR	ABBOTT	CX	24	16,56	397,44
151	CODATEN 50MG 10CPR	NOVARTIS	CX	16	42,59	681,44
152	COLCHICINA 1MG 30CPR	APSEN	CX	8	68,49	547,92
153	COLCHICINA 0,5MG 30CPR	GEOLAB	CX	24	26,50	636,00
154	COLIKIDS GTS 5ML	ACHE	FR	6	97,72	586,32
155	COMBIGAN 5ML COLIRIO	ALLERGAN	FR	16	110,22	1.763,52
156	COMBIRON FOLICO 45CPR	ACHE	CX	20	35,43	708,60
157	COMBIRON GTS 30ML	ACHE	FR	12	21,76	261,12
158	COMBIRON SOL 120ML	ACHE	FR	12	15,91	190,92
159	COMBORDAT 30CAPS	GSK	CX	36	118,57	4.268,52
160	COMPLEXO B 50CPS	ARTE NATIVA	CX	12	8,92	107,04
161	CONAZOL CR 20G	BRASTERAPICA	CX	16	9,82	157,12
162	CONCOR 2,5MG 30CPR	MERCK	CX	8	60,17	481,36
163	CONCOR 10MG 30CPR	MERCK	CX	12	83,43	1.001,16
164	CONTRACTUBEX GEL 20G	BIOLAB	CX	6	67,25	403,50
165	CORDAREX 5MG 30CPR	ACHE	CX	16	26,23	419,68
166	CORTICORTEN 5MG 20CPR	NEO QUIMICA	CX	36	8,42	303,12
167	CORTICORTEN 20MG 20CPR	NEO QUIMICA	CX	36	9,42	339,12
168	CORTITOP CREME 10GR	MULTILAB	CX	36	7,42	267,12
169	CORUS 25MG 30CPR	BIOSINTETICA	CX	12	35,02	420,24
170	CRESTOR 10MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	8	162,59	1.300,72
171	CREVAGIN CR VAGINAL	EUROFARMA	CX	8	36,03	288,24
172	CUTISANOL GEL 100GR	MILLET ROUX	CX	8	52,04	416,32

173	DACTIL OB 30DRG	SANOFI	CX	6	20,36	122,16
174	DAFLON 500MG 30CPR	SERVIER	CX	6	92,17	553,02
175	DAFLON 1000MG 30CPR	SERVIER	CX	6	130,81	784,86
176	DECADRON COLIRIO 5ML	ACHE	FR	24	12,69	304,56
177	DECONGEX PLUS GTS 20ML	ACHE	FR	12	11,83	141,96
178	DECONGEX PLUS 120ML	ACHE	FR	6	17,43	104,58
179	DEFLAZACORT 6MG 20CPR	NOVA QUIMICA	CX	8	36,70	293,60
180	DELTAMETRIL SHAMPOO 30G	MEDQUIMICA	FR	12	12,92	155,04
181	DEOCIL SL 10MG 10 CPR	DIFFUCAP	CX	24	32,03	768,72
182	DEPO PROVERA 150MG 1ML	PFIZER	FR	4	48,28	193,12
183	DEPURA 1000UI 30CPR	SANOFI	CX	8	39,92	319,36
184	DERMOVAT CR 30G	PHARLAB	CX	12	12,92	155,04
185	DERSANI ORIGINAL 100ML	DAUDT OLIVEIRA	FR	12	64,92	779,04
186	DESJORANA 5MG 30CPR	LEGRAND	CX	6	34,82	208,92
187	DESJORATADINA XPE 100ML	LEGRAND	FR	6	21,82	130,92
188	DESOSKIN POM 30GR	NOVA QUIMICA	CX	6	16,82	100,92
189	DESVENLAFAXINA 50 30CPR	EUROFARMA	CX	16	64,92	1.038,72
190	DEXA CITONEURIN INJ 3X1ML	MERCK	INJ	6	38,92	233,52
191	DEXADOR 5000MG 20CPR	ARESE	CX	20	56,54	1.130,80
192	DEXADOR SOL INJ 3AMP	ARESE	INJ	8	36,08	288,64
193	DEXASON ELIXIR 100ML	TEUTO	FR	24	8,42	202,08
194	DEXALGEN 6AMP 1ML	EUROFARMA	INJ	12	46,95	563,40
195	DEXAVISON COL 5ML	TEUTO	FR	36	7,42	267,12
196	DEXILANT 60MG 30CAPS	TAKEDA	CX	12	88,85	1.066,20
197	DIABINESE 250MG 30CPR	PFIZER	CX	20	17,47	349,40
198	DIANE 35 21DRG.	BAYER	CX	12	29,44	353,28
199	DICLIN 21CPR	MERCK	CX	6	17,48	104,88
200	DICLOAIR 85ML	LEGRAND	FR	16	23,92	382,72
201	DIFFERIN GEL 0,3% 30G	GALDERMA	CX	6	92,54	555,24
202	DIGEPLUS 30 CAP	ACHE	CX	16	41,06	656,96
203	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	CX	16	8,42	134,72
204	DIOVAN 160MG 28CPR	NOVARTIS	CX	16	101,46	1.623,36
205	DINILL COL 10ML	ALLERGAN	FR	8	10,43	83,44
206	DIOSMIN 500MG 30CPR	ACHE	CX	6	72,13	432,78
207	DIPROGENTA CREME 30GR	MANTECORP	CX	20	37,01	740,20
208	DIPROGENTA POM 30GR	MANTECORP	CX	6	38,46	230,76
209	DIPROSPAN AMP 1ML	HYPERMARCAS	INJ	16	33,89	542,24
210	DIPROSALIC POM 30GR	HYPERMARCAS	CX	12	32,63	391,56
211	DIPROSALIC SOL 30ML	HYPERMARCAS	FR	6	40,60	243,60
212	DIUPRESS 20CPR	EUROFARMA	CX	12	22,20	266,40
213	DOLAMIN FLEX 15CPR	FARMOQUIMICA	CX	10	49,92	499,20
214	DOMPERIDA SUSP 100NL	EUROFARMA	FR	6	25,72	154,32
215	DOMPERIDONA 10MG 30CPR	EUROFARMA	CX	36	12,42	447,12
216	DORILEN GTS 15ML	LEGRAND	FR	12	11,92	143,04
217	DORILEN 12CPR	LEGRAND	CX	12	8,82	105,84
218	DOXAZOSINA 2MG 30CPR	EUROFARMA	CX	16	24,92	398,72
219	DRAMAVIT GTS 20ML	NEO QUIMICA	FR	12	5,92	71,04
220	DRENISON N CREME 30G	BIOLAB	CX	6	32,24	193,44
221	DTN FOL 400MG+10MG 90CAPS	BIOLAB	CX	6	67,92	407,52
222	DULCOLAX 20DRG	BOEHRINGER	CX	12	6,79	81,48
223	DUOFLAM 1AMP 1ML+SER	SUPERA	INJ	24	22,33	535,92
224	DUOMO 2MG 30CPR	EUROFARMA	CX	16	30,53	488,48
225	DUOMO HP 30CAPS	EUROFARMA	CX	4	119,20	476,80
226	DUOVENT N 10ML+BOCAL	BOEHRINGER	FR	8	17,39	139,12
227	DUSPATALIN 200MG 30CAPS	ABBOTT	CX	8	156,77	1.254,16
228	ECOFORT 10ML 16 UND	ECOFITUS	CX	36	51,92	1.869,12
229	ECOFILM COL 5ML	CRISTALIA	FR	12	17,65	211,80
230	ELANI CICLO 21CPR	LIBBS	CX	36	50,03	1.801,08
231	EMAMA 400MG GELAT 30CAP	MOMENTA	CX	12	35,17	422,04
232	ENALAPRIL+HIDRO 20/12,5 30CPR	TEUTO	CX	24	24,92	598,08
233	ENAX 200MG 30CAPS	ATIVUS	CX	4	59,19	236,76
234	ENTEROGERMINA 10FL	SANOFI	FR	12	37,27	447,24
235	ENXAK 12CPR	CAZI	CX	16	15,92	254,72
236	EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200G	MANTECORP	FR	8	59,92	479,36
237	EPIDRAT CALM 40G	MANTECORP	FR	8	69,72	557,76
238	EPIDRAT LABIOS 55GR	MANTECORP	FR	8	59,82	478,56
239	EPIDUO 30GR	GALDERMA	CX	8	102,53	820,24
240	ESOMEPRAZOL 20MG 28CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	79,92	2.877,12
241	ESOMEPRAZOL 40MG 28CPR	NOVA QUIMICA	CX	36	119,92	4.317,12
242	ESPASMO FLATOL 20ML	LEGRAND	FR	12	10,42	125,04
243	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR	EUROFARMA	CX	60	16,42	985,20
244	ESPIRONOLACTONA 50 MG 30CPR	EUROFARMA	CX	8	26,56	212,48
245	EUTHYROX 50MG 50CPR	MERCK	CX	8	31,85	254,80
246	EUTHYROX 88MG 50VPR	MERCK	CX	8	32,17	257,36
247	EUTHYROX 100 MCG 50 CPR	MERCK	CX	8	36,37	290,96
248	EUTHYROX 112MCG 50CPR	MERCK	CX	8	41,01	328,08
249	EUTHYROX 125 MG 50 CPR	MERCK	CX	8	39,00	312,00
250	EUTHYROX 150MG 50CPR	MERCK	CX	8	43,65	349,20
251	EUTHYTOX 175MG 50CPR	MERCK	CX	8	49,09	392,72
252	EUTHYROX 25 MCG 50CPR	MERCK	CX	8	27,80	222,40
253	EUTHYROX 50 MCG 50CPR	MERCK	CX	8	31,85	254,80
254	EUTHYROX 75 MCG 50CPR	MERCK	CX	16	35,19	563,04
255	EVANOR 21CPR	WYETH	CX	12	8,79	105,48
256	EXPEC XPE 120ML	LEGRAND	FR	6	17,92	107,52
257	EXIMIA FORTALIZE 30CPR	FARMOQUIMICA	CX	8	135,72	1.085,76
258	FARMOXICAN 20CPR	PHARLAB	CX	16	5,92	94,72
259	FENAFLAN GEL 30 GR	TEUTO	CX	8	5,92	47,36
260	FENAFLAN GEL 60 GR	TEUTO	CX	12	9,42	113,04

261	FERRONIL 40MG 50CPR	TEUTO	CX	12	11,92	143,04
262	FIBRINASE POMADA 10GR	SUPERA	CX	12	29,10	349,20
263	FILINAR 50MG 120ML	EUROFARMA	FR	12	30,37	364,44
264	FLANCOX 500MG 14CPR	APSEN	CX	12	36,50	438,00
265	FLANCOX 400MG 20CPR	APSEN	CX	6	41,75	250,50
266	FLAGIMAX 40 MG/ML SUSP 100 ML	BELFAR	FR	12	16,72	200,64
267	FLANAX AD 550MG 10CPR	BAYER	CX	6	34,25	205,50
268	FLAVONID 450/50MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	24	44,91	1.077,84
269	FLENUS C 30CPR	ATIVUS	CX	4	66,23	264,92
270	FLODIN DUO 150MG	ZODIAC	CX	24	42,12	1.010,88
271	FLORENT 100MG 12CAP	CIFARMA	CX	24	20,57	493,68
272	FLORENT 200MG 06CAP	CIFARMA	CX	12	20,57	246,84
273	FLORENT 200 AD E PED 4 ENV 1GR	CIFARMA	CX	16	16,82	269,12
274	FLOXIMED 400MG 14CPR	MEDQUIMICA	CX	24	14,42	346,08
275	FLUCONAZOL 150MG 1CPR	MEDQUIMICA	CX	24	2,42	58,08
276	FLUCONAZOL 150MG 2CPR	MEDQUIMICA	CX	24	5,42	130,08
277	FLUXON 25MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	24	7,92	190,08
278	FLUXON 75MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	36	12,92	465,12
279	FORFIG 100MG 30CPR	MOMENTA	CX	8	74,42	595,36
280	FORFIG 200MG 20CPR	MOMENTA	CX	8	100,94	807,52
281	FOSAMAX D5600 70MG 4CPR	SUPERA	CX	16	139,45	2.231,20
282	FRESH TEARS 10ML	ALLERGAN	FR	12	40,34	484,08
283	FUNGICORT POM 30G	CIFARMA	CX	12	12,42	149,04
284	FUNGONAZOL SHAMPOO 100ML	MEDQUIMICA	FR	16	18,92	302,72
285	FUROSEMIDA 40MG 20CPR	TEUTO	CX	36	7,42	267,12
286	GALVUS 50MG 28 CPR	NOVARTIS	CX	12	94,71	1.136,52
287	GALVUS MET 50 1000MG 56 CPR	NOVARTIS	CX	8	188,79	1.510,32
288	GAMAX 15CAPS	HEBRON	CX	6	77,82	466,92
289	GANFORT 3ML	ALLERGAN	FR	8	117,51	940,08
290	GASCOL HIDROX DE ALUMINIO	PHARLAB	FR	12	12,42	149,04
291	GASTROGEL SUSP 150ML	MEDQUIMICA	FR	12	14,92	179,04
292	GELOL POM 20G	BRAINFARMA	CX	6	17,45	104,70
293	GELOL AE 60ML	BRAINFARMA	FR	6	34,79	208,74
294	GINCONAZOL CR VAGINAL 30G	HEBRON	CX	6	56,20	337,20
295	GINKOCAPS 80MG 30CPR	KLEY HERTZ	CX	16	25,72	411,52
296	GLIBENCLAMIDA 5MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	16	7,42	118,72
297	GLIFAGE XR 500MG 30 CPR	MERCK	CX	24	8,85	212,40
298	GLIFAGE XR 750MG 30 CPR	MERCK	CX	16	29,81	476,96
299	GLIMEPIRIDA 2MG 30 CPR	SANDOZ	CX	60	15,82	949,20
300	GLIMEPIRIDA 4MG 30CPR	SANDOZ	CX	12	20,42	245,04
301	GLUCOVANCE 500/5MG 30CPR	MERCK	CX	8	41,73	333,84
302	GUTTALAX GTS 20ML	BOEHRINGER	FR	12	18,09	217,08
303	GYNOMAX CR 35 GR 7APLIC	FARMOQUIMICA	CX	6	73,56	441,36
304	GYNOPAC CR 35GR 7APL+2CPR	BIOFARMA	CX	6	89,77	538,62
305	HEMODASE POM 20G	VITAMEDIC	CX	6	21,92	131,52
306	HEMOCORT POM	CIFARMA	CX	12	18,41	220,92
307	HIDROCORTISONA CR 20G	TEUTO	CX	12	13,92	167,04
308	HIDROXIZINA SOL 120ML	LEGRAND	FR	12	24,91	298,92
309	HIDROXIZINA 25 MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	12,42	298,08
310	HISTAMIN 2MG 20 CPR	NEO QUIMICA	CX	36	8,41	302,76
311	HISTAMIN XPE 100ML	NEO QUIMICA	FR	24	11,90	285,60
312	HIXIZINE 2MG/ XPE 120ML	THERASKIN	FR	4	44,02	176,08
313	HIXIZINE 25MG 20CPR	THERASKIN	CX	4	43,21	172,84
314	HYLO GEL 10ML	URSAPHARM	FR	6	82,72	496,32
315	HIZOFITO 30CPR	HEBRON	CX	6	85,20	511,20
316	IBUPROTRAT 20MG/30ML	NATULAB	FR	16	8,42	134,72
317	IMECAP HAIR 60CPAS	FQM	CX	12	79,72	956,64
318	INDAPAMIDA 1,5 MG 30 CPR	EUROFARMA	CX	8	15,92	127,36
319	INCOX DP 15MG 5CPR	FARMOQUIMICA	CX	8	27,44	219,52
320	IVERMECTINA 6MG 2CPR	VATAMEDIC	CX	24	7,92	190,08
321	INVOKANA 100MG 30CPR	JANSSEN	CX	8	171,69	1.373,52
322	JARDIANCE 25MG 30CPR	BOEHRINGER	CX	12	236,82	2.841,84
323	KALYAMON KIDS 250ML	JANSSEN	FR	6	26,90	161,40
324	KALONAT 10ML	NATULAB	FR	8	13,41	107,28
325	KLARICID 25MG SUSP PED	ABBOTT	FR	4	86,38	345,52
326	KOIDE D XPE 120ML	MOMENTA	FR	24	37,17	892,08
327	KOLLAGENASE/CLORANF POMADA 15GR	CRISTALIA	CX	12	32,04	384,48
328	L-ENEMA FOSFATO DE SODIO 130ML	NATULAB	FR	12	14,72	176,64
329	LABIRIN 16MG 30CPR	APSEN	CX	12	34,57	414,84
330	LABIRIN 24MG 30CPR	APSEN	CX	8	46,30	370,40
331	LACRIBEL 15ML	LATINOFARMA	FR	10	17,95	179,50
332	LACRIMA PLUS 15ML	ALCON	FR	10	21,30	213,00
333	LACTUGOLD 120ML	ARTE NATIVA	FR	12	20,91	250,92
334	LACTULIFE 120ML	NATURELIFE	FR	12	20,92	251,04
335	LACTULIV 120 ML LEGRAND	LEGRAND	FR	16	24,82	397,12
336	LANTUS SOLOSTAR 1X3ML	SANOFI	FR	8	100,11	800,88
337	LANS+CLARIT+AMOX 7CART+28CPR	TEUTO	CX	6	124,92	749,52
338	LANZOPEPT 30MG 14CPR	GEOLAB	CX	16	21,92	350,72
339	LEUCOGEN 120ML	ACHE	FR	8	117,88	943,04
340	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPR	LEGRAND	CX	16	28,82	461,12
341	LEVOFLOXACINO 750MG 5CPR	EUROFARMA	CX	12	59,77	717,24
342	LEXIN 500MG 10CPR	TEUTO	CX	100	16,42	1.642,00
343	LEXIN SUSP 250MG 100ML	TEUTO	FR	10	26,67	266,70
344	LIBIAM 1,25MG 28 CPR	LIBBS	CX	8	50,42	403,36
345	LIPISTANTINA 20MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	12	14,92	179,04
346	LIPISTANTINA 40MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	16,92	406,08
347	LONIUN 40MG 30CPR	APSEN	CX	12	60,39	724,68
348	LOSARTANA 100MG 30CPR	LEGRAND	CX	24	19,42	466,08
349	LOSARTANA POTASSICA+HTZ 50/12,5MG 30CPR	LEGRAND	CX	8	33,06	264,48

350	LOSARTANA+HIDRO 100/25 MG 30CPR	LEGRAND	CX	16	25,92	414,72
351	LOZEPREL 20MG 14CPR	MULTILAB	CX	36	6,42	231,12
352	LUFTAL GTS 15ML	RB SALUTE	FR	36	23,47	844,92
353	LUFTAL MAX 125MG CAPSGEL 10CAPS	RB SALUTE	CX	30	24,27	728,10
354	LUMIDERM 40MG GEL	NOVA QUIMICA	CX	4	36,82	147,28
355	LUMIGAN SOL OFT 3ML	ALLERGAN	FR	12	143,33	1.719,96
356	MARACUGINA 260MG 20CPR	NATULAB	CX	6	34,61	207,66
357	MAREVAN 5MG 30CPR	FARMOQUIMICA	CX	10	25,38	253,80
358	MARTHELY GEST 30CPR	NATURELIFE	CX	12	28,82	345,84
359	MATHERLLY LACT 30CPR	NATURELIFE	CX	6	28,82	172,92
360	MATERDAY 30CAPS	ECOFITUS	CX	6	36,81	220,86
361	MASSAGEOL AEROSSOL 120ML	NEO QUIMICA	FR	12	18,91	226,92
362	MASSAGEOL POM 15G	NEO QUIMICA	CX	6	6,41	38,46
363	MASSAGEOL POM 30G	NEO QUIMICA	CX	6	9,81	58,86
364	MAXALGINA 50MG/ML 100ML	NATULAB	FR	24	8,92	214,08
365	MAXALGINA INFANTIL 100ML	NATULAB	FR	24	10,41	249,84
366	MAXIDEX COL 5ML	ALCON	FR	8	8,42	67,36
367	MAXIFLOX COL 5ML	LATINOFARMA	FR	8	24,05	192,40
368	MAXSULID 400MG 10CPR	FARMASA	CX	8	34,18	273,44
369	MECLIN 25MG 15CPR	APSEN	CX	4	21,78	87,12
370	MECLIN 50MG 15CPR	APSEN	CX	4	39,31	157,24
371	MEDTRIM 200MG+40MG 100ML	MEDQUIMICA	FR	24	9,82	235,68
372	MELAGRIÃO XPE 150ML	CATARINENSE	FR	6	15,42	92,52
373	MERTHIOLATE 30ML	BRAINFARMA	FR	6	17,84	107,04
374	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	TEUTO	FR	24	5,41	129,84
375	METOPROLOL 50MG 30CPR	MEDLEY	CX	16	37,43	598,88
376	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+10 APLICA	TEUTO	CX	12	15,42	185,04
377	METRONIDAZOL+NISTANTINA 50G+10 APLICA	GEOLAB	CX	4	19,92	79,68
378	MICARDIS 40MG 30CPR	BOEHRINGER	CX	8	162,51	1.300,08
379	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	NEO QUIMICA	FR	6	17,42	104,52
380	MICONAZOL CR 28GR	GEOLAB	CX	10	9,92	99,20
381	MICONAZOL CR VAG 80GR	TEUTO	CX	12	17,42	209,04
382	MICROVLAR 21CPR	BAYER	CX	36	8,09	291,24
383	MINILAX 714 7,7MG 7BISN	MOMENTA	CX	12	36,55	438,60
384	MIONEVRIX 20CPR	ACHE	CX	6	31,84	191,04
385	MIOSAN 5MG 30CPR	APSEN	CX	6	44,18	265,08
386	MIOSAN 10MG 30CPR	APSEN	CX	6	51,31	307,86
387	MIOSAN CAF 5 30MG 15CPR	APSEN	CX	6	22,92	137,52
388	MOMETASONA CR 20GR	NEO QUIMICA	CX	6	24,91	149,46
389	MOTILEX 30 SACHES	APSEN	CX	6	149,37	896,22
390	MUD ORAL POM 10G	MOMENTA	CX	12	16,94	203,28
391	MULTISORO INF 30ML	MULTILAB	FR	24	6,42	154,08
392	MUPIROCINA POM 15G	EUROFARMA	CX	4	19,82	79,28
393	MUSCULARE 10MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	33,27	199,62
394	MUSCULARE 5MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	29,86	179,16
395	MYLANTA PLUS 240ML	TAKEDA	FR	12	30,03	360,36
396	NAPRIX D 5/12,5MG 30CPR	LIBBS	CX	8	55,90	447,20
397	NAPRIX 5MG 30CPR	LIBBS	CX	16	58,74	939,84
398	NAPRIX A 5+5MG 30CAPS	LIBBS	CX	6	58,29	349,74
399	NAPROX 500MG 20CPR	TEUTO	CX	6	12,81	76,86
400	NAPROXENO 250MG 15CPR	TEUTO	CX	6	10,56	63,36
401	NAPROXENO 500MG 20CPR	TEUTO	CX	6	16,81	100,86
402	NAPROXENO 550MG 10CPR	NEO QUIMICA	CX	12	16,42	197,04
403	NASONEX SPRAY 60 DOSES	SCHERING	FR	6	59,52	357,12
404	NATURAX 20 CPS	ECOFITUS	CX	8	29,92	239,36
405	NATURAX 150GR	ECOFITUS	CX	12	38,52	462,24
406	NEBILET 5MG 30CPR	BIOLAB	CX	8	107,74	861,92
407	NENE DENT GEL 10G	TAKEDA	CX	12	11,76	141,12
408	NEOCOPAN 20 CPR	NEO QUIMICA	CX	24	15,42	370,08
409	NEOCOPAN COMPOSTO GOTAS	NEO QUIMICA	FR	24	15,22	365,28
410	NEO FOLICO 5MG 20CPR	NEO QUIMICA	CX	36	6,42	231,12
411	NEO METRODAZOL 250MG 20CPR	NEO QUIMICA	CX	36	9,42	339,12
412	NEOMICINA POM 20G	BELFAR	CX	20	9,42	188,40
413	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	PHARLAB	CX	24	9,92	238,08
414	NEOPIRIDIN SPRAY 50ML	NEO QUIMICA	FR	12	14,92	179,04
415	NEOPIRIDIN 12 PASTILHAS	NEO QUIMICA	CX	12	12,41	148,92
416	NEOSORO ADULTO 30ML	NEO QUIMICA	FR	100	6,92	692,00
417	NEOVLAR 21 DGR	BAYER	CX	36	6,98	251,28
418	NIMELIT GOTAS 15ML	VITAMEDIC	FR	20	5,66	113,20
419	NISTANTINA CR VAGINAL	NEO QUIMICA	CX	24	12,42	298,08
420	NISTANTINA SUSP 50ML	TEUTO	FR	16	12,42	198,72
421	NISOFLAN 100MG 12CPR	GEOLAB	CX	160	6,42	1.027,20
422	NITAZOXANIDA SUSP 20MG 45ML	EUROFARMA	FR	6	26,72	160,32
423	NITAZOXANIDA 500MG 6CPR	ALTHAIA	CX	6	48,82	292,92
424	NOEX 32MCG 120 DOSES	EUROFARMA	FR	24	32,79	786,96
425	NOEX 50MCG 200 DOSES	EUROFARMA	FR	6	57,13	342,78
426	NOOTROPIL 800MG 30CPR	SANOFI	CX	8	34,70	277,60
427	NORDETTE 21DRG	PFIZER	CX	24	9,41	225,84
428	NORESTIN 0,35MG 35CPR	BIOLAB	CX	24	10,98	263,52
429	NORIPURUM EV 5AMP 5ML	TAKEDA	INJ	6	70,03	420,18
430	NORIPURUM FOLICO 30CP	TAKEDA	CX	12	57,45	689,40
431	NORIPURUM GOTAS 30ML	TAKEDA	FR	12	34,56	414,72
432	NORIPURUM IM 5 AMP 2ML	TAKEDA	INJ	2	56,04	112,08
433	NORIPURUM XPE 120ML	TAKEDA	FR	6	26,23	157,38
434	NOVACORT CREME 30GR	ACHE	CX	6	30,55	183,30
435	NOVACORT POM 30G	ACHE	CX	6	30,55	183,30
436	NOVALGINA 1G 10CPR	SANOFI	CX	16	20,10	321,60
437	NOVANLO 2,5MG 30 CPR	BIOLAB	CX	16	55,41	886,56
438	NOVANLO 5MG 30 CPR	BIOLAB	CX	6	107,74	646,44

439	NUTRICAL D 60CPR	FQM	CX	16	73,96	1.183,36
440	OCYLIN 500MG 15CPR	MULTILAB	CX	120	14,92	1.790,40
441	OMEGA 3 1000 60CAPS	AGENUTRY	CX	24	29,91	717,84
442	OMENAX 20MG 28CPR	GEOLAB	CX	60	11,92	715,20
443	OMEPRAMIX 7BL+28CAPS	ACHE	CX	12	172,92	2.075,04
444	ONCILERG A POMADA ARABASE 10GR	LEGRAND	CX	12	11,92	143,04
445	ONCILON A ARABASA POM 10G	TAKEDA	CX	12	19,49	233,88
446	ONGLYZA 5MG 28CPR	ASTRAZENECA	CX	10	126,66	1.266,60
447	OPTIVE SOL ESTERIL 10ML	ALLERGAN	FR	16	53,52	856,32
448	ORGANONEURO CEREBRAL 25CPR	GROSS	CX	16	77,82	1.245,12
449	OSKIN CR 15G	NOVA QUIMICA	CX	8	54,35	434,80
450	OSTEOBAN 150MG 1CPR	ACHE	CX	12	138,52	1.662,24
451	OSTEOFIX D 500MG 60CPR	NATULAB	CX	20	26,42	528,40
452	OSTEOTRAT 35MG 4CPR	ACHE	CX	6	68,95	413,70
453	OSTEONUTRI 30 CPR	MEDLEY	CX	16	54,52	872,32
454	OTO BETNOVATE 10ML	FARMOQUIMICA	FR	12	27,12	325,44
455	OTOSYLASE 10ML	GEOLAB	FR	24	8,92	214,08
456	PANTOGAR 30CAPS	BIOLAB	CX	24	81,87	1.964,88
457	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	LEGRAND	CX	120	26,81	3.217,20
458	PARASIN 400MG 1CPR	ACHE	CX	12	11,92	143,04
459	PARASIN 40MG/ML 10ML	ACHE	FR	16	12,04	192,64
460	PEN VE ORAL 60ML	SUPERA	FR	100	25,35	2.535,00
461	PEPTOVIT 40MG 28 CPR	VITAMEDIC	CX	16	26,82	429,12
462	PERIDAL 10MG 30CPR	SANOFI	CX	8	19,20	153,60
463	PETIVIT BC 240ML	BRASTERAPICA	FR	24	13,92	334,08
464	PIETRA ED 2MG 30CPR	EUROFARMA	CX	12	50,24	602,88
465	PHOSFOENEMA 130ML	SUPERA	FR	12	15,02	180,24
466	PLAGEX 10ML TEUTO	TEUTO	FR	24	5,42	130,08
467	PLAQ 75MG 30CPR	EUROFARMA	CX	8	47,55	380,40
468	PLASIL 10MG 20CPR	SANOFI	CX	16	8,81	140,96
469	PLENANCE 10MG 30CPR	LIBBS	CX	6	71,41	428,46
470	POSTEC POMADA 20GR	APSEN	CX	12	111,06	1.332,72
471	PRECOL GOTAS 30ML	ARESE	FR	6	89,72	538,32
472	PREDCORT 20MG 20CPR	VITAMEDIC	CX	16	10,41	166,56
473	PREDCORT 5MG 20CPR	VITAMEDIC	CX	16	8,42	134,72
474	PRED FORT 5ML	ALLERGAN	FR	12	42,10	505,20
475	PREDSIGMA 20MG 10CPR	NOVA QUIMICA	CX	12	15,72	188,64
476	PREDSIGMA 3MG/ML SOL ORAL	NOVA QUIMICA	FR	16	18,41	294,56
477	PREDSIN 60 ML	BRAINFARMA	FR	24	26,02	624,48
478	PREDSIN GTS 20 ML	BRAINFARMA	FR	8	32,12	256,96
479	PREGNOLAN 1ML	CIFARMA	CX	12	12,42	149,04
480	PRELONE 5MG 10CPR	ACHE	CX	16	9,58	153,28
481	PRESSAT 2,5MG 30CPR	BIOLAB	CX	12	29,10	349,20
482	PRESS PLUS 5/20MG 30CPR	BIOLAB	CX	8	94,04	752,32
483	PRIMERA 20 21CPR	EUROFARMA	CX	12	30,97	371,64
484	PRIMERA 30 21CPR	EUROFARMA	CX	12	30,97	371,64
485	PROCTAN HEMORROIDAS 25G	PHARMASCIENCE	CX	12	38,82	465,84
486	PROCTOSAN POM 20G	KLEY HERTZ	CX	12	24,92	299,04
487	PROCTYL 15 SUP	TAKEDA	CX	4	59,72	238,88
488	PROCTYL POM 30G	TAKEDA	CX	12	55,60	667,20
489	PROFENID GTS 20ML	SANOFI	FR	6	30,50	183,00
490	PROFENID ENTERICO 100MG 20CPR	SANOFI	CX	6	56,85	341,10
491	PROFENID 100MG/2ML IM 6AMP	SANOFI	FR	6	28,07	168,42
492	PROFERGAN 25MG 20CPR	TEUTO	CX	36	6,12	220,32
493	PROFLAM 100MG 12CPR	EUROFARMA	CX	8	54,48	435,84
494	PROLIVE C 15CAPS	ACHE	CX	12	58,72	704,64
495	PROLOPA BD 125MG 30CPR	ROCHE	CX	24	47,41	1.137,84
496	PROMENSIL 100MG 30CPR	FARMOQUIMICA	CX	4	114,70	458,80
497	PROMETAZINA 25MG 20CPR	TEUTO	CX	60	7,42	445,20
498	PROPILRACIL 100MG 30CPR	BIOLAB	CX	16	24,57	393,12
499	PROSSO 250MG	MOMENTA	CX	16	107,72	1.723,52
500	PROTENA	ACHE	CX	12	98,29	1.179,48
501	PROTOKIDS BB GTS 20ML	ARTENATIVA	FR	12	11,92	143,04
502	PROTOVIT GTS 20ML	BAYER	FR	12	19,29	231,48
503	PURAN T4 100MCG 28CPR	SANOFI	CX	12	12,49	149,88
504	PURAN T4 112MCG 28CPR	SANOFI	CX	12	24,57	294,84
505	PURAN T4 125MCG 28CPR	SANOFI	CX	12	18,35	220,20
506	PURAN T4 150MCG 28CPR	SANOFI	CX	6	19,70	118,20
507	PURAN T4 175MG 28 CPR	SANOFI	CX	6	24,93	149,58
508	PURAN T4 200MG CPR	SANOFI	CX	12	43,18	518,16
509	PURAN T4 25MCG 28CPR	SANOFI	CX	6	13,23	79,38
510	PURAN T4 37,5 MG 30 CPR	SANOFI	CX	6	8,35	50,10
511	PURAN T4 50MCG 28CPR	SANOFI	CX	24	14,66	351,84
512	PURAN T4 75MCG 28CPR	SANOFI	CX	24	16,00	384,00
513	PURAN T4 88MCG 28CPR	SANOFI	CX	12	19,29	231,48
514	PURAN T4 62,5MCG 30CPR	SANOFI	CX	24	13,97	335,28
515	PYLORIPAC IBP 7 + 28 CAP	MEDLEY	CX	6	183,38	1.100,28
516	PYLORITRAT IBP 7+28CPS	TEUTO	CX	6	122,81	736,86
517	PYRIDIDIUM 200MG 18CPR	ZODIAC	CX	8	17,45	139,60
518	PYRIDIDIUM 100MG 25CPR	ZODIAC	CX	8	14,03	112,24
519	QUADRIDERM CR 20G	BRAINFARMA	CX	4	42,82	171,28
520	QUADRILON CREME 20G	NEO QUIMICA	CX	16	15,42	246,72
521	QUADRINEO CREME 15GR	VITAMEDIC	CX	24	10,61	254,64
522	QUEIMALIVE POMADA 30G	CIFARMA	CX	12	14,81	177,72
523	QUELATUS MIND 60CPR	GSN	CX	8	112,77	902,16
524	RANITIDINA 150MG 20CPR	LEGRAND	CX	24	20,22	485,28
525	RANTIDINA XPE 150ML	LEGRAND	FR	6	18,42	110,52
526	REGENCEL PM OFTL 3.5G	CRISTALIA	CX	8	13,18	105,44
527	RELVAR 100/25MG 30DOSES	GLAXOSMITH	FR	8	149,78	1.198,24

528	REMILEV 20CPR	ACHE	CX	8	48,95	391,60
529	REPARIL GEL 30GR	TAKEDA	CX	16	20,15	322,40
530	REPOFLOR 100MG 12CPR	LEGRAND	CX	24	20,57	493,68
531	REPOFLOR 200MG 6CPR	LEGRAND	CX	16	20,57	329,12
532	REPOFLOR PED PO 4ENV	LEGRAND	CX	16	14,52	232,32
533	REPOPIL 21CPR	LEGRAND	CX	36	11,91	428,76
534	REUQUINOL 400MG 30CPR	APSEN	CX	8	86,66	693,28
535	RIFOTRAT SPRAY 20ML	NATULAB	FR	12	10,41	124,92
536	RINOSORO JET 0,9C 100ML	FARMASA	FR	6	44,30	265,80
537	ROSUVASTATINA 10MG 30 CPR	LEGRAND	CX	48	59,90	2.875,20
538	ROSUVASTATINA 20MG 30CPR	LEGRAND	CX	24	87,91	2.109,84
539	ROSUCOR 20MG 30CPR	TORRENT	CX	8	83,85	670,80
540	SALSEP 50ML	LIBBS	FR	6	22,12	132,72
541	SANY D 7000 C 12COMP	ACHE	CX	16	32,60	521,60
542	SEAKALM 20CPR	NATULAB	CX	24	17,91	429,84
543	SEAKALM 100ML	NATULAB	FR	12	16,91	202,92
544	SECNIDAZOL 1000MG 02 CPR	NEO QUIMICA	CX	36	12,41	446,76
545	SEKI GTS 15ML	ZAMBON	FR	4	38,40	153,60
546	SEKI XPE 120ML	ZAMBON	FR	8	31,87	254,96
547	SELENE 21CPR	EUROFARMA	CX	36	25,41	914,76
548	SELOZOK 25 MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	12	28,67	344,04
549	SELOZOK 100MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	24	94,42	2.266,08
550	SELOZOK 50MG 30CPR	ASTRAZENECA	CX	36	57,60	2.073,60
551	SILDENAFILA 50MG 02CPR	NEO QUIMICA	CX	24	5,42	130,08
552	SIMECO PLUS 240ML	EUROFARMA	FR	6	39,81	238,86
553	SINGULAIR 10MG 30CPR	MERCK	CX	8	68,24	545,92
554	SODIX 50MG 20CPR	GEOLAB	CX	36	3,42	123,12
555	SOLAQUIN 4% CR 30G	VALEANT	CX	4	67,12	268,48
556	SOMALGIN CARDIO 100MG 60CPR	EMS	CX	16	38,75	620,00
557	SPIRIVA REPIMAT 60DOSES	BOEHRINGER	FR	8	374,46	2.995,68
558	SUAVICID CR 15 GR	LEGRAND	CX	24	36,26	870,24
559	SUAVICID CR 30GR	LEGRAND	CX	12	51,91	622,92
560	SULFA+TRI SUSP 100ML	VITAMEDIC	FR	24	9,82	235,68
561	SULFA+TRI 400/80MG 20CPR	TEUTO	CX	36	10,42	375,12
562	SUPLAN C 30 COMP	HEBRON	CX	6	65,86	395,16
563	SUPLM VELLUS 30 cpr	APSEN	CX	12	89,82	1.077,84
564	SUSTRATE 10MG 50CPR*	FQM	CX	36	28,30	1.018,80
565	SYNTHROID 100MCG 30CPR	ABBOTT	CX	6	38,49	230,94
566	SYNTHROID 75MCG 30CPR	ABBOTT	CX	16	37,19	595,04
567	SYSTANE UL 10ML	ALCON	FR	12	45,81	549,72
568	TAMARINE GELEIA 150G	BRAINFARMA	CX	6	57,14	342,84
569	TAMARINE 20CPR	BRAINFARMA	CX	6	55,24	331,44
570	TAMIRAM 500MG 10CPR	EUROFARMA	CX	4	127,16	508,64
571	TAMISA 20 21DRG	EUROFARMA	CX	12	27,36	328,32
572	TAMISA 30 21DRG	EUROFARMA	CX	12	27,36	328,32
573	TANDENE CARTELA 15CPR	BUNKER	CX	150	7,92	1.188,00
574	TANDENE 30CPR	BUNKER	CX	36	20,91	752,76
575	TAPAZOL TIAMAZOL 10MG	ALTHAIA	CX	8	27,92	223,36
576	TASULIL 0,4MG 30CPR	GEOLAB	CX	36	110,81	3.989,16
577	TARFIC 0,3MG POMADA	LIBBS	CX	8	205,70	1.645,60
578	TARFIC 10G POMADA	LIBBS	CX	8	76,11	608,88
579	TART DE METOPROLOL 100MG 30CPR	MULTILAB	CX	6	18,82	112,92
580	TECNOMET 2,5MG 20CPR	ZODIAC	CX	16	31,29	500,64
581	TENSALIV 5MG 30CPR	NEO QUIMICA	CX	24	12,42	298,08
582	TERECIN AT CR VAGINAL 45G	ATIVUS	CX	6	47,96	287,76
583	TEUTOZOL 20MG 28CPR	TEUTO	CX	100	11,92	1.192,00
584	TEUTRAZI 500MG 3CPR	TEUTO	CX	100	9,92	992,00
585	TIBOLONA 2,5 MG 30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	48	47,41	2.275,68
586	TOBEX COLIRIO 5ML	ALCON	FR	6	28,88	173,28
587	TOBEX POM OFTALMICA 3,5GR	ALCON	CX	6	36,68	220,08
588	TOBRADEX COL 5ML	ALCON	FR	4	35,08	140,32
589	TOPISON CREME 20G	LIBBS	CX	6	57,73	346,38
590	TORAGESIC SL 100MG 10CPR	SIGMA FARMA	CX	16	37,62	601,92
591	TORSILAX 10CPR	NEO QUIMICA	CX	120	4,92	590,40
592	TRANSAMIN 12CPR	ZYDUS	CX	8	63,63	509,04
593	TRAYENTA 5MG 30CPR	BOEHRINGER	CX	8	236,16	1.889,28
594	TRIQUILAR 21DRG	BAYER	CX	16	9,62	153,92
595	TROK CREME 10GR	EUROFARMA	CX	16	14,82	237,12
596	TROK N CREME	EUROFARMA	CX	16	15,56	248,96
597	TROPINAL 15ML	EMS	FR	12	20,86	250,32
598	TROPINAL 20CPR	EMS	CX	24	19,36	464,64
599	TYLEMAX CRIANÇA 60ML	NATULAB	FR	20	11,92	238,40
600	TYLEMAX BABY 15ML	NATULAB	FR	20	11,92	238,40
601	UNHAGOLD SOL 30ML	NATULAB	FR	12	21,92	263,04
602	UTROGESTAN 200MG 14 CAP	BESINS	CX	6	57,42	344,52
603	VAGIDRAT BISNAGA 30GR	TEVA	CX	6	112,06	672,36
604	VARICELL PHYTO 20CAPS	VIDFARMA	CX	8	67,47	539,76
605	VATIS 150MG 60CPR	LIBBS	CX	8	64,77	518,16
606	VASTAREL MR 35MG 30CPR	SERVIER	CX	8	73,49	587,92
607	VELUNID 30CPR	BRAINFARMA	CX	12	55,16	661,92
608	VENALOT 30DRG	TAKEDA	CX	12	52,63	631,56
609	VENALOT CR 240ML	TAKEDA	CX	12	63,92	767,04
610	VENZER 16MG 30CPR	LIBBS	CX	8	61,71	493,68
611	VERAPAMIL 80MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	16	18,41	294,56
612	VERTIZINE D 20CPR	ACHE	CX	12	70,59	847,08
613	VERTIGIUM 10MG 50CPR	NEO QUIMICA	CX	24	11,91	285,84
614	VERTIX 30ML	ACHE	FR	4	10,07	40,28
615	VERUTEX CR 15G	LEO	CX	8	59,30	474,40
616	VICK XPE 44E 120ML	PROCTER	FR	12	22,77	273,24

617	VIMOVO 500+20MG 20CPR	GAMBLE				
618	VIGADEXA GTS 5ML	AZTRAZENECA	CX	6	36,67	220,02
619	VITACID PLUS CREME 15G	NOVARTIS	FR	6	37,98	227,88
620	VOLTAREN 75MG 5AMP 3ML	THERASKIN	CX	16	105,91	1.694,56
621	VOMISTOP 4MG/ML 10ML	NOVARTIS	CX	6	18,89	113,34
622	VONAU FLASH 8MG 10CPR	MEDQUIMICA	FR	24	4,92	118,08
623	XANTINON 10CPR	BIOLAB	CX	12	69,44	833,28
624	XARELTO 15MG 28CPR	TAKEDA	CX	48	3,41	163,68
625	XARELTO 20MG 28CPR	BAYER	CX	12	282,13	3.385,56
626	YAZ 20MG 24CPR	BAYER	CX	24	282,13	6.771,12
627	ZART 50MG 30CPR	BAYER	CX	8	80,50	644,00
628	ZINA 5MG 10CPR	EUROFARMA	CX	16	18,82	301,12
629	ZIRVIT MULTI 30CPR	EUROFARMA	CX	36	40,05	1.441,80
630	ZOLMICOL CREME 30G	ARESE	CX	12	88,57	1.062,84
631	ZYLORIC 100MG 30CPR	GEOLAB	CX	12	10,41	124,92
632	ZYLORIC 300MG 30CPR	ASPEN	CX	8	16,39	131,12
633	ZYPRED SOL OFTA 6ML	ASPEN	CX	8	48,54	388,32
634	BIPERIDENO 2MG 30CPR	ALLERGAN	FR	12	68,56	822,72
635	ALPRAZOLAN 0,25 30CPR	ABBOTT	CX	36	36,75	1.323,00
636	ALPRAZOLAM 0,5MG 30CPR	MEDLEY	CX	12	10,97	131,64
637	ALPRAZOLAM 1MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	80	22,48	1.798,40
638	ALPRAZOLAM 2MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	100	37,60	3.760,00
639	AMITRIPILINA 25MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	240	44,91	10.778,40
640	AMITRIPTILINA 75 MG	TEUTO	CX	260	16,91	4.396,60
641	AMITRIPTILINA 10MG 30CPR	CRISTALIA	CX	16	65,50	1.048,00
642	DISSULFIRAM 250 MG 20 COMP	CRISTALIA	CX	36	13,32	479,52
643	ETORICOXIBE 90MG 07CPR	SANOFI	CX	12	9,14	109,68
644	ETORICOXIBE 60 MG C 07 COMP	MERCK	CX	16	60,19	963,04
645	SERTRALINA 25MG 30CPR	MERCK	CX	8	53,60	428,80
646	QUETIAPINA 50MG 30CPR	EUROFARMA	CX	12	49,42	593,04
647	BROMAZEPAM 3 MG	SUPERA	CX	12	110,01	1.320,12
648	BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	CX	48	15,41	739,68
649	CARBAMAZEPINA 200 MG	NEO QUIMICA	CX	380	24,91	9.465,80
650	CARBAMAZEPINA 400 MG	TEUTO	CX	180	12,41	2.233,80
651	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG 50 COMP	TEUTO	CX	100	23,91	2.391,00
652	CARBONATO DE LÍCIO CR 450 MG 30 COMP	EUROFARMA	CX	16	39,54	632,64
653	CELECOXIBE 200MG 10CPR	EUROFARMA	CX	16	55,09	881,44
654	CITALOPRAM 20 MG	EUROFARMA	CX	24	23,92	574,08
655	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	120	49,91	5.989,20
656	FOSFATO DE CODEINA 30MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	24	44,92	1.078,08
657	FLURAZEPAM 30MG 30CPR	CRISTALIA	CX	16	47,33	757,28
658	VALPROATO DE SÓDIO 50MG /5ML 100ML	VALEANT	CX	20	23,44	468,80
659	VALPROATO DE SÓDIO 250MG 25CAPS	ABBOTT	FR	12	18,83	225,96
660	VALPROATO DE SÓDIO 500MG 50CPR	ABBOTT	CX	24	23,97	575,28
661	VALPROATO DE SÓDIO 500MG 30CPR	ABBOTT	CX	12	72,80	873,60
662	VALPROATO DE SÓDIO ER 500MG 30CPR	ABBOTT	CX	8	106,31	850,48
663	VALPROATO DE SÓDIO ER 250MG 30CPR	ABBOTT	CX	8	106,30	850,40
664	VALPROATO DE SÓDIO 250MG 30CPR	ABBOTT	CX	8	53,03	424,24
665	DESVENLAFAXINA 50MG 30CPR	ABBOTT	CX	4	57,00	228,00
666	DIAZEPAM 10 MG 30CPR	EUROFARMA	CX	8	95,47	763,76
667	TRAZODONA 50MG 60CPR	NEO QUIMICA	CX	120	15,41	1.849,20
668	TRAZODONA RETARD 150MG 30CPR	APSEN	CX	16	90,15	1.442,40
669	DONILA 10MG 30CPR	APSEN	CX	20	135,28	2.705,60
670	DONILA 5MG 30CPR	ACHE	CX	16	79,53	1.272,48
671	DULOXETINA 30MG 30CPR	ACHE	CX	6	79,63	477,78
672	DULOXETINA 60MG 30CPR	LEGRAND	CX	24	75,03	1.800,72
673	ESCITALOPRAM 10MG 30CPR	LEGRAND	CX	12	119,72	1.436,64
674	ESCITALOPRAM 15MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	60	34,91	2.094,60
675	ESCITALOPRAM 20MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	12	71,72	860,64
676	ESCITALOPRAM GTS 20MG 15ML	NOVA QUIMICA	CX	24	81,91	1.965,84
677	EXODUS 20MG/ML GTS 15ML	EUROFARMA	FR	16	74,72	1.195,52
678	EXODUS 15ML 30CPR	ACHE	FR	8	76,65	613,20
679	FENOBARBITAL 100MG 20CPR	ACHE	CX	8	103,51	828,08
680	FENITOÍNA 100MG 25CPR	SANOFI	CX	120	9,11	1.093,20
681	FLUOXETINA 10 MG 28CPR	SANOFI	CX	16	10,97	175,52
682	FLUOXETINA 20 MG 30CPR	GERMED	CX	8	33,20	265,60
683	CLOBAZAM 20MG 20CPR	TEUTO	CX	140	21,91	3.067,40
684	GABAPENTINA 300MG 30CPR	SANOFI	CX	16	30,90	494,40
685	FENOBARBITAL PED 40MG/ML 20ML	LEGRAND	CX	12	67,91	814,92
686	FENOBARBITAL 50MG 20CPR	SANOFI	FR	36	9,38	337,68
687	HALOPERIDOL 1MG 20CPR	SANOFI	CX	12	7,52	90,24
688	HALOPERIDOL 5MG 20CPR	JANSSEN	CX	12	6,35	76,20
689	HALOPERIDOL 2MG/ML 30ML	JANSSEN	CX	100	12,18	1.218,00
690	MEMANTINA 10MG 60CPR	JANSSEN	FR	60	14,20	852,00
691	HEMIFUMATATO DE QUETIAPINA 100MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	132,48	794,88
692	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG 10CPR	GEOLAB	CX	12	89,91	1.078,92
693	LAMOTRIGINA 25MG 30CPR	TEUTO	CX	12	34,91	418,92
694	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO 5/12,5MG 20CAPS	EUROFARMA	CX	8	22,82	182,56
695	LORAZEPAM 2MG 20CPR	VALEANT	CX	36	10,88	391,68
696	NITROFURANTOÍNA 100MG 28CPR	LEGRAND	CX	60	10,41	624,60
697	AMANTADINA 100MG 20COMP	FARMASA	CX	12	12,35	148,20
698	TIORIDAZINA 10MG 20DRG	MOMENTA	CX	24	18,68	448,32
699	TIORIDAZINA 25MG 20DRG	VALEANT	CX	100	10,70	1.070,00
700	TIORIDAZINA 50MG 20DRG	VALEANT	CX	24	19,27	462,48
701	TIORIDAZINA 100MG 20DRG	VALEANT	CX	20	23,23	464,60
702	LEVOMEPRMAZINA 25MG 20CPR	VALEANT	CX	16	42,40	678,40
703	LEVOMEPRMAZINA 100MG 20CPR	SANOFI	CX	120	11,05	1.326,00
704	LEVOMEPRMAZINA GTS 40/ML 20ML	SANOFI	CX	160	24,03	3.844,80
		SANOFI	FR	36	14,80	532,80

705	PERICIAZINA GTS 4% 20ML	SANOFI	FR	60	20,59	1.235,40
706	PERICIAZINA GTS 1% 20ML	SANOFI	FR	8	10,15	81,20
707	PERICIAZINA 10MG 20CPR	SANOFI	CX	8	10,29	82,32
708	NORTRIPIPLINA 25MG 30CPR	EUROFARMA	CX	8	25,97	207,76
709	ESTAZOLAM 2MG 20CPR	ABBOTT	CX	16	21,10	337,60
710	OLANZAPINA 2,5MG 30CPR	EUROFARMA	CX	8	58,82	470,56
711	OLANZAPINA 5MG 30CPR	EUROFARMA	CX	8	135,82	1.086,56
712	OLANZAPINA 10MG 30CPR	GEOLAB	CX	8	128,82	1.030,56
713	OKOTICO 25MG 30CPR	SUPERA	CX	16	41,79	668,64
714	NORTRIPIPLINA 10MG 30CPR	NOVARTIS	CX	6	28,66	171,96
715	NORTRIPIPLINA 25MG 30CPR	NOVARTIS	CX	24	44,85	1.076,40
716	NORTRIPIPLINA 50MG 30CPR	NOVARTIS	CX	60	65,46	3.927,60
717	NORTRIPIPLINA 75MG 30CPR	NOVARTIS	CX	16	88,41	1.414,56
718	PACO 500MG 12CPR	EUROFARMA	CX	24	23,49	563,76
719	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG 12CPR	GEOLAB	CX	100	22,41	2.241,00
720	PAROXETINA 20MG 30CPR	PHARLAB	CX	48	39,42	1.892,16
721	PONDERA 15 20CPR	EUROFARMA	CX	24	49,99	1.199,76
722	PRAMIPEXOL 0,25 30 CPR	BIOSINTETICA	CX	12	73,60	883,20
723	PREGABALINA 50MG 30CPR	APSEN	CX	8	61,14	489,12
724	PREGABALINA 75MG 30CPR	MEDQUIMICA	CX	16	99,04	1.584,64
725	PREGABALINA 150MG 30CPR	MEDQUIMICA	CX	12	109,88	1.318,56
726	QUETIAPINA 25MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	100	55,81	5.581,00
727	MIRTAZAPINA ODT 15MG 28COMP	SANDOZ	CX	8	59,14	473,12
728	MIRTAZAPINA 30MG 28COMP	SANDOZ	CX	6	118,41	710,46
729	RECONTER 10MG 30CPR	LIBBS	CX	8	83,28	666,24
730	DIAZEPAM 10MG 20CPR	CAZI	CX	260	8,92	2.319,20
731	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5/325MG 20CPR	ACHE	CX	48	50,53	2.425,44
732	RISPERIDONA SOL ORAL 30ML	CRISTALIA	FR	8	52,42	419,36
733	RISPERIDONA 1MG 30CPR	EUROFARMA	CX	48	34,91	1.675,68
734	RISPERIDONA 2MG 30CPR	EUROFARMA	CX	48	42,41	2.035,68
735	RISPERIDONA 3MG 30CPR	EUROFARMA	CX	8	79,91	639,28
736	RIVASTIGMINA 3MG 30CPR	ACHE	CX	12	187,86	2.254,32
737	CLONAZEPAM SL 0,25MG 30CPR	ROCHE	CX	60	6,85	411,00
738	CLONAZEPAM 0,5MG 30CPR	ROCHE	CX	60	13,63	817,80
739	CLONAZEPAM 2,5ML/ML 20ML	ROCHE	FR	24	21,56	517,44
740	CLONAZEPAM 2MG 30CPR	ROCHE	CX	320	23,95	7.664,00
741	FLUNITRAZEPAM 1MG 30COMP	ROCHE	CX	16	23,13	370,08
742	DONEPEZILA 10MG 30CAPS	SUPERA	CX	16	88,06	1.408,96
743	SERTRALINA 50MG 30CPR	NOVA QUIMICA	CX	80	34,91	2.792,80
744	CARBAMAZEPINA SUSP 2% 100ML	NOVARTIS	FR	12	25,04	300,48
745	TOPIRAMATO 100MG 60CPR	SANDOZ	CX	8	175,41	1.403,28
746	TOPIRAMATO 50MG 60CPR	EUROFARMA	CX	8	87,30	698,40
747	TOPIRONATO 25MG 60CPR	EUROFARMA	CX	16	34,41	550,56
748	VALPROATO DE SODIO+AC VALPROICO CR 300MG 30CPR	TORRENT	CX	8	36,11	288,88
749	TRAMADOL 50MG 10CPR	LEGRAND	CX	36	21,91	788,76
750	TYLEX 30MG 12 CPR	JANSSEN	CX	24	33,17	796,08
751	OXCARCAZEPINA 300MG 60CPR	NOVARTIS	CX	8	169,85	1.358,80
752	OXCARCAZEPINA 60MG 100ML	NOVARTIS	FR	6	64,27	385,62
753	VALDOXAN 25MG 28CPR	SERVIER	CX	8	205,73	1.645,84
754	VELLIA 30MG 30CPR	LIBBS	CX	48	70,62	3.389,76
755	VELLIA 60MG 30CPR	LIBBS	CX	24	141,26	3.390,24
756	VENLAFAXINA 150MG 30CPR	EUROFARMA	CX	16	119,91	1.918,56
757	VENLAFAXINA 75MG 30CPR	EUROFARMA	CX	16	52,26	836,16
758	VENLAFAXINA 37,5MG 30CPR	EUROFARMA	CX	6	31,91	191,46
759	ZIDER 10MG 60CPR	LIBBS	CX	16	78,91	1.262,56
<b>TOTAL</b>						<b>493.798,09</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SOCRATES DUARTE DE BRITO – ME.

CNPJ: 07.727.193/0001-26.

Valor: R\$ 493.798,09.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 26 de Outubro de 2020

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**C7CBF1A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1761/2020 - ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, com sede na Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol – Natal/RN, neste ato representada por **Kleiber Tinoco de Andrade**, portador de RG nº 001.475.778, e CPF nº 000.647.304-09, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 06 de novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, processo administrativo nº 1761/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14						
ENDEREÇO: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Kleiber Tinoco de Andrade						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0003	ADAPTADOR TOMADA I - PADRÃO ANTIGO PARA O NOVO A/N, CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.136, TRAMONTINA OU SIMILAR.	SMS	30 UN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
02	0004	ADAPTADOR TOMADA II - PADRÃO NOVO PARA O ANTIGO N/A, CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14.136, TRAMONTINA OU SIMILAR.	SMS	30 UN	R\$ 11,70	R\$ 351,00
03	0032	IMPRESSORA MULTIF. TANQUE T. - JATO DE TINTA, FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, CONECTIVIDADE USB E WIRELESS, HP OU SIMILAR.	HP	31 UN	R\$ 1.295,00	R\$ 40.145,00
04	0045	NO-BREAK I - 1.000VA COM MÍNIMO DE 6 TOMADAS TRIPOLARES, TS SHARA OU SIMILAR.	MCM	18 UN	R\$ 485,90	R\$ 8.746,20
05	0048	PATCH PANEL - 24 PORTAS PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM MINI RACK 6U, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E, FURUKAWA OU SIMILAR.	FURUKAWA	4 UN	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
06	0060	SUORTE PARA PROJETO - SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETORES, GIRO HORIZONTAL DE ATÉ 360° (ESQUERDA / DIREITA), AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 25°, PODE SER INSTALADO NO TETO OU PAREDE.PASSAGEM INTERNA PARA CABEAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E ENERGIA, EPSON OU SIMILAR.	ELGIN	5 UN	R\$ 121,00	R\$ 605,00
07	0061	SWITCH I - SWITCH 8 PORTAS, VELOCIDADE 10/100MBPS, D-LINK OU SIMILAR.	d-link	12 UN	R\$ 92,99	R\$ 1.115,88
08	0062	SWITCH II - SWITCH 24 PORTAS, VELOCIDADE 10/100/1000MBPS, D-LINK OU SIMILAR.	d-link	5 UN	R\$ 759,99	R\$ 3.799,95
09	0065	TECLADO NUMÉRICO - 18 TECLAS, CONECTOR USB, COR PRETO, LEADERSHIP OU SIMILAR.	MAXPRINT	16 UN	R\$ 52,99	R\$ 847,84
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 57.216,87</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 10 de Novembro de 2020

<b>JOSÉ MARQUES FERNANDES</b>
CPF: 429.198.514-20
Prefeitura Municipal De Lajes
P/ Promitente Contratante
<b>KLEIBER TINOCO DE ANDRADE</b>
CPF: 000.647.304-09
Escola Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F67E9A92

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 2552/2020 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Inventor Mário Câmara, Cidade da Esperança – Natal/RN, neste ato representada por **Eduardo Tavares de Carvalho**, CPF nº 091.669.473-91, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de Novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, processo administrativo nº 2552/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
ENDEREÇO: Av. Inventor Mário Câmara, Cidade da Esperança – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Eduardo Tavares de Carvalho						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0006	BROMAZEPAM 3MG	GERMED	50.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
02	0011	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	10.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
03	0026	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG	NOVA QUIMICA	15.000 CPR	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
04	0045	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10MG	NOVA QUIMICA	3.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 12.320,00</b>

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 11 de Novembro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal De Lajes

P/ Promitente Contratante

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

CPF: 091.669.473-91

RDF - Distribuidora De Produtos Para SAUDE LTDA

P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**80E54C6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 2552/2020 -**  
**PHOSPODONT LTDA**

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jose Marques Fernandes**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio – Natal/RN, neste ato representada por **Ana Maria Pinheiro**, CPF nº 413.273.304-15, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 082/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 04 de Novembro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, processo administrativo nº 2552/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão eletrônico nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PHOSPODONT LTDA</b>						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio – Natal/RN						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro						
N	COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	0010	CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED LTDA	15.000 CPR	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 6.300,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lajes/RN, 11 de Novembro de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

CPF: 429.198.514-20

Prefeitura Municipal De Lajes

P/ Promitente Contratante

**ANA MARIA PINHEIRO**

CPF: 413.273.304-15

Phospodont LTDA

P/ Promitente Contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3AF5E0B4

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2020 - GP

CNPJ: 08113466000105

Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro

Telefone 08435322627

gabinete@lajes.rn.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00158/2020**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

#### DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
03.001.10.302.0109.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0109.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
03.001.10.301.0109.2081.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00
03.001.10.301.0109.2081.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	4.000,00
03.001.10.301.0109.2081.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
03.001.10.301.0112.2113.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 13, Novembro de 2020

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno

**Código Identificador:**618FED61

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020 - PMM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	010/2020
NÚMERO DO PROCESSO	20201001001
NÚMERO DA ATA	010/2020
VALIDADE	12 MESES

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Quinze de novembro, 45 – Centro - Maxaranguape inscrita no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, representada por seu Prefeito em exercício, o Sra. Luís Eduardo Bento da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 010/2020, sucedido em 02/11/2020, às 09h30min.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

#### 2. DO OBJETO E DOS CONTEPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAXARANGUAPE/RN**, neste município de Maxaranguape/RN., mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME: 08676.144/0001-74

PRODUTO	QTD	UND	valor Unit.	valor total
ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	200	UND	1,002	R\$ 200,40
ALÇA PREFORMADA MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM	250	UND	2,562	R\$ 640,50
ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	100	KG	16,332	R\$ 1.633,20
AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	400	M³	102,308	R\$ 40.923,20
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	700	M³	102,308	R\$ 71.615,60
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO DA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	703	M³	102,308	R\$ 71.922,52
ARGAMASSA COLANTE AC-II	400	KG	10,235	R\$ 4.094,00
ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	50	UND	23,548	R\$ 1.177,40
BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	40	UND	271,378	R\$ 10.855,12
BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	40	UND	143,558	R\$ 5.742,32
BACIA SANITARIA INFANTIL DE LOUÇA BRANCA	15	UND	143,332	R\$ 2.149,98
BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METALICO	500	UND	4,005	R\$ 2.002,50
BOCAL PORCELANA E-27	50	UND	4,952	R\$ 247,60
BOCAL PORCELANA E-40	250	UND	4,958	R\$ 1.239,50
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 40	20	PAR	51,360	R\$ 1.027,20
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 41	20	PAR	50,690	R\$ 1.013,80
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 42	20	PAR	51,147	R\$ 1.022,94

BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 43	20	PAR	51,417	RS 1.028,34
BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 44	20	PAR	51,300	RS 1.026,00
BRAÇO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO)	500	UND	20,647	RS 10.323,50
PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	305	M²	204,650	RS 62.418,25
PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	305	M²	204,650	RS 62.418,25
BROXA RETANGULAR 16X6 CM	30	UND	5,893	RS 176,79
CABO DE COBRE, FLEXIVEL 2,5MM²	2.000	M	2,717	RS 5.434,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM² 750V	500	M	4,870	RS 2.435,00
CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM² 750V	500	M	7,940	RS 3.970,00
CABO FLEX 10MM PRETO	250	M	18,180	RS 4.545,00
CABO MULTIPLEXADO 10MM	1.500	M	2,913	RS 4.369,50
CABO MULTIPLEXADO 16MM	2.500	M	3,433	RS 8.582,50
CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 26MM²	250	M	5,483	RS 1.370,75
CABO PLAST - CHUMBO 2X2,5MM	250	M	10,080	RS 2.520,00
CABO PP 2X2,5MM 750V	250	M	6,043	RS 1.510,75
CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	1.500	M	7,077	RS 10.615,50
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPÁ	10	UND	391,647	RS 3.916,47
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPÁ	8	UND	206,547	RS 1.652,38
CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLU	100	UND	35,847	RS 3.584,70
CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR MONOFASICO	15	UND	55,823	RS 837,35
CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR TRIFASICO	40	UND	132,250	RS 5.290,00
CAL HIDRATADA PARA PINTURA	2.000	PCT	8,113	RS 16.226,00
CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	26	UND	20,530	RS 533,78
CARRO DE MAO C/ PNEU 3,25 X 8 MM	12	UND	155,947	RS 1.871,36
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	2.000	SC	31,037	RS 62.074,00
CISCADOR ANCINHO COM 14 DENTES DE FERRO E CABO DE MADEIRA	15	UND	24,560	RS 368,40
COLA BRANCA BASE PVA	30	L	12,183	RS 365,49
COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 METRO	30	UND	196,310	RS 5.889,30
DISJUNTOR MONOFASICO DIN 10A	5	UND	9,990	RS 49,95
DISJUNTOR MONOFASICO DIN 20A	5	UND	9,987	RS 49,94
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 10A	5	UND	9,987	RS 49,94
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 25A	5	UND	30,460	RS 152,30
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 32A	5	UND	30,460	RS 152,30
DISJUNTOR TRIFASICO DIN 40A	5	UND	30,460	RS 152,30
DOBRIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2" E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINC	30	UND	9,987	RS 299,61
ELETRODO 48 3,25 MM	15	KG	61,170	RS 917,55
ELETRODO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	50	M	7,937	RS 396,85
ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	120	UND	5,098	RS 611,76
ENXADA ESTREITA "25 X 23" CM COM CABO	60	UND	57,365	RS 3.441,90
ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	10	UND	4,072	RS 40,72
MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2M, D = 8 A 1	200	M	10,475	RS 2.095,00
UNIFORME PARA GARI COM PROTEÇÃO U.V E FAIXAS REFLETIVAS	35	UND	136,502	RS 4.777,57
FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES	8	CJ	52,438	RS 419,50
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM	8	CJ	44,028	RS 352,22
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40M	8	CJ	41,738	RS 333,90
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10,0MM	30	BARRA	73,242	RS 2.197,26
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8,0MM	30	BARRA	47,075	RS 1.412,25
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 5,0MM	30	BARRA	26,142	RS 784,26
VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 6,3MM	30	BARRA	36,608	RS 1.098,24
FIO CABINHO 2,5MM (AZUL)	500	M	2,905	RS 1.452,50
FIO CABINHO 2,5MM (VERDE)	500	M	2,905	RS 1.452,50
FIO CABINHO 2,5MM (VERMELHO)	500	M	2,905	RS 1.452,50
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	30	UND	31,272	RS 938,16
FRECHAL DE MAÇARANDUBA OU SIMILAR DA REGIAO DE 6X4CM	400	M	12,535	RS 5.014,00
FORRO DE PVC FRISADO 14 MM X 20 CM	200	M²	36,608	RS 7.321,60
GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	800	M²	11,488	RS 9.190,40
INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SU	65	UND	7,292	RS 473,98
INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X	45	UND	13,572	RS 610,74
JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍVA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA 2 FOLHAS DE ABRIR PARA	15	UND	156,975	RS 2.354,63
JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 90	12	UND	6,148	RS 73,78
JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90	15	UND	15,572	RS 233,58
JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90	15	UND	6,148	RS 92,22
JOELHO PVC SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	15	UND	1,022	RS 15,33
JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 1/2 LRM	18	UND	1,965	RS 35,37
JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM	13	UND	1,965	RS 25,55
JOELHO PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM	15	UND	4,055	RS 60,83
LACA SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L	100	UND	26,258	RS 2.625,80
LAMPADA DE LED 30W	500	UND	72,518	RS 36.259,00
LAMPADA ELETRONICA DE 45W, BASE E-27	50	UND	78,645	RS 3.932,25
LAMPADA HQI T 250W E-40 BR	150	UND	31,655	RS 4.748,25
LAMPADA HQI T 400W E-40 BR	80	UND	36,935	RS 2.954,80
LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	260	UND	58,055	RS 15.094,30
LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 70 W, BASE E27	450	UND	47,495	RS 21.372,75
LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 1000W	60	UND	738,122	RS 44.287,32
LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 250W	50	UND	68,615	RS 3.430,75
LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIN 5 X 11 CM	1.000	UND	19,512	RS 19.512,00
LIXA PARA PAREDE Nº180	30	UND	1,035	RS 31,05
MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 X 9 MM	150	UND	158,375	RS 23.756,25
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 M	200	M²	52,715	RS 10.543,00
TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIA	50	UND	189,485	RS 9.474,25
MASSA CORRIDA ACRILICA 27 KG	100	UND	157,902	RS 15.790,20
MEIO FIO GRANITICO	510	M	12,608	RS 6.430,08
PÁ QUADRADA CABO MADEIRA 95 CM	50	UND	36,825	RS 1.841,25
PARALELEPÍPEDO GRANITICO P/ PAVIMENTAÇÃO	31	MIL	1.263,375	RS 39.164,63
PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	150	M²	157,902	RS 23.685,30
LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	150	UND	157,795	RS 23.669,25
BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLAN	1.000	UND	38,932	RS 38.932,00
LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO BRANCO COM BASE E27, POTENCIA MAX	57	UND	3,132	RS 178,52
PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,80 M	8	UND	315,825	RS 2.526,60

PORTA MADEIRA DE LEI DIALGONAL 2,10 X 0,90 M	9	UND	368,468	R\$ 3.316,21
PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	15	UND	157,902	R\$ 2.368,53
PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 3 X 8	50	KG	15,758	R\$ 787,90
REATOR EXT. VAPOR METALICO 150250W	180	UND	48,405	R\$ 8.712,90
REATOR P/01 VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	50	UND	31,562	R\$ 1.578,10
REATOR P/01 VAPOR METALICO 250W USO EXTERNO	48	UND	45,245	R\$ 2.171,76
REJUNTE CIMENTICIO PRETO	150	KG	3,122	R\$ 468,30
REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU	500	M²	28,258	R\$ 14.129,00
RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	600	M²	29,505	R\$ 17.703,00
ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	30	UND	15,692	R\$ 470,76
TELHA CERAMICA COLONIAL	25.000	UND	0,608	R\$ 15.200,00
TIJOLO CERAMICO 08 FUIOS 19 X 19 X 09 CM	50.000	UND	0,608	R\$ 30.400,00
TIJOLO BRANCO 19 X 09 X 05CM	8.000	UND	0,398	R\$ 3.184,00
TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	30	UND	158,175	R\$ 4.745,25
TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 18 L	30	UND	158,175	R\$ 4.745,25
TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	15	UND	73,802	R\$ 1.107,03
TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEI, PARA COZINHA 1/2"	15	UND	10,418	R\$ 156,27
TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE 3/4"	10	UND	5,145	R\$ 51,45
TRELIÇA TB 8L 8CM 10M CA-60 NERVURADA	25	UND	41,108	R\$ 1.027,70
SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL	30	UND	8,382	R\$ 251,46
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	M	73,395	R\$ 1.467,90
TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	M	73,465	R\$ 1.469,30
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	M	23,208	R\$ 464,16
TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	M	15,815	R\$ 316,30
VASSOURAO GARI 40 CM NYLON COM CABO	40	UND	36,865	R\$ 1.474,60
ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA	35	UND	8,418	R\$ 294,63
VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,20M	10	UND	12,648	R\$ 126,48
VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,50M	10	UND	15,815	R\$ 158,15
VIGA TRELIÇADA DE 2MX13CMX3M	40	UND	10,535	R\$ 421,40
RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT150W, DE CONECTOR, SEM BASE	500	UND	11,435	R\$ 5.717,50
LIMA GROSSA PARA MADEIRA 12 POLEGADA	31	UND	19,895	R\$ 616,75

**VALOR TOTAL R\$ 1.028.785,75 (Um milhão, vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- MULTA:

- b.1 - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;
- b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;
- b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;
- 4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;
- 4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- a) b) c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

**Unidade:** 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**Ação:** 2.096 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 11110000 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

**Unidade:** 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**Ação:** 2.075 – Manutenção do Ensino QSE;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 11200000 – Trans. do Salário Educação

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 2.050 – Fundo Municipal de Saúde;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 12200000 – Transferência de Convênio Saúde

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 2.041 – PAB - Fixo;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde  
12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação:** 2.035 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação;

**Ação:** 2.017 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

13110000 – Transf. de Recurso do FNAS

**Unidade:** 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

**Ação:** 2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

#### **10. TRIBUTOS**

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **11. FORO**

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceára-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 08 de outubro de 2020.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

Prefeitura Municipal

**MARIA APARECIDA NOGUEIRA – ME**

CNPJ Nº 08676.144/0001-74

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:**03C9B1D9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 10/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 28/08/2020, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): Astor Staudt Me					
CNPJ: 91.824.383/0001-78		Telefone: 84+33161818		Email:	
Endereço: RUA MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 0 SALA 2, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	40,00	UND	Bola de vôlei MG 5500 matizada, circunferência 65-67, peso 260-280g, câmara airbility em PU	NEDEL	63,00

			e miolo removível.		
00004	5,00	UND	Bola de handebol 54 a 56 cm de circunf. 325 a 400 gr. Câmara arbillity matizada PVC miolo removível.	NEDEL	39,40
00006	5,00	Par	Pares de Luva para FUTEBOL DE CAMPO com palma em látex, TAMANHO JUVENIL com composição da palma 67% poliéster e 33% algodão-tecido dorso 100% poliéster.	STARSSIDE	49,75
00007	5,00	Par	Pares de Cotoveleira para goleiro composto de 90% de poliéster e 10% de elastodienonon tamanhos P, M, G e GG.	STARSSIDE	36,70
00010	20,00	UND	Fitas para marcação de quadra de vôlei. Material: Pvc Conteúdo: 2 Fitas de 8m, 2 fitas de 16m e 6 ganchos de fixação com largura de 6cm.	NEDEL	82,50
00011	50,00	Kit	Colchonete p/ treinamento, 100x60x3cm densidade 28	NEDEL	35,00
00013	50,00	UND	Cama elástica (jump), medida 95cm, 30 molas, 6 pés.	NEDEL	229,00
00014	20,00	UND	Corda elástica de pular, Corda feita em silicone, com pegas em PVC 2,65cm	TOP RIO	14,70
00016	20,00	UND	Cone borracha para sinalização 50 cm de altura na cor preto amarelo com base quadrada de 29x29 cm em material termoplástico.	NEDEL	15,20
00021	4,00	UND	CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO FUNÇÃO relógio Função cronógrafo Função dois tempos Calendário Função Alarme programado Função alarme de hora Sistema de exibição de 12 e 24h Cordão para transporte Resiste a respingos água. Informações Técnicas Contagem máxi	POKER	49,99
00026	10,00	UND	PLACAR ESPORTIVO PARA CONTADOR DE PONTOS TAM CONFECCIONADO EM PLASTICO MARCADOR MANUAL DOBRAVEL	VOLLO	198,00
00027	5,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TM: 64- 66, PESO: 360-390	STATIUM	38,70
00030	25,00	UND	KIT EXTENSOR ELASTICO PARA ATIVIDADE FUNCIONAL, AZUL (FORTE)	NEDEL	17,00
00031	10,00	UND	Roda de Exercícios Abdominais Muvin Roda desenvolvida em plástico de alta resistência Eixo de suporte em alumínio Pegadas anatômicas	NEDEL	48,90
00033	10,00	UND	ESCADA DE AGILIDADE MEDINDO 4M, COM 08 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM FOTA DE POLIESTER, E DEGRAUS EM PVC	NEDEL	76,00
00035	50,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 1000, COM 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100, TAMANHO - 61-64 CM DE DIAMETRO, PESO: PESO: 410-440	NEDEL	64,00
00037	30,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 200, SUB - 13, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TM: 55-59CM DE DIAMETRO, PESO: 350-380G.	NEDEL	45,00
00040	10,00	UND	CONE PEQUENO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	NEDEL	3,00
00041	50,00	UND	DISCO DE MARCAÇÃO PARA EQUILIBRIO, CONFECCIONADO EM PVC	NEDEL	2,10
00045	100,00	Par	CANELEIRA ESPORTIVA Com uma estrutura anatômica e resistente, essa caneleira com velcro	NEDEL	10,50
00046	100,00	Par	Par de Rede para Trave de Gol Futsal Sob Medida Duas Cores Fio 4mm Nylon	NEDEL	97,90

Vencedor(es): <b>FERNANDES &amp; MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME</b>					
CNPJ: 08.883.446/0001-13		Telefone: 84 3417-4100		Email:	
Endereço: <b>AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	4,00	UND	Medidor de pressão arterial digital automatado de pulso	pangue	100,00
00009	5,00	UND	Cone para treinamento tático esportivo 28cm cores variadas	pangue	5,16
00012	50,00	UND	Tatame material EVA comprimento placa ,largura placa 1,espessura placa 35,características adicionais bordas dentadas para encaixe.	scalibu	70,00
00015	20,00	UND	Bambolê pequeno de 30 cm diâmetro confeccionado em plástico reforçado colorido.	scalibu	3,47
00017	20,00	UND	MEDALHA MEDIA PERSONALIZADA E COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUINDO DETALHES EM ALTO RELEVO(OURO, PRATA E BRONZE) 35CM	rema arte	1,93
00020	10,00	UND	BOMBA DE AR, DUPLA AÇÃO E COM VALVULA RESERVA.	poker	15,30
00022	100,00	UND	Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO P	lambra	7,95
00023	60,00	UND	Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO M	lambra	7,95
00024	60,00	UND	Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO G	lambra	7,95
00025	60,00	UND	jogxadrez peça de madeira – tabuleiro em madeira, tipo caixa medindo 30x30 cm.	scalibu	15,00
00028	10,00	UND	CHUTEIRA DE CAMPO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA E COSTURADA NO CABEDAL (NUMERAÇÃO VARIADA).	murieli	61,50
00029	100,00	Par	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4mm	scalibu	260,00
00032	5,00	UND	MONITOR CARDIACO COM FUNCOES: CRONOGRFAO, ZONA ALVO, ALARME, CRONOMETRO, CALENDARIO E FORMATO 12/24H, RESISTENTE A AGUA	pangue	137,80
00034	6,00	UND	- CANELEIRA DE MUSCULAÇÃO 2KG, CONFECCIONADA EM COURINO.	hidrolight	28,99
00036	30,00	UND	BOLA DE FUTSAL 500, COM 12 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, TM: 55-59CM DE DIAMETRO, PESO: 350 - 380g	penalty	62,93
00038	30,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 100, SUB - 11, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TM: 50-55, 300-350	penalty	59,00
00039	10,00	Kit	KIT DE CARTÃO PARA ARBITRO, CONTENDO AS CORES AMARELO E VERMELHO	pangue	3,55
00042	40,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TM: 68-70G DE DIAMETRO, PESO: 4710-450G	magussy	41,93
00043	50,00	UND	APITO PROFESSIONAL METAL COM CORDÃO, CLASSIC	pangue	7,00
00047	20,00	UND	Rede Volei Oficial com 4 faixas Fio 2 Medidas Oficiais 9,50 X 1,00m Quatro Faixas 100% Nylon Fio 2mm em Seda 100% Polietilen	scalibu	75,00

Vencedor(es): <b>FRANCISCO DAVYD BARBOSA 08207491418</b>					
CNPJ: 25.433.758/0001-44		Telefone: 84+36459067_		Email:	
Endereço: <b>DR. LUIZ CARLOS, 0, DOM ELIZEU, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00018	30,00	Kit	Uniforme para Futebol de Campo composto conjunto de: 15 camisas, 15 calções e 15 paldemeioes em poliamida, em cores variadas, em TAMANHO INFANTIL, em material 100% poliéster gramatura 160g, aplicação em sublimação com logo das equipes no peito esquerdo e p	Vitória Estamparia	488,00
00019	30,00	Kit	Uniforme para Futebol de Campo composto conjunto de: 15 camisas, 15 calções e 15 pares de meioes em poliamida, em cores variadas, em TAMANHO INFANTO-JUVENIL, em material 100% poliéster gramatura 160g, aplicação em sublimação com logo das equipes no peito	Vitória Estamparia	457,99

Vencedor(es): <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE</b>					
CNPJ: 01.973.806/0001-29		Telefone:		Email:	
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)

00044	50,00	UND	MEIÃO ESPORTIVO Confeccionadas em algodão, macia e confortável TAMANHOS VARIADOS	PENALTY - STADIUM	7,60
-------	-------	-----	---	-------------------	------

Vencedor(es): <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME</b>					
CNPJ: 11.886.312/0001-60		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	5,00	UND	Bolsa para material esportivo. Dimensões: 37 cm x 47 cm. Tecido plano 100% poliéster. Fecho de cordão e alças de ombro. Alça de mão.	MF COMERCIO	28,98

Vencedor(es): <b>Vanessa Rodrigues de Carvalho</b>					
CNPJ: 11.366.017/0001-83		Telefone: 84+36459067		Email:	
Endereço: RUA CASTANHEIRA, 0, ARVOREDO, Contagem/MG, CEP: 32113-240					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	140,00	Par	Tênis para futsal em couro sintético nos tamanhos do numero 33 à 44 costurado.	EQUIPE	38,97

**Astor Staudt Me**- CNPJ: 91.824.383/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 37, 40, 41, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 38.169,71 (trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

**FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**- CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 47; totalizando o valor de **R\$ 41.534,34 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

**FRANCISCO DAVYD BARBOSA 08207491418**- CNPJ: 25.433.758/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 28.379,70 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE**- CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44; totalizando o valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME**- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5; totalizando o valor de **R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

**Vanessa Rodrigues de Carvalho**- CNPJ: 11.366.017/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 5.455,80 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 15 de setembro de 2020

**RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
Código Identificador:6D50C983

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 10/2020.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020, realizada em 28 de agosto de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>Astor Staudt Me</b>					
CNPJ: 91.824.383/0001-78		Telefone: 84+33161818		Email:	
Endereço: RUA MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 0 SALA 2, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	40,00	UND	Bola de vôlei MG 5500 matrizada, circunferência 65-67, peso 260-280g, câmara airblity em PU e miolo removível.	NEDEL	63,00
00004	5,00	UND	Bola de handebol 54 a 56 cm de circunf. 325 a 400 gr. Câmara arblity matizada PVC miolo removível.	NEDEL	39,40
00006	5,00	Par	Pares deLuva para FUTEBOL DE CAMPO com palma em látex, TAMANHO JUVENIL com composição da palma 67% poliéster e 33% algodão-tecido dorso 100% poliéster.	STARSIDE	49,75
00007	5,00	Par	Pares de Cotoveleira para goleiro composto de 90% de poliéster e 10% de elastodienonos tamanhos P, M, G e GG.	STARSIDE	36,70
00010	20,00	UND	Fitas para marcação de quadra de vôlei. Material: Pvc Conteúdo: 2 Fitas de 8m, 2 fitas de 16m e 6 ganchos de fixação com largura de 6cm.	NEDEL	82,50
00011	50,00	Kit	Colchonete p/ treinamento, 100x60x3cm densidade 28	NEDEL	35,00
00013	50,00	UND	Cama elástica (jump), medida 95cm, 30 molas, 6 pés.	NEDEL	229,00
00014	20,00	UND	Corda elástica de pular. Corda feita em silicone, com pegas em PVC 2,65cm	TOP RIO	14,70
00016	20,00	UND	Cone borracha para sinalização 50 cm de altura na cor preto amarelo com base quadrada de 29x29 cm em material termoplástico.	NEDEL	15,20
00021	4,00	UND	CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO FUNÇÃO relógio Função cronógrafo Função dois tempos Calendário Função Alarme programado Função alarme de hora Sistema de exibição de 12 e 24h Cordão para transporte Resiste a respingos água. Informações Técnicas Contagem máxi	POKER	49,99
00026	10,00	UND	PLACAR ESPORTIVO PARA CONTADOR DE PONTOS TAM CONFECCIONADO EM PLASTICO MARCADOR MANUAL DOBRAVEL	VOLLO	198,00
00027	5,00	UND	BOLA OFICILA DE FUTEBOL DE CAMPO INFATIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TM: 64- 66, PESO: 360-390	STADIUM	38,70
00030	25,00	UND	KIT EXTENSOR ELASTICO PARA ATIVIDADE FUNCIONAL, AZUL (FORTE)	NEDEL	17,00
00031	10,00	UND	Roda de Exercícios Abdominais Muvín Roda desenvolvida em plástico de alta resistência Eixo de suporte em alumínio Pegadas anatômicas	NEDEL	48,90

00033	10,00	UND	ESCADA DE AGILIDADE MEDINDO 4M, COM 08 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM FOTA DE POLIESTER, E DEGRAUS EM PVC	NEDEL	76,00
00035	50,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 1000, COM 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100, TAMANHO - 61-64 CM DE DIAMETRO, PESO: PESO: 410-440	NEDEL	64,00
00037	30,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 200, SUB - 13, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TM: 55-59CM DE DIAMETRO, PESO: 350-380G.	NEDEL	45,00
00040	10,00	UND	CONE PEQUENO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	NEDEL	3,00
00041	50,00	UND	DISCO DE MARCAÇÃO PARA EQUILIBRIO, CONFECCIONADO EM PVC	NEDEL	2,10
00045	100,00	Par	CANELEIRA ESPORTIVA Com uma estrutura anatômica e resistente, essa caneleira com velcro	NEDEL	10,50
00046	100,00	Par	Par de Rede para Trave de Gol Futsal Sob Medida Duas Cores Fio 4mm Nylon	NEDEL	97,90

Vencedor(es): <b>FERNANDES &amp; MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME</b>					
CNPJ: <b>08.883.446/0001-13</b>		Telefone: <b>84 3417-4100</b>			Email:
Endereço: <b>AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	4,00	UND	Medidor de pressão arterial digital automatado de pulso	pangue	100,00
00009	5,00	UND	Cone para treinamento tático esportivo 28cm cores variadas	pangue	5,16
00012	50,00	UND	Tatame material EVA comprimento placa ,largura placa 1,espessura placa 35,características adicionais bordas dentadas para encaixe.	scalibu	70,00
00015	20,00	UND	Bambolê pequeno de 30 cm diâmetro confeccionado em plástico reforçado colorido.	scalibu	3,47
00017	20,00	UND	MEDALHA MEDIA PERSONALIZADA E COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUINDO DETALHES EM ALTO RELEVO(OURO, PRATA E BRONZE) 35CM	rema arte	1,93
00020	10,00	UND	BOMBA DE AR, DUPLA AÇÃO E COM VALVULA RESERVA.	poker	15,30
00022	100,00	UND	Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO P	lambra	7,95
00023	60,00	UND	Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO M	lambra	7,95
00024	60,00	UND	Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO G	lambra	7,95
00025	60,00	UND	jogoxadrez peça de madeira – tabuleiro em madeira. tipo caixa medindo 30x30 cm.	scalibu	15,00
00028	10,00	UND	CHUTEIRA DE CAMPO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA E COSTURADA NO CABEDAL (NUMERAÇÃO VARIADA).	murieli	61,50
00029	100,00	Par	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4mm	scalibu	260,00
00032	5,00	UND	MONITOR CARDIACO COM FUNÇÕES: CRONOGRFO, ZONA ALVO, ALARME, CRONOMETRO, CALENDARIO E FORMATO 12/24H, RESISTENTE A AGUA	pangue	137,80
00034	6,00	UND	- CANELEIRA DE MUSCULAÇÃO 2KG, CONFECCIONADA EM COURINO.	hidrolight	28,99
00036	30,00	UND	BOLA DE FUTSAL 500, COM 12 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, TM: 55-59CM DE DIAMETRO, PESO: 350 - 380g	penalty	62,93
00038	30,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTSAL 100, SUB - 11, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TM: 50-55, 300-350	penalty	59,00
00039	10,00	Kit	KIT DE CARTÃO PARA ARBITRO, CONTENDO AS CORES AMARELO E VERMELHO	pangue	3,55
00042	40,00	UND	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TM: 68-70G DE DIAMETRO, PESO: 4710-450G	magussy	41,93
00043	50,00	UND	APITO PROFISSIONAL METAL COM CORDÃO, CLASSIC	pangue	7,00
00047	20,00	UND	Rede Volei Oficial com 4 faixas Fio 2 Medidas Oficiais 9,50 X 1,00m Quatro Faixas 100% Nylon Fio 2mm em Seda 100% Polietilen	scalibu	75,00

Vencedor(es): <b>FRANCISCO DAVYD BARBOSA 08207491418</b>					
CNPJ: <b>25.433.758/0001-44</b>		Telefone: <b>84+36459067</b>			Email:
Endereço: <b>DR. LUIZ CARLOS, 0, DOM ELIZEU, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00018	30,00	Kit	Uniforme para Futebol de Campo composto conjunto de: 15 camisas, 15 calções e 15 pardemeioes em poliamida, em cores variadas, em TAMANHO INFANTIL, em material 100% poliéster gramatura 160g, aplicação em sublimação com logo das equipes no peito esquerdo e p	Vitória Estamparia	488,00
00019	30,00	Kit	Uniforme para Futebol de Campo composto conjunto de: 15 camisas, 15 calções e 15 pares de meioes em poliamida, em cores variadas, em TAMANHO INFANTO-JUVENIL, em material 100% poliéster gramatura 160g, aplicação em sublimação com logo das equipes no peito	Vitória Estamparia	457,99

Vencedor(es): <b>LIVRARIA DO ESTUDANTE</b>					
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>		Telefone:			Email:
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00044	50,00	UND	MEIÃO ESPORTIVO Confeccionadas em algodão, macia e confortável TAMANHOS VARIADOS	PENALTY - STADIUM	7,60

Vencedor(es): <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME</b>					
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>		Telefone:			Email:
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00005	5,00	UND	Bolsa para material esportivo. Dimensões: 37 cm x 47 cm. Tecido plano 100% poliéster. Fecho de cordão e alças de ombro. Alça de mão.	MF COMERCIO	28,98

Vencedor(es): <b>Vanessa Rodrigues de Carvalho</b>					
CNPJ: <b>11.366.017/0001-83</b>		Telefone: <b>84+36459067</b>			Email:
Endereço: <b>RUA CASTANHEIRA, 0, ARVOREDO, Contagem/MG, CEP: 32113-240</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	140,00	Par	Tênis para futsal em couro sintético nos tamanhos do numero 33 à 44 costurado.	EQUIPE	38,97

**Astor Staudt Me-** CNPJ: 91.824.383/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 16, 21, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 37, 40, 41, 45, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 38.169,71 (trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

**FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME-** CNPJ: 08.883.446/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 9, 12, 15, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 34, 36, 38, 39, 42, 43, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 41.534,34 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

**FRANCISCO DAVYD BARBOSA 08207491418-** CNPJ: 25.433.758/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 28.379,70 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

**LIVRARIA DO ESTUDANTE-** CNPJ: 01.973.806/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44 ; totalizando o valor de **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**.

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME-** CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

**Vanessa Rodrigues de Carvalho-** CNPJ: 11.366.017/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 5.455,80 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Paraú/RN, 15 de setembro de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**47DE6CC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 39/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 10/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 10/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME - CNPJ: 08.883.446/0001-13; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/09/2020 à 14/09/2021; Data de Assinatura: 15/09/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>FERNANDES &amp; MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME</b>		
CNPJ: <b>08.883.446/0001-13</b>	Telefone: <b>84 3417-4100</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>ALLYSON BERGSON FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 089.659.474-21</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006243 - Medidor de pressão arterial digital automatizado de pulso	pangue	UND	4,00	100,00	400,00
9	0006245 - Cone para treinamento tático esportivo 28cm cores variadas	pangue	UND	5,00	5,16	25,80
12	0003003 - Tatame material EVA comprimento placa ,largura placa 1,espessura placa 35,características adicionais bordas dentadas para encaixe.	scalibu	UND	50,00	70,00	3.500,00
15	0003007 - Bâmbolê pequeno de 30 cm diâmetro confeccionado em plástico reforçado colorido.	scalibu	UND	20,00	3,47	69,40
17	0006249 - MEDALHA MEDIA PERSONALIZADA E COM FITA PARA PENDURAR NO PESCOÇO, POSSUINDO DETALHES EM ALTO RELEVO(OURO, PRATA E BRONZE) 35CM	rema arte	UND	20,00	1,93	38,60
20	0003694 - BOMBA DE AR, DUPLA AÇÃO E COM VALVULA RESERVA.	poker	UND	10,00	15,30	153,00
22	0006252 - Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO P	lambra	UND	100,00	7,95	795,00
23	0006253 - Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO M	lambra	UND	60,00	7,95	477,00
24	0006254 - Colete esportivo 100% poliéster, gramatura 160g em cores variadas , gola careca, elástico lateral de 4 centímetros revestido com tecido (maior resistência) e acabamento com vies em todo o produto TAMANHO G	lambra	UND	60,00	7,95	477,00
25	0003670 - jogxadrez peça de madeira – tabuleiro em madeira. tipo caixa medindo 30x30 cm.	scalibu	UND	60,00	15,00	900,00
28	0003675 - CHUTEIRA DE CAMPO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA E COSTURADA NO CABEDAL (NUMERAÇÃO VARIADA).	murieli	UND	10,00	61,50	615,00
29	0006256 - PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 4mm	scalibu	Par	100,00	260,00	26.000,00
32	0003684 - MONITOR CARDIACO COM FUNÇÕES: CRONOGRÁFO, ZONA ALVO, ALARME, CRONOMETRO, CALENDARIO E FORMATO 12/24H, RESISTENTE A AGUA	pangue	UND	5,00	137,80	689,00
34	0003686 - - CANELEIRA DE MUSCULAÇÃO 2KG, CONFECCIONADA EM COURINO.	hidrolight	UND	6,00	28,99	173,94
36	0003691 - BOLA DE FUTSAL 500, COM 12 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, TM: 55-59CM DE DIAMETRO, PESO: 350 - 380g	penalty	UND	30,00	62,93	1.887,90
38	0003693 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL 100, SUB - 11, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TM: 50-55, 300-350	penalty	UND	30,00	59,00	1.770,00
39	0006258 - KIT DE CARTÃO PARA ARBITRO, CONTENDO AS CORES AMARELO E VERMELHO	pangue	Kit	10,00	3,55	35,50
42	0003702 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TM: 68-70G DE DIAMETRO, PESO: 4710-450G	magussy	UND	40,00	41,93	1.677,20
43	0006259 - APITO PROFISSIONAL METAL COM CORDÃO, CLASSIC	pangue	UND	50,00	7,00	350,00
47	0006263 - Rede Volei Oficial com 4 faixas Fio 2 Medidas Oficiais 9,50 X 1,00m Quatro Faixas 100% Nylon Fio 2mm em Seda 100% Polietilen	scalibu	UND	20,00	75,00	1.500,00

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**22D139A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 40/2020****Pregão Eletrônico nº 10/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 10/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: FRANCISCO DAVYD BARBOSA 08207491418 - CNPJ: 25.433.758/0001-44; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/09/2020 à 14/09/2021; Data de Assinatura: 15/09/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>FRANCISCO DAVYD BARBOSA 08207491418</b>		
CNPJ: <b>25.433.758/0001-44</b>	Telefone: <b>84+36459067_</b>	Email:
Endereço: <b>DR. LUIZ CARLOS, 0, DOM ELIZEU, Assú/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO DAVYD BARBOSA - CPF: 082.074.914-18</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0006239 - Uniforme para Futebol de Campo composto conjunto de: 15 camisas, 15 calções e 15 pardemeões em poliamida, em cores variadas, em TAMANHO INFANTIL, em material 100% poliéster gramatura 160g, aplicação em sublimação com logo das equipes no peito esquerdo e p	Vitória Estamparia	Kit	30,00	488,00	14.640,00
19	0006250 - Uniforme para Futebol de Campo composto conjunto de: 15 camisas, 15 calções e 15 pares de meias em poliamida, em cores variadas, em TAMANHO INFANTO-JUVENIL, em material 100% poliéster gramatura 160g, aplicação em sublimação com logo das equipes no peito	Vitória Estamparia	Kit	30,00	457,99	13.739,70

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**97EEA3D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 43/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 10/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 10/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Vanessa Rodrigues de Carvalho - CNPJ: 11.366.017/0001-83; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/09/2020 à 14/09/2021; Data de Assinatura: 15/09/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>Vanessa Rodrigues de Carvalho</b>		
CNPJ: <b>11.366.017/0001-83</b>	Telefone: <b>84+36459067_</b>	Email:
Endereço: <b>RUA CASTANHEIRA, 0, ARVOREDO, Contagem/MG, CEP: 32113-240</b>		
Representante: <b>VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 036.397.986-78</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006236 - Tênis para futsal em couro sintético nos tamanhos do numero 33 à 44 costurado.	EQUIPE	Par	140,00	38,97	5.455,80

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**149A4E5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 38/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 10/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 10/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: Astor Staudt Me - CNPJ: 91.824.383/0001-78; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/09/2020 à 14/09/2021; Data de Assinatura: 15/09/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: <b>Astor Staudt Me</b>		
CNPJ: <b>91.824.383/0001-78</b>	Telefone: <b>84+33161818_</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 0 SALA 2, CENTRO, Feliz/RS, CEP: 95770-000</b>		
Representante: <b>ASTOR STAUDT - CPF: 550.451.700-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002987 - Bola de vôlei MG 5500 matrizada, circunferência 65-67, peso 260-280g, câmara airbilty em PU e miolo removível.	NEDEL	UND	40,00	63,00	2.520,00
4	0002992 - Bola de handebol 54 a 56 cm de circunf., 325 a 400 gr. Câmara airbilty matizada PVC miolo removível.	NEDEL	UND	5,00	39,40	197,00
6	0003657 - Pares de Lã para FUTEBOL DE CAMPO com palma em látex, TAMANHO JUVENIL com composição da palma 67% poliéster e 33% algodão-tecido dorso 100% poliéster.	STARSLIDE	Par	5,00	49,75	248,75
7	0003658 - Pares de Cotoveleira para goleiro composto de 90% de poliéster e 10% de elastodienonos tamanhos P, M, G e GG.	STARSLIDE	Par	5,00	36,70	183,50
10	0006246 - Fitas para marcação de quadra de vôlei. Material: Pvc Conteúdo: 2 Fitas de 8m, 2 fitas de 16m e 6 ganchos de fixação com largura de 6cm.	NEDEL	UND	20,00	82,50	1.650,00
11	0006247 - Colchonete p/ treinamento, 100x60x3cm densidade 28	NEDEL	Kit	50,00	35,00	1.750,00
13	0003660 - Cama elástica (jump), medida 95cm, 30 molas, 6 pés.	NEDEL	UND	50,00	229,00	11.450,00
14	0006248 - Corda elástica de pular. Corda feita em silicone, com pegas em PVC 2,65cm	TOP RIO	UND	20,00	14,70	294,00
16	0003008 - Cone borracha para sinalização 50 cm de altura na cor preto amarelo com base quadrada de 29x29 cm em material termoplástico.	NEDEL	UND	20,00	15,20	304,00
21	0006251 - CRONOMETRO DIGITAL ESPORTIVO FUNÇÃO relógio Função cronógrafo Função dois tempos Calendário Função Alarme programado Função alarme de hora Sistema de exibição de 12 e 24h Cordão para transporte Resiste a respingos água. Informações Técnicas Contagem máxi	POKER	UND	4,00	49,99	199,96
26	0006255 - PLACAR ESPORTIVO PARA CONTADOR DE PONTOS TAM CONFECCIONADO EM PLASTICO MARCADOR MANUAL DOBRAVEL	VOLLO	UND	10,00	198,00	1.980,00
27	0003672 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TM: 64- 66, PESO: 360-390	STATIUM	UND	5,00	38,70	193,50
30	0003680 - KIT EXTENSOR ELASTICO PARA ATIVIDADE FUNCIONAL, AZUL (FORTE)	NEDEL	UND	25,00	17,00	425,00
31	0006257 - Roda de Exercícios Abdominais Muvín Roda desenvolvida em plástico de alta resistência Eixo de suporte em alumínio Pegadas anatômicas	NEDEL	UND	10,00	48,90	489,00
33	0003685 - ESCADA DE AGILIDADE MEDINDO 4M, COM 08 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM FOTA DE POLIESTER, E DEGRAUS EM PVC	NEDEL	UND	10,00	76,00	760,00
35	0007015 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL 1000, COM 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100, TAMANHO - 61-64 CM DE DIAMETRO, PESO: PESO: 410-440	NEDEL	UND	50,00	64,00	3.200,00
37	0003692 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL 200, SUB - 13, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TM: 55-59CM DE DIAMETRO, PESO: 350-380G.	NEDEL	UND	30,00	45,00	1.350,00
40	0003696 - CONE PEQUENO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	NEDEL	UND	10,00	3,00	30,00

41	0006240 - DISCO DE MARCAÇÃO PARA EQUILIBRIO, CONFECCIONADO EM PVC	NEDEL	UND	50,00	2,10	105,00
45	0006261 - CANELEIRA ESPORTIVA Com uma estrutura anatômica e resistente, essa caneleira com velcro	NEDEL	Par	100,00	10,50	1.050,00
46	0006262 - Par de Rede para Trave de Gol Futsal Sob Medida Duas Cores Fio 4mm Nylon	NEDEL	Par	100,00	97,90	9.790,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**1F12C1DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 41/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 10/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 10/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: LIVRARIA DO ESTUDANTE - CNPJ: 01.973.806/0001-29; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/09/2020 à 14/09/2021; Data de Assinatura: 15/09/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE		
CNPJ: 01.973.806/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200		

Representante: TASLA CAPISTRANO GONZAGA MENDES - CPF: 023.437.554-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0006260 - MEIÃO ESPORTIVO Confeccionadas em algodão, macia e confortável TAMANHOS VARIADOS	PENALTY - STADIUM	UND	50,00	7,60	380,00

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**5B258A4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 42/2020**  
**Pregão Eletrônico nº 10/2020**

Extrato da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico** nº 10/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 15/09/2020 à 14/09/2021; Data de Assinatura: 15/09/2020.

**Preços registrados:**

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0006244 - Bolsa para material esportivo. Dimensões: 37 cm x 47 cm. Tecido plano 100% poliéster. Fecho de cordão e alças de ombro. Alça de mão.	MF COMERCIO	UND	5,00	28,98	144,90

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3BE472BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2020(SRP) RESULTADO POR FORNECEDOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE  
**Pregão Eletrônico Nº 00041/2020(SRP)**  
**RESULTADO POR FORNECEDOR**

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
30	FREEZER	Unidade	3	R\$ 2.303,3800	R\$ 2.254,8500	R\$ 6.764,5500

Marca: ESMALTEC						
Fabricante: ESMALTEC						
Modelo / Versão: ESMALTEC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, Interior feito com liga metálica de alta resistência a corrosão, puxador externo, cor branco, painel externo com display para controle de temperatura, degelo manual, capacidade líquida de 414 litros. Tensão 220V. Dimensões aproximada: largura 119,5cm, Altura 94cm, profundidade 78cm						
33	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO	Unidade	10	R\$ 660,0000	R\$ 519,0000	R\$ 5.190,0000
Marca: ESMALTEC						
Fabricante: ESMALTEC						
Modelo / Versão: ESMALTEC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GELÁGUA EGG 35 BR Dimensões do Produto: Altura: 99 cm Largura: 31.3 cm Profundidade: 31.1 Peso: 14.8 kg. Tensão 220V						
40	MESA	Unidade	40	R\$ 168,5000	R\$ 52,0000	R\$ 2.080,0000
Marca: MILPLASTIC						
Fabricante: MILPLASTIC						
Modelo / Versão: MILPLASTIC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PLÁSTICA QUADRADA - Em polipropileno, na cor branca. Altura 70,50cm, Largura 0,70cm, Comprimento 0,70cm, Peso: 3,48 kilograma						
Total do Fornecedor:						R\$ 14.034,5500
09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
24	ESCADA	Unidade	10	R\$ 114,8400	R\$ 114,8400	R\$ 1.148,4000
Marca: alumasa						
Fabricante: alumasa						
Modelo / Versão: 960520						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escada de alumínio com 4 degraus						
Total do Fornecedor:						R\$ 1.148,4000
12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	CADEIRA	Unidade	20	R\$ 188,2130	R\$ 119,0000	R\$ 2.380,0000
Marca: MOB						
Fabricante: MOB						
Modelo / Versão: MOB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - Confeccionada em estrutura de ferro tubular 3/4 com pintura epóxi preta. estofada em espuma. assento e encosto revestidos em tecido na cor preto. dimensões do produto: 43 cm largura x 50 cm profundidade x 83cm altura.						
45	TRIPÉ	Unidade	3	R\$ 101,0000	R\$ 100,0000	R\$ 300,0000
Marca: EXBOOM						
Fabricante: EXBOOM						
Modelo / Versão: EXBOOM						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MINI TRIPÉ FLEXÍVEL AJUSTÁVEL COM SUPORTE PARA CELULARES - Com almofada antiderrapante nos pés, flexibilidade completa, feita de plástico rígido tão durável e estável. O comprimento dobrado é de cerca de 26 centímetro. Material principal plástico, na cor preta. Faixa de largura de clipe de telefone: 5,5-8,5cm. Parafuso 1/4. Capacidade máxima de carga 1kg/2,2lbs						
46	PRATELEIRA	Unidade	4	R\$ 324,6550	R\$ 180,0000	R\$ 720,0000
Marca: MOB						
Fabricante: MOB						
Modelo / Versão: MOB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NICHOS EM MDF BRANCO com 03 divisórias comp.0,90 cm larg0,40cm alt. 0,60cm						
50	PLASTIFICADORA	Unidade	5	R\$ 702,0000	R\$ 400,0000	R\$ 2.000,0000
Marca: MAGAZILL						
Fabricante: MAGAZILL						
Modelo / Versão: MA320						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLASTIFICADORA- A4 2401 - 220V- Abertura p/ inserção: 240 mm- Velocidade de Plastificação: 280 mm / minuto- Capacidade de Plastificação: 01 folha por vez- Potência do motor: 6 Watts - Consumo de energia: 450 Watts/Hora- Tempo de aquecimento: 4 a 6 minutos- Temperatura Ajustável de: 90°C à 150°C- Espessura do Polasil compatível: 75 - 200 micras- Dimensões: 365 x 160 x 105 mm- Cór: Cinza com preto- Pêso: 2,5 kgs Dispensa o uso de protetor térmico- Tempo de operação: contínuo (não requer parada p/ resfriamento). Tensão 220V						
53	REFILADORA - GRÁFICO	Unidade	4	R\$ 288,4950	R\$ 288,0000	R\$ 1.152,0000
Marca: MENNO						
Fabricante: MENNO						
Modelo / Versão: MENNO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refiladora - gráfico, tipo: manual, tamanho: a4, acabamento: esmaltada, características adicionais: com régua milimetrada						
54	ROTEADOR	Unidade	2	R\$ 310,4000	R\$ 310,0000	R\$ 620,0000
Marca: MULTILASER						
Fabricante: MULTILASER						
Modelo / Versão: MULTILASER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROTEADOR DUAL BAND DIR-822 AC 1200MBPS WIRELES IPV6, 4 ANTENAS						
60	SANDUICHEIRA	Unidade	10	R\$ 105,6550	R\$ 99,9000	R\$ 999,0000
Marca: UTILELETRO						
Fabricante: UTILELETRO						
Modelo / Versão: UTILELETRO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TORRADEIRA/SANDUICHEIRA Capacidade faz até 2 sanduíches de uma vez.Voltagem220V, Alimentação Energia elétrica,Consumo (Kw/h) 1.1Kw/h. Material/Composição Plástico e metal,Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 10x30x27cm. Peso aproximado do produto - Kg 1,9Kg, Modelo Sanduicheira e Grill Press I; Inox Red. Tensão 220V						
Total do Fornecedor:						R\$ 8.171,0000
15.785.674/0001-16 - ANDREI SANTOS SILVA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	TELEFONE SEM FIO	Unidade	4	R\$ 149,0000	R\$ 117,8700	R\$ 471,4800
Marca: INTELBRAS						
Fabricante: INTELBRAS						
Modelo / Versão: INTELBRAS						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APARELHO TELEFONE SEM FIO com identificador de chamada, display/tela 1.6 polegadas TS 40 ID						
9	BEBEDOURO ÁGUA	Unidade	5	R\$ 2.359,8300	R\$ 2.350,0000	R\$ 11.750,0000
Marca: KARINA						
Fabricante: KARINA						
Modelo / Versão: KARINA K100						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 03 TORNEIRAS CAPACIDADE 100 LITROS - Atende de 120 a 150 pessoas/hora. 03 torneiras frontais cromadas.Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno.Com revestimento externo em chapa de aço inox.Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido.Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 220v. Regulagem da temperatura da água. Garantia 03 meses						
Total do Fornecedor:						R\$ 12.221,4800
20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	ARMÁRIO ESTANTE	Unidade	10	R\$ 895,9280	R\$ 579,0000	R\$ 5.790,0000
Marca: MOVEIS JB						
Fabricante: MOVEIS JB						
Modelo / Versão: MOVEIS JB						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS - Confeccionado em chapa de aço 26. pintado com pintura epoxi a pó antiferrugínea na cor cinza. Com 5 prateleiras internas, 1 fixa e 4 reguláveis medindo aproximadamente 1,98cm altura x 0,90cm largura x 0,40cm profundidade. "						

15	CAIXA SOM	Unidade	25	R\$ 550,8300	R\$ 400,0000	R\$ 10.000,0000
<b>Marca:</b> MONDIAL						
<b>Fabricante:</b> MONDIAL						
<b>Modelo / Versão:</b> MONDIAL						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CAIXA SOM PORTÁTIL(PARA SALAS DE AULA) Sistema de som bluetooth 3.0, potência da saída 15W, Função Bluetooth para reprodução de músicas; Possui função viva voz e microfone embutido para chamadas telefônicas; Entrada USB; Cartão micro SD e auxiliar P2; Entrada USB suporta até 32Gb e permite recarregar celular ou tablet; Reprodução de arquivos MP3 E WMA; Compatível com Rádio FM; Entrada de energia: USB 2.3A/5V; Saída de energia 5V 2.1A; Tipo de bateria: Lítio 3.7V - 6000mAh; Tempo aproximada para carregamento 4 horas. Dimensões aproximadas (CXD) 18,7X8,5cm. Embalagem 01 caixa de som portátil, 01 Cabo USB, 01 Cabo P2 e Manual. Tensão 220V.Garantia de 3 meses. Tensão 220V						
20	MESA ESCOLAR	Unidade	6	R\$ 1.289,7500	R\$ 1.180,0000	R\$ 7.080,0000
<b>Marca:</b> MOB						
<b>Fabricante:</b> MOB						
<b>Modelo / Versão:</b> MOB						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS - 03 A 06 ANOS - INFANTIL - MRPLAST - 41006 - Especificações do Produto: Tampo confeccionado em Plástico (Polipropileno de Alta Resistência) acabamento liso colorido. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em Metalon 50 x 30 # 18, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1. Acabamento dos tubos em ponteiros de polipropileno cinza. Fixação da estrutura ao tampo através de parafusos Sextavados c/ porcas Americanas. 06 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05 mm p. 0,90 mm. Ponteiros internos para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em Polipropileno Plástico Colorido anatômico, Assento 330 x 330 mm e encosto 340 x 200 mm revestidos em Polipropileno de alta resistência acabamento liso colorido. Fixação dos Plásticos à estrutura por meio de Parafusos Sextavados / Porca Americana (Facilitando a Montagem). A cadeira medindo aproximadamente 600 mm de altura do chão até o encosto e 320 mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor Cinza.						
35	IMPRESSORA DIGITAL	Unidade	1	R\$ 1.710,7700	R\$ 1.690,0000	R\$ 1.690,0000
<b>Marca:</b> EPSON						
<b>Fabricante:</b> EPSON						
<b>Modelo / Versão:</b> EPSON						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, compacta e proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento, além de imprimir em frente e verso automático, 100% sem Cartuchos. Menos custos, mais economia. Velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores. ISO: em preto 15ISO ppm e em cores 8 ISO ppm. ISO de 2 lados: em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5ppm. Imprime frente e verso. Velocidade 11iso cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores); Ciclo de trabalho mensal 1-99 cópias (sem PC); Área de impressão: tamanho máximo da cópia: A4, carta; Opção de cópia: colorida, monocromática, padrão/melhorada. Velocidade 5ipm (ADF), Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: interpolada: 9600x9600 dpi; Digitalização: base com sensor de linhas CIS colorido. Seu display LCD de 2,4" deixa tudo muito mais prático na hora de usá-la e o novo tanque frontal deixa mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta.Sua Tecnologia jato de tinta PrecisionCore® IS de 4 cores (CMYK) deixa tudo ainda muito mais simples. Basta recarregar com garrafas EcoFit sem precisar instalar peças adicionais ou realizar passos extras na configuração e ela imprime até 7.500 páginas em preto ou 6.000páginas coloridas com maior resolução de impressão de categoria. Sem falar no seu WI FI direT INTEGRADO, QUE FAZ COM QUE VOÇE IMPRIMA SEM FIOS DIRETAMENTE DO SEU SMARTPHONE. Tablet ou PC. Conexões Ethernet. Alimentação: Bivolt.						
37	MESA	Unidade	7	R\$ 710,5530	R\$ 430,0000	R\$ 3.010,0000
<b>Marca:</b> MOB						
<b>Fabricante:</b> MOB						
<b>Modelo / Versão:</b> MOB						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> " MESA DE ESCRITORIO FORMATO EM L, com 2 gavetas medindo aproximadamente: altura 0,75CM, largura 1,40CMX 1,40CM e profundidade de 0,60CM. Material: estrutura em aço carbono, tampo em MDF de 25MM, na cor cinza "						
39	MESA	Unidade	4	R\$ 540,2770	R\$ 300,0000	R\$ 1.200,0000
<b>Marca:</b> MOB						
<b>Fabricante:</b> MOB						
<b>Modelo / Versão:</b> MOB						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MESA PARA ESCRITÓRIO com 2mt de comprimento, 0,60cm de profundidade e 0,75cm de altura. material: estrutura em aço carbono, tampo em mdf de 25mm, cor cinza						
42	MESA	Unidade	3	R\$ 1.313,1600	R\$ 380,0000	R\$ 1.140,0000
<b>Marca:</b> MOB						
<b>Fabricante:</b> MOB						
<b>Modelo / Versão:</b> MOB						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES [T. OVAL 2500 X 1100 - Mesa Reunião Tampo Oval 10 Lugares Medida: Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix.						
56	TELEVISOR	Unidade	2	R\$ 1.522,8450	R\$ 1.495,0000	R\$ 2.990,0000
<b>Marca:</b> PHILCO						
<b>Fabricante:</b> PHILCO						
<b>Modelo / Versão:</b> PHILCO						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SMART TV LED 32 HDR. QUAD CORE BLUETOOTH, WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB Smart TV com tela LED WideScreen de 32", resolução HD e Inteligência Artificial. Sistema operacional Android, Wi-Fi integrado, controle remoto, Bluetooth, conversor para TV digital integrado, Conexões: 2 entradas HDMI, 1 USB, 1 entrada de composto AV (uso normal por componente Y), 1 saída de áudio (mini entrada), 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 Ethernet LAN. Tensão 220V. Com qualidade igual ou superior a Samsung						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 32.900,0000</b>
<b>22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
16	CARRO COLETOR LIXO	Unidade	10	R\$ 231,7000	R\$ 217,4500	R\$ 2.174,5000
<b>Marca:</b> LAR						
<b>Fabricante:</b> LAR						
<b>Modelo / Versão:</b> LAR						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CARRO COLETOR LIXO 120L COLETOR DE LIXO 120L CARRO DE coletor lixo descrição: container lixeira plastico 120 litros com rodas de 200mm possui o corpo e tampa injetados em plástico polipropileno (pp) copolímero com proteção uv. possui pino da tampa em policetel. material de alta qualidade e belíssimo acabamento, podendo ser injetado em polietileno de alta densidade (pead) acompanha um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. atenção: contêiner fabricado conforme as especificações europeias. capacidade: 120 litros. medidas(axlpx):98cm x 48cm x 55cm.fabricado em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp)						
32	FURADEIRA	Unidade	6	R\$ 386,2700	R\$ 284,8900	R\$ 1.709,3400
<b>Marca:</b> Black e Decker						
<b>Fabricante:</b> Black e Decker						
<b>Modelo / Versão:</b> HD555K88-B2						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FURADEIRA DE IMPACTO KIT DE BROCA MALETA Furadeira Profissional 1/2 pol. com velocidade variável 550w - 220v com kit broca composto por 3 brocas para madeira, 03 metal, 3 para concreto						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 3.883,8400</b>
<b>26.889.181/0001-42 - S D DE A FERREIRA &amp; CIA LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
43	MICROFONE	Unidade	13	R\$ 462,7900	R\$ 460,0000	R\$ 5.980,0000
<b>Marca:</b> leson						
<b>Fabricante:</b> leson						
<b>Modelo / Versão:</b> LS902						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "MICROFONE DUPL0 PROFISSIONAL WIRELESS SEM FIO L HF LT-51 DIGITAL - Características: Frequência: 174 * 270 MHz Capsula de Alta Fidelidade. Desenho do circuito anti interferência. Baixo ruído de fundo. Alimentação: 110/220V bivolt Tipo: sem fio Uhf Conexão: Lx P10 ou 2x Xri Padrão Polar: Omni-direcional Especificações Técnicas: Painel frontal com controle de volume dos microfones, visor, antenas e botão On/Off. Modulação FM Resposta de Frequência 40Hz<20 kHz Faixa de frequência ± VHF 174-270 MHZ Espaço De Frequência x 25 kHz Interferência De Imagem ->80dB Possui ampla resposta de frequência, elevado ratio Sin Portabilidade De Onda : ± 5PPm 10 kHz Impedância De Saída De Áudio :600 Saída de áudio: O-60OmV Tensão de operação :DC 12- 18V Saída : Saída de Microfone Ganho Faixa de Ajuste 40 Db Modo de Microfone: Dinâmico Alcance: 60m (Paredes e móveis podem afetar o alcance minimizando-o. dependendo das barreiras) Itens Inclusos: 2 Microfone sem Fio 1 Receptor 1 Cabo P10 130 cm 1 fonte bivolt Comprimento do cabo 90 cm 4 pilhas AA 1.5V para serem usadas nos microfones"						
61	JATO VENTILADOR	Unidade	6	R\$ 223,5400	R\$ 215,0000	R\$ 1.290,0000
<b>Marca:</b> arge						
<b>Fabricante:</b> arge						
<b>Modelo / Versão:</b> max60						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "VENTILADOR DE COLUNA 60CM TURBO E SILENCIOSO - Ventilador de plástico polipropileno na cor preta, tensão elétrica 22iv. ciiü: 6 pás. poteneiã S40w. 3 velocidades, oscilante. fikí mação regjã vJ. super potente. Dimensões aproximada 1.50x0,35x4 L:cm (AXI XP). Garantia 01 ano."						
62	JATO VENTILADOR	Unidade	15	R\$ 209,6650	R\$ 203,0000	R\$ 3.045,0000
<b>Marca:</b> arge						
<b>Fabricante:</b> arge						
<b>Modelo / Versão:</b> max60						

<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "VENTILADOR DE PAREDE 60CM Turbo pro 55 vp-pro-55, alta potência, com hélice de 5 pás. design robusto, velocidade ajustável, oscilante, inclinação regulável, motor especial com duplo rolamento, bivok na cor preto. Garantia 01 ano"						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 10.315,0000</b>
<b>30.843.402/0001-19 - DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	APARELHO AR CONDICIONADO	Unidade	12	R\$ 1.995,0450	R\$ 1.990,0000	R\$ 23.880,0000
Marca: TCL						
Fabricante: TCL						
Modelo / Versão: Ar Condicionado Split Inverter TCL 12.000 BTU/h Fr						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HIGH WALL 12000 BTUS - Especificações Técnicas:- Voltagem: 220V- Frequência: 60Hz- Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h- Potência Máxima: 1150W- Consumo: 21 kWh/mês- Gás Ecológico: R-410A- Vazão de Ar: 550m³/h- Eficiência Energética: Classe A- Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display- Modos de Operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático- Controle Remoto: Sim- Botão de Emergência: Sim- Auto Restart: Sim- Dimensões Aparelho Interna (AxLxP): 20 x 73 x 27 cm- Dimensões Aparelho Externa (AxLxP): 53,5 x 72,5 x 28 cm.						
22	LOMBADA ENCADERNADORA	Unidade	6	R\$ 659,0000	R\$ 650,0000	R\$ 3.900,0000
Marca: Marpax						
Fabricante: Marpax						
Modelo / Versão: 15 folhas						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LOMBADA ENCADERNADORA, REFERÊNCIA ENCADERNADORA XEROX 5690, COR PRETA, APLICAÇÃO REPROGRAFIA						
27	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	10	R\$ 499,0000	R\$ 490,0000	R\$ 4.900,0000
Marca: Ts shara						
Fabricante: Ts shara						
Modelo / Versão: 2 KVA						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ESTABILIZADOR 2KVA, com 6 tomadas, padrão NBR 14136 capaz de suportar o uso de impressora a laser.						
64	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	Unidade	3	R\$ 1.250,0000	R\$ 845,3000	R\$ 2.535,9000
Marca: LG						
Fabricante: LG						
Modelo / Versão: LG						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CELULAR com display de 5.4", android 8.1.0 - versão go, câmera traseira 8mp, conectividade wi-fi, 3g e 4g, memória interna de 16gb e bateria 2100 mah, processador qualcomm snapdragon 425.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 35.215,9000</b>
<b>31.768.037/0001-98 - EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
57	SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR	Unidade	6	R\$ 141,8050	R\$ 100,3200	R\$ 601,9200
Marca: BRASFORMA						
Fabricante: BRASFORMA SBRP757						
Modelo / Versão: BRASFORMA SBRP757						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO HASTES AJUSTÁVEIS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO AJUSTE 10 CM E BARRA ROSCADA DE 18 CM						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 601,9200</b>
<b>32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	CAIXA SOM	Unidade	7	R\$ 958,1650	R\$ 770,0000	R\$ 5.390,0000
Marca: TRC						
Fabricante: TRC						
Modelo / Versão: 335						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Caixa de som amplificada com tripe; Conectividade Bluetooth - Microfone com fio - Controle remoto - Radio FM - Equalizador - Potência 200W RMS - USB - Leitor de cartão - Entrada auxiliar in - Formato de mídia MP3 - Compatibilidade Bluetooth - Indicado para reproduzir músicas - Sensibilidade 500mv - Resposta da frequência 50hz-20khz - Frequência 50hz-60hz - Impedância 3 Ohms - Equalização Graves e Agudos - Rádio AM/FM - Tela para proteção das caixas acústicas - Alça para transporte - Voltagem Bivolt - Bateria recarregável - Capacidade da bateria 3.7V/ 2200Mah - Tipo de tomada 10A - Duração aproximada da bateria: Até 2h:30min - Peso aproximado: 3,8kg Dimensões do produto: Largura 28cm Altura 64,5cm Profundidade 27cm; Caixa de som ativa TRC 335 + Tripé; Com validade da proposta, entrega, pagamento e garantia conforme edital, DECLARAMOS que nos preços cotados estão inclusos todas as taxas, tais como: FRETES, ENCARGOS, IMPOSTOS, LUCROS, etc; DECLARAMOS ainda que estamos de acordo com todos os termos e anexos do presente edital, e que somos MICROEMPRESA.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 5.390,0000</b>
<b>35.292.515/0001-97 - ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
28	ESTANTE	Unidade	8	R\$ 229,8350	R\$ 224,0000	R\$ 1.792,0000
Marca: PANDIM						
Fabricante: PANDIM						
Modelo / Versão: PANDIM						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ESTANTE AÇO MULTI-USO C/REFORÇO 6 PRATELEIRA 25KG - Estante de Aço com 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20. Dimensões aproximadas: altura 1,98cm x largura 0,70cm profundidade 0,31cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Cor cinza. Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.						
52	QUADRO BRANCO	Unidade	10	R\$ 184,5550	R\$ 95,0000	R\$ 950,0000
Marca: SOUZA						
Fabricante: SOUZA						
Modelo / Versão: SOUZA						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> QUADRO BRANCO PARA AVISOS- tela em chapa de metal com acabamento em porcelana, tampo com espessura de 12 mm e moldura em alumínio, dimensões aproximada 0,90x0,60cm						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 2.742,0000</b>
<b>36.064.568/0001-13 - FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
44	MICROFONE	Unidade	10	R\$ 375,8300	R\$ 314,2900	R\$ 3.142,9000
Marca: LESON						
Fabricante: LESON						
Modelo / Versão: LESON - Sm58 P4						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Microfone Profissional Com Fio Cardióide Sm58 P4 Champanhe Leson O SM-58 é um microfone profissional e largamente utilizado pelo mercado, destinado tanto para locuções como para o canto. A linha SM58 conta com diversos modelos, cada um deles com uma característica especial. O Modelo SM58 P4 da Leson tem a particularidade de oferecer a resposta metálica, ou seja, tende a deixar a voz com médio-agudos pouco mais pronunciados, tonando-os mais perceptíveis e também mais destacados. Devido às suas características, o Microfone SM58 P4 da Leson acaba sendo mais indicado para locução, porém não deixa de ser amplamente utilizado para canto. Cabo: 5 metros Chave ON/OFF: Sim Impedância: Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms Resposta frequência: 50Hz a 15KHz Sensibilidade: Sensibilidade a 1KHz - Baixa: -56 dB; - Alta: -46 dB (0 dB = 1 V / Pa). Tipo: Diagrama Polar Unidirecional Cardióide Informação adicional: - Corpo metálico com pintura eletrostática; - Globo em aço com pintura eletrostática; - Cabo coaxial blindado e balanceado, com cinco metros; - Cápsula dinâmica com ímã de neodímio; - Filtro pop montado internamente no globo; - Chave ON-OFF no corpo; - Conector XLR 3 pinos; - Seleção interna de impedância; - Peso 240g.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 3.142,9000</b>
<b>36.222.508/0001-81 - BARBOSA &amp; SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	ARMÁRIO ESTANTE	Unidade	7	R\$ 531,3320	R\$ 329,9000	R\$ 2.309,3000
Marca: D'ANGELIS						
Fabricante: D'ANGELIS						
Modelo / Versão: AR.B 0100						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARMARIO BAIXO 2 PORTAS, COM CHAVES, 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, MEDINDO 0,80 CMX 0,50CM X0,73CM (CXPXA). DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM PLACA MDF, DUPLA FACE DE ALTA PRESSÃO REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO EM AMBOS OS LADOS, COM PÉS COM NIVELADOR DE ALTURA COM CHAPA U, FUNDO, LATERAL E PRATELEIRA EM MDF 15MM EM DUPLA FACE, TAMPO EM MDF 25MM COM PERFIL EM PVC, COR CINZA						
10	CADEIRA	Unidade	19	R\$ 428,5150	R\$ 279,3000	R\$ 5.306,7000
Marca: FRISOKAR						
Fabricante: FRISOKAR						

<b>Modelo / Versão:</b> CAD.L 0003						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PRETA SECRETÁRIA - COMPOSTA POR 3 CADEIRAS. ALTURA: 82 - LARGURA: 135 - PROFUNDIDADE: 50 - PESO: 15.000 - SKU: AB011CH24NFBMOB-115947 - COR: PRETO -- MATERIAL : NYLON E FERRO - DESCRIÇÃO DO TAMANHO : 82X135X50						
11	CADEIRA	Unidade	80	R\$ 38,9870	R\$ 27,3000	R\$ 2.184,0000
<b>Marca:</b> MASTERPLAST						
<b>Fabricante:</b> MASTERPLAST						
<b>Modelo / Versão:</b> BISTRÓ 0010						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CADEIRA PLÁSTICA - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, SEM BRAÇO, RESISTENTE A UMA CARGA ESTÁTICA DE ATÉ 140KG						
13	CADEIRA	Unidade	15	R\$ 234,3800	R\$ 237,3000	R\$ 3.559,5000
<b>Marca:</b> FRISOKAR						
<b>Fabricante:</b> FRISOKAR						
<b>Modelo / Versão:</b> CAD.SG 0125						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - CADEIRA CAIXA REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 A 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; REVESTIMENTO: COURO ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E COURVIM PRETO OU TECIDO J- SERRANO NAS COSTAS; SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS. DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTIPLATINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS. CURSO DE 100 A 150 MM; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: DISPONÍVEL EM ALGUMAS E INDISPONÍVEL EM OUTRAS. RODÍZIOS OPCIONAIS: PARA CARPETE, EM NYLON. OPCIONAIS RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG.						
18	MESA ESCOLAR	Unidade	40	R\$ 989,9380	R\$ 394,3000	R\$ 15.772,0000
<b>Marca:</b> D'ANGELIS						
<b>Fabricante:</b> D'ANGELIS						
<b>Modelo / Versão:</b> CONJ.ESCT 0130						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTIL TRAPEZOIDAL - MESA ESCOLAR SEXTAVA, PARA FORMAR CIRCULO, MATERIAL EM MDF.CARTEIRA ESCOLAR CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8" (PAREDE REFORÇADA). SOLDA ELETRÔNICA MIG. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. PINTURA EPOXI-PÓ. CARTEIRA COM ALTURA TOTAL DE 72 CM. CADEIRA ALTURA : 42CM DO CHÃO AO ASSENTO , 72 CM DO CHÃO AO FIM DO ENCOSTO.						
41	MESA	Unidade	14	R\$ 283,5000	R\$ 235,0000	R\$ 3.290,0000
<b>Marca:</b> D'ANGELIS						
<b>Fabricante:</b> D'ANGELIS						
<b>Modelo / Versão:</b> MESA.RET 0150						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETA -CONFECCIONADA EM MDF DE 15MM, NA COR CINZA, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO E ACABAMENTO PERFILADO, PÉ SIMPLES EM MADEIRA, COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR E SAPATAS NIVELADORAS, SAIA EM MADEIRA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS. DIMENSÕES: ALTURA: 75CM; LARGURA: 120CM; PROFUNDIDADE: 60CM						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 32.421,5000</b>
<b>40.964.066/0001-16 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
4	ARMÁRIO COPA/COZINHA	Unidade	7	R\$ 429,0800	R\$ 180,0000	R\$ 1.260,0000
<b>Marca:</b> BERTOLINI						
<b>Fabricante:</b> BERTOLINI						
<b>Modelo / Versão:</b> MULTIPLA BERTOLINI						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARMÁRIO COPA /COZINHA AÉREO TRIPL0- Em aço resistente, na cor branca, 03 portas de abrir,acabamento pintura epóxi/ poliéster, puxadores de alumínio cromado . Dimensões aproximada: largura 1,20cm, altura 52,5cm e profundidade 28,3cm.						
6	ARMÁRIO PARA ROUPA	Unidade	3	R\$ 820,0000	R\$ 392,0000	R\$ 1.176,0000
<b>Marca:</b> PANDIN						
<b>Fabricante:</b> PANDIN						
<b>Modelo / Versão:</b> PANDIN						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARMÁRIO EM AÇO ROUPEIRO 4 PORTAS GDES CHAPA 26 - Ideal para vestiários, almoxarifado, laboratórios, etc. O Roupeiro GRA 2/4 é prático e versátil. Possui 4 portas em tamanho maior, com fechadura conjugada opcional, pítão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Altura: 1,96m; Largura: 0,63m; Profundidade:0,36m; Quantidade de Portas: 04; Chapa: Corpo 26 / Portas 22.						
23	ESCADA	Unidade	9	R\$ 156,1500	R\$ 143,0000	R\$ 1.287,0000
<b>Marca:</b> MOR						
<b>Fabricante:</b> METALÚRGICA MOR						
<b>Modelo / Versão:</b> MOR						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS - Estrutura em tubos e chapas de alumínio de uso doméstico, dobrável, convergente ou paralela, com alargamento na base, articulada, portátil, autos sustentável (manter-se em pé sem nenhum auxílio), 6 degraus, com fita de segurança, superfície das plataformas projetadas para subida e descida, trabalho ou permanência devem ser antiderrapantes, podendo ser frisasdas, corrugadas, serrilhadas, denteadas ou cobertas com material antiderrapante, pés dianteiros e traseiros emborrachados, existência de espaçador ou travess, não deverá ser extensível, nem multifuncional, seguindo-se no tocante as demais especificações técnicas o que consta da NBR 13430, comprovado pelo fabricante na embalagem, panfleto ou manual. Altura máxima 1,78cm. Garantia 03 anos.						
34	IMPRESSORA DIGITAL	Unidade	2	R\$ 1.890,8300	R\$ 1.805,0000	R\$ 3.610,0000
<b>Marca:</b> EPSON						
<b>Fabricante:</b> EPSON						
<b>Modelo / Versão:</b> EPSON L3150 ECOTANK						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Especificações: com wi-fi, scanner, entrada para pen- driver, jato de tinta térmico, monitor CGD de 4,3 ( gráficos coloridos), tela de toque, velocidade do processador 360 MHZ, memória padrão 128 MB e Bandeja de entrada para 250 folhas. 220V.						
47	NOTEBOOK	Unidade	15	R\$ 4.154,6650	R\$ 3.775,0000	R\$ 56.625,0000
<b>Marca:</b> NOTE BRASIL PC						
<b>Fabricante:</b> NOTE BRASIL PC						
<b>Modelo / Versão:</b> NOTE BRASIL PC I5-4200U						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES.						
49	ESTANTE	Unidade	1	R\$ 214,0000	R\$ 200,0000	R\$ 200,0000
<b>Marca:</b> FOX NEW EDN						
<b>Fabricante:</b> EDN MOVEIS						
<b>Modelo / Versão:</b> FOX NEW EDN						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PAINEL HORIZONTAL PARA TV 42 O Painel Bancada Suspensa para TV até 42 Pol. Flash Branco, é um produto compacto, com espaço para TV de até 42 polegadas, acompanha suporte e ferragens para fixação da TV, conta com 02 nichos para aparelhos de mídia com amplo espaço podendo ser colocado objetos de decoração na superfície. Todo em MDP ecologicamente correto e acabamento em U.V Dimensões do Produto: Largura: 120 cm Altura: 89,5 cm. Profundidade: 28 cm. Peso: 18,8 Kg.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 64.158,0000</b>
<b>70.318.597/0001-00 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>
7	ARMÁRIO PARA ROUPA	Unidade	7	R\$ 999,0000	R\$ 690,0000	R\$ 4.830,0000
<b>Marca:</b> AÇO AMBIENTE						
<b>Fabricante:</b> AÇO AMBIENTE						
<b>Modelo / Versão:</b> AA 512						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 6/12 COM 12 PORTAS - Chapa 26, na cor cinza texturizado, portas com reforço interno, pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Fechamento por pítão para uso de cadeado.Dimensões aproximada: 1,98cm Altura, 0,92cm largura e 0,40cm profundidade.						
19	MESA ESCOLAR	Unidade	20	R\$ 382,1880	R\$ 260,0000	R\$ 5.200,0000
<b>Marca:</b> AÇO AMBIENTE						
<b>Fabricante:</b> AÇO AMBIENTE						
<b>Modelo / Versão:</b> AA 003CJ						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONJUNTO ESCOLAR DE MESA E CADEIRA INFANTIL MODELO FNDE CJA03 - carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-01 (L x P x						

A) 60 cm x 45 cm x 46 cm ; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). CJA-01: Encosto 33 cm x 16 cm Assento 34 cm x 26 cm Altura até o assento 26 cm Observações: Conjunto indicado para creches e maternal. Recomendado para crianças 1,19m a 1,42m

38	MESA	Unidade	21	R\$ 423,6100	R\$ 250,0000	R\$ 5.250,0000
Marca: AÇO AMBIENTE						
Fabricante: AÇO AMBIENTE						
Modelo / Versão: AA 713						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PARA COMPUTADOR RETANGULAR - Material MDF/MDP, com tampo de 40mm, pintura texturizada UV, na cor marrom, com espaço para vários aparelhos como: um suporte de teclado, uma gaveta com corrediça metálica, uma prateleira e um suporte para CPU. Dimensões aproximada: Altura 0,76cm, largura 0,91cm e profundidade 0,45cm						
55	GUARDA-ROUPA	Unidade	5	R\$ 810,5000	R\$ 630,0000	R\$ 3.150,0000
Marca: AÇO AMBIENTE						
Fabricante: AÇO AMBIENTE						
Modelo / Versão: AA 508						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS -Roupeiro em aço com 08 portas pequenas é prático e versátil. Pés reguláveis além de tratamento especial de supercife. Com pintura eletrostática Epoxi de alta qualidade e durabilidade. Possui qualidade, resistência e durabilidade, chapa 26, na cor cinza, dimensões aproximada : 1,97x0,62x0,40 (AXLXP). Tamanho das portas: 0,46X0,27X0,40 (AXLXP)						
Total do Fornecedor:						R\$ 18.430,0000
Valor Global da Ata:						R\$ 244.776,4900

(\* ) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:08726A14

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2020 (SRP)

#### Pregão Eletrônico

#### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00041/2020 (SRP)

Às 09:25 horas do dia 13 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00041/2020, referente ao Processo nº 000125, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

<b>Resultado da Adjudicação</b>		
<b>Item: 1</b>		
Descrição: TELEFONE SEM FIO		
Descrição Complementar: APARELHO TELEFONE SEM FIO com identificador de chamada, display/tela 1.6 polegadas TS 40 ID		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 149,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANDREI SANTOS SILVA, pelo melhor lance de R\$ 117,8700 e a quantidade de 4 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ/CPF: 15.785.674/0001-16, Melhor lance: R\$ 117,8700
<b>Item: 2</b>		
Descrição: APARELHO AR CONDICIONADO		
Descrição Complementar: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HIGH WALL 12000 BTUS - Especificações Técnicas:- Voltagem: 220V- Frequência: 60Hz- Capacidade de Refrigeração: 12.000 BTU/h- Potência Máxima: 1150W- Consumo: 21 kWh/mês- Gás Ecológico: R-410A- Vazão de Ar: 550m³/h- Eficiência Energética: Classe A- Funções: Dormir, Oscilar, Timer, Turbo, Silêncio, Display- Modos de Operação: Refrigerar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático- Controle Remoto: Sim- Botão de Emergência: Sim- Auto Restart: Sim- Dimensões Aparelho Interna (AxLxP): 20 x 73 x 27 cm- Dimensões Aparelho Externa (AxLxP): 53,5 x 72,5 x 28 cm. Qualidade igual ou superior a Samsung. Instalação do Equipamento incluso		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.995,0450	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.396,0000, com valor negociado a R\$ 1.990,0000 e a quantidade de 12 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 2.396,0000, Valor Negociado: R\$ 1.990,0000
<b>Item: 3</b>		
Descrição: ARMÁRIO ESTANTE		
Descrição Complementar: ARMARIO BAIXO 2 PORTAS, com chaves, 01 prateleira regulável, medindo 0,80 cmx 0,50cm x0,73cm (CxPxA). Descrição: Confeccionado em placa MDF, dupla face de alta pressão revestida em laminado melaminico em ambos os lados, com pés com nivelador de altura com chapa U, fundo, lateral e prateleira em MDF 15MM em dupla face, tampo em MDF 25MM com perfil em PVC, cor cinza		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 531,3320	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 329,9000 e a quantidade de 7 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.222.508/0001-81, Melhor lance: R\$ 329,9000
<b>Item: 4</b>		
Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA		
Descrição Complementar: ARMÁRIO COPA /COZINHA AÉREO TRIPL0- Em aço resistente, na cor branca, 03 portas de abrir,acabamento pintura epóxi/ poliéster, puxadores de alumínio cromado. Dimensões		

aproximada: largura 1,20cm, altura 52,5cm e profundidade 28,3cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 429,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 7 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/CPF: 40.964.066/0001-16, Melhor lance: R\$ 180,0000
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> ARMÁRIO ESTANTE		
<b>Descrição Complementar:</b> ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS - Confeccionado em chapa de aço 26. pintado com pintura epoxi a pó antiferrugina na cor cinza. Com 5 prateleiras internas, 1 fixa e 4 reguláveis medindo aproximadamente 1,98cm altura x 0,90cm largura x 0,40cm profundidade.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 895,9280	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 579,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 579,0000
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> ARMÁRIO PARA ROUPA		
<b>Descrição Complementar:</b> ARMÁRIO EM AÇO ROUPEIRO 4 PORTAS GDES CHAPA 26 - Ideal para vestiários, almoxarifado, laboratórios, etc. O Roupeiro GRA 2/4 é prático e versátil. Possui 4 portas em tamanho maior, com fechadura conjugada opcional, pítão para cadeado, além de tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Altura: 1,96m; Largura: 0,63m; Profundidade:0,36m; Quantidade de Portas: 04; Chapa: Corpo 26 / Portas 22		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 820,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, pelo melhor lance de R\$ 392,0000 e a quantidade de 3 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/CPF: 40.964.066/0001-16, Melhor lance: R\$ 392,0000
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> ARMÁRIO PARA ROUPA		
<b>Descrição Complementar:</b> ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 6/12 COM 12 PORTAS - Chapa 26, na cor cinza texturizado, portas com reforço interno, pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Fechamento por pítão para uso de cadeado. Dimensões aproximada: 1,98cm Altura, 0,92cm largura e 0,40cm profundidade.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 999,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 690,0000 e a quantidade de 7 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 690,0000
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> ARQUIVO ESCRITÓRIO		
<b>Descrição Complementar:</b> ARQUIVO EM AÇO 8 GAVETAS - Arquivo de aço fichario com 08 gavetas, puxadores e fechaduras simultanea, pintura epoxi na cor cinza. dimensões aproximada: 1,33x0,40x0,67cm (AXLXP)		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 619,8800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	05/11/2020 08:56:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> BEBEDOURO ÁGUA		
<b>Descrição Complementar:</b> BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 03 TORNEIRAS CAPACIDADE 100 LITROS - Atende de 120 a 150 pessoas/hora. 03 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 220v. Regulagem da temperatura da água. Garantia 03 meses		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.359,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANDREI SANTOS SILVA, pelo melhor lance de R\$ 2.500,0000, com valor negociado a R\$ 2.350,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	13/11/2020 09:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANDREI SANTOS SILVA, CNPJ/CPF: 15.785.674/0001-16, Melhor lance: R\$ 2.500.000, Valor Negociado: R\$ 2.350.000
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> CADEIRA		
<b>Descrição Complementar:</b> CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES PRETA SECRETÁRIA - Composta por 3 cadeiras. Altura: 82 - Largura: 135 - Profundidade: 50 - Peso: 15.000 - SKU: AB011CH24NFBMOB-115947 - Cor: Preto -- Material : Nylon E Ferro - Descrição do Tamanho : 82x135x50		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 19	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 428,5150	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 279,3000 e a quantidade de 19 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.222.508/0001-81, Melhor lance: R\$ 279,3000
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> CADEIRA		
<b>Descrição Complementar:</b> CADEIRA PLÁSTICA - Em polipropileno na cor branca, sem braço, resistente a uma carga estática de até 140kg		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 80	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 38,9870	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,3000 e a quantidade de 80 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.222.508/0001-81, Melhor lance: R\$ 27,3000
<b>Item: 12</b>		
<b>Descrição:</b> CADEIRA		
<b>Descrição Complementar:</b> CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - Confeccionada em estrutura de ferro tubular 3/4 com pintura epóxi preta. estofada em espuma. assento e encosto revestidos em tecido na cor preto. dimensões do produto: 43 cm largura x 50 cm profundidade x 83cm altura.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 188,2130	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 119,0000 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 119,0000
<b>Item: 13</b>		
<b>Descrição:</b> CADEIRA		
<b>Descrição Complementar:</b> CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - Cadeira Caixa revestida em couro sintético ou tecido sobre espumas injetadas de 5 à 15 cm de espessura. A base tem regulagem de altura a gás, pés com capa protetora, regulagem de distância do encosto. Descrição Técnica Detalhada: Ergonomia: Conforme as normas Técnicas NR 17; Revestimento: Couro Acabamento dos estofados: Perfil de pvc e couroim preto ou tecido j- serrano nas costas; sintético ou Tecido J - Serrano; Espumas: Injetadas. Densidade mínima 45 kg/m³; Madeiras: Compensado anatómico multiplatinado de 12 e 15 mm de espessura; Fixação dos parafusos: Através de porcas garras em aço cravadas nas madeiras; Parafusos: sextavados em aço; Regulagem de altura da cadeira: A gás. Curso de 100 a 150 mm; Regulagem de altura do encosto: Disponível em algumas e Indisponível em outras. Rodízios opcionais: Para carpete, em nylon. Opcionais rodízios em PU para pisos sensíveis. Capacidade de peso: Até 120 kg.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 234,3800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 237,3000 e a quantidade de 15 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:25:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.222.508/0001-81, Melhor lance: R\$ 237,3000, Motivo: ITEM ADJUDICADO COM O VALOR UM POUCO ACIMA DO ESTIMADO, SENDO VIÁVEL A ACEITAÇÃO DO MESMO
<b>Item: 14</b>		
<b>Descrição:</b> CAIXA SOM		
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, Bivolt automática, tocador usb, mp3, c/ 02 canais: micro: linha 200 watts rms. com sd card: conectividade; bluetooth; usb. Tensão 220V		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 958,1650	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 770,0000 e a quantidade de 7 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ/CPF: 32.850.995/0001-76, Melhor lance: R\$ 770,0000
<b>Item: 15</b>		
<b>Descrição:</b> CAIXA SOM		
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA SOM PORTÁTIL(PARA SALAS DE AULA) Sistema de som bluetooth 3.0, potência da saída 15W, Função Bluetooth para reprodução de músicas; Possui função viva voz e microfone embutido para chamadas telefônicas; Entrada USB; Cartão micro SD e auxiliar P2; Entrada USB suporta até 32Gb e permite recarregar celular ou tablet; Reprodução de arquivos MP3 E WMA; Compatível com Rádio FM; Entrada de energia: USB 2.3A/5V; Saída de energia 5V 2.1A; Tipo de bateria: Lítio 3.7V - 6000mAh; Tempo aproximada para carregamento 4 horas. Dimensões aproximadas (CXD) 18,7X8,5cm. Embalagem 01 caixa de som portátil, 01 Cabo USB, 01 Cabo P2 e Manual. Tensão 220V.Garantia de 3 meses. Tensão 220V		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 25	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	

Valor Estimado: R\$ 550,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 25 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 400,0000
Item: 16		
Descrição: CARRO COLETOR LIXO		
Descrição Complementar: CARRO COLETOR LIXO 120L COLETOR DE LIXO 120L CARRO DE coletor lixo descrição: contêiner lixeira plástico 120 litros com rodas de 200mm possui o corpo e tampa injetados em plástico polipropileno (pp) copolímero com proteção uv. possui pino da tampa em poliacetal. material de alta qualidade e belíssimo acabamento, podendo ser injetado em polietileno de alta densidade (pead) acompanha um par de rodas de 8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação. eixo das rodas elaborado em aço carbono 1020 galvanizado. atenção: contêiner fabricado conforme as especificações europeias, capacidade: 120 litros. medidas(axlxp):98cm x 48cm x 55cm.fabricado em polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno (pp)		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 231,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CCK COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 217,4500 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 217,4500
Item: 17		
Descrição: MICROCOMPUTADOR		
Descrição Complementar: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR ATÉ 20 POL., COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES, GABINETE TORRE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 22	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.117,3150	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/11/2020 14:43:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO POIS TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
Item: 18		
Descrição: MESA ESCOLAR		
Descrição Complementar: CONJUNTO ESCOLAR MESA E CADEIRA INFANTIL TRAPEZOIDAL- .Mesa escolar sextava, para formar círculo, material em MDF.Carteira escolar confeccionada em tubo industrial 7/8" (Parede reforçada). Solda eletrônica MIG. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura Epóxi-P6 . Carteira com altura total de 72 cm . Cadeira Altura : 42cm do chão ao assento , 72 cm do chão ao fim do encosto.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 989,9380	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 394,3000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.222.508/0001-81, Melhor lance: R\$ 394,3000
Item: 19		
Descrição: MESA ESCOLAR		
Descrição Complementar: CONJUNTO ESCOLAR DE MESA E CADEIRA INFANTIL MODELO FNDE CJA03 - carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 1/2" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA- 01 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 46 cm ; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). CJA-01: Encosto 33 cm x 16 cm Assento 34 cm x 26 cm Altura até o assento 26 cm Observações: Conjunto indicado para creches e maternal. Recomendado para crianças 1,19m a 1,42m		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 382,1880	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 260,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 260,0000
Item: 20		
Descrição: MESA ESCOLAR		
Descrição Complementar: CONJUNTO HEXAGONAL MESAS E CADEIRAS - 03 A 06 ANOS - INFANTIL - MRPLAST - 41006 - Especificações do Produto: Tampo confeccionado em Plástico (Polipropileno de Alta Resistência) acabamento liso colorido. Estrutura metálica desmontável em tubo de aço carbono com pés em Metalon 50 x 30 # 18, unidos através de parafusos sextavados 3/4x1 . Acabamento dos tubos em ponteiras de polipropileno cinza. Fixação da estrutura ao tampo através de parafuso Sextavados c/ porcas Americanas. 06 cadeiras infantis modelo 4 pés empilhável confeccionada em tubo 19,05 mm p. 0,90 mm. Ponteiras internas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola. Assento/encosto em Polipropileno Plástico Colorido anatômico, Assento 330 x 330 mm e encosto 340 x 200 mm revestidos em Polipropileno de alta resistência acabamento liso colorido. Fixação dos Plásticos à estrutura por meio de Parafusos Sextavados / Porca Americana (Facilitando a Montagem). A cadeira medindo aproximadamente 600 mm de altura do chão até o encosto e 320 mm de altura do chão até o assento. Os metais recebem tratamento por imersão anti- ferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor Cinza.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.289,7500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.180,0000 e a quantidade de 6 Unidade.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020: 09:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.180,0000
<b>Item: 21</b>		
<b>Descrição:</b> UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO		
<b>Descrição Complementar:</b> CPU- Características: Processador 6 Core de núcleo, 12 THREADS, frequência de operação 3.2GHZ ( MAX TURBO 3.6GHZ) cache L3, 16MB, modo de operação 64 BIT e potencia de 65W, Semelhante ou de qualidade superior ao processador AMD RYZEN 5 1600, memória : capacidade de 8GB, com frequência de 2666MHZ, armazenamento interno: SSD com capacidade para 240GB, interface SATA 6.0GB/S, leitura de 540MB/S e gravação de 500MB/S. Semelhante ou de qualidade superior ao SSD CRUCIAL BX500, o computador deve possuir interface de WI-FI ( conexão sem fio)		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.269,4850	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	05/11/2020 09:45:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS, ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 22</b>		
<b>Descrição:</b> LOMBADA ENCADERNADORA		
<b>Descrição Complementar:</b> LOMBADA ENCADERNADORA, REFERÊNCIA ENCADERNADORA XEROX 5690, COR PRETA, APLICAÇÃO REPROGRAFIA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 659,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 753,0000 , com valor negociado a R\$ 650,0000 e a quantidade de 6 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	05/11/2020 08:21:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS, POR ESTAR COM VALORES MAIS ELEVADOS AINDA.
Adjudicado	13/11/2020 09:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 753,0000, Valor Negociado: R\$ 650,0000
<b>Item: 23</b>		
<b>Descrição:</b> ESCADA		
<b>Descrição Complementar:</b> ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS - Estrutura em tubos e chapas de alumínio de uso doméstico, dobrável, convergente ou paralela, com alargamento na base, articulada, portátil, autos sustentável (manter-se em pé sem nenhum auxílio), 6 degraus, com fita de segurança, superfície das plataformas projetadas para subida e descida, trabalho ou permanência devem ser antiderrapantes, podendo ser frisadas, corrugadas, serilhadas, denteadas ou cobertas com material antiderrapante, pés dianteiros e traseiros emborrachados, existência de espaçador ou travess, não deverá ser extensível, nem multifuncional. seguindo-se no tocante as demais especificações técnicas o que consta da NBR 13430, comprovado pelo fabricante na embalagem, panfleto ou manual. Altura máxima 1,78cm. Garantia 03 anos		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 9	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 156,1500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS , pelo melhor lance de R\$ 143,0000 e a quantidade de 9 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/CPF: 40.964.066/0001-16, Melhor lance: R\$ 143,0000
<b>Item: 24</b>		
<b>Descrição:</b> ESCADA		
<b>Descrição Complementar:</b> ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS -Fabricada com chapa de alumínio e estrutura em tubo retangular, com peças plásticas de prolpropileno de alta resistência nos degraus, Fabricada de acordo com a nova Portaria do INMETRO nº 615 e 616. Leve, dobrável com pés antiderrapantes. Dimensões aproximadas: Altura de 1,34cm (0,85cm do chão até o último degrau). Largura de 0,41cm, profundidade 0,64cm. Peso 2,90kg. Capacidade: 120kg. Garantia 3 anos.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 114,8400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PABLO LUIS MARTINS , pelo melhor lance de R\$ 116,9900 , com valor negociado a R\$ 114,8400 e a quantidade de 10 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PABLO LUIS MARTINS, CNPJ/CPF: 09.138.326/0001-54, Melhor lance: R\$ 116,9900, Valor Negociado: R\$ 114,8400
<b>Item: 25</b>		
<b>Descrição:</b> ESCADA		
<b>Descrição Complementar:</b> ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO - De 4,20 x 7,20m, ee/pu-71, tipo ia, classe nominal - serviço extra pesado. Com degraus em alumínio tipo D e perfil U vazado. Não possibilita troca de degraus pois o modelo é vazado. São resistentes a corrosão química e não enferrujam. Catraca em alumínio, ferro M metálico, gancho de amarração, faixa de sinalização. sapatas antiderrapante. Dimensões aproximada: tamanho aberta: 7,20m, tamanho fechado: 4,20, peso total 20kg. Carga de trabalho 120kg. Garantia 01 ano		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 652,6150	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	05/11/2020 10:22:57	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDOP EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 26</b>		
<b>Descrição:</b> ESPELHO		
<b>Descrição Complementar:</b> ESPELHO RETANGULAR COM MOLDURA EM ALUMINIO - tAM: LARG. 0,33CM - aLT.0,86 cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 198,6650	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	04/11/2020 09:00:36	Cancelamento Automático
<b>Item: 27</b>		
<b>Descrição:</b> ESTABILIZADOR TENSÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> ESTABILIZADOR 2KVA, com 6 tomadas, padrão NBR 14136 capaz de suportar o uso de impressora a laser.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 499,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 547,8000 , com valor negociado a R\$ 490,0000 e a quantidade de 10 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 547,8000, Valor Negociado: R\$ 490,0000
<b>Item: 28</b>		
<b>Descrição:</b> ESTANTE		
<b>Descrição Complementar:</b> ESTANTE AÇO MULTI-USO C/REFORÇO 6 PRATELEIRA 25KG - Estante de Aço com 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: Prateleira de chapa 28 e coluna de chapa 20. Dimensões aproximadas: altura 1,98cm x largura 0,70cm profundidade 0,31cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Cor cinza. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 229,8350	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 224,0000 e a quantidade de 8 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.292.515/0001-97, Melhor lance: R\$ 224,0000
<b>Item: 29</b>		
<b>Descrição:</b> ESTANTE		
<b>Descrição Complementar:</b> ESTANTE PRATELEIRA ORGANIZADOR DE BRINQUEDO MEDIO INFANTIL CRIANÇA 7 CAIXAS COLORIDO Produto em plástico rotomoldado com cantos arredondados. 2 fileiras cada uma com 2 placas rotomoldadas e coloridas. 8 cestos plásticos para guardar objetos. ( Cesto possui alça plástica ), cores variadas 2 laterais vazadas em plástico rotomoldado, com aberturas laterais que permitem total visualização. 8 tubos de alumínio. 4 rodinhas. Possui 3 ressaltos na parte superior de cada lateral (total de 6) que funcionam como cabides para bolsas e casacos. Medidas: - Altura: 1,58m. - Largura: 1,36m. - Profundidade: 56cm. Matéria-prima empregada: - Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). - Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 382,6900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado por inexistência de proposta		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Cancelado	04/11/2020 09:00:36	Cancelamento Automático
<b>Item: 30</b>		
<b>Descrição:</b> FREEZER		
<b>Descrição Complementar:</b> FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, Interior feito com liga metálica de alta resistência a corrosão, puxador externo, cor branco, painel externo com display para controle de temperatura, degelo manual, capacidade líquida de 414 litros. Tensão 220V. Dimensões aproximada: largura 119,5cm, Altura 94cm, profundidade 78cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.303,3800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA , pelo melhor lance de R\$ 2.254,8500 e a quantidade de 3 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 2.254,8500
<b>Item: 31</b>		
<b>Descrição:</b> FREEZER		
<b>Descrição Complementar:</b> FREEZER VERTICAL 02 portas, Temperatura: Congelados -10C a -15C / Resfriados +1C a +7C. Refrigeracao: Estática com serpentina. Controle de Temperatura: Termostato dupla acao. Degelo: Manual. Portas cegas, com fechamento automático. Prateleiras aramadas: 4 níveis reguláveis e inclináveis. Tensão 220V		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2.077,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	05/11/2020 09:42:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTYAO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 32</b>		
<b>Descrição:</b> FURADEIRA		

<b>Descrição Complementar:</b> FURADEIRA DE IMPACTO + KIT DE BROCA + MALETA Furadeira Profissional 1/2 pol. com velocidade variável 550w - 220v com kit broca composto por 3 brocas para madeira, 03 metal, 3 para concreto		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 386,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> CCK COMERCIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 284,8900 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22, Melhor lance: R\$ 284,8900
<b>Item: 33</b>		
<b>Descrição:</b> BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO		
<b>Descrição Complementar:</b> GELÁGUA EGG 35 BR Dimensões do Produto:Altura: 99 cm Largura: 31.3 cm Profundidade: 31.1 Peso: 14.8 kg. Tensão 220V		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 660,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 519,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 519,0000
<b>Item: 34</b>		
<b>Descrição:</b> IMPRESSORA DIGITAL		
<b>Descrição Complementar:</b> IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Especificações: com wi-fi, scanner, entrada para pen- driver, jato de tinta térmico, monitor CGD de 4,3 ( gráficos coloridos), tela de toque, velocidade do processador 360 MHZ, memória padrão 128 MB e Bandeja de entrada para 250 folhas. 220V		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.890,8300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, pelo melhor lance de R\$ 1.805,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/CPF: 40.964.066/0001-16, Melhor lance: R\$ 1.805,0000
<b>Item: 35</b>		
<b>Descrição:</b> IMPRESSORA DIGITAL		
<b>Descrição Complementar:</b> IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB, compacta e proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento, além de imprimir em frente e verso automático. 100% sem Cartuchos. Menos custos, mais economia. Velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores. ISO: em preto 15ISO ppm e em cores 8 ISO ppm, ISO de 2 lados: em preto 6,5 ISO ppm e em cores 4,5ppm. Imprime frente e verso. Velocidade 11iso cpm (em preto), 5,5 ISO cpm (em cores); Ciclo de trabalho mensal 1-99 cópias (sem PC); Área de impressão: tamanho máximo da cópia: A4, carta; Opção de cópia: colorida, monocromática, padrão/melhorada. Velocidade 5ipm (ADF), Resolução óptica: 1200 dpi Resolução de hardware: interpolada: 9600x9600 dpi; Digitalização: base com sensor de linhas CIS colorido. Seu display LCD de 2,4" deixa tudo muito mais prático na hora de usá-la e o novo tanque frontal deixa mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta.Sua Tecnologia jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK) deixa tudo ainda muito mais simples. Basta recarregar com garrafas EcoFit sem precisar instalar peças adicionais ou realizar passos extras na configuração e ela imprime até 7.500 páginas em		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.710,7700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.690,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.690,0000
<b>Item: 36</b>		
<b>Descrição:</b> JOGO DE FERRAMENTA		
<b>Descrição Complementar:</b> KIT FERRAMENTAS COM MALETA Na maleta, todas as ferramentas estão acomodadas para uma melhor visualização e de fácil manuseio. Cada peça é produzida em aço e com cabos emborrachados, seus trabalhos serão concluídos da melhor maneira possível. Dimensão aproximada da maleta: Largura 21cm, Altura 33cm Profundidade 5cm. As peças são fabricadas em aço e com cabos emborrachados nas cores preto e amarelo: Na maleta contém 129 peças:01 Alicate bico meia cana reto, 6,5 (160mm) - 01 Alicate corte diagonal, 6,5 (160mm) - 01 Alicate prensa terminal - 01 Cabo anatômico com catraca para bits - 04 Chaves de precisão - 01 Chave Ajustável/Inglesa 6 (150MM) - 01 Estilete 9mm - 01 Martelo Unha 250g com cabo metálico emborrachado - 01 Nível 9 (230mm) com 3 bolhas - 10 Parafusos 6mm cabeça chata, zincados, Philips - 51 Pregos de aço com cabeça 20mm - 05 Parafusos máquina, cabeça redonda com porca sextavada - 04 Ganchos - 10 Buchas plásticas para fixação (6x25mm) - 01 Trena 3,5mx12mm - Jogo com 20 bits: HEX,H3,H4,H5,H6,Quadrado,S1-S2,Adaptador,TORX T10-T15-T20-T25, POZIDRIV 0-1-2, Phillips 1-2-3, Fenda 3-4-5 - Jogo com 16 chaves Allen: 1,5-2-2,5-3-4-5-5, 5,6MM, 1/16 - 5/64 3/32 1/8		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 129,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
		Item cancelado no 05/11/2020 Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE A UNICA julgamento 10:34:05 PROPOSTA ESTÁ COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 37</b>		
<b>Descrição:</b> MESA		
<b>Descrição Complementar:</b> MESA DE ESCRITORIO FORMATO EM L, com 2 gavetas medindo aproximadamente: altura 0,75CM, largura 1,40CMX 1,40CM e profundidade de 0,60CM. Material: estrutura em aço carbono, tampo em MDF de 25MM, na cor cinza		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 7	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 710,5530	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	

<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 430,0000 e a quantidade de 7		
<b>Unidade:</b> .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 430,0000
<b>Item: 38</b>		
<b>Descrição:</b> MESA		
<b>Descrição Complementar:</b> MESA PARA COMPUTADOR RETANGULAR - Material MDF/MDP, com tampo de 40mm, pintura texturizada UV, na cor marrom, com espaço para vários aparelhos como: um suporte de teclado, uma gaveta com corredeira metálica, uma prateleira e um suporte para CPU. Dimensões aproximada: Altura 0,76cm, largura 0,91cm e profundidade 0,45cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 21	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 423,6100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 21		
<b>Unidade:</b> .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 250,0000
<b>Item: 39</b>		
<b>Descrição:</b> MESA		
<b>Descrição Complementar:</b> MESA PARA ESCRITÓRIO com 2mt de comprimento, 0,60cm de profundidade e 0,75cm de altura. material: estrutura em aço carbono, tampo em mdf de 25mm, cor cinza		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 540,2770	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 300,0000 e a quantidade de 4		
<b>Unidade:</b> .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 300,0000
<b>Item: 40</b>		
<b>Descrição:</b> MESA		
<b>Descrição Complementar:</b> MESA PLÁSTICA QUADRADA - Em polipropileno, na cor branca. Altura 70,50cm, Largura 0,70cm, Comprimento 0,70cm, Peso: 3,48 kilograma		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 40	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 168,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> D F DE S SILVA, pelo melhor lance de R\$ 52,0000 e a quantidade de 40 Unidade .		
<b>Unidade:</b> .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF: 04.599.190/0001-66, Melhor lance: R\$ 52,0000
<b>Item: 41</b>		
<b>Descrição:</b> MESA		
<b>Descrição Complementar:</b> MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETA -Confeccionada em MDF de 15mm, na cor cinza, revestimento em melamínico e acabamento perfurado, pé simples em madeira, com estrutura em aço tubular e sapatas niveladoras, saia em madeira, gaveteiro fixo com 2 gavetas. Dimensões: Altura: 75cm; Largura: 120cm; Profundidade: 60cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 14	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 283,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 235,0000 e a quantidade de 14 Unidade .		
<b>Unidade:</b> .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BARBOSA & SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 36.222.508/0001-81, Melhor lance: R\$ 235,0000
<b>Item: 42</b>		
<b>Descrição:</b> MESA		
<b>Descrição Complementar:</b> MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO 10 LUGARES [T. OVAL 2500 X 1100 - Mesa Reunião Tampo Oval 10 Lugares Medida: Larg. 2,50 m x Prof. 1,10 m X Alt. 0,74 cm Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico. Saia: MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm. Pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios. Fixação: Parafusos e rodofix.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.313,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 380,0000 e a quantidade de 3		
<b>Unidade:</b> .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 380,0000
<b>Item: 43</b>		
<b>Descrição:</b> MICROFONE		
<b>Descrição Complementar:</b> MICROFONE DUPLO PROFISSIONAL WIRELESS SEM FIO UHF LT-51 DIGITAL - Características: Frequência: 174 - 270 MHz Capsula de Alta Fidelidade. Desenho do circuito anti interferência. Baixo ruído de fundo. Alimentação: 110/220V bivolt Tipo: sem fio Uhf Conexão: 1x P10 ou 2x Xrl Padrão Polar: Omni-direcional Especificações Técnicas: Pannel frontal com controle de volume dos		

microfones, visor, antenas e botão On/Off. Modulação FM Resposta de Frequência 40Hz~20 kHz Faixa de frequência ± VHF 174-270 MHz Espaço De Frequência ± 25 kHz Interferência De Imagem :>80dB Possui ampla resposta de frequência, elevado ratio Sin Portabilidade De Onda : ± 5PPm 10 kHz Impedância De Saída De Áudio :600 Saída de áudio: 0=500mV Tensão de operação :DC 12-18V Saída : Saída de Microfone Ganho Faixa de Ajuste 40 Db Modo de Microfone: Dinâmico Alcance: 60m (Paredes e móveis podem afetar o alcance minimizando-o, dependendo das barreiras) Itens Inclusos: 2 Microfone sem Fio 1 Receptor 1 Cabo P10 130 cm 1 fonte bivolt Comprimento do cabo 90 cm 4 pilhas AA 1.5V para serem usadas nos microfones

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 13 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 462,7900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** S D DE A FERREIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 590,0000 , com valor negociado a R\$ 460,0000 e a quantidade de 13 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.889.181/0001-42, Melhor lance: R\$ 590,0000, Valor Negociado: R\$ 460,0000

**Item: 44**

**Descrição:** MICROFONE

**Descrição Complementar:** MICROFONE COM FIO DUPLO PROFISSIONAL COM CABO DE 5 MT. Corpo metálico com pintura de alta resistência na cor champagne, globo em aço com pintura de alta resistência, filtro pop montado internamente no globo, chave on-off no corpo, conector xlr 3 pinos.dimensão do produto: 23cm x 11cm x 7 cm. Tensão 220V

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 375,8300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 314,2900 e a quantidade de 10 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ/CPF: 36.064.568/0001-13, Melhor lance: R\$ 314,2900

**Item: 45**

**Descrição:** TRIPÉ

**Descrição Complementar:** MINI TRIPÉ FLEXÍVEL AJUSTÁVEL COM SUPORTE PARA CELULARES - Com almofada antiderrapante nos pés, flexibilidade completa, feita de plástico rígido tão durável e estável. O comprimento dobrado é de cerca de 26 centímetro. Material principal plástico, na cor preta. Faixa de largura de clipe de telefone: 5,5-8,5cm. Parafuso 1/4. Capacidade máxima de carga 1kg/2,2lbs

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 101,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MARCOS JULIANO DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 , com valor negociado a R\$ 100,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 1.100,0000, Valor Negociado: R\$ 100,0000

**Item: 46**

**Descrição:** PRATELEIRA

**Descrição Complementar:** NICHOS EM MDF BRANCO com 03 divisórias comp.0,90 cm larg0,40cm alt. 0,60cm

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 324,6550 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** MARCOS JULIANO DA SILVA , pelo melhor lance de R\$ 180,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 180,0000

**Item: 47**

**Descrição:** NOTEBOOK

**Descrição Complementar:** NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE,

MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 15 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 4.154,6650 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS , pelo melhor lance de R\$ 3.775,0000 e a quantidade de 15 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/CPF: 40.964.066/0001-16, Melhor lance: R\$ 3.775,0000

**Item: 48**

**Descrição:** ORGANIZADOR

**Descrição Complementar:** ORGANIZADOR DE BRINQUEDO INFANTIL -Organizador De Brinquedos Infantil com 8 Caixas Organizadoras e medida total de 60X78X32cm Estrutura Lateral Produzida em 100% Mdf Branco 15mm. Hastes em madeira de pinos revestidas de PVC, Caixas de poliéster. Com 04 caixas grandes de 28x15x28cm e 04 caixas pequenas de 14x15x28cm nas cores sortidas. Cores: Estante Branca Caixas nas cores vermelho, amarelo, azul e verde. Dimensões aproximada : 85,5cms de comprimento, 29,5cms de largura e 76cms de altura.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 478,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item		
<b>Evento Data Observações</b>		
Cancelado 04/11/2020 09:00:36 Cancelamento Automático		
<b>Item: 49</b>		
<b>Descrição: ESTANTE</b>		
<b>Descrição Complementar:</b> PAINEL HORIZONTAL PARA TV 42 O PAINEL BANCADA SUSPensa para TV até 42 Pol. Flash Branco, é um produto compacto, com espaço para TV de até 42 polegadas, acompanha suporte e ferragens para fixação da TV, conta com 02 nichos para aparelhos de mídia com amplo espaço podendo ser colocado objetos de decoração na superfície. Todo em MDP ecologicamente correto e acabamento em U.V Dimensões do Produto: Largura: 120 cm Altura: 89,5 cm. Profundidade: 28 cm. Peso: 18,8 Kg.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 214,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, pelo melhor lance de R\$ 200,0000 e a quantidade de 1 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS, CNPJ/CPF: 40.964.066/0001-16, Melhor lance: R\$ 200,0000
<b>Item: 50</b>		
<b>Descrição: PLASTIFICADORA</b>		
<b>Descrição Complementar:</b> PLASTIFICADORA- A4 2401 - 220V- Abertura p/ inserção: 240 mm- Velocidade de Plásticação: 280 mm / minuto- Capacidade de Plásticação: 01 folha por vez- Potência do motor: 6 Watts - Consumo de energia: 450 Watts/Hora- Tempo de aquecimento: 4 a 6 minutos- Temperatura Ajustável de: 90°C à 150°C- Espessura do Polasil compatível: 75 - 200 micras- Dimensões: 365 x 160 x 105 mm- Cór: Cinza com preto- Peso: 2,5 kgs Dispensa o uso de protetor térmico- Tempo de operação: contínuo (não requer parada p/ resfriamento). Tensão 220V		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 702,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 400,0000
<b>Item: 51</b>		
<b>Descrição: PROJETO MULTIMÍDIA</b>		
<b>Descrição Complementar:</b> PROJETO MULTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA UHE, POTÊNCIA LÂMPADA 250 W, VOLTAGEM 100/ 240 V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 5 UN, TIPO ZOOM MANUAL/DIGITAL, POTÊNCIA AUTOFALANTES 4 W, QUANTIDADE AUTOFALANTES 1UN, TIPO PORTÁTIL, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR MÍNIMO DE 16 MILHÕES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.000 LM, TIPO FOCO AUTOMÁTICO, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL E TETO, TIPO TECNOLOGIA 3LCD, RESOLUÇÃO 1.280 X 800, TIPO CONTROLE REMOTO, SEM FIO		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.366,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	09/11/2020 14:36:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A MELHOR PROPOSTA FOI RECUSADA POR NAO ATENDER AO TERMO DE REFERENCIA, E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 52</b>		
<b>Descrição: QUADRO BRANCO</b>		
<b>Descrição Complementar:</b> QUADRO BRANCO PARA AVISOS- tela em chapa de metal com acabamento em porcelana, tampo com espessura de 12 mm e moldura em alumínio, dimensões aproximada 0,90x0,60cm		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 184,5550	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 95,0000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/CPF: 35.292.515/0001-97, Melhor lance: R\$ 95,0000
<b>Item: 53</b>		
<b>Descrição: REFILADORA - GRÁFICO</b>		
<b>Descrição Complementar:</b> REFILADORA - GRÁFICO, TIPO MANUAL, TAMANHO A4, ACABAMENTO ESMALTADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RÉGUA MILIMETRADA		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 288,4950	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 350,0000, com valor negociado a R\$ 288,0000 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 350,0000, Valor Negociado: R\$ 288,0000
<b>Item: 54</b>		
<b>Descrição: ROTEADOR</b>		
<b>Descrição Complementar:</b> ROTEADOR DUAL BAND DIR-822 AC 1200MBPS WIRELESS IPV6, 4 ANTENAS		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	

310,4000		
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 348,0000, com valor negociado a R\$ 310,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 348,0000, Valor Negociado: R\$ 310,0000
<b>Item: 55</b>		
<b>Descrição:</b> GUARDA-ROUPA		
<b>Descrição Complementar:</b> ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS -Roupeiro em aço com 08 portas pequenas é prático e versátil. Pés reguláveis além de tratamento especial de superfície. Com pintura eletrostática Epoxi de alta qualidade e durabilidade. Possui qualidade, resistência e durabilidade, chapa 26, na cor cinza, dimensões aproximada : 1,97x0,62x0,40 (AXLXP). Tamanho das portas: 0,46X0,27X0,40 (AXLXP)		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 810,5000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, pelo melhor lance de R\$ 630,0000 e a quantidade de 5 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -, CNPJ/CPF: 70.318.597/0001-00, Melhor lance: R\$ 630,0000
<b>Item: 56</b>		
<b>Descrição:</b> TELEVISOR		
<b>Descrição Complementar:</b> SMART TV LED 32 HDR, QUAD CORE BLUETOOTH, WI-FI, DOLBY DIGITAL PLUS, HDMI E USB Smart TV com tela LED WideScreen de 32", resolução HD e Inteligência Artificial. Sistema operacional Android, Wi-Fi integrado, controle remoto, Bluetooth, conversor para TV digital integrado, Conexões: 2 entradas HDMI, 1 USB, 1 entrada de composto AV (uso normal por componente Y), 1 saída de áudio (mini entrada), 1 entrada de RF (terrestre/entrada de cabo), 1 Ethernet LAN. Tensão 220V. Com qualidade igual ou superior a Samsung		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.522,8450	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.495,0000 e a quantidade de 2 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ/CPF: 20.903.036/0001-92, Melhor lance: R\$ 1.495,0000
<b>Item: 57</b>		
<b>Descrição:</b> SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR		
<b>Descrição Complementar:</b> SUPORTE FIXAÇÃO PROJETOR, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO HASTES AJUSTÁVEIS, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TUBO AJUSTE 10 CM E BARRA ROSCADA DE 18 CM		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 141,8050	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, pelo melhor lance de R\$ 100,3200 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA, CNPJ/CPF: 31.768.037/0001-98, Melhor lance: R\$ 100,3200
<b>Item: 58</b>		
<b>Descrição:</b> TELA PROJEÇÃO		
<b>Descrição Complementar:</b> TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ ACOPLADO- com 150 polegadas elétrica c/ um controle remoto fixo e um controle remoto móvel; tecido tipo matte white (tela branca com fundo preto); superfície de projeção com ganho aproximado ou superior a 1,1 vezes no brilho. Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; acionamento por controle remoto multi-funcional; motor tubular acoplado silencioso (para movimentação do tecido da tela) controle remoto com e sem fio; tensão de alimentação: 220v; área de projeção aproximadamente 228,00 x 305,00c (A x L)		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 11	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.747,3950	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	12/11/2020 07:42:16	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS NÃO FORAM ACEITAS E AS DEMAIS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 59</b>		
<b>Descrição:</b> BARRACA ACAMPAMENTO		
<b>Descrição Complementar:</b> TENDA: Estrutura metálica fabricada em metal carbono/oblongo de 30x30mm, 25x25mm, 20x20mm, 16x30mm e 15x15mm, unidas por parafusos em aço inoxidável, galvanizada a frio. Cobertura em Nylon 600 100% poliéster revestido com policloreto de vinila. Costura reforçada nos cantos e partes de maior atrito da lona com as ferragens. Cores: Azul ou Branco conforme a necessidade da Escola		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 614,3000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	05/11/2020	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 60</b>		
<b>Descrição:</b> SANDUICHEIRA		
<b>Descrição Complementar:</b> TORRADEIRA/SANDUICHEIRA Capacidade faz até 2 sanduíches de uma vez, Voltagem 220V, Alimentação Energia elétrica, Consumo (Kw/h) 1,1Kw/h. Material/Composição Plástico e metal, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 10x30x27cm. Peso aproximado do produto - Kg 1,9Kg, Modelo Sanduicheira e Grill Press I; Inox Red. Tensão 220V		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 105,6550	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> MARCOS JULIANO DA SILVA, pelo melhor lance de R\$ 99,9000 e a quantidade de 10 Unidade. Eventos do Item		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, Melhor lance: R\$ 99,9000
<b>Item: 61</b>		
<b>Descrição:</b> JATO VENTILADOR		
<b>Descrição Complementar:</b> VENTILADOR DE COLUNA 60CM TURBO E SILENCIOSO - Ventilador de plástico polipropileno na cor preta, tensão elétrica 220v, com 6 pás, potencia 140w, 3 velocidades, oscilante, inclinação regulável, super potente. Dimensões aproximada 1,50x0,45x41,5cm (AXLXP). Garantia 01 ano.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 6	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 223,5400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 215,0000 e a quantidade de 6 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.889.181/0001-42, Melhor lance: R\$ 215,0000
<b>Item: 62</b>		
<b>Descrição:</b> JATO VENTILADOR		
<b>Descrição Complementar:</b> VENTILADOR DE PAREDE 60CM Turbo pro 55 vp-pro-55, alta potência, com hélice de 5 pás, design robusto, velocidade ajustável, oscilante, inclinação regulável, motor especial com duplo rolamento, bivolt na cor preto. Garantia 01 ano		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 15	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 209,6650	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 203,0000 e a quantidade de 15 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.889.181/0001-42, Melhor lance: R\$ 203,0000
<b>Item: 63</b>		
<b>Descrição:</b> CAIXA SOM		
<b>Descrição Complementar:</b> CAIXA DE SOM PARA PC E NOTEBOOK, potencia rms de 60 watt rms (35 w subwoofer e 12.5w rms cada satélite), potencia pmpo 120 watt, subwoofer em mdf e 40 hz ~ 130 hz. embalagem contendo 01 subwoofer com cabo de alimentação ligado, 02 colunas satélite com cabos conectados, 01 controle remoto com fio com cabo de áudio ligado e 01 guia do usuário. na cor preta.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 37,7800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado	05/11/2020	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE A no julgamento 09:43:20 UNICA ROPOSTA ESTA COM O VALOR ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Item: 64</b>		
<b>Descrição:</b> APARELHO TELEFÔNICO CELULAR		
<b>Descrição Complementar:</b> CELULAR com display de 5,4", android 8.1.0 - versão go, câmera traseira 8mp, conectividade wi-fi, 3g e 4g, memória interna de 16gb e bateria 2100 mah, processador qualcomm snapdragon 425.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.250,0000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 845,3000 e a quantidade de 3 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	13/11/2020 09:24:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.843.402/0001-19, Melhor lance: R\$ 845,3000
<b>Item: 65</b>		
<b>Descrição:</b> NOTEBOOK		
<b>Descrição Complementar:</b> NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD SEM DISCO SSD, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 24 MESES		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.408,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> -	
<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Item cancelado no julgamento	05/11/2020 07:30:36	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Fim do documento</b>		

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**99A5635D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2020**

**Pregão Eletrônico**

926761.542020.4023.4715.61983808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00054/2020

Às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 180/2020 de 10/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 000144/20, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00054/2020. Modo de disputa:

Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma máquina lavadora de roupas e poltrona para realização de coleta de sangue, para o Centro de Saúde Vicente do Rêgo Filho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

<b>Item: 1</b>							
<b>Descrição:</b> MÁQUINA LAVADORA							
<b>Descrição Complementar:</b> LAVADORA DE ROUPAS. DESCRIÇÃO: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPA, VOLTAGEM: 220 V, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, COM TUBO DE SECAGEM E AGITAÇÃO QUE PROPORCIONA SECAGEM RÁPIDA E ROUPAS MAIS LIMPAS.							
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP							
<b>Quantidade:</b> 1				<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.431,7000				<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Intervalo mínimo entre lances:</b> -							
<b>Item: 2</b>							
<b>Descrição:</b> CADEIRA							
<b>Descrição Complementar:</b> CADEIRA - POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE COM APOIO P/ BRAÇO PLATAFORMA DE APOIO ESTOFADA EM COURVIN; DIMENSÕES: 1630 MM X 750 MM X 740 MM (C X L X A); A CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE SUPORTA O PESO: 100 KG; DENSIDADE DA ESPUMA: ASSENTO D26, ENCOSTO D26, APOIO PARA OS BRAÇOS D26;							
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP							
<b>Quantidade:</b> 1				<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.004,4400				<b>Situação:</b> Cancelado no julgamento			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não				<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Intervalo mínimo entre lances:</b> -							
<b>Histórico</b>							
<b>Item: 1 - MÁQUINA LAVADORA</b>							
<b>Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)</b>							
CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.843.402/0001-19	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,0000	11/11/2020 21:31:45
	<b>Marca:</b> Electrolux						
	<b>Fabricante:</b> Electrolux						
	<b>Modelo / Versão:</b> LAC11						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LAVADORA DE ROUPAS. DESCRIÇÃO: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPA, VOLTAGEM: 220 V, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, COM TUBO DE SECAGEM E AGITAÇÃO QUE PROPORCIONA SECAGEM RÁPIDA E ROUPAS MAIS LIMPAS.							
12.633.952/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA	Sim	Sim	1	R\$ 2.590,0000	R\$ 2.590,0000	07/11/2020 09:08:20
	<b>Marca:</b> COLOMARQ						
	<b>Fabricante:</b> COLOMARQ						
	<b>Modelo / Versão:</b> COLOMARQ						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> lavadora de roupas, descrição : lavadora de roupas automática , capacidade para 10 kg de roupa, voltagem: 220v, 4 níveis de água, com tubo de secagem e agitação que propociona secagem rápida e roupas mais limpas.							
32.519.346/0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000	11/11/2020 17:07:34
	<b>Marca:</b> electrolux						
	<b>Fabricante:</b> electrolux						
	<b>Modelo / Versão:</b> lac11						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LAVADORA DE ROUPAS. DESCRIÇÃO: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPA, VOLTAGEM: 220 V, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, COM TUBO DE SECAGEM E AGITAÇÃO QUE PROPORCIONA SECAGEM RÁPIDA E ROUPAS MAIS LIMPAS.							
22.065.938/0001-22	CCK COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,0000	12/11/2020 08:09:15
	<b>Marca:</b> COLORMAQ						
	<b>Fabricante:</b> COLORMAQ						
	<b>Modelo / Versão:</b> LCA-12						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> LAVADORA DE ROUPAS. DESCRIÇÃO: LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 10 KG DE ROUPA, VOLTAGEM: 220 V, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, COM TUBO DE SECAGEM E AGITAÇÃO QUE PROPORCIONA SECAGEM RÁPIDA E ROUPAS MAIS LIMPAS. 13(ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)							
<b>Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)</b>							
Valor do Lance	CNPJ/CPF		Data/Hora Registro				
R\$ 10.000,0000	22.065.938/0001-22		12/11/2020 09:00:05:540				
R\$ 4.000,0000	32.519.346/0001-97		12/11/2020 09:00:05:540				
R\$ 2.590,0000	12.633.952/0001-21		12/11/2020 09:00:05:540				
R\$ 2.500,0000	30.843.402/0001-19		12/11/2020 09:00:05:540				
R\$ 2.489,0000	12.633.952/0001-21		12/11/2020 09:07:03:620				
R\$ 2.488,9900	22.065.938/0001-22		12/11/2020 09:14:58:557				

R\$ 2.480,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:15:21:193
R\$ 2.479,0000	32.519.346/0001-97	12/11/2020 09:16:01:460
R\$ 2.475,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:16:11:407
R\$ 2.450,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:16:12:487
R\$ 2.449,0000	32.519.346/0001-97	12/11/2020 09:16:13:183
R\$ 2.448,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:16:21:380
R\$ 2.447,0000	32.519.346/0001-97	12/11/2020 09:16:27:530
R\$ 2.245,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:16:31:300
R\$ 2.244,0000	32.519.346/0001-97	12/11/2020 09:16:32:280
R\$ 2.440,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:16:35:843
R\$ 2.243,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:16:42:183
R\$ 2.242,0000	32.519.346/0001-97	12/11/2020 09:16:43:097
R\$ 2.241,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:16:48:130
R\$ 2.240,0000	32.519.346/0001-97	12/11/2020 09:16:50:343
R\$ 2.238,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:16:53:877
R\$ 2.239,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:16:54:670
R\$ 2.237,0000	32.519.346/0001-97	12/11/2020 09:16:55:490
R\$ 2.235,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:16:58:743
R\$ 2.234,0000	32.519.346/0001-97	12/11/2020 09:17:00:427
R\$ 2.240,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:17:01:483
R\$ 2.200,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:17:18:317
R\$ 2.199,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:17:24:027
R\$ 2.198,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:17:28:913
R\$ 2.197,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:17:53:590
R\$ 2.195,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:17:56:993
R\$ 2.190,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:18:12:317
R\$ 2.189,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:18:23:067
R\$ 2.189,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:18:24:720
R\$ 2.180,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:18:32:953
R\$ 2.179,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:18:51:443
R\$ 2.178,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:19:04:217
R\$ 2.177,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:19:19:457
R\$ 2.175,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:19:22:673
R\$ 2.150,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:19:42:813
R\$ 2.149,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:19:48:043
R\$ 2.149,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:19:50:357
R\$ 2.148,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:20:17:460
R\$ 2.147,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:20:23:280
R\$ 2.100,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:20:30:723
R\$ 2.099,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:20:46:397
R\$ 2.090,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:21:15:453
R\$ 2.089,9900	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:21:43:163
R\$ 2.080,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:23:17:400
R\$ 1.807,7300	22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:33:15:040
R\$ 2.047,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:34:57:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	12/11/2020 09:00:59	Item Aberto.
Início 1ª Etapa da Disputa Fechada	12/11/2020 09:32:57	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.080,0000 e R\$ 2.234,0000.
Encerrada Disputa Fechada	12/11/2020 09:42:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	12/11/2020 09:42:47	Item encerrado.
Item cancelado no julgamento	12/11/2020 09:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE TODAS AS PROPOSTAS ESTÃO MUITO ACIMA DO ESTIMADO.

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 2 - CADEIRA**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.633.952/0001-21	MARCOS JULIANO DA SILVA	Sim	Sim	1	R\$ 390,0000	R\$ 390,0000	07/11/2020 09:08:20
	Marca: DJ						
	Fabricante: DJ						
	Modelo / Versão: DJ						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> cadeira poltrona para coleta de sangue com apoio p/braço plataforma de apoio estofada em couvin; dimensões :1630 mm x750mm x740mm (c x l x a) a cadeira para coleta de sangue suporta o peso: 100 kg; densidade da espuma : assento d26, encosto d26, apoio para os braços d26.							
30.843.402/0001-19	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,0000	11/11/2020 21:31:45
	Marca: Mobiloc						
	Fabricante: Mobiloc						
	Modelo / Versão: Mobiloc						
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CADEIRA - POLTRONA PARA COLETA DE SANGUE COM APOIO P/ BRAÇO PLATAFORMA DE APOIO ESTOFADA EM COURVIN; DIMENSÕES: 1630 MM X 750 MM X 740 MM (C X L X A); A CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE SUPORTA O PESO: 100 KG; DENSIDADE DA ESPUMA: ASSENTO D26, ENCOSTO D26, APOIO PARA OS BRAÇOS D26;							

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.500,0000	30.843.402/0001-19	12/11/2020 09:00:05:540
R\$ 390,0000	12.633.952/0001-21	12/11/2020 09:00:05:540

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	12/11/2020 09:01:08	Item Aberto.
Início 1ª Etapa da Disputa Fechada	12/11/2020 09:32:57	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 390,0000 e R\$ 2.500,0000.
Encerrada Disputa	12/11/2020 09:42:48	Encerrada etapa fechada do item.

Fechada		
Encerrado	12/11/2020 09:42:48	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2020 10:09:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2020 10:41:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21.
Recusa	13/11/2020 10:55:49	Recusa da proposta. Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 390.000,00. Motivo: ITEM RECUSADO POR NÃO ATENDER AO TERMO DE REFERENCIA.
Item cancelado no julgamento	13/11/2020 10:56:38	Item cancelado no julgamento. Motivo: PRIMEIRA COLOCADA NÃO ATENDEU AO TERMO DE REFERENCIA, E A SEGUNDA ESTÁ COM O VALOR MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
<b>Não existem intenções de recurso para o item</b>		
<b>Troca de Mensagens</b>		
	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Pregoeiro	12/11/2020 09:00:31	BOM DIA, NESTE MOMENTO DAREMOS INICIO AO PREGAO ELETRONICO BOA SORTE A TODOS. 054/2020.
Pregoeiro	12/11/2020 09:01:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	12/11/2020 09:01:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	12/11/2020 09:02:19	ATENÇÃO: O ITEM 01 NÃO SERÁ ACEITO COM VALOR SUPERIOR A R\$1.430,00
Pregoeiro	12/11/2020 09:32:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.080,0000 e R\$ 2.234,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:37:55 do dia 12/11/2020.
Pregoeiro	12/11/2020 09:32:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 390,0000 e R\$ 2.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:37:57 do dia 12/11/2020.
Sistema	12/11/2020 09:42:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.234,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	12/11/2020 09:42:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.080,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	12/11/2020 09:42:46	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	12/11/2020 09:42:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/11/2020 09:42:47	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 390,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	12/11/2020 09:42:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 2.500,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	12/11/2020 09:42:48	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	12/11/2020 09:42:48	O item 2 está encerrado.
Sistema	12/11/2020 09:42:49	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	12/11/2020 09:43:40	Para CCK COMERCIAL LTDA - BOM DIA
Pregoeiro	12/11/2020 09:44:16	Para CCK COMERCIAL LTDA - O MÁXIMO QUE PODEMOS PAGAR NO ITEM 01 É R\$1.430,00. CONSEGUEM CHEGAR NESSE VALOR?
Pregoeiro	12/11/2020 09:50:34	Para CCK COMERCIAL LTDA - ?
22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:51:49	Bom dia, Sr. Pregoeiro um momento
22.065.938/0001-22	12/11/2020 09:52:49	Sr. Pregoeiro, não temos como chegar no valor estimado para o item 01
Pregoeiro	12/11/2020 09:54:12	Para CCK COMERCIAL LTDA - OK, SUA PROPOSTA SERÁ RECUSADA PARA O ITEM. OBRIGADO.
Sistema	12/11/2020 10:09:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	12/11/2020 10:09:24	Senhor fornecedor MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	12/11/2020 10:09:58	Para MARCOS JULIANO DA SILVA - BOM DIA, ESTAMOS CONVOCANDO ANEXO PARA ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DO CATÁLOGO DO ITEM 2.
Sistema	12/11/2020 10:41:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ/CPF: 12.633.952/0001-21, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	13/11/2020 07:26:46	BOM DIA A TODOS, INFORMAMOS FINALISAREMOS A SESSÃO HOJE(13/11/2020) AS 15H, E ABRIREMOS PRAZO PARA RECURSO.
Pregoeiro	13/11/2020 10:54:59	BOA TARDE, INFORMAMOS A TODOS QUE O ITEM 01, OFERTADO PELA EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA, FOI RECUSADO PELO SETOR SOLICITANTE, CONFORME PARECER ANEXO AO PROCESSO. DESTA FORMA, COMO O VALOR OFERTADO PELA SEGUNDA COLOCADA É MUITO SUPERIOR AO VALOR DE REFERENCIA, O ITEM SERÁ CANCELADO.
Pregoeiro	13/11/2020 10:55:18	PORTANTO A LICITAÇÃO É DECLARADA FRACASSADA.
Pregoeiro	13/11/2020 15:07:08	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/11/2020 às 15:35:00.
<b>Eventos do Pregão</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura de Prazo	12/11/2020 10:09:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/11/2020 15:07:08	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/11/2020 às 15:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:56 horas do dia 13 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**  
Pregoeiro Oficial

**ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA**  
Equipe de Apoio

**CLAUDIA MARIA FREITAS VIANA**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**196DA02B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - DISP/SMAS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 004/2020 - DISP/SMAS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2020 - DISP/SMAS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com aquisição de peças referente a manutenção de ar condicionado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo valor de R\$ 1.580,00, em favor de NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/MF Nº 08.251.530/0001-14, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI		CPF/CNPJ		08.251.530/0001-14	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
8	Carga de Gás - Ar Condicionado 30.000 BTUS		1,0	Unidade	180,00	180,00
7	Capacitor Fase - Ar Condicionado 24.000 BTUS		1,0	Unidade	15,00	15,00
6	Carga de Ar - Ar Condicionado 24.000 BTUS		2,0	Unidade	100,00	200,00
5	Carga de Gás - Ar Condicionado 12.000 BTUS		2,0	Unidade	90,00	180,00
4	Manutenção de Ar Condicionado - 30.000 BTUS		1,0	Serviço	100,00	100,00
3	Manutenção de Ar Condicionado - 24.000 BTUS		2,0	Serviço	150,00	300,00
2	Manutenção de Ar Condicionado - 12.000 BTUS		5,0	Serviço	85,00	425,00
1	Manutenção de Ar Condicionado - 9.000 BTUS		2,0	Serviço	90,00	180,00
<b>Total.....R\$ 1.580,00</b>						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Novembro de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**9A8C89EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0314/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bo1.com.br			Chave de autenticação: 1656-6096-403		
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0314/2020 de 12/11/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana					
<b>Despesa 393 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
12/11/2020	218570	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	447.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				447.500,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				447.500,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				447.500,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>				447.500,00	0,00
<b>Total Geral:</b>				447.500,00	0,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**446DA953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2020 SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ. CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**1.1.A** Prefeitura Municipal de São José do Seridó, por meio da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, o EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos e determinações da “LEI ALDIR BLANC”, visando a CRIAÇÃO DO ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da CONCESSÃO DE APORTE FINANCEIRO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, com escopo de fomentar a produção e o desenvolvimento de ações de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, contemplando diversificados saberes, fazeres, expressões, manifestações, apresentações e demonstrações, impulsionando toda a cadeia produtiva cultural do Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, por intermédio da ELABORAÇÃO DE VÍDEOS EM FORMATO DIGITAL, CONTENDO RELATOS CULTURAIS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS conforme as especificidades de cada uma das áreas/segmentos artístico-culturais neste instrumento normativo.

**2. OBJETO**

O presente Edital visa a SELEÇÃO E A PREMIAÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, produzidos, conforme CATEGORIAS E MODALIDADES PREVIAMENTE INDICADAS NA INSCRIÇÃO, em FORMATO DIGITAL (VÍDEO),

contendo RELATO CULTURAL E/OU APRESENTAÇÃO CULTURAL, com vistas ao RECEBIMENTO DO REPASSE FEDERAL DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, por intermédio da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020) Ao todo, será SELECIONADO O QUANTITATIVO DE 15 (QUINZE) PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, que passarão a integrar o ACERVO MULTICULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

#### DAS MODALIDADES DE PRODUTOS:

PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL – Apresentações Musicais (tipo Pocket Show), Encenações, Coreografias, Vídeo Mapping, Narrativas de Poemas, Contação de Histórias, Exposições Virtuais.

FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO – Videoaulas, Workshops, Oficinas sobre Atividades, Processos e/ou Procedimentos, relacionados com ações que integram a Cadeia Produtiva Cultural, tal como: elaboração de roteiros, preparação de elenco, formação de bailarinos, ensaios de quadrilhas, reuniões de grupos de capoeira, confecção de figurinos, de adereços, montagem de cenários, construção de alegorias, gravações de faixas musicais, de CDs/DVDs, de clipes, filmagem e edição de vídeos, técnicas de fotografia, lançamento de livros, montagem de exposições, de espetáculos musicais, de peças teatrais, elaboração de mapas de iluminação e de sonorização, manuseio de mesas de som, atividades de formação de plateias e outras demonstrações de saberes e fazeres artísticos da Cidade de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

#### DAS CATEGORIAS CONCORRENTES:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE PESSOAS	PRÊMIOS	VALOR
INDIVIDUAL	1 Pessoa física ou MEI (Microempreendedor individual)	8	R\$ 1.250,00
GRUPO	2 Pessoas ou mais (Sendo um dos integrantes o representante oficial – pessoa física ou jurídica).	4	R\$2.500,00
GRUPO MEDIADOR	2 Pessoas jurídicas responsáveis pela execução de até 5 produtos	2	6.095,00

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente EDITAL DE SELEÇÃO fundamenta-se, nos princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial, nas normas dos artigos 215, caput, 216 c/c 23, III, IV e V; nos Princípios que regem a Administração Pública, na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei “Aldir Blanc”) c/c com o seu Decreto Federal Regulamentador nº 10.464/2020, de 18 de agosto de 2020, no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 (Decreto Federal de Calamidade Pública), no Decreto Municipal nº 250, de 14 abril de 2020, que declara a Situação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de São José do Seridó, bem como nos diversos Decretos que informam sobre medidas excepcionais de contenção contra o contágio da COVID-19, e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie, observando-se ainda, a Lei Orgânica do Município de São José do Seridó.

#### DAS ÁREAS/SEGMENTOS CULTURAIS A SER CONTEMPLADOS:

PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	CULTURA POPULAR, CULTURAS ALIMENTARES DE BASE TRADICIONAL
MÚSICA	MÚSICOS, GRUPOS MÚSICAIS
ARTES CÊNICAS	TEATRO
EXPRESSIONES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS	DANÇA
ARTES VISUAIS	FOTOGRAFIA, DESENHO, PINTURA
AUDIO-VISUAL	CINEMA
LITERATURA	ESCRITORES, POETAS
CULTURAS ORIGINÁRIAS	CULTURA AFRO-BRASILEIRA
ARTESANATO	CERÂMICA, BISQUI, ETC...
CULTURA INCLUSIVA e LGBTQI+	ARTES EM LIBRAS, LGBTQI+

#### DAS INSCRIÇÕES.

##### SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO.

Poderão INSCREVER-SE neste Edital:

ARTISTAS, TRABALHADORAS e TRABALHADORES DA ÁREA CULTURAL (na condição de Pessoa Física);

PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS (MEI, OSCs, Empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande portes), e que tenham como finalidade, o desenvolvimento de atividades de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial

GRUPOS / COLETIVOS / MOVIMENTOS (Representados por Pessoa Física).

PARÁGRAFO ÚNICO – Só poderão se inscrever no Edital, agentes culturais cadastrados no cadastro municipal cultural de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, disponibilizado no site [www.saojosedoserido.rn.gov.br/cadastrocultural](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br/cadastrocultural).

É OBRIGATORIO QUE EM TODO MATERIAL PRODUZIDO SEJA MENCIONADO QUE O EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 001/2020 É FINANCIADO COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA “LEI ALDIR BLANC”.

O Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em formato digital DEVERÁ TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 (DEZ) E MÁXIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS.

Os Produtos REGISTRADOS EM VÍDEO PODERÃO SER GRAVADOS DE FORMA INDIVIDUAL, EM DUPLA, TRIO ou em GRUPO, resguardando-se as medidas preventivas contra o contágio da COVID-19.

As Pessoas Físicas Individuais e Representantes de Grupos concorrentes DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DOMICILIADAS E RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

As Pessoas Jurídicas (MEI, OSCs, Empresas de Micro, Pequeno, médio e Grande portes), com ou sem fins lucrativos, DEVERÃO COMPROVADAMENTE POSSUIR SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

A exibição dos Produtos Culturais selecionados e premiados SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE na plataforma digital oficial da Prefeitura municipal de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, sendo VEDADA A DIVULGAÇÃO DOS MESMOS, POR PARTE DOS CONCORRENTES EM OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS OU EM REDES SOCIAIS PESSOAIS OU INSTITUCIONAIS DISTINTAS, ANTES DO RESULTADO FINAL DO CERTAME.

A INFRINGÊNCIA DO DISPOSITIVO ANTERIOR, em momento prévio à finalização do certame, sem autorização expressa da COGESULT, DARÁ CAUSA À ELIMINAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL do presente certame oficial.

Em caso de inscrição de Produto de cunho Artístico-Cultural e/ou Patrimonial gravado em Dupla, Trio ou Grupo, infere-se que UM DE SEUS INTEGRANTES DEVERÁ SER DESIGNADO COMO REPRESENTANTE OFICIAL. havendo necessidade de que a documentação do mesmo, ou seja, do representante oficial ESTEJA COMPLETA E APTA AO RECEBIMENTO DO(S) PRÊMIO(S).

O nome do Representante do Grupo DEVERÁ NECESSARIAMENTE CONSTAR REGISTRADO NO FORMULÁRIO do Cadastro municipal de Cultura de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

#### DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÕES:

Será aceita somente UMA inscrição por CPF e por CNPJ.

Na FICHA DE INSCRIÇÃO deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

A INFORMAÇÃO DO Nº DE CADASTRAMENTO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ;

A INDICAÇÃO DA ÁREA/SEGMENTO NA QUAL SE INSERE O PRODUTO;

A INDICAÇÃO DA MODALIDADE DO PRODUTO;

A INDICAÇÃO DA CATEGORIA (Individual ou Grupo/Coletivo Cultural);

A INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO PARA A CONCORRÊNCIA (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Representante de Grupo/Coletivo Cultural);

DADOS BANCÁRIOS com o EXTRATO (somente do cabeçalho para identificação do tipo de conta), contendo INDICAÇÃO LEGÍVEL DOS NÚMEROS COMPLETOS DA AGÊNCIA E DA CONTA-CORRENTE OU POUPANÇA, sendo vedada a indicação de contas bancárias nas modalidades de conta-fácil e contas-benefício, como: Bolsa-Família, Bolsa-Escola, dentre outras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Conta indicada deverá OBRIGATORIAMENTE encontrar-se apta ao recebimento do valor integral equivalente ao PAGAMENTO DO VALOR DO PRÊMIO DA CATEGORIA para o qual a Pessoa Física ou Jurídica está concorrendo.

Os interessados deverão se inscrever EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do endereço educacaosjdoserido@bol.com.br, no período compreendido entre OS DIAS 16, 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2020, encaminhando por meio de E-MAIL ÚNICO, o LINK COMPARTILHÁVEL DO VÍDEO (Produto Cultural), acompanhado da FICHA DE INSCRIÇÃO (devidamente assinada) e das CÓPIAS LEGÍVEIS E DIGITALIZADAS DOS DOCUMENTOS ELENCADOS a seguir:

DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

FICHA DE INSCRIÇÃO;

CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

OBS: Considerar-se-ão documentos de identificação, os que contiverem foto, tais como os expedidos pela Secretaria de Segurança Pública, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, o Passaporte Brasileiro, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Identidade Funcional, expedida por órgão fiscalizador de Exercício de Profissão Regulamentada por lei e a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**7.10.3. CÓPIA LEGÍVEL DO CPF ATIVO** do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

**7.10.4. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Grupo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo não possuir comprovante de residência em seu nome, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA.

**7.10.5. Nº DE PIS/PASEP ou REGISTRO DE NIT/NIS** do Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

**AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS** e demais informações constantes no Produto Cultural gravado, devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou pelo Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** com os termos e disposições do Edital nº 001/2020, devidamente assinada pelo Artista/Trabalhador Individual (Pessoa Física) ou do Representante (Pessoa Física) de Dupla, Trio ou Grupo.

DOS DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

**7.11.1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**7.11.1.1. FICHA DE INSCRIÇÃO;**

**7.11.1.2. CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DO CNPJ;**

**7.11.1.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;**

**7.11.1.4. CÓPIA LEGÍVEL DO RG E DO CPF ATIVO DE SEU REPRESENTANTE;**

**7.11.1.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA MEI;**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso do Representante da MEI não possuir o comprovante de endereço em nome próprio, será aceita DECLARAÇÃO ESPECÍFICA.

**7.11.1.6. AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS** e demais informações constantes no produto cultural gravado, devidamente assinada pelo REPRESENTANTE DA MEI;

**7.11.1.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** com os termos e disposições do Edital nº 001/2020, devidamente assinada pelo MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**8.** O descumprimento de qualquer um dos quesitos mencionados implicará na INVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ainda que a mesma tenha ocorrido dentro do prazo estipulado, com encaminhamento do link compartilhável do Vídeo (Produto Cultural) e dos demais documentos requeridos.

**8.1. Serão ELIMINADAS DE PRONTO:**

**8.1.1.** As inscrições CUJOS RECEBIMENTO FOREM REGISTRADOS APÓS ÀS 23:59H DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2020,

**8.1.2.** As Inscrições que estiverem fora dos padrões requeridos por este Edital.

**8.1.3.** Todos os documentos de inscrição requeridos poderão ser enviados em cópias simples.

**8.1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTUR** não se responsabiliza por documentos e/ou anexos enviados com rasuras, de forma ilegível ou incompleta, SENDO VEDADA A SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER DOCUMENTOS AO LONGO DA FASE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

**8.1.5.** Serão aceitas inscrições feitas por PROCURAÇÃO, apenas para efeitos de inscrição, desde que a mesma seja específica e se encontre revestida de todas as formalidades legais necessárias (reconhecimento/autenticação de assinatura(s) do proponente (pessoa física ou jurídica).

**8.1.6.** As inscrições serão gratuitas e abertas a todos os interessados, que se adequarem aos critérios e requisitos determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA neste Edital.

**8.1.7.** Os Produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial inscritos, DEVERÃO SER INÉDITOS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O produto cuja gravação tenha integrado certames anteriores, oficiais ou não, credenciamentos e/ou festivais, com ou sem repasses de Recursos Financeiros, inclusive, de Premiações, bem como aquelas que contiverem informações incompletas, SERÁ ELIMINADO DO PRESENTE CERTAME.

**8.1.8.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de arquivos, documentos ou anexos após o envio de e-mail referente à inscrição, SENDO ESTA SITUAÇÃO, CAUSA DE ELIMINAÇÃO DO CERTAME.

**5.13.** O ato de inscrição pressupõe a PLENA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAIS, não sendo permitida alegação de desconhecimento de quaisquer regras e/ou condições impostas por este instrumento editalício.

## 9. DAS VEDAÇÕES.

**9.1.** A participação de pessoas menores de 18 anos.

**9.2.** A participação de Pessoas Jurídicas que estejam com seu CNPJ inativo.

**9.3.** A participação de Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, conforme as Áreas/Segmentos descritas no Edital;

**9.4.** A participação de Pessoas Jurídicas/Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

**9.5.** A participação de Pessoas Jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;

**9.6.** A participação de Pessoas Jurídicas vinculadas à Entidades Religiosas.

## 10. DA SISTEMÁTICA DE PREMIAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES.

**10.1.** Os produtos de cunho artístico-cultural e/ou patrimonial, gravados em arquivos digitais, regularmente inscritos e enviados por meio virtual à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme a normativa deste Edital, após conformidade prévia da documentação requerida conforme condição de concorrência, e verificação do cumprimento dos REQUISITOS OBJETIVOS, serão HABILITADOS para recebimento de PRÊMIOS.

**10.2.** Será pago o TOTAL DE R\$ 32.190,00 (Trinta e Dois mil, Cento e Noventa Reais), referentes ao quantitativo de 14 (Catorze) Prêmios.

**10.3.** OS VALORES DESTINADOS AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO conforme as ÁREAS/CATEGORIAS elencadas no item 4. SERÃO BRUTOS, incidindo sobre os mesmos, os descontos tributários obrigatórios por lei.

**10.4.** SÃO INCIDENTES SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES, O IRPF E O IRPJ.

**10.5.** Para efeito de QUANTIFICAÇÃO DOS VALORES DAS PREMIAÇÕES POR

ÁREAS/SEGMENTOS, o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA PARA INSCRIÇÕES no certame mencionado neste edital, terá como PRAZO FINAL, o DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

**10.6.** O pagamento das Premiações-Base e Finais será proveniente do Órgão02 PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Unidade 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Função13 Cultura, conforme a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAFUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.07.13.392.0011.2128.21208, AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID-19, Subfunção 2128, Natureza da Despesa 339036 Outros Serviços de Pessoas Físicas, Fonte de Recurso: 19900000 Outros Recursos Vinculados no Valor: R\$ 32.190,83.

## 11. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS.

**11.1.** Serão selecionados 14 PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU APRESENTAÇÕES CULTURAIS CONCORRENTES para receber a PREMIAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso os quantitativos de concorrentes de cada área não sejam alcançados nos respectivos SEGMENTOS/MODALIDADES/CATEGORIAS, OS RECURSOS REMANESCENTES PODERÃO SER REORIENTADOS MEDIANTE OFERTA E DEMANDA, DE FORMA COERENTE, CONFORME O SALDO DISPONÍVEL E DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES EXARADAS PELA COMISSÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CUMPRIMENTO DA LEI ALDIR BLANC, sendo deliberadas no âmbito do Comissão Gestora da Cultura da Lei Aldir Blanc (COGESULT).

## 12. DOS REQUISITOS OBJETIVOS DE HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS PRÊMIOS.

**12.1.** Para HABILITAÇÃO, os requisitos objetivos a seguir mencionados, terão CARÁTER ELIMINATÓRIO, devendo ser CUMPRIDOS na totalidade, conforme as determinações editalícias, considerando, portanto, respostas “SIM” no REQUISITOS de nº 1 a 6 e respostas “NÃO” nos de nº 7 a 10.

Nº	REQUISITOS OBJETIVOS	VERIFICAÇÃO
1	A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ESTÁ COMPLETA E APTA? CONFORME CONDIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA.	SIM NÃO
2	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE CONFIRMA A MODALIDADE MENCIONADA NA INSCRIÇÃO? PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO.	SIM NÃO
3	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE APRESENTA VINCULAÇÃO COM A CATEGORIA ESCOLHIDA E MENCIONADA NA INSCRIÇÃO? INDIVIDUAL; ou GRUPO.	SIM NÃO
4	O PRODUTO CULTURAL CONCORRENTE TEM VINCULAÇÃO COM A ÁREA/SEGMENTO DE INSCRIÇÃO? (10 ÁREAS)	SIM NÃO
5	O VÍDEO ENVIADO SE ENCONTRA DENTRO DO PADRÃO DE TEMPO DEFINIDO NO EDITAL? (NO MÍNIMO 10 MIN. E NO MÁXIMO 30 MIN. DE DURAÇÃO).	SIM NÃO
6	NO VÍDEO CONSTA A MENÇÃO OBRIGATÓRIA ACERCA DO REPASSE FEDERAL DA LEI ALDIR BLANC QUE FINANCIAM O REFERIDO EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO?	SIM NÃO
7	O CONTEÚDO DO VÍDEO APRESENTA DISCURSOS DE ÓDIO?	SIM NÃO
8	O VÍDEO ABORDA OU TRANSMITE, DE MANEIRA DIRETA OU INDIRETA, IDEOLOGIAS OU PRECEITOS DISCRIMINATÓRIOS DE CUNHO RACIAL, SEXUAL, ETÁRIO OU RELIGIOSO?	SIM NÃO
9	O CONTEÚDO DO VÍDEO FAZ APOLOGIA À PRÁTICA DE CRIMES E/OU CONTRAÇÕES, INCITA O USO DE ARMAS, DE DROGAS ILÍCITAS OU DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇAS, MULHERES E/OU ANIMAIS?	SIM NÃO
10	NO VÍDEO CONSTAM MENÇÕES RELACIONADAS COM PROPAGANDAS DE CUNHO POLÍTICO-PARTIDÁRIO, SENDO UTILIZADAS FRASES, SLOGANS, BORDÕES, JINGLES, DISCURSOS, CAMISETAS, BONÉS, FAIXAS E/OU OUTROS SIMBOLISMOS QUE REMETAM À SITUAÇÃO POLÍTICA E/OU ELEITORAL?	SIM NÃO

## 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	GRAU DE ATENDIMENTO	PONTUAÇÃO
QUANTO A QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:			
	QUALIDADE VISUAL.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
	QUALIDADE DE ÁUDIO.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
	QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
QUANTO A NARRATIVA E COMUNICABILIDADE DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:			
	ROTEIRO DO RELATO CULTURAL	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	

CLAREZA E OBJETIVIDADE DO RELATO CULTURAL	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
QUANTO A ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL:		
criação / INOVAÇÃO.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
RECURSOS COMPLEMENTARES: CENÁRIOS, VESTIMENTAS, ALEGORIAS, ETC...	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
QUANTO A HISTORICIDADE DO PRODUTO CULTURAL NO ÂMBITO DO SEGMENTO/ÁREA QUE INTEGRA.		
HISTORICIDADE DO PRODUTO NO SEGMENTO QUE INTEGRA.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	
REPRESENTAÇÃO ORIGINÁRIA DO PARÁ E DA AMAZÔNIA.	Insatisfatório = 0 pt. Satisfatório = 1 a 5 pts. Regular = 5 a 10 pts. Bom = 10 a 15 pts. Excelente = 15 a 20 pts.	

9.1. Havendo empate de pontuação, os membros integrantes das Comissões de Avaliação e Seleção específicas de cada área PROMOVERÃO O DESEMPATE dando prioridade ao PRODUTO QUE TIVER OBTIDO MAIOR PONTUAÇÃO nos itens:

Comunicabilidade;

Historicidade do produto na Área/Segmento que integra;

Originalidade/Inovação;

Qualidade de Gravação.

9.2. A Comissão emergencial de cultura poderá contar com a participação de JULGADORES indicados, considerando-se o conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

9.3. Os produtos culturais concorrentes não poderão fazer uso de discursos de ódio, abordar ou transmitir, de maneira direta ou indireta, ideologias, preceitos ou mensagens discriminatórias de cunho racial, sexual, étario ou religioso, não poderá fazer apologia à prática de crimes e/ou contravenções, incitar o uso de armas, de drogas ilícitas ou de maus-tratos contra crianças, mulheres ou animais, muito menos, fazer menções relacionadas com propagandas de cunho político-partidário, por meio da utilização de frases, slogans, bordões, jingles, discursos, camisetas, bonés, faixas e/ou outros simbolismos que remetam à situação política e/ou eleitoral.

#### 14. DO ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO CULTURAL.

14.1. Na apresentação obrigatória do RELATO CULTURAL deverão ser mencionadas as seguintes informações essenciais:

14.2. O(s) NOME(S) DO(S) ARTISTA(A)/TRABALHADORA(S)/TRABALHADOR(ES) que participa(m) do VÍDEO, complementando-os com outras informações de cunho artístico/profissional;

14.3. A IMPORTÂNCIA DO PRODUTO para o panorama cultural em que se insere, bem como SUA REPRESENTATIVIDADE no âmbito do Município de Jardim de Angicos;

14.4. No caso de apresentação de documentos, dados históricos, fotos, reportagens, matérias jornalísticas, certificações, premiações, memórias e demais informações relativas à historicidade, trajetória do(s) Artista(a) / Trabalhador(es) / Dupla / Trio / Grupo, na Área/Segmento para o qual se inscreveram, devem ser feitas NARRATIVAS ESPECÍFICAS sobre o que está sendo demonstrado.

10.6. As demonstrações de técnicas, procedimentos e ações, poderão ser feitas com o uso de recursos de redução e aceleração de movimentos, desde que não interfiram, nem prejudiquem o conteúdo do RELATO CULTURAL.

#### 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (RELAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS HABILITADOS) E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

15.1. Ao término da fase de conformidade de documentação, bem como de verificação do cumprimento dos requisitos objetivos, SERÁ EMITIDA LISTAGEM PRELIMINAR CONTENDO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS HABILITADOS E APTOS A RECEBER OS PRÊMIOS.

15.2. A listagem contendo o RESULTADO PRELIMINAR do presente certame, será encaminhada à Assessoria Jurídica para providências de PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL.

15.3. Da DECISÃO PRELIMINAR homologada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CABERÁ RECURSO, no prazo limite de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de sua publicação no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br)

11.4. O RECURSO deverá ser dirigido à COMISSÃO EMERGENCIAL DE CULTURA – “LEI ALDIR BLANC”, sendo enviado ao MESMO E-MAIL DE INSCRIÇÃO no período definido no item 11.3.

#### 16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HABILITAÇÃO PARA RECEBER O PRÊMIO).

16.1. Finalizada a FASE RECURSAL, será emitida a LISTAGEM contendo o RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E/OU PATRIMONIAIS QUE FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DE PREMIAÇÕES.

16.2. A LISTAGEM contendo o RESULTADO FINAL do presente certame, será encaminhada à Assessoria Jurídica para providências de PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL

#### 17. DO CRONOGRAMA GERAL.

LANÇAMENTO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020
PRAZO DE INSCRIÇÕES	DAS 00:00h DO DIA 16 DE NOV ÀS 23:59h DO DIA 18 DE DEZ.
PRAZO DE HABILITAÇÃO (CONFORMIDADE DOCUMENTAL E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS OBJETIVOS)	19 DE NOVEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO-BASE)	20 DE NOVEMBRO 2020
FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DIA 21 DE NOEMBRO 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO)	DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF) poderá aditar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização e/ou compensação.

**17.2.** É facultada à Comissão de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF), a verificação da veracidade de documentação, além da realização de diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar informações em qualquer tempo.

**17.3.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, SUPRIMIR O PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES, excluir o PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL e/ou PATRIMONIAL selecionado do ACERVO MULTICULTURAL, mediante despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância interveniente/ilícita, que revele inidoneidade ou quaisquer outras condições impeditivas legais e/ou prejudiciais ao presente certame.

**17.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital serão prestados via e-mail institucional educacaosjdoserido@bol.com.br

**17.5.** Caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura receber todas as denúncias relativas às regras do presente Edital, com vista à adoção de providências administrativas cabíveis, minorando, se possível, quaisquer consequências prejudiciais delas decorrentes.

**17.6.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Seridó, com a análise da Comitê Gestor da Cultura, para estudo, planejamento, avaliação e seleção dos beneficiários do repasse dos recursos relacionados à Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Município de SÃO JOSE DO SERIDÓ/RNda Lei Aldir Blanc (COGESULT), bem como de sua Assessoria Jurídica.

São José do Seridó – RN, 12 novembro de 2020.

**ANEXO 01****FICHA DE INSCRIÇÃO**

OBS (1) – Este Formulário deverá ser enviado em **VIA ÚNICA**, no caso de inscrição de Produto Cultural Individual ou Grupo.

OBS (2) - Todas as informações e dados requeridos devem ser preenchidas(os) na totalidade e o mesmo precisa ser **ASSINADO/DIGITALIZADO** para ser enviado por e-mail.

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL	
Nº INSCRIÇÃO CADASTRAL	QUALIFICAÇÃO (FORMULÁRIOS I, II ou III)
	PESSOA FÍSICA
	PESSOA JURÍDICA
	GRUPO

DADOS PESSOAIS DO TITULAR DA INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	Nº:	COMPLEMENTO:
Nº ID/RG:		Nº CPF:
Nº PIS/PASEP OU NIT		FONE(S)
E-MAIL:		

ÁREA/ SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL	
<input type="checkbox"/>	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
<input type="checkbox"/>	MÚSICA
<input type="checkbox"/>	ARTES CÊNICAS
<input type="checkbox"/>	EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS
<input type="checkbox"/>	ARTES VISUAIS
<input type="checkbox"/>	AUDIOVISUAL
<input type="checkbox"/>	LITERATURA
<input type="checkbox"/>	CULTURAS ORIGINÁRIAS
<input type="checkbox"/>	ARTESANATO
<input type="checkbox"/>	ECONOMIA CRIATIVA
<input type="checkbox"/>	CULTURA INCLUSIVA e LGBTQI+

MODALIDADES	
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
<input type="checkbox"/>	FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	
<input type="checkbox"/>	INDIVIDUAL
<input type="checkbox"/>	GRUPO
<input type="checkbox"/>	GRUPO MEDIADOR

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
Nº AGÊNCIA	
Nº CONTA	
TIPO DE CONTA	
() CORRENTE / () POUPANÇA / () OUTROS, INFORMAR _____	

OBS (3): A descrição do Conteúdo Artístico-Cultural e Patrimonial deverá ser enviado em **VIA ÚNICA**, em caso de Proposição de Apresentações em Grupo. Todavia, as informações e dados requeridos devem ser preenchidas na totalidade.

**BREVE RELATO DO PRODUTO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU APRESENTAÇÃO**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8

9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

#### **ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO**

#### **ANEXO 02**

#### **DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

*(UTILIZAR SOMENTE EM CASO DE NÃO HAVER COMPROVANTE FORMAL EM NOME DO TITULAR DA INSCRIÇÃO)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_ data de Expedição \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, como TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA APRESENTADO/ENVIADO PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2020, DECLARO PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS que \_\_\_\_\_ atualmente é domiciliado e residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, conforme comprovante que segue em anexo.

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 \_\_\_\_\_

#### **ASSINATURA DO DECLARANTE**

(TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ENVIADO)

#### **ANEXO 03**

#### **AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PRODUTO CULTURAL GRAVADO**

OBS (1) – A referida Autorização deverá ser assinada, sob pena de nulidade da presente inscrição.

#### **AUTORIZAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, com data de expedição \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ Cep \_\_\_\_\_, por este intermédio, AUTORIZO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN A FAZER USO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS E/OU REDES SOCIAIS, do presente PRODUTO DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL ora inscrito, nos termos do EDITAL Nº 001/2020, SEM QUAISQUER ÔNUS à SECRETARIA e POR TEMPO INDETERMINADO.

Declaro ainda, ESTAR CIENTE DA POSSIBILIDADE DE USO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES REFERENTES AO MESMO, EM PEÇAS PROMOCIONAIS E DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL DA REFERIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

Por esta ser a expressão plena de minha vontade, DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS, cujos direitos autorais se encontram protegidos pela legislação vigente.

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

#### **ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO**

#### **ANEXO 04**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2020.**

OBS (1) – A referida Autorização deverá ser assinada, sob pena de nulidade da presente inscrição.

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, com data de expedição \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, por este intermédio,, DECLARO PARA DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE ME ENCONTRO CIENTE E CONCORDO COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2020, relativo à SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU PATRIMONIAL, com vistas ao recebimento de PREMIAÇÃO, nos termos e determinações do Diploma Federal nº 14.017/2020 e seu Decreto Regulamentador, reconhecendo a(s) COMISSÃO(ÕES) DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO, instituída(s) no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, é SOBERANA quanto à decisão objetiva e de mérito acerca do PRODUTO CULTURAL ora inscrito.

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

#### **ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO**

**ANEXO 05****MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2020****RECURSO**

À Comissão de AVALIAÇÃO/SELEÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Srs. Membros da Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, com data de expedição \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Travessa/Conjunto \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, com fulcro do EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 001/2020 (LEI ALDIR BLANC), de SELEÇÃO DE PRODUTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL E/OU APRESENTAÇÃO, CONTENDO RELATOS CULTURAIIS, para a criação do ACERVO MULTICULTURAL DE SÃO JOSE DO SERIDÓ/RN, venho, mui respeitosamente, perante esta ínclita COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/SELEÇÃO, INTERPOR DE RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR DIVULGADO, pelos fatos e motivos a seguir descritos:

**EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES QUE FUNDAMENTAM O RECURSO**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15

Termos em que PEÇO e ESPERO DEFERIMENTO;

São José do Seridó/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO TITULAR DA INSCRIÇÃO**

**Publicado por:**  
Viviane Kelle de Araujo Souza  
Código Identificador:904D715F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 191015/2020**

**Licitação Nº PP SRP 15/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação:** Registro de preço visando a futura e possível Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

**Data da Autuação: 19 de outubro de 2020**

**Data da Licitação: 10 de novembro de 2020**

**Data da Adjudicação: 10 de novembro de 2020.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 10 de novembro de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 15/2020 realizado no dia 10 de novembro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **191015/2020** instaurado em 28 de setembro de 2020, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) declarado (s) vencedor (es): CNPJ**

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI-ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor (a) no (s) lote 01, totalizando o valor global de **R\$ 221.350,00 (Duzentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme descrição abaixo:

**LOTE 01 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	250 HORAS	RS / H	133,40	-----	R\$ 33.350,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	RS 200.000,00	%	-----	6% (seis por cento)	R\$ 188.000,00
<b>VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01</b>						<b>R\$ 221.350,00</b>

**UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor (a) no lote 02 totalizando o valor de **R\$ 221.150,00** (Duzentos e vinte um mil, cento e cinquenta reais), conforme descrição abaixo:

LOTE 02 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	250 HORAS	RS / H	R\$ 163,00	-----	R\$ 40.750,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 200.000,00	%	-----	9,80% (nove vírgula oitenta por cento)	R\$ 180.400,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						R\$ 221.150,00

Serra do Mel-RN, em 13 de Novembro de 2020.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B125A0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98 /2020. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98 /2020.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2020**

PROCESSO Nº **2.427/2020**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de **novembro** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, 59600-200, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 049.323.084-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **11.600,00, (onze mil e seiscentos reais)**.

Fornecedor: <b>L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME</b>		
CNPJ: <b>12.226.156/0001-74</b>	Telefone: (84) 3312-3435	Email: <b>lm-autopeças@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CORONEL GURGEL, 549, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-200</b>		
Representante: <b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES - CPF: 049.323.084-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	005416 - PNEU 215.75.17,5	LINGLONG/LINGLONG	UND	12,00	800,000	9.600,00
25	029816 - PROTETOR 23.1-30	ABC/ABC	UND	8,00	190,000	1.520,00
34	029817 - CÂMARA DE AR 235/75 R15	MAGNUM/MAGNUM	UND	8,00	60,000	480,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 11.600,00, (onze mil e seiscientos reais).**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;  
Apresentar documentação falsa;  
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;  
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;  
Comportar-se de modo inidôneo;  
Cometer fraude fiscal;  
Fizer declaração falsa;  
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**659F4179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99 /2020. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99 /2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2020**

**PROCESSO Nº 2.427/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de **novembro** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**L. E. PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-37, 59628-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 053.754.464-05, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **108.552,00, (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais )**.

Fornecedor: <b>L. E. PNEUS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.576.605/0001-37</b>	Telefone: (84) 3321-4400	Email: lepneusltda@hotmail.com
Endereço: <b>AV PRESIDENTE DUTRA, 1100, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP: 59628-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO - CPF: 053.754.464-05</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	005415 - PNEU 1000X20	CENTELLA	UND	55,00	1.392,000	76.560,00
4	005420 - PNEU 12-16,5	MALHOTRA	UND	8,00	1.169,000	9.352,00
7	018228 - Pneu 14000-24	MAGGION	UND	8,00	2.830,000	22.640,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos

preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 108.552,00, (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de novembro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

##### L. E. PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:0F2E945E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100 /2020. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100 /2020.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2020

PROCESSO Nº 2.427/2020

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de **novembro** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 074.127.859-66, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **119.878,78, (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

Fornecedor: <b>LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.</b>		
CNPJ: <b>13.545.473/0001-16</b>	Telefone: (41) 3076-7210	Email: lukauto@hotmail.com
Endereço: <b>Rua Luiz Galieri,184, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.560-340</b>		
Representante: <b>KAUE MUNIZ DO AMARAL - CPF: 074.127.859-66</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	029806 - PNEU 13000X24	GRIPMASTER R1	UND	12,00	2.993,990	35.927,88
5	005421 - PNEU 19.5 L24	FORERUNNER R4	UND	8,00	3.973,050	31.784,40
10	018232 - Pneu 17.5-25	SUPERGUIDER G2/L2	UND	12,00	3.954,990	47.459,88
11	018233 - Pneu 110-9/17	TECHNIC TEC	UND	3,00	279,000	837,00
13	005423 - PNEU 90-90-18	TECHNIC TIGER	UND	8,00	217,000	1.736,00
14	018236 - Pneu 2.75/18	TECHNIC TIGER	UND	6,00	160,990	965,94
27	029810 - PROTETOR 12-16.5	ECOBOR	UND	8,00	23,990	191,92
29	029812 - PROTETOR 19.5 L24	CARRETEIRO	UND	8,00	64,990	519,92
35	029818 - PROTETOR 235/75 R15	CARRETEIRO	UND	8,00	33,990	271,92
37	029820 - PROTETOR 750/16	ECOBOR	UND	8,00	22,990	183,92

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 119.878,78, (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de novembro de 2020.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B3853C9E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101 /2020. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101 /2020.**

**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 13/2020**

**PROCESSO Nº 2.427/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **10** dias do mês de **novembro** de **2020**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal

nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/19; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, 59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Neire Dias de Oliveira, EMPRESÁRIO, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 026.310.504-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **204.666,00, (duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Fornecedor: <b>NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME</b>		
CNPJ: <b>13.151.333/0001-63</b>	Telefone: (84) 3317-2395	Email:
Endereço: Rua Nízia Floresta, 180- Alto da Conceição- Mossoró-RN		
Representante: <b>Neire Dias de Oliveira</b> - CPF: <b>026.310.504-01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	005418 - PNEU 23.1-30	GOODYAR/DAY TORK3	UND	4,00	4.675,000	18.700,00
8	018229 - Pneu 175 70 R 13	DULLOP RI	UND	12,00	269,000	3.228,00
9	005424 - PNEU 175-70-14	KAMMA/BREEZE	UND	80,00	338,000	27.040,00
12	004809 - pneu dianteiro 90/90.19	RINALDI/HB37	UND	3,00	162,000	486,00
15	018237 - Pneu 275/80 R22	PIRELLI/ANTEO PRO	UND	60,00	1.859,000	111.540,00
16	017312 - PNEU 205-70-15	ONIX/NX06	UND	12,00	424,000	5.088,00
17	018242 - Pneu 205/75 R16	TRAZANNO/H188	UND	30,00	515,000	15.450,00
18	029804 - PNEU 235/75 R15	SUNNY/SAS 028	UND	4,00	617,000	2.468,00
19	029805 - PNEU 750/16	GOODYAR/PAPALEGUAS	UND	4,00	789,000	3.156,00
20	005426 - CAMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	UND	45,00	104,000	4.680,00
21	005427 - PROTETOR 1000X20	RUZI	UND	45,00	30,000	1.350,00
22	029807 - CÂMARA DE AR 13000X24	MAGNUM	UND	8,00	223,000	1.784,00
23	029808 - PROTETOR 13000X24	RUZI	UND	8,00	63,000	504,00
24	029815 - CÂMARA DE AR 23.1-30	MAGNUM	UND	8,00	447,000	3.576,00
26	029809 - CÂMARA DE AR 12-16.5	MAGNUM	UND	8,00	104,000	832,00
28	029811 - CÂMARA DE AR 19.5 L24	MAGNUM	UND	8,00	209,000	1.672,00
30	029813 - CÂMARA DE AR 215.75 R17,5	MAGNUM	UND	12,00	110,000	1.320,00
31	029814 - PROTETOR 215.75 R17,5	RUZI	UND	12,00	83,000	996,00
32	029852 - CÂMARA DE AR 90/90/19	VIPAL/TR30	UND	6,00	30,000	180,00
33	029853 - CÂMARA DE ARA 90/90 18	VIPAL/TR30	UND	8,00	23,000	184,00
36	029819 - CÂMARA DE AR 750/16	MAGNUM	UND	8,00	54,000	432,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preço visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E MATERIAIS CORRELATOS**, para serem utilizados nos veículos que compõem a frota oficial do município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: **PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA MACEDO**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 204.666,00, (duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 13/2020** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 10 de novembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS ME**

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Ângela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B5FCD88A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010230001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

**PROMOTENTE CONTRATADA:**FELIPE BRITO MONTEIRO 101515784000, inscrita no CNPJ/MF 27.051.230/0001-36

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA ENTRE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERV	12	350,00	4.200,00
27	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 1/3 DE CV ATÉ 3 CV.	SERV	20	349,50	6.990,00
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DE 0,5 CV ATÉ 3 CV.	SERV	4	300,00	1.200,00
29	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 1/3 CV ATÉ 3 CV	SERV	12	200,00	2.400,00
30	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 5 CV ATÉ 10 CV	SERV	8	220,00	1.760,00
31	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLAMENTO E SELOS MECÂNICO EM BOMBAS CENTRÍFUGAS DE 15 CV ATÉ 20 CV	SERV	6	270,00	1.620,00
32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE RELE DE SOBRECARGA; CONTACTADOR, RELÉ FALTA DE FASE; RELÉ DE NÍVEL; DISJUNTOR; CHAVE PARTIDA DIRETA	SERV	50	199,50	9.975,00
33	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CHAVE SOFT START	SERV	5	350,00	1.750,00
34	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CALDEIRA LOCALIZADA NO MATADOURO PÚBLICO	HORA	25	249,50	6.237,50
Total geral de R\$ 36.132,50 (trinta e seis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)					

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador: 7E2C5364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2010230001**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: RM COMANDOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF 07.950.302/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 20 CV TRIFASICO	SERV	3	1.449,50	4.348,50
2	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR DE 15 CV TRIFASICO	SERV	3	1.116,67	3.350,01
3	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 10 CV TRIFASICO	SERV	3	799,50	2.398,50
4	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 7,5 CV TRIFASICO	SERV	3	499,50	1.498,50
5	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 5 CV TRIFASICO	SERV	2	490,00	980,00
6	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV TRIFASICO	SERV	4	410,00	1.640,00
7	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 2 CV TRIFASICO	SERV	3	299,50	898,50
8	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1,5 CV TRIFASICO	SERV	3	273,33	819,99
9	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 3 CV MONOFASICO	SERV	3	423,33	1.269,99
10	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1 CV MONOFASICO	SERV	2	260,00	520,00
11	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 0,5 CV MONOFASICO	SERV	2	219,50	439,00
12	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE SERVICOS TECNICOS REALIZADOS DE MOTOR 1/3 CV MONOFASICO	SERV	2	220,00	440,00
13	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV MONOFASICA	SERV	2	543,33	1.086,66
14	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 0,5 CV TRIFASICA	SERV	2	519,50	1.039,00
15	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV MONOFASICA	SERV	2	559,50	1.119,00
16	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3/4 CV TRIFASICA	SERV	2	549,50	1.099,00
17	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV MONOFASICA	SERV	2	569,50	1.139,00
18	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1 CV TRIFASICA	SERV	2	599,50	1.199,00
19	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV MONOFASICA	SERV	2	700,00	1.400,00
20	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TRIFASICA	SERV	2	693,33	1.386,66
21	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV MONOFASICA	SERV	2	619,50	1.239,00
22	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 2 CV TRIFASICA	SERV	2	599,50	1.199,00
23	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFASICA	SERV	2	799,50	1.599,00
24	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 3 CV TRIFASICA	SERV	2	819,50	1.639,00
25	REBOBINAMENTO COM 06 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE SERVICOS TECNICOS INCLUIDOS SUBSTITUICAO DE PECAS QUE COMPOE O CONJUNTO DA MOTOBOMBA REALIZADOS DE MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA 25 CV TRIFASICA	SERV	2	2.599,50	5.199,00
Valor Total de R\$ 38.946,31 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).					

Publicado por:  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador: C98C8440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020**

PROCESSO nº 77/2020

Pregão Presencial SRP nº 26/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** Registro de preço para posterior aquisição de EPI's para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID 19, dos profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS no município de Tibau/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2020

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>WS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME</b>					
CNPJ: 10.212.250/0001-49			Telefone: (84)3314-2393		Email: <b>HABILITY-98@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160</b>					
Representante: <b>MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87</b>					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013344 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INCOLOR	UND	70,00	8,400	588,00
2	0013434 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX TAM M CX C/100 UNIDADES	CX	10,00	51,900	519,00
3	0013435 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX TAM P VC C/100 UNIDADES	CX	10,00	51,900	519,00
4	0013436 - MASCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PACOTE C/50 UNIDADE	Pacote	25,00	44,800	1.120,00
5	0013437 - MASCARA TIPO N95 S/ VÁLVULA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS	UND	60,00	6,300	378,00
6	0013438 - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	50,00	15,990	799,50
7	0013439 - PROTETOR FACIAL TAMANHO 24X34CM, COMPONENTES POLI TEREFTALATO DE ETILENO	UND	20,00	34,800	696,00
8	0013440 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA FORMA LIQUIDA 70 INMP. EMBALAGEM 1 LITRO	Litro	100,00	7,000	700,00
9	0013441 - ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM 1000MG TEOR ALCOÓLICO 70,06 – 74,64° INMP	Litro	70,00	14,700	1.029,00
10	0013442 - VESTIMENTA/MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO M	UND	10,00	44,000	440,00
11	0013443 - VESTIMENTA/MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TAMANHO G	UND	10,00	44,000	440,00

**Valor Global de R\$ 7.228,50 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**

Tibau/RN, 10 de novembro de 2020

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**

Secretário Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: 1F8CC0B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 44, EM 01 DE SETEMBRO DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 44, DE 01 de setembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.409.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.409.200,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de setembro de 2020

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.409.200,00</b>
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>27.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>27.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>34.000,00</b>
	<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	9.000,00
	<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental</b>				<b>25.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	5.000,00
<b>09.001</b> Secretaria Municipal de Saúde					<b>604.200,00</b>
	<b>2059</b> Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>269.300,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	104.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	<b>2060</b> Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	<b>2061</b> Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				<b>101.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	101.700,00
	<b>2070</b> Manutenção da Vigilância em Saúde				<b>43.200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	43.200,00
	<b>2071</b> Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	60.000,00
	<b>2074</b> Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
<b>10.001</b> Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					<b>52.000,00</b>
	<b>2085</b> Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	<b>2095</b> Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	50.000,00
<b>12.001</b> Secretaria Municipal de Tributação					<b>10.000,00</b>
	<b>2102</b> Manutenção da Secretaria de Tributação				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>13.001</b> Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					<b>120.000,00</b>
	<b>1138</b> Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				<b>120.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	120.000,00
<b>16.001</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>115.000,00</b>
	<b>1164</b> Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				<b>115.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	115.000,00
<b>17.001</b> Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>445.000,00</b>
	<b>2122</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				<b>96.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	73.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	5.000,00
	<b>2124</b> Realização de Limpeza Urbana				<b>210.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	210.000,00
	<b>2125</b> Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				<b>139.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	139.000,00
<b>18.001</b> Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					<b>2.000,00</b>
	<b>2123</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.409.200,00</b>
<b>02.001</b> Gabinete do Prefeito					<b>10.000,00</b>
	<b>2008</b> Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>03.001</b> Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					<b>27.000,00</b>
	<b>1010</b> Reaparelhamento e informatização da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2010</b> Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais				<b>10.000,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	9.500,00
	<b>2012</b> Contribuição Para Formação do PASEP				<b>15.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
<b>04.001</b> Secretaria Municipal de Turismo					<b>277.000,00</b>
	<b>1012</b> Construção de Calçada com Ciclovia				<b>55.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	11.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
	<b>1013</b> Construção de Pier na Logoa Guarairas				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	<b>1014</b> Construção de Deck no Município de Tibau do Sul				<b>63.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
	<b>1015</b> Construção do Cais na Praia de Pipa				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	<b>1016</b> Construção de Museu Histórico				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00
	<b>1017</b> Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico				<b>35.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	15.000,00
	<b>1018</b> Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00
	<b>2004</b> Adequação e Modernização da Sinalização Turística do Município				<b>7.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
	<b>2005</b> Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Obra de Construção de Calçada e Ciclovia				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	<b>2016</b> Melhoria da Iluminação Pública Turística				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>2017</b> Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	<b>2020</b> Manutenção da Secretaria de Turismo				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2022</b> Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1117</b> Aquisição de Cadeiras Anfíbias				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	<b>1118</b> Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	<b>1119</b> Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
	<b>1121</b> Reaparelhamento da SETUR				<b>17.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.000,00
	<b>1187</b> Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>89.000,00</b>
	<b>2030</b> Manutenção do Ensino Fundamental				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
	<b>2037</b> Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
	<b>2038</b> Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	5.000,00
	<b>2044</b> Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00
	<b>2046</b> Manutenção ao Ensino Infantil				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.000,00
	<b>2048</b> Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 40%.				<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	13.000,00
	<b>1115</b> Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.000,00
<b>08.001</b> Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					<b>30.000,00</b>
	<b>1067</b> Auxílio na Implantação de Estação Experimental de Cultivo de Camarão				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00
	<b>1072</b> Apoio e Incentivo a Avicultura, Ovinocultura e Pesca				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	<b>1076 Implantação do Projeto Horta na Escola</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1183 Poço Tubular na Comunidade Conqueiral</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>249.200,00</b>
	<b>1079 Recuperação da Secretaria de Saúde</b>				<b>11.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	11.800,00
	<b>1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)</b>				<b>14.800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	9.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	4.900,00
	<b>1083 Aquisição de Equipamento para as Unidades de Saúde.</b>				<b>23.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	13.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9.900,00
	<b>1087 Ampliação, Reforma e Adequação da estrutura física das Unidades de Saúde</b>				<b>49.500,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	7.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12130000	0001	7.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12150000	0001	4.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	9.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	6.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	900,00
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>18.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	18.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	6.000,00
	<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF</b>				<b>14.400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.500,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica</b>				<b>78.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.500,00
	<b>2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>18.900,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
<b>10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>				<b>13.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	<b>1133 Regularização Fundiária e Desapropriação para Construção de Moradias</b>				<b>67.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	27.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15100000	0001	15.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2102 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
<b>13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>238.000,00</b>
	<b>1062 Realização de Eventos Tradicionais</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>1070 Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
	<b>1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1096 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades e Prédios Culturais</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>1102 Criação, Promoção e Apoio a Grupos Culturais</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2105 Manutenção do Setor de Cultura</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	<b>1135 Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades Esportivas</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	<b>1136 Construção área de Lazer</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	<b>1137 Construção de Campo de Futebol</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1139 Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Quadras Poliesportivas</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	<b>1140 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	<b>1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>1145 Reparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer</b>				<b>1.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	<b>1146 Melhoria das Instalações Físicas da SEMCEL</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
<b>16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>					<b>240.000,00</b>
	<b>2121 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>				<b>102.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
	<b>1160 Construção de Prédios Públicos</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	9.000,00
	<b>1161 Construção do Entrepasto de Abastecimento e Distribuição de Mercadorias para Pipa</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	4.000,00
	<b>1162 Construção de Caixa D'água</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	<b>1163 Construção, Reforma e Restauração de Praças Públicas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.000,00
	<b>1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas</b>				<b>12.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	12.000,00
	<b>1165 Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	<b>1166 Melhoria da Ladeira do Pescador Pipa</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	<b>1167 Realização de Obras de Infraestrutura em Estradas Vicinais</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	<b>1168 Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	<b>1169 Reurbanização da Av. Baía dos Golfinhos</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	<b>1170 Reurbanização do Centro de Pipa</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	<b>1171 Urbanização de Praias de Tibau do Sul</b>				<b>8.000,00</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1172 Urbanização e Adequação de Acessos à Cidade.				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.000,00
	1173 Aquisição de Veículos				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1174 Aquisição de Equipamentos e Máquinas				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	1176 Reparelhamento e Informatização				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>149.000,00</b>
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				<b>149.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	69.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	80.000,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macedo de Santana  
**Código Identificador:49F064B7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104, EM 02 DE SETEMBRO DE 2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**PORTARIA Nº 104, DE 02 de setembro de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.014.360,00 (um milhão, quatorze mil, trezentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de setembro de 2020

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.014.360,00</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>7.300,00</b>
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente				<b>300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
	2120 Manutenção do Conselho do Direito da Crianças e do Adolescente				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>44.350,00</b>
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				<b>44.350,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.850,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>283.560,00</b>
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				<b>190.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	190.000,00
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				<b>9.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	2.500,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				<b>24.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	16.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				<b>49.660,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	48.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	11230000	0001	5.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
08.001	Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca				11.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Saúde				328.650,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				106.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	13.600,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				54.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				28.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				18.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	10.000,00
	2127 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19				99.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	79.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
10.001	Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social				62.200,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				45.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.500,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
	2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
12.001	Secretaria Municipal de Tributação				8.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
13.001	Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer				136.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1137 Construção de Campo de Futebol				134.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	134.000,00
16.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura				8.000,00
	1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
17.001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				112.300,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				112.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16200000	0001	16.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	77.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	18.500,00
18.001	Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana				13.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					1.014.360,00

<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>15.300,00</b>
	<b>2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2006 Manutenção da Guarda Municipal.</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	<b>2007 Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2008 Manutenção do Conselho Tutelar a Criança e ao Adolescente</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	<b>1186 Adesão ao Prgrama DEL ( Desenvolvimento Ecoômico Local).</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
<b>03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>21.350,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Contratada</b>				<b>13.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.000,00
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>8.200,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.650,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	50,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	50,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	50,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	50,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	50,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	100,00
	<b>1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM</b>				<b>150,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	50,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>323.560,00</b>
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	33.000,00
	<b>2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE</b>				<b>8.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11200000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	2.500,00
	<b>2038 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	1.000,00
	<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental</b>				<b>167.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	79.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	11.500,00
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>69.660,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	19.860,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	9.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.000,00
	<b>2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Médio</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.000,00
	<b>2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil</b>				<b>9.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	11230000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.500,00
	<b>2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	5.000,00
<b>08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>					<b>41.000,00</b>
	<b>1059 Programa Corte de Terra para os Produtores Rurais</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1061 Apoio aos Pequenos Pescadores</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>09.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>323.650,00</b>
	<b>1081 Melhoria e Modernização do Programa Rede Cegonha</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	350,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	250,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	250,00
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>56.850,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	27.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>14.300,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.400,00
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>				<b>4.250,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
	<b>2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>1.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	300,00
	<b>2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00
			12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			

	<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF</b>				<b>2.750,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	250,00
	<b>2069 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
	<b>2070 Manutenção da Vigilância em Saúde</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
	<b>2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica</b>				<b>8.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	600,00
	<b>2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400,00
	<b>2126 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada</b>				<b>1.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	300,00
	<b>2127 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19</b>				<b>219.100,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	79.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	15.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					<b>62.200,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>2.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	250,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	500,00
	<b>2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	<b>2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF</b>				<b>500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	<b>2082 Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas</b>				<b>500,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
	<b>2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro</b>				<b>150,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	150,00
	<b>2090 Incentivo ao 1º Emprego</b>				<b>600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	<b>2091 Qualificação Social e Profissional</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
			10010000	0001	100,00
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	100,00

	2093 Criação de Plano Habitacional				<b>200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
	2094 Criação de Conselho de Habitação				<b>100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
	2095 Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção				<b>7.400,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	100,00
	2128 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				<b>47.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	24.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					<b>8.000,00</b>
	1080 Aquisição de Veículos				<b>800,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1134 Reparelhamento e Informatização da Secretaria Municipal de Tributação				<b>200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					<b>141.000,00</b>
	1070 Reforma, Ampliação e Adequação da Biblioteca Municipal				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	1137 Construção de Campo de Futebol				<b>70.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	70.000,00
	1140 Construção, Reforma, Ampliação e Revitalização e Conservação de Espaços Esportivos				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	1143 Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1145 Reparelhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	1146 Melhoria das Instalações Físicas da SEMCEL				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					<b>8.000,00</b>
	1162 Construção de Caixa D'água				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1165 Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					<b>57.300,00</b>
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				<b>28.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	16.800,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				<b>29.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					<b>13.000,00</b>
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
	1179 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas				<b>500,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	250,00
			10010000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1180 Implantação do Sistema de Coleta Seletiva, Ecopontos e Gerenciamento de Resíduos Sólidos				<b>500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00

	1181 Implantação do Projeto Orla no Município				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macedo de Santana  
**Código Identificador:**B750F9A5

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA  
PROPOSTA DE DIARIA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ**  
**PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD) - ANEXO II**

**1 – BASE LEGAL: Resolução nº 002/2019**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)**

Matrícula	
Nome:	CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Cargo:	PRESIDENTE DO CPRSS

**3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**

Tipo do PCD	<input type="checkbox"/> Individual X	<input type="checkbox"/> Coletiva	<input type="checkbox"/> Outra	Explicar
Transporte(Aéreo)	Empresa			Nº Voo
X	GOL /LATAM			3371 e 3370
<b>OBS: AS PASSAGENS AÉREAS SERÃO CUSTEADAS PELA ABRELPE</b>				
Transp(Rodoviário)	Veículo - Tipo	<input type="checkbox"/> Público ( )	<input checked="" type="checkbox"/> Privado ( X )	Placa:
Motivo: OS DESLOCAMENTOS RODOVIÁRIOS SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DAS DIÁRIAS				
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE TREINAMENTO DE REPRESENTANTES MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ABRELPE.				

**4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS**

Qtde. Diárias: ( )	1/2	1	1 1/2	2	2 1/2	3	X	3 1/2	4	4 1/2	Outras
--------------------	-----	---	-------	---	-------	---	---	-------	---	-------	--------

**5 – VALOR DA DIÁRIA = R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.**

**6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)**

Mat.	Nome Completo	Cargo/Função
002	TATIANE DANTAS NASCIMENTO	GERENTE TÉCNICA
Banco BB	Agência 1668-3	Conta 23.085-5
		CPF: 031.436.664-47
		Valor = R\$ 700,00

**7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)**

Participação no Programa de treinamento de representantes municipais para a elaboração e implementação de planos de gestão integrada de resíduos sólidos, em São Paulo/SP, patrocinado pela ABRELPE, que custeará as passagens aéreas de ida e volta, NAT/SP/NAT, bem como, a hospedagem em São Paulo/SP.

**8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)**

Cidade:	Estado:
SÃO PAULO	SP

**9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:**

Saída do Aeroporto		Chegada no Aeroporto	
Dia: 17/11/2020	Hora: 3,35	Dia: 21/11/2020	Hora: 2,40

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ 700,00 (setecentos reais)

LOCAL E DATA	Proponente
Currais Novos/RN, 11/11/2020.	<i>CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO</i>
	Presidente Do CPRRSS

**Publicado por:**  
Bernardo Gomes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F0571832

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

